



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	10
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	14
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	31
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	33
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	52
Prefeitura Municipal de BONITO	191
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	192
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	195
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	196
Prefeitura Municipal de CARACOL	207
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	213
Prefeitura Municipal de ELDORADO	215
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	217
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	235
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	246
Prefeitura Municipal de JAPORA	291
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	292
Prefeitura Municipal de JARDIM	297
Prefeitura Municipal de JUTI	300
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	314
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	331
Prefeitura Municipal de MIRANDA	341
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	343
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	354
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	355
Prefeitura Municipal de PARANHOS	361
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	385
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	386
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	388
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	415
Prefeitura Municipal de SONORA	432
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	434
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	444
Prefeitura Municipal de TERNOS	447
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	457

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS
BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2024****PROCESSO: 016/2024 – DISPENSA 007/2024**

PARTES – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e WAGNER SILVA DE LIMA LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento serviços e materiais para atender reparo da lagoa de chorume do Aterro Sanitário localizado na cidade de Jardim/MS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : R\$ 49.795,97 (Quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

PRAZO : Até 31 de dezembro de 2024.

ASSINAM: CIDEMA – Reinaldo Miranda Benites – pela Contratante.

WAGNER SILVA DE LIMA LTDA – WAGNER SILVA DE LIMA – pela Contratada.

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024****CONTRATANTE:**

CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA.

CONTRATADO:

MELO & GOMES LTDA

OBJETO: O objeto é a contratação de coffee break para aproximadamente 150 pessoas, dividido em duas partes: 01 (um) às 07h30min e outro às 12h30min.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1	BOLO SIMPLES / TRADICIONAL	UN	22
2	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	UN	7
3	CAFÉ COM E SEM AÇUCAR SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA	LITROS	40
4	CHIPA	UN	100
5	LANCHE NATURAL	UN	75
6	PAO DE QUEIJO	UN	200
7	PAO FRANCÊS C/ PRESUNTO E MUSSARELA	UN	75
8	REFRIGERANTE TIPO COCA-COLA, GUARANÁ OU FANTA (SORTIDOS)	2 LITROS	44
9	SUCOS DE FRUTAS	FR DE 900 ML	17
10	SALGADOS SORTIDOS (FRITOS E ASSADOS)	UN	1800
11	TORTA SALGADA; SABORES EX.: FRANGO, BAURU; TAMANHO G	UN	8
12	TORRADA COM PATÊ	UN	150

VIGÊNCIA DO CONTRATO : O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias , contados da data da publicação, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 .**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 6.251,50 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) .

Anaurilândia – MS, 04 de dezembro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI
DIRETORA EXECUTIVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
133983/2023**

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FERREIRA E RODRIGUES LTDA.

CNPJ: 10.934.264/0001-76

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços médicos de patologias para realização de serviços de verificação de óbito – SVO para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai.

FONTE DE RECURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C/C Nº 7.678-3

Amambai/MS, 03 de dezembro de 2024.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
133992/2023**

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: DOCTOR NEI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ: 34.347.081/0001-12

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços médicos de patologias para realização de serviços de verificação de óbito – SVO para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai.

FONTE DE RECURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C/C Nº 7.678-3

Amambai/MS, 03 de dezembro de 2024.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
133983/2023 PARTES:**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: AJ OFTALMO PRIME S/S LTDA.

CNPJ Nº 26.727.439/0001-04

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços médicos de patologias para realização de serviços de verificação de óbito – SVO para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai.

FONTE DE RECURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C/C Nº 7.678-3

Amambai/MS, 03 de dezembro de 2024.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.290/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151059/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: AJ OFTALMO PRIME S/S LTDA.

CNPJ Nº 26.727.439/0001-04

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços médicos de patologias para realização de serviços de verificação de óbito – SVO para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai.

FONTES DE RECURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C/C Nº 7.678-3

VALOR: R\$11.000,00 (onze mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O presente contrato é firmado com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 095, de 16 de outubro de 2023, que autorizou a contratação de médicos de patologias para realização de serviços de verificação de óbito - SVO para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS .

FORO: Comarca de Amambai/MS

Amambai/MS, 04 de dezembro de 2024.

Assinam:

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951

Ana Paula Gomes de Miranda - Sócia

CPF: 025.028.061-27

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.292/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FERREIRA E RODRIGUES LTDA.

CNPJ: 10.934.264/0001-76

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços médicos de patologias para realização de serviços de verificação de óbito – SVO para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai.

FONTES DE RECURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C/C Nº 7.678-3

VALOR: R\$11.000,00 (onze mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O presente contrato é firmado com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 095, de 16 de outubro de 2023, que autorizou a contratação de médicos de patologias para realização de serviços de verificação de óbito - SVO para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS .

FORO: Comarca de Amambai/MS

Amambai/MS, 04 de dezembro de 2024.

Assinam:

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951

Soraia Barbosa Ferreira - Sócia

CPF: 564.838.802-00

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.291/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151061/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: DOCTOR NEI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ: 34.347.081/0001-12

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços médicos de patologias para realização de serviços de verificação de óbito – SVO para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai.

FONTES DE RECURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C/C Nº 7.678-3

VALOR: R\$11.000,00 (onze mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O presente contrato é firmado com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 095, de 16 de outubro de 2023, que autorizou a contratação de médicos de patologias para realização de serviços de verificação de óbito - SVO para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS .

FORO: Comarca de Amambai/MS

Amambai/MS, 04 de dezembro de 2024.

Assinam:

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951

Ednei Luiz França Caja

CPF: 564.838.802-00

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, inscrita no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62 – CONTRATANTE e a Empresa **ARACI DA SILVA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.570.233/0001-55** - CONTRATADA .

OBJETO : O presente contrato tem por objeto a contratação de aluguel de salão de eventos com serviços de decoração, para atender a Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, eleitos no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, para a gestão 2025/2028, que será realizada no dia 1º de janeiro de 2025, conforme especificado no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 025/2024.

DA DOTAÇÃO - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Câmara Municipal de Amambai - MS:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

Programa de trabalho

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .

-

Prazo: O prazo de execução do serviço ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2025, após emitido a Ordem de Serviço, obrigando-se a Contratada a providenciar o material para realizar o serviço adequado para o fim que se destina (objeto da contratação). O local do objeto deve estar organizado até o dia 31 de dezembro de 2024 para a execução do evento que ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2025, às 9h00min.

Vigência do contrato: O prazo de vigência será dia 1º de janeiro, em atendimento ao Art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, Resolução MD nº 03/2013.

TOTAL GERAL: R\$ 12.750,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de **AMAMBAI - MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam: Lígia da Silva Machado Presidente da Câmara Municipal pela Contratante e a senhora Aracy da Silva Costa da Empresa ARACI DA SILVA COSTA - ME pela Contratada.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, inscrita no **ROBERTO BANDEIRA DUARTE 94973938149 - ME** inscrita sob o CNPJ: **27.075.062/0001-19** - CONTRATADA .

OBJETO : Contratação empresa especializada em serviço de sonorização, conforme especificado no Termo de Referência, para atender a Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, eleitos no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, para a gestão 2025/2028, que será realizada no dia 1º de janeiro de 2025.

DA DOTAÇÃO - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Câmara Municipal de Amambai - MS:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

Programa de trabalho

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .

-

Prazo: O prazo de execução do serviço ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2025, porém, após emitido a Ordem de Serviço, os aparelhos devem ser montados no local designado pela Câmara Municipal de Amambai até o dia 31 de dezembro de 2024 obrigando-se a Contratada a providenciar o material para realizar o serviço adequado para o fim que se destina (objeto da contratação). O horário do evento ocorrerá a partir das 9h00min, e a pessoa responsável em operar o som deverá comparecer no local do evento a partir das 8h00min para organizar o funcionamento do som, antes do horário do início do evento.

Vigência do contrato: O prazo de vigência será dia 1º de janeiro, em atendimento ao Art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, Resolução MD nº 03/2013.

TOTAL GERAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de **AMAMBAI - MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam: Lígia da Silva Machado Presidente da Câmara Municipal pela Contratante e o senhor Roberto Bandeira Duarte da Empresa **ROBERTO BANDEIRA DUARTE 94973938149 - ME** pela Contratada.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 547/24 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.024 "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS"

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais ,
RESOLVE :

Art. 1º Tornar público que a perícia médica designada para os servidores municipais relacionados no Anexo Único da presente Portaria será realizada no dia **09 de dezembro de 2024, às 13:30 horas, na sede do PREVIBAI**, localizado na Rua da República, nº 3521, Centro, Amambai.

Art. 2º A realização da perícia será por ordem de chegada. Todos os servidores deverão comparecer munidos dos documentos necessários, conforme orientações prévias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

NOME	CARGO
Adelaide Cabral Matoso Freitas	Artífice- Auxiliar de Serviços Gerais
Adauri Ximenes de Oliveira	Vigia
Aline Mariano da Silva de Souza	Merendeira
Ana Paula Lima Toledo	Servente
Angela Cristina Pereira Viana	Professor
Celia Chaparro Miranda	Professor
Cleomar Soares Barbosa	Motorista
Crislaine dos Santos Amadeu	Professor
Cleudete Machado Moraes	Aposentada
Gloria Jane Machado Moraes Nunes	Aposentada

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 548/24 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.024 "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS"

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais ,
RESOLVE :

Art. 1º Tornar público que a perícia médica designada para os servidores municipais relacionados no Anexo Único da presente Portaria será realizada no dia **11 de dezembro de 2024, às 13:30 horas, na sede do PREVIBAI**, localizado na Rua da República, nº 3521, Centro, Amambai.

Art. 2º A realização da perícia será por ordem de chegada. Todos os servidores deverão comparecer munidos dos documentos necessários, conforme orientações prévias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

NOME	CARGO
Claudia Patricia Rodrigues dos Santos/ Samuel Colt dos Santos Marques	Agente Administrativo/ Acompanhamento para tratamento filho
Denize de Deus Mateus	Coordenador Pedagógico
Elisangela Chaparro Serejo	Merendeira
Emanuelle Rezzadori Cichilero	Professor
Eunice Veloso Silva	Professor
Fernando Dutra Maciel	Motorista
Gisele Rodrigues Lopes Koehler	Professor
Irene Lima Benites Chamorro	Professor
Izabel Estigarribia de Avila	Servente
Janete Benites	Agente Admintrativo

ÚNICO

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 549/24 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.024 "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS"

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais ,
RESOLVE :

Art. 1º Tornar público que a perícia médica designada para os servidores municipais relacionados no Anexo Único da presente Portaria será realizada no dia **13 de dezembro de 2024, às 13:30 horas, na sede do PREVIBAI**, localizado na Rua da República, nº 3521, Centro, Amambai.

Art. 2º A realização da perícia será por ordem de chegada. Todos os servidores deverão comparecer munidos dos documentos necessários, conforme orientações prévias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

NOME	CARGO
Jessica Daiane Nogueira Ferreira de Souza	Professor
Josileia Moreira Cubilha	Merendeira
Juçara Aparecida Rodrigues	Professor
Jussara Kersting de Moura	Professor
Lucimar Puke Benites do Nascimento	Professor
Lucrecia Pael Fernandes Helmich	Professor
Mauro Miranda Escobar	Vigia
Marinalva Rodrigues Pavão	Professor
Marli Carvalho Gonçalves Rolon	Agente Comunitário de Saúde
Marta Gonçalves Lopes	Professor

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 551/24 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.024 "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS"

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais ,
RESOLVE :

Art. 1º Tornar público que a perícia médica designada para os servidores municipais relacionados no Anexo Único da presente Portaria será realizada no dia **16 de dezembro de 2024, às 13:30 horas, na sede do PREVIBAI**, localizado na Rua da República, nº 3521, Centro, Amambai.

Art. 2º A realização da perícia será por ordem de chegada. Todos os servidores deverão comparecer munidos dos documentos necessários, conforme orientações prévias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

NOME	CARGO
Mayara Nai Andrez	Professor
Mirian Carvalho	Técnico de Apoio Social
Moises Gonçalves	Professor
Mônica Aquino	Professor
Nelson Gonçalves	Professor
Neuza Benites Nelson	Servente
Nilce Aparecida dos Santos Barros	Servente
Olíndina Antunes de Souza	Servente
Patricia Andreia Siqueira Mendes Zanini	Agente Comunitário de Saúde
Priscila da Rosa Lescano Dias	Professor

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 552/24 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.024 "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS"

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais ,
RESOLVE :

Art. 1º Tornar público que a perícia médica designada para os servidores municipais relacionados no Anexo Único

da presente Portaria será realizada no dia **18 de dezembro de 2024, às 13:30 horas, na sede do PREVIBAI**, localizado na Rua da República, nº 3521, Centro, Amambai.

Art. 2º A realização da perícia será por ordem de chegada. Todos os servidores deverão comparecer munidos dos documentos necessários, conforme orientações prévias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

NOME	CARGO
Rosana Miranda Roa Ostemberg	Professor
Roziene Antunes Casal Sanabria	Professor
Sidneia dos Santos Dalastra	Professor
Silvana dos Santos Batista Inacio	Professor
Soeli Ledesma Alvarenga	Servente
Silvana Lago Veloso Conti	Professor
Teodora Moreira	Professor
Valdir Rodrigues	Vigia
Vitoria Santana Ferreira	Merendeira
Wanderlei Ortiz Miranda	Professor

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO

Prefeitura Municipal de Antonio João

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 101/2024

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

O Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Chamada Pública, sendo homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de Dezembro de 2024.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – hortifrutas da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2024 com dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n.º 26/2013 do FNDE.

Fornecedor: LOURENÇO VIEIRA(PINGO DE OURO-VERA NILDA Nº 29) Cpf/Cnpj 50620800100

Cód.Produto	Item	Proposta
36147	MARACUJÁ AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da	R\$ 389,62
36148	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação	R\$ 2.600,64
36151	PONKAN (MEXERICA), de 1ª qualidade; tamanho médio; fresco, limpo, coloração uniforme;	R\$ 704,00
36153	VAGEM, in natura Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes	R\$ 1.127,00
38383	Brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias	R\$ 6.037,88
38384	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA), maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho	R\$ 4.392,96
38385	COUVEMANTEIGA, de ótima qualidade sem defeitos, com folhas verdes, frescas, sãs, sem	R\$ 6.023,16
Total de Itens ... 7	Total: R\$	21.275,26

Fornecedor: VALDETE FRANCO DOS SANTOS(ESTANCIA VITORIA Nº Cpf/Cnpj 54205123191

Cód.Produto	Item	Proposta
36132	ABÓBORA CABOTIA- in natura sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra.	R\$ 4.332,00
36135	BANANA MAÇÃ, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela do	R\$ 7.131,80
36136	BANANA NANICA, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela	R\$ 71.740,90
36137	BATATA DOCE VERMELHA, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de	R\$ 2.237,46
36147	MARACUJÁ AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da	R\$ 389,62
36148	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação	R\$ 2.600,64
36151	PONKAN (MEXERICA), de 1ª qualidade; tamanho médio; fresco, limpo, coloração uniforme;	R\$ 704,00
36153	VAGEM, in natura Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes	R\$ 1.127,00
38383	Brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias	R\$ 6.037,88
38385	COUVEMANTEIGA, de ótima qualidade sem defeitos, com folhas verdes, frescas, sãs, sem	R\$ 6.023,16
Total de Itens ... 10	Total: R\$	102.324,46

Fornecedor: CECILIO ESPINDOLA

Cpf/Cnpj 84630817115

Cód.Produto	Item	Proposta
36139	CENOURA, in natura, frescas e sãs, limpas, sem partes podres, rachadas e deformadas.	R\$ 9.770,51
36147	MARACUJÁ AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da	R\$ 389,62
36148	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação	R\$ 2.600,64
36151	PONKAN (MEXERICA), de 1ª qualidade; tamanho médio; fresco, limpo, coloração uniforme;	R\$ 704,00
36153	VAGEM, in natura Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes	R\$ 1.127,00
38115	REPOLHO, in natura, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, graúdo, com peso unitario	R\$ 3.424,52
38382	ALFACE CRESPA, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de	R\$ 20.197,92
38383	Brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias	R\$ 6.037,88
Total de Itens ... 8	Total: R\$	44.252,09

Fornecedor: MARIA CELIA ARAUJO ARANDA

Cpf/Cnpj 94524890149

Cód.Produto	Item	Proposta
36147	MARACUJÁ AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da	R\$ 389,62
36148	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação	R\$ 2.600,64
36151	PONKAN (MEXERICA), de 1ª qualidade; tamanho médio; fresco, limpo, coloração uniforme;	R\$ 704,00

36153	VAGEM, in natura Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes	R\$ 1.127,00
36258	LIMÃO THAITI, Não apresentar alteração de coloração, estar machucado, perfurado e muito	R\$ 1.362,75
38114	PIMENTÃO VERDE, in natura, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem	R\$ 889,44
38382	ALFACE CRESPA, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de	R\$ 20.197,92
38383	Brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias	R\$ 6.037,88
Total de Itens ... 8	Total: R\$	33.309,25

Fornecedor: REGINALDO LOPES FLORES

Cpf/Cnpj 84637277191

Cód.Produto	Item	Proposta
36146	MANDIOCA, de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que	R\$ 23.449,80
36147	MARACUJÁ AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da	R\$ 389,62
36148	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação	R\$ 2.600,64
36151	PONKAN (MEXERICA), de 1ª qualidade; tamanho médio; fresco, limpo, coloração uniforme;	R\$ 704,00
36152	TOMATE, Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros,	R\$ 37.499,40
36153	VAGEM, in natura Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes	R\$ 1.127,00
38383	Brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias	R\$ 6.037,88
Total de Itens ... 7	Total: R\$	71.808,34

Fornecedor: VALDETE JUNIOR PRIETO DOS SANTOS

Cpf/Cnpj 05716903193

Cód.Produto	Item	Proposta
36136	BANANA NANICA, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela	R\$ 71.740,90
36147	MARACUJÁ AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da	R\$ 389,62
36148	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação	R\$ 2.600,64
36151	PONKAN (MEXERICA), de 1ª qualidade; tamanho médio; fresco, limpo, coloração uniforme;	R\$ 704,00
36152	TOMATE, Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros,	R\$ 37.499,40
36153	VAGEM, in natura Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes	R\$ 1.127,00
38383	Brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias	R\$ 6.037,88
Total de Itens ... 7	Total: R\$	120.099,44

Fornecedor: JOSÉ ESTEVO BARBOSA LESCANO

Cpf/Cnpj 82233373120

Cód.Produto	Item	Proposta
36137	BATATA DOCE VERMELHA, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de	R\$ 2.237,46
36145	LIMÃO ROSA, não apresentar alteração de coloração, estar machucado, perfurado e muito	R\$ 799,20
36147	MARACUJÁ AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da	R\$ 389,62

36148	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação	R\$	2.600,64
36151	PONKAN (MEXERICA), de 1ª qualidade; tamanho médio; fresco, limpo, coloração uniforme;	R\$	704,00
36152	TOMATE, Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros,	R\$	37.499,40
36153	VAGEM, in natura Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes	R\$	1.127,00
38115	REPOLHO, in natura, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, gráudo, com peso unitário	R\$	3.424,52
38383	Brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias	R\$	6.037,88
38437	ABOBRINHA MENINA/VERDE, IN NATURA, DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS, NO	R\$	861,00

Total de Itens ...: 10

Total: R\$

55.680,72

Fornecedor: JOSIANE PRIETO DOS SANTOS

Cpf/Cnpj 05642082132

Cód.Produto	Item	Proposta
36136	BANANA NANICA, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela	R\$ 71.740,90
36145	LIMÃO ROSA, não apresentar alteração de coloração, estar machucado, perfurado e muito	R\$ 799,20
36146	MANDIOCA, de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que	R\$ 23.449,80
36147	MARACUJÁ AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da	R\$ 389,62

36148	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação	R\$2.600,64
36151	PONKAN (MEXERICA), de 1ª qualidade; tamanho médio; fresco, limpo, coloração uniforme;	R\$ 704,00
36153	VAGEM, in natura Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes	R\$ 1.127,00
38383	Brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias	R\$6.037,88
Total de Itens ...: 8		Total: R\$ 106.849,04

Fornecedor: Tomasia Areco Jareco

Cpf/Cnpj 04076719190

Cód.Produto	Item	Proposta
36132	ABÓBORA CABOTIÃ- in natura sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra.	R\$ 4.332,00
36147	MARACUJÁ AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da	R\$ 389,62
36148	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação	R\$ 2.600,64
36149	MILHO VERDE (ESPIGA): in natura, apresentação em espiga inteira com peso e tamanho	R\$ 7.105,89
36150	PEPINO (tipo comum), in natura, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem	R\$ 579,60
36151	PONKAN (MEXERICA), de 1ª qualidade; tamanho médio; fresco, limpo, coloração uniforme;	R\$ 704,00
36153	VAGEM, in natura Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes	R\$ 1.127,00
38383	Brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias	R\$ 6.037,88

Antônio João-MS, 03 de Dezembro de 2023

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

Prefeitura Municipal de Antonio João

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório n.º 101 /2024 , Chamada Pública n.º 001 /2024 , tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios – hortifrutas da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2024 com dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n.º 26/2013 do FNDE, considerando que foram observados os Preceitos da lei n.º 14.133/21, e suas alterações, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório que teve como vencedores os produtores:

1. LOURENÇO VIEIRA(PINGO DE OURO-VERA NILDA Nº 29) Cpf/Cnpj 50620800100

Cód.Produto	Item	Proposta
36147	MARACUJÁ AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da	R\$ 389,62
36148	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação	R\$ 2.600,64
36151	PONKAN (MEXERICA), de 1ª qualidade; tamanho médio; fresco, limpo, coloração uniforme;	R\$ 704,00
36153	VAGEM, in natura Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes	R\$ 1.127,00
38383	Brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias	R\$ 6.037,88
38384	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA), maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho	R\$ 4.392,96
38385	COUVE MANTEIGA, de ótima qualidade sem defeitos, com folhas verdes, frescas, sãs, sem	R\$ 6.023,16
Total de Itens ...: 7		Total: R\$ 21.275,26

Fornecedor: VALDETE FRANCO DOS SANTOS(ESTANCIA VITORIA Nº Cpf/Cnpj 54205123191

Cód.Produto	Item	Proposta
36132	ABÓBORA CABOTIÃ- in natura sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra.	R\$ 4.332,00
36135	BANANA MAÇÃ, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela do	R\$ 7.131,80
36136	BANANA NANICA, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela	R\$ 71.740,90
36137	BATATA DOCE VERMELHA, lisa, firme e compacta, devendo ser gráuda, isenta de	R\$ 2.237,46
36147	MARACUJÁ AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da	R\$ 389,62
36148	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação	R\$ 2.600,64
36151	PONKAN (MEXERICA), de 1ª qualidade; tamanho médio; fresco, limpo, coloração uniforme;	R\$ 704,00
36153	VAGEM, in natura Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes	R\$ 1.127,00
38383	Brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias	R\$ 6.037,88
38385	COUVE MANTEIGA, de ótima qualidade sem defeitos, com folhas verdes, frescas, sãs, sem	R\$ 6.023,16
Total de Itens ...: 10		Total: R\$ 102.324,46

Fornecedor: CECILIO ESPINDOLA

Cpf/Cnpj 84630817115

Cód.Produto	Item	Proposta
36139	CENOURA, in natura, frescas e sãs, limpas, sem partes podres, rachadas e deformadas.	R\$ 9.770,51
36147	MARACUJÁ AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da	R\$ 389,62
36148	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação	R\$ 2.600,64
36151	PONKAN (MEXERICA), de 1ª qualidade; tamanho médio; fresco, limpo, coloração uniforme;	R\$ 704,00
36153	VAGEM, in natura Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes	R\$ 1.127,00
38115	REPOLHO, in natura, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, gráudo, com peso unitário	R\$ 3.424,52
38382	ALFACE CRESPA, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de	R\$ 20.197,92
38383	Brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias	R\$ 6.037,88
Total de Itens ...: 8		Total: R\$ 44.252,09

Fornecedor: MARIA CELIA ARAUJO ARANDA

Cpf/Cnpj 94524890149

Cód.Produto	Item	Proposta
36147	MARACUJÁ AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da	R\$ 389,62
36148	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação	R\$ 2.600,64
36151	PONKAN (MEXERICA), de 1ª qualidade; tamanho médio; fresco, limpo, coloração uniforme;	R\$ 704,00

36153	VAGEM, in natura Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes	R\$ 1.127,00
36258	LIMAO THAITI, Não apresentar alteração de coloração, estar machucado, perfurado e muito	R\$ 1.362,75
38114	PIMENTÃO VERDE, in natura, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem	R\$ 889,44
38382	ALFACE CRESPA, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de	R\$ 20.197,92
38383	Brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias	R\$ 6.037,88

Total de Itens ...: 8 **Total: R\$ 33.309,25**

Fornecedor: REGINALDO LOPES FLORES

Cpf/Cnpj 84637277191

Cód.Produto	Item	Proposta
36146	MANDIOCA, de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que	R\$ 23.449,80
36147	MARACUJÁ AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da	R\$ 389,62
36148	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação	R\$ 2.600,64
36151	PONKAN (MEXERICA), de 1ª qualidade; tamanho médio; fresco, limpo, coloração uniforme;	R\$ 704,00
36152	TOMATE, Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros,	R\$ 37.499,40
36153	VAGEM, in natura Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes	R\$ 1.127,00
38383	Brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias	R\$ 6.037,88

Total de Itens ...: 7 **Total: R\$ 71.808,34**

Fornecedor: VALDETE JUNIOR PRIETO DOS SANTOS

Cpf/Cnpj 05716903193

Cód.Produto	Item	Proposta
36136	BANANA NANICA, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela	R\$ 71.740,90
36147	MARACUJÁ AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da	R\$ 389,62
36148	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação	R\$ 2.600,64
36151	PONKAN (MEXERICA), de 1ª qualidade; tamanho médio; fresco, limpo, coloração uniforme;	R\$ 704,00
36152	TOMATE, Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros,	R\$ 37.499,40
36153	VAGEM, in natura Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes	R\$ 1.127,00
38383	Brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias	R\$ 6.037,88

Total de Itens ...: 7 **Total: R\$ 120.099,44**

Fornecedor: JOSÉ ESTEVO BARBOSA LESCANO

Cpf/Cnpj 82233373120

Cód.Produto	Item	Proposta
36137	BATATA DOCE VERMELHA, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de	R\$ 2.237,46
36145	LIMAO ROSA, não apresentar alteração de coloração, estar machucado, perfurado e muito	R\$ 799,20
36147	MARACUJÁ AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da	R\$ 389,62
36148	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação	R\$ 2.600,64
36151	PONKAN (MEXERICA), de 1ª qualidade; tamanho médio; fresco, limpo, coloração uniforme;	R\$ 704,00
36152	TOMATE, Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros,	R\$ 37.499,40
36153	VAGEM, in natura Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes	R\$ 1.127,00
38115	REPOLHO, in natura, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, graúdo, com peso unitário	R\$ 3.424,52
38383	Brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias	R\$ 6.037,88
38437	ABOBRINHA MENINA/VERDE, IN NATURA, DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃO, NO	R\$ 861,00

Total de Itens ...: 10 **Total: R\$ 55.680,72**

Fornecedor: JOSIANE PRIETO DOS SANTOS

Cpf/Cnpj 05642082132

Cód.Produto	Item	Proposta
36136	BANANA NANICA, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela	R\$ 71.740,90
36145	LIMAO ROSA, não apresentar alteração de coloração, estar machucado, perfurado e muito	R\$ 799,20
36146	MANDIOCA, de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que	R\$ 23.449,80
36147	MARACUJÁ AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da	R\$ 389,62

36148	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação	R\$ 2.600,64
36151	PONKAN (MEXERICA), de 1ª qualidade; tamanho médio; fresco, limpo, coloração uniforme;	R\$ 704,00
36153	VAGEM, in natura Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes	R\$ 1.127,00
38383	Brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias	R\$ 6.037,88

Total de Itens ...: 8 **Total: R\$ 106.849,04**

Fornecedor: Tomasia Areco Jareco

Cpf/Cnpj 04076719190

Cód.Produto	Item	Proposta
36132	ABÓBORA CABOTIÃ- in natura sadias, frescas, sem danificações físicas, casca inteira.	R\$ 4.332,00
36147	MARACUJÁ AZEDO, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da	R\$ 389,62
36148	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação	R\$ 2.600,64
36149	MILHO VERDE (ESPIGA): in natura, apresentação em espiga inteira com peso e tamanho	R\$ 7.105,89
36150	PEPINO (tipo comum), in natura, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem	R\$ 579,60
36151	PONKAN (MEXERICA), de 1ª qualidade; tamanho médio; fresco, limpo, coloração uniforme;	R\$ 704,00
36153	VAGEM, in natura Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes	R\$ 1.127,00
38383	Brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias	R\$ 6.037,88

1. João-MS, 04 de Dezembro de 2024

Marcelo de Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

Departamento de Licitações

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório N.º 104/2024 referentes à licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 11/2024, tendo por objeto: o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Ar-condicionado** para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do município de Antônio João/MS., considerando que foram observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, que teve como vencedora a empresa: Barra Atacadista e Varejista Ltda, inscrita

no CNPJ n.º 53.512.423/0001-57, vencedora com valor global de R\$ 63.826,00 (sessenta e três mil oitocentos e vinte e seis reais).

Antônio João/MS, 03 de dezembro de 2024

Bruno da Silva Esteche.

Agente de Contratação

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

CONTRATO Nº 015/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO MS e a empresa SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Acrescenta ao objeto originário da Contratação para aquisição de móveis planejados específicos para compor o ambiente interno e otimizar o espaço físico da CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, quantitativos dos itens 03, 08 e 09.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 25.741,83 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e três).

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas não alteradas foram ratificadas.

DATA: 04/12/2024.

ASSINAM: Gilberto Fernandes dos Santos (Presidente) e Luiz Alberto Sanches Lescano (Representante).

ANTONIO JOÃO MS, 04 de dezembro de 2024.

Gilberto Fernandes dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 21/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Aprovação da programação 500090620240001 – GND 4, programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS -EMENDAS INDIVIDUAIS 2024. "

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião extraordinária realizada em 04 de dezembro de 2024 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038/2014, registrada em ata nº 381/2024:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar programação 500090620240001 – GND 4, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS -EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, para aquisição de veículo utilitário com acessibilidade para o Município de Antônio João.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Regiane Aparecida Barbosa

Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 20/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a composição da mesa diretora do CMAS."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião ordinária realizada em 03 de dezembro de 2024 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038/2014, registrada em ata nº380/2024:

R E S O L V E:

Art.1º - Fica nomeada conforme quadro abaixo a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, para mandato de 03/12/2024 à 14/11/2025 na forma da legislação vigente, conforme abaixo relacionado:

Presidente (Representante Governamental)	Vice- Presidente (Representante não Governamental)
Regiane Aparecida Barbosa	Renata Dias Ortega

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Regiane Aparecida Barbosa

Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO

Licitação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 166/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 070/2024 Dispensa de Licitação nº 036/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

Interessado – Secretaria Municipal de Administração;

Objeto - **CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, RELACIONADOS A LICITAÇÕES, COM BASE NA EXIGÊNCIA DO ART. 54. §1º, DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**

Fornecedor vencedor e relação de serviços/ produtos:

- GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA

- CNPJ: 18.876.112/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd. de meses para contratação	Quantidade estimada de centímetros lineares por coluna mensais	Quantidade estimada de centímetros lineares por coluna em 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Jornal de Grande Circulação Diário para a realização de publicação de atos oficiais do Município de Aparecida do Taboado/MS, relacionados a Licitações, com base na exigência do Art. 54. §1º, da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.	12	638,31	7.659,72	R\$ 5,90	R\$ 45.192,34

Valor a ser pago: R\$ 45.192,34 (Quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)

Fundamento legal – inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Adjudicação – 04 de dezembro de 2024.

Homologação – 04 de dezembro de 2024.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **menor preço por item**;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2024, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2021

EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA O IPAMAT.

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e também o **INSTITUTO**

DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT, neste ato representado, por sua Diretora Presidente, a senhora **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 120, de 01 de setembro de 2022, publicado no DOM em 24 de outubro de 2022, portadora da Matrícula Funcional nº 1230, e de outro lado, como contratada, a empresa **BMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **MURIELL SEIFERT DE ARAÚJO**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Quinto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 018/2021, para a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em fornecimento de software gerenciador de Previdência Social para o IPAMAT**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 19 de novembro de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 20 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2025.

Do valor mensal dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

A contratante passará a pagar para a contratada o valor mensal de **R\$ 4.295,35 (quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 51.544,20 (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**.

O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R\$ 218.906,84 (duzentos e dezoito mil novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2024, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	618		R\$ 8.590,70
Unidade:	021 5 0 1	- Instituto Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT.	
Funcional:	09.272.0001.2011.0000	- Gestão das Atividades Administrativas do Inst. De Previdência	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.802.0000	

Os serviços a serem executados nos Exercícios Financeiros posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 018/2021, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT

BMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2024, PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DO LAGOINHA-RANCHARIA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO".

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 079/2024, firmado com a empresa **MEI 51.325.961 MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA**, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas referentes a execução da contratação.

Do fundamento legal

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na cláusula décima sexta do termo contratual vigente, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o inciso IV do artigo 136, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, conforme a seguir:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias. (grifo nosso)

Do objeto

Constitui objeto do presente termo, a alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária informada no contrato 076/2024, originário do **Processo de Licitação Pública** por meio da abertura do **Edital nº 009/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, devidamente ADJUDICADO em 08 de agosto de 2024, HOMOLOGADO em 08 de agosto de 2024, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural dos alunos da rede de ensino do município de Aparecida do Taboado/MS, referente a linha correspondente à Região: Região da Lagoinha-Rancharia – Van ou Veículo Superior com no Mínimo 20 (Vinte) Lugares, com ar condicionado.

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Da dotação orçamentária

Em virtude da alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária, as despesas que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária			Valor
Empenho PMAT 3000/2024			
Ficha nº:	137	- Processo nº 065/2024	R\$ 30.828,61
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 1001	

Passarão estar nas seguinte ficha orçamentária com a seguinte fonte de recursos:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	139	- Processo nº 01/2024	R\$ 30.828,61
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.571.0000	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 079/2024, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado **REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática, englobando assistência técnica em computadores e pontos de internet, manutenção e segurança em: servidores de dados, rede local, internet, periféricos básicos; auxílio aos usuários na resolução de problemas de softwares terceirizados, proteção antivírus para os servidores, nuvem para o armazenamento de backups e software para assistência remota, além do suporte necessário para auxiliar os funcionários que utilizam os microcomputadores, todas as vezes que for necessário, atendendo à solicitação de imediato, diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ.

CONTRATADA: CM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 17.639.260/0001-04, através de seu representante legal, o senhor CLAYTON SUDARIO DE SOUZA.

Da fundamentação legal e dos documentos integrantes: A presente contratação é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e demais especificações.

Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o processo da PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024, completando-os para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática, englobando assistência técnica em computadores e pontos de internet, manutenção e segurança em: servidores de dados, rede local, internet, periféricos básicos; auxílio aos usuários na resolução de problemas de softwares terceirizados, proteção antivírus para os servidores, nuvem para o armazenamento de backups e software para assistência remota, além do suporte necessário para auxiliar os funcionários que utilizam os microcomputadores, todas as vezes que for necessário, atendendo à solicitação de imediato, diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, sob demanda da Câmara Municipal/MS, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. VALOR TOTAL – O valor total é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais), para execução total do serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento previsto para o exercício de 2024, conforme demonstrativo especificado abaixo:

CÓD REDUZIDO: 014

ÓRG. UNID. 01.0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNÇÃO : 01 – LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

PROJ./ATIV : 2010 –ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EI. DESPESA : 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Aparecida Do Taboado-MS, 29 de novembro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

Vereador Presidente da Câmara Municipal

CM INFORMATICA LTDA

Clayton Sudario De Souza

P/ Contratada

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2024

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A REDE DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXOS DO EDITAL.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, por seu representante legal, o senhor **ANTONIO BRESCHIGLIARI FILHO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo** ao Contrato Administrativo n.º 063/2024, para **aquisição de uniformes escolares para atender a Rede de Ensino dos Municípios do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I do "caput", c/c com o § 2º do artigo 57, e também na alínea "b" do inciso I, c/c com o § 1º do artigo 65, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **18 de novembro de 2024**.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativo de produtos/serviços, conforme descritivo abaixo:

ESPECIFICACÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Camiseta manga curta: - Cor a definir com gola redonda, corpo e mangas confeccionados em tecido meia malha PA (49,50 % algodão, 41,50% poliéster e 9% viscose) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1 cor a definir, sem vinco. - Gola, redonda confeccionada em ribana 1x1 66% poliéster, 32%viscose e 2% elastano, com 2 cm de largura na cor a definir pregada em máquina galoneira. - No peito do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado em processo silkscreen a logo do município. Barra com 2 cm de largura virada em máquina galoneira, os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. - A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. - A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	1.380	G&L	R\$ 14,17	R\$ 19.554,60
TOTAL			R\$ 19.554,60	

Constitui também como objeto do presente aditivo, a prorrogação de prazo contratual **por mais 02 (dois) meses, indo até 18 de janeiro de 2025.**

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

O valor total estimado das despesas com a presente contratação passa a ser:

Valor inicial da contratação	R\$ 92.105,00
Valor correspondente ao presente aditivo	R\$ 19.554,60
O valor total estimado da presente contratação passa a ser	R\$ 111.659,60

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	723	- Prefeitura Municipal	R\$ 2.550,60
Unidade:	021 001	- Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer;	
Funcional:	12.365.0012.2016.0000	- Gestão da Educação da Primeira Infância - CRECHE	
Cat. Econ.:	3.3.90.32.00	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	722	- Prefeitura Municipal	R\$ 11.336,00
Unidade:	021 001	- Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer;	
Funcional:	12.361.0003.2013.0000	- Gestão do Ensino Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.32.00	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	189	- Prefeitura Municipal	R\$ 5.668,00
Unidade:	021 001	- Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer;	
Funcional:	12.365.0012.2018.0000	- Gestão da Educ. da Primeira Infância - PRE-ESCOLA	
Cat. Econ.:	3.3.90.32.00	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 063/2024, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2021

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA À FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - FESAT, EM ATENÇÃO AO § 3º, DO ARTIGO 41, DA LEI MUNICIPAL N° 1.452/2013 .

Os infra-assinados, de um lado, como contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como contratada, a empresa **OLIVEIRA & ABDUL AHAD ADVOGADOS ASSOCIADOS**, por seu representante legal, o senhor **DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 083/2021, para a contratação **de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria jurídica à Fundação Estatal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS - FESAT, em atenção ao § 3º, do artigo 41, da Lei municipal nº 1.452/2013**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 11 de novembro de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 18 de novembro de 2024 a 17 de novembro de 2025.

Do valor mensal dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

O Contratante continuará pagando para a contratada a importância mensal de **R\$ 9.810,00 (nove mil oitocentos e dez reais)**, pela prestação dos serviços.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 117.720,00 (cento e dezessete mil setecentos e vinte reais)**.

O valor global estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 470.880,00 (quatrocentos e setenta mil oitocentos e oitenta reais), pela prestação dos serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária s , constante s do orçamento de 202 4, conforme segue:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	388	- Processo n.º 197/2021	R\$ 19.620,00
Unidade:	0 21202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.99	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1002	

Os serviços a serem executados nos Exercício Financeiro posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 083/2021, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2024

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO GRUPO MUSICAL "KARAMETADE" PARA A DATA DE 16/11/2024 (SÁBADO), COM DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS PARA O EVENTO "AVENTURA NA NATUREZA - FESTIVAL DE PRAIA" NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Os infra-assinados, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional n.º 4472, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **G.M.K. LTDA**, por seu representante legal, o senhor **WAGNER GONÇALVES PEREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Contratação Direta nº 065/2024**, por meio de **Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024**, devidamente HOMOLOGADO em 08 de novembro de 2024 e AUTORIZADO em 08 de novembro de 2024, pelo senhor Prefeito e nos termos do inciso II, c/c o § 2º, ambos do art. 74, da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO GRUPO MUSICAL "KARAMETADE" PARA A DATA DE 16/11/2024 (SÁBADO), COM DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS PARA O EVENTO "AVENTURA NA NATUREZA - FESTIVAL DE PRAIA" NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Projeto Básico**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

O presente contrato pode ser prorrogado, em Termo Aditivo próprio, nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

Do Preço:

O valor total da presente contratação é de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	221	- Processo n.º 154/2024	R\$ 75.000,00
Unidade:	0 21001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	13.392.0009.2025.0000	- Fomento a Promoção Artística Cultural	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

A publicação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá identificar os custos do cachê do artista e demais despesas conforme estabelece o art. 94º, § 2º da Lei. 14.133/2021.

Para fins de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os custos do cachê dessa contratação, com base na proposta e documentos anexos a este procedimento são os seguintes:

DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO CACHÊ DA CONTRATAÇÃO		VALOR
TIPO DE CUSTO		
CACHÊ DO ARTISTA		R\$ 46.800,00
TRANSPORTE		R\$ 15.000,00
HOSPEDAGEM		R\$ 4.500,00
ALIMENTAÇÃO		R\$ 3.500,00
ABASTECIMENTO CAMARIM		R\$ 2.200,00
TRANSPORTE LOCAL		R\$ 2.000,00
CARREGADORES		R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO CACHÊ		R\$ 75.000,00

Aparecida do Taboado-MS, 11 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

G.M.K. LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2024

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2024

EMPRESA CONTRATADA: G.M.K. LTDA.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 065/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2024

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO GRUPO MUSICAL "KARAMETADE" PARA A DATA DE 16/11/2024 (SÁBADO), COM DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS PARA O EVENTO "AVENTURA NA NATUREZA - FESTIVAL DE PRAIA" NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 103/2024, o(a) senhor(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CAMILA HELEN DE JESUS	DIRETOR DE CULTURA	5043

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 11 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Camila Helen de Jesus**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Camila Helen de Jesus

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024, PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DO TEIXEIRA 2 – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO".

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 079/2024, firmado com a empresa **JAIRO FERNANDES DA SILVA - ME**, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas referentes a execução da contratação.

Do fundamento legal

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na cláusula décima sexta do termo contratual vigente, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o inciso IV do artigo 136, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, conforme a seguir:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias. (grifo nosso)

Do objeto

Constitui objeto do presente termo, a alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária informada no contrato 079/2024, originário do **Processo de Licitação Pública** por meio da abertura do **Edital nº 009/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, devidamente ADJUDICADO em 08 de agosto de 2024, HOMOLOGADO em 08 de agosto de 2024, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural dos alunos da rede de ensino do município de Aparecida do Taboado/MS, referente a linha correspondente à Região: Região do Teixeira 2 – Van ou Veículo Superior com no Mínimo 20 (Vinte) Lugares, com ar condicionado.

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Da dotação orçamentária

Em virtude da alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária, as despesas que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária			Valor
Empenho PMAT 2999/2024			
Ficha nº:	137	- Processo nº 001/2024	R\$ 40.106,71
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 1001	

Passarão estar nas seguinte ficha orçamentária com a seguinte fonte de recursos:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	139	- Processo nº 001/2024	R\$ 40.106,71
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.571.0000	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 079/2024, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA COMPULSÓRIA DE ADOLESCENTE DO SEXO FEMININO, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE N.º 0900005-75.2024.8.12.0024”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTES, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto “RH” nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CENTRO TERAPÊUTICO VIDA NOVA LTDA**, por sua representante legal, o senhor **ALEX DOMENI MATIAS**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Contratação Direta nº 064/2024**, por meio de **Dispensa de Licitação nº 033/2024**, devidamente HOMOLOGADO e AUTORIZADO pelo senhor Prefeito aos 07 dias do mês de novembro de 2024 e nos termos do inciso VIII, § 6º, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de clínica médica na **INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA COMPULSÓRIA DE ADOLESCENTE DO SEXO FEMININO**.

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, com base no disposto no inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

Do Preço:

O Contratante pagará para a contratada a importância de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, mensais pela prestação dos serviços.

O valor total da presente contratação é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 595			R\$ 14.000,00
Ficha nº:	389	- Processo nº 017/2024	
Unidade:	0 21202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	041 000	- Fonte Recurso: 1.600.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Taboado-MS, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

CENTRO TERAPÊUTICO VIDA NOVA LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024

“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA DOS ESTUDANTES, N.º 1.778, BAIRRO CHÁCARA BOA VISTA, CEP:79570-000, NA CIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS.”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto “RH” nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como contratada-locadora, a senhora **FUMIE SHINODA KOTSUBO**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, devidamente representado por seu Procurador, o Senhor **KASUE SHINODA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, neste ato devidamente representada pela **IMOBILIÁRIA TABOADO**, representada por sua corretora responsável, a senhora **RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Contratação Direta nº 063/2024**, por meio de **Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 31 de outubro de 2024 e AUTORIZADO em 31 de outubro de 2024, pelo senhor Prefeito e nos termos do Inciso V c/c § 5º, do Art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA DOS ESTUDANTES, N.º 1.778, BAIRRO CHÁCARA BOA VISTA, CEP:79570-000, NA CIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

A **Autorização de Contratação Direta**;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O **valor mensal** da contratação é de **R\$ 1.137,82 (mil cento e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, perfazendo o **valor total de R\$ 13.653,84 (treze mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 589			
Ficha nº:	847	- Processo nº 148/2024	R\$ 2.275,64
Unidade:	021 202	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.304.0011.2036.0000	- GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Código de Aplicação :	045 000	- Fonte Recurso: 1.600.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

Aparecida do Taboado-MS, 08 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Gestora Interina do Fundo Municipal de Saúde

Ruthinéia Regiani Freitas Neves

Procuradora do contratado-locador

P/Contratado-Locadora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2024**
EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2024

EMPRESA CONTRATADA : FUMIE SHINODA KOTSUBO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 063/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2024.

OBJETO CONTRATUAL: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA DOS ESTUDANTES, N.º 1.778, BAIRRO CHÁCARA BOA VISTA, CEP:79570-000, NA CIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS."

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 1.137,82 (mil cento e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.333, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 105/2024, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CINTIA MELLO LALUCI	ENFERMEIRA (ESF)	1356

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 08 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **CINTIA MELLO LALUCI**, declaro estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CINTIA MELLO LALUCI

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 106/2024.****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 106/2024.**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO SUV, 4 PORTAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, nomeada pelo Decreto “RH” nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5.008, e de outro lado, como CONTRATADO(A), a empresa **APPLÁUSO VEÍCULOS LTDA**, neste ato representado por seu sócio proprietário, o senhor **RONEI DALLA VECCHIA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 103/2024**, por meio da abertura do **Edital nº 052/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 048/2024**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 29 de outubro de 2024, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO SUV, 4 PORTAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	VEÍCULO TIPO SUV COM CINCO LUGARES INSTALADOS, QUATRO PORTAS, ANO E MODELO MÍNIMO 2024/2024, ZERO KM, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL; DE COR BRANCA, ORIGINAIS DE FÁBRICA; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, AS QUATRO RODAS EM USO DEVEM SER EM LIGA LEVE DE AO MENOS 15 POLEGADAS, CONTANDO COM UM ESTEPE; MOTOR A COMBUSTÃO BICOMBUSTÍVEL MOVIDO A GASOLINA E ETANOL (FLEX), COM POTÊNCIA DE, AO MENOS, 98 CV E 13.2 KGFM DE TORQUE; FREIOS DIANTEIROS OBRIGATORIAMENTE A DISCO, E FREIOS TRASEIROS A DISCO OU A TAMBOR; DIREÇÃO ELÉTRICA A GARRANTIA DEVERÁ SEGUIR ESPECIFICAMENTE O TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	FIAT	PULSE DRIVE 1.3 MT	1	R\$ 105.600,00	R\$ 105.600,00
TOTAL						R\$ 105.600,00	

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 544			
Ficha nº:	762	- Processo nº 120/2024	R\$ 105.600,00
Unidade:	021.302	- Fundo Municipal de Assistência Social;	
Funcional:	08.243.0006.2048.0000	- Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	
Código de Aplicação :	000.000	- Fonte Recurso: 2.660.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

Aparecida do Taboado-MS, em 19 de novembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

APPLÂUSO VEÍCULOS LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2024****EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2024**EMPRESA CONTRATADA: APPLÂUSO VEÍCULOS LTDA****PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 103/2024.****EDITAL N.º 052/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024.****OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO SUV, 4 PORTAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .****1. VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).**O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:****1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 106/2024, o(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOSÉ VICENTE DE SOUZA JUNIOR	MOTORISTA	1623

2 – O(a) fiscal acima denominado(a), representará a respectiva Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.**3 -** Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 19 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A).Eu, **JOSÉ VICENTE DE SOUZA JUNIOR**, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.**JOSÉ VICENTE DE SOUZA JUNIOR**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A DISPENSAÇÃO A PACIENTES, POR DETERMINAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTES, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL 02 SC**, por sua representante legal, a senhora **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **aquisição de medicamentos para a dispensação a pacientes, por determinação de decisão judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:**Do fundamento legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Extração à Ata de Registro de Preços nº 050/2023, originária do Edital de Licitação Pública n.º 101/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 066/2023**, devidamente homologado pelo Prefeito aos **31 dias do mês de outubro de 2023**, e na r. decisão do Prefeito, datada de **31 de outubro de 2024**, em de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qnt.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Atezolizumab 1.200mg (1un de 20 ml)	UN	ROCHE	03	R\$ 20.551,25	R\$ 61.653,75
2	Bevacizumabe 25mg/ml solução injetável (1 um. de 16 ml)	UN	ROCHE	09	R\$ 5.482,18	R\$ 49.339,62
TOTAL						R\$ 110.993,37

Da vigência contratual e do regime de execução.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início do prazo de validade da seguinte forma:

- a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada na parte final deste Termo Contratual.**
- b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito neste Termo Contratual.**

O prazo de vigência do Contrato, poderá ser prorrogado, de acordo com os interesses das partes contratantes e nos moldes da legislação de regência.

Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na clausula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 110.993,37 (cento e dez mil novecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos).**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 599			R\$ 110.993,37
Ficha nº:	814	- Processo n.º 017/2024	
Unidade:	0 21202	- Fundo M unicipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Gestão da Atenção Primária	
Cat. Econ.:	3.3.90.32.00	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Código de Aplicação :	039 000	- Fonte Recurso: 1.600.0000	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL 02 SC

P/Fornecedora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2024

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2024

EMPRESA CONTRATADA: CENTRO TERAPÊUTICO VIDA NOVA LTDA .

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 064/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA COMPULSÓRIA DE ADOLESCENTE DO SEXO FEMININO, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE N.º 0900005-75.2024.8.12.0024 ”.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 104/2024, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ISLÉIA NONIS DA SILVA	PSICÓLOGO	3287

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 12 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **ISLÉIA NONIS DA SILVA**, declaro estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ISLÉIA NONIS DA SILVA

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 208, 04 de março de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FABIO JUNIO TEODORO DOS SANTOS**, matrícula 189-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 27 de fevereiro de 2024, sendo que o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 02/12/2024	NÚMERO 4342
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1
CREDOR: 116692 NOME: PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 48.018.036/0001-29	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 584	U.O 14.01	FUNÇÃO 15
			SUB-FUNÇÃO 452
			PROGRAMA 0010
			PROJET/ATIVIDADE 1003
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-015	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		ALMOXARIFADO OBRAS	06204/24
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.657,34	1.636,74
			SALDO ATUAL
			20,60
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES FORNECIMENTO DE PÃO, PARA OS FUNCIONARIOS DO ALMOXARIFADO. ATA DE REGISTRO 023/2024.			
ITEM 2	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCÊS. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	QTD 144
		UNID KG	MARCA Serviço
		VLR UNIT R\$ 11,38	TOTAL 1.636,74
PROCESSO 044/24		LICITAÇÃO: 000089/24	Soma/Itens: R\$ 1.636,74
			Valor Empenhado 1.636,74
FORNECEDOR PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							02/12/2024	860	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA							Reserva	Página 1	
CREDOR: 116692									
NOME: PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA.							CNPJ/CPF: 48.018.036/0001-29		
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468									
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	480	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6610000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-001			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CASA ABRIGO			00837/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					203,69		181,06	22,63	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. FORNECIMENTO DE PÃO, PARA O SAICA, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO Nº 023/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	048.002.014	PÃO TIPO FRANCÊS. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO. MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.			16	KG	Serviço	11,38	181,06
PROCESSO 044/24		LICITAÇÃO: 000089/24		Soma/Itens: R\$ 181,06		Valor Empenhado		181,06	
FORNECEDOR PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****PREFEITURA (CONVÊNIO)****EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº: 034/2024.**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CEJA - CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, Av. Aquidauana, 1001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AKIRA OTSUBO, portador da cédula de identidade RG nº 509000 - SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Aquidauana nº 1001, na cidade de Bataguassu - MS, inscrita no CNPJ 19.019.695/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, SUELY MIDORI OTSUBO, portadora da Cédula de Identidade nº 512473-SSP/MS e CPF nº 542.550.581-72, doravante denominadas CONCEDENTES, doravante denominadas CONCEDENTES e do outro lado CEJA - CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE DO AMANHÃ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.513.941/000191, estabelecida nesta cidade, na Av. Presidente Prudente, nº 10 - Jd. S. Maria no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por sua Presidente, CLAUDIO KOSLOSKI, portador do RG nº 066379 SSP/MS e do CPF nº 254.859.031-34, residente e domiciliado na avenida Maracaju nº 418, nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 3.024 de 16 de novembro de 2023, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repasse de recursos financeiros a título de subvenções sociais, para custeio no atendimento das ações do "PROJETO MP- EDUCA", com objetivo de Renovação/concessão de 29 Bolsas Escolares a Crianças e Adolescentes de Famílias de Baixa Renda familiar, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 162.849,12 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

6.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.15.15.08.243.0512.2033 e Natureza de Despesa 33.50.43 - F.M.C.A. - FONTE 1.899.0000.

6.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu-MS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionadas administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente

decorrerem deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS., 03 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Akira Otsubo/ Claudio Kosloski

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Secretaria de Assistência Social**CMAS - RESOLUÇÃO 015/2024****Resolução nº. 015 de 16 de Outubro de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Agosto e Setembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bataguassu - MS, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Municipal 801/1995 e a NOB SUAS.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Agosto e Setembro de 2024, conforme deliberação em Ata nº. 011/CMAS/2024 de 16 de Outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 16 de Outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.
Bataguassu - MS, 16 de Outubro de 2024.

Vanilza Pelegrine Santana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bataguassu -MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

Secretaria de Assistência Social
CMAS - RESOLUÇÃO 016/2024**Resolução nº. 016 de 16 de Outubro de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Orçamento Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Municipal 801/1995 e a NOB SUAS.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Orçamento Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2025, conforme deliberação em Ata nº. 011/CMAS/2024 de 16 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 16 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.
Bataguassu – MS, 16 de Outubro de 2024.

Vanilza Pelegrine Santana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bataguassu -MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

Secretaria de Assistência Social
CMAS - RESOLUÇÃO 017/2024**Resolução nº. 017 de 03 de Dezembro de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de Outubro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Municipal 801/1995 e a NOB SUAS.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de Outubro de 2024, conforme deliberação em Ata nº. 012/CMAS/2024 de 03 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 03 de Dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.
Bataguassu – MS, 03 de Dezembro de 2024.

Vanilza Pelegrine Santana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bataguassu -MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

Secretaria de Assistência Social
CMAS - RESOLUÇÃO 018/2024**Resolução nº. 018 de 03 de Dezembro de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo para Co- Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Municipal 801/1995 e a NOB SUAS.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Demonstrativo para Co- Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2023, conforme deliberação em Ata nº. 012/CMAS/2024 de 03 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 03 de Dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.
Bataguassu – MS, 03 de Dezembro de 2024.

Vanilza Pelegrine Santana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bataguassu -MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****Decreto nº 105, de 4 de dezembro de 2024.**

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Batayporã, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei; e

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os representantes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, para o período de 2 (dois) anos, a contar de 29 de novembro de 2024, em conformidade com as disposições de Lei nº 373/97 de 13 de novembro de 1997.

Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Titular: José de Oliveira

Suplente: Joceli Bastos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Amanda Aparecida de Souza Vicente

Suplente: Deysielle Alves da Rocha

Representantes do Poder Legislativo

Titular: Maicon Diego Martins

Suplente: Bruno Cesar Barros Garcia

Representantes da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER)

- Titular: Ronaldo Dias Pereira

- Suplente: Suely Amorim Reis

Representantes do Banco do Brasil S/A

- Titular: Marcos Rower

- Suplente: Felipe Junqueira Teixeira

Representantes da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS - IAGRO

- Titular: Graziela Picoloto

- Suplente: Evandro Vidoto Vresk

Representantes da Cooperação Agrícola e Prestação de Serviço dos Assentamentos - ACOPS:

- Titular: Givanildo Martins dos Reis

- Suplente: Antoninho Alves de Almeida

Representantes da Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema- COOPAVIL:

- Titular: Irandi Grando Smaniotto

- Suplente: Juliana Alves Leite Rossini

Representantes da Polícia Militar Ambiental:

- Titular: Subtenente Jesus David dos Santos (3º GTMA DE Natayporã-MS)

- Suplente: Sargento Eduardo Guedes da Silva

Representantes do Sindicato Rural de Batayporã:

- Titular: Altamir José Ramos da Fonseca

- Suplente: Vanderlei de Freitas Santos

Representantes do Rotary Club:

- Titular: Reinaldo Antonio Mariscal

- Suplente: Paulo Rogério Rolim Prestes

Representantes do Assentamento São Luiz:

- Titular: Valmir Pereira Silva

- Suplente: Eliton Barbosa Nascimento

Representantes do Assentamento Mercedina:

- Titular: Francisco Martins dos Santos

- Suplente: José Cicero Alves

Representantes do Assentamento São João:

- Titular: João Lourenço dos Santos

- Suplente: João Teodoro dos Santos

Representante do Bairro da Festa:

- Titular: Adilson Pinto de Oliveira

- Suplente: Enoque Evangelista de Oliveira

Representantes da Associação dos Produtores de Leite - APROLEITE

- Titular: Agnaldo Campos Rodrigues

- Suplente: Leonardo Laurindo Dia Santos

Art. 2º. Os membros, bem como os componentes da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, não serão remunerados, sendo os serviços considerados como de relevância pública.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2024.

Batayporã-MS., 4 de dezembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº 104, de 4 de dezembro de 2024.

“Substitui membros da Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF, em substituição a membros anteriormente nomeados por meio do Decreto nº 71, de 27 de novembro de 2023.

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde	
Membro	Em substituição a
Titular	Titular
Giovani Cruz Pinheiro	Maiza Pereira de Oliveira
Suplente	Suplente
Taisy Mariscal	Micaely Cristina Morais dos Santos

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 4 de dezembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº 106, de 4 de dezembro de 2024

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Batayporã-MS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 1.240/2020 de 9 de setembro de 2020, que organiza a Assistência Social no município de Batayporã – MS, sob forma de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com alterações introduzidas por meio da Lei nº 1366, de 28 de novembro de 2024 ; e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com mandato no período de, 4 de dezembro de 2024 a 3 de dezembro de 2026, em conformidade com a Lei

nº. 1.240/2020 de 9 de setembro de 2020, com alterações introduzidas por meio da Lei nº 1366, de 28 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Tatiane Henrique Rodrigues

Suplente: Maria Antonia Alves Portela

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Adriana Tavares da Anunciação

Suplente: Larissa Francisco Viana

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ana Paula Soares Martins

Suplente: Danielli Barbosa Zanoli

Trabalhadores do SUAS

Titular: Tatiane do Espirito Santo de Almeida Sá

Suplente: Iliane Américo de Souza Cadette

Usuários dos Serviços do SUAS

Titular: Suzana de Oliveira

Suplente: Cinthya Jamila do Prado Alvarado

Organizações da Sociedade Civil

Titular: Marilza de Souza Breguedo (Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE)

Suplente: Amanda Pereira dos Santos (Associação de Amigos do Lar Santo Antônio)

Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeados é de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por igual período, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 4 de dezembro de 2024.

Germينو da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 041/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA, APROVADA E APTA COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação nº 039/2024 e com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, conforme deferimento publicado no Diário Oficial nº 3728 em 02 de dezembro de 2024:

Art. 1º - A candidata abaixo relacionada terá início de suas atividades laborais no dia **05 de dezembro de 2024**, no Pronto Socorro Municipal.

ENFERMEIRO PSM

CANDIDATO
RENATA FERNANDA GALLINA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 05 de dezembro de 2024.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
 C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
 Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 57/2023, de 21 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1310/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 90.810,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2014-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$90.010,00
1.553.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	90.010,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.365.2.2018-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$800,00
1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	800,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2014-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$0,20
1.553.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	0,10
1.571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	0,10

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2014-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$90.010,00
1.500.1001	Recursos não vinculados de Impostos	90.010,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.365.2.2018-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$800,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2014-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$0,20
1.500.1001	Recursos não vinculados de Impostos	0,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA
 Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
 RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 57
 2023A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
 C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
 Município: BATAYPORÃ

DECRETO N° 96/2023, de 2 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal n° 1331/2023, de 5 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 164.421,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$20.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$800,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	800,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
2.500.1002	(SF) - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$29.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	29.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.303.8.2028-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$2.118,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	2.118,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$12.207,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	12.207,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.303.8.2028-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$9.999,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	9.999,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.303.8.2028-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$9.999,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	9.999,00

Nota(s) Explicativa(s):

RETIFICAÇÃO DECRETO N° 96

2023 A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
 C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
 Município: BATAYPORÃ

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$12.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		12.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.300,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		3.300,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$19.998,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		19.998,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$15.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$9.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		9.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$3.000,00
2.500.1002 (SF) - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		9.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$7.999,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		7.999,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.3.2059-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00

Nota(s) Explicativa(s):
 RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 96
 2023 A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
 C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
 Município: BATAYPORÃ

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.3.2059-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$5.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.3.2059-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$15.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.3.2059-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$29.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		29.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.305.8.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.999,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		9.999,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.305.8.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.208,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		4.208,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.305.8.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.999,00
1.602.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		9.999,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.001,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		2.001,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$3.300,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		3.300,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$800,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		800,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.118,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		2.118,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.305.8.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$9.999,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos		9.999,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

Nota(s) Explicativa(s):

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 96

2023 A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

06.091.10.302.8.2029-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$3.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$9.999,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos	9.999,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.091.10.301.3.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$9.999,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.999,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Outubro de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 96
2023 A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00

Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 57/2023, de 21 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1310/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 90.810,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2014-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$90.010,00
1.553.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	90.010,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.365.2.2018-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$800,00
1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	800,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2014-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$0,20
1.553.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	0,10
1.571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	0,10

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2014-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$90.010,00
1.500.1001	Recursos não vinculados de Impostos	90.010,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.365.2.2018-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$800,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2014-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$0,20
1.500.1001	Recursos não vinculados de Impostos	0,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2023.**

 GERMINO DA ROZ SILVA
 Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 1 / 10

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes.	78.416.000,00	75.634.840,62	75.634.840,62	0,00	2.781.159,38
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.635.849,26	6.919.268,68	6.919.268,68	0,00	6.716.580,58
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	13.184.849,26	6.619.021,22	6.619.021,22	0,00	6.565.828,04
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	6.086.068,26	2.017.967,38	2.017.967,38	0,00	4.068.100,88
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.461.728,26	1.233.399,63	1.233.399,63	0,00	1.228.328,63
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IPTU - Principal	2.146.000,00	871.690,45	871.690,45	0,00	1.274.309,55
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IPTU - Principal - Multas e Juros	1.075,01	2.490,85	2.490,85	1.415,84	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	258.000,00	276.654,34	276.654,34	18.654,34	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	56.653,25	82.563,99	82.563,99	25.910,74	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	3.624.340,00	784.567,75	784.567,75	0,00	2.839.772,25
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - ITBI - Principal	3.615.000,00	721.143,76	721.143,76	0,00	2.893.856,24
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - ITBI - Principal - Multas e Juros	9.340,00	63.423,99	63.423,99	54.083,99	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.049.600,00	1.813.965,05	1.813.965,05	0,00	1.235.634,95
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.049.600,00	1.813.965,05	1.813.965,05	0,00	1.235.634,95
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.984.000,00	1.616.771,20	1.616.771,20	0,00	1.367.228,80
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.984.000,00	1.616.771,20	1.616.771,20	0,00	1.367.228,80
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	65.600,00	197.193,85	197.193,85	131.593,85	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IRRF - Outros Rendimentos - Principal	65.600,00	197.193,85	197.193,85	131.593,85	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.049.181,00	2.787.088,79	2.787.088,79	0,00	1.262.092,21
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	4.049.181,00	2.787.088,79	2.787.088,79	0,00	1.262.092,21
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.049.181,00	2.787.088,79	2.787.088,79	0,00	1.262.092,21
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	3.995.461,00	2.732.625,15	2.732.625,15	0,00	1.262.835,85
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	0,00	1.913.017,08	1.913.017,08	1.913.017,08	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - SNA - Simples Nacional	0,00	294.457,04	294.457,04	294.457,04	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	1.600,00	5.800,00	5.800,00	4.200,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	44.680,00	15.986,82	15.986,82	0,00	28.693,18
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.440,00	32.676,82	32.676,82	25.236,82	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	451.000,00	300.247,46	300.247,46	0,00	150.752,54
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	451.000,00	300.247,46	300.247,46	0,00	150.752,54
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	451.000,00	300.247,46	300.247,46	0,00	150.752,54
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	360.000,00	240.666,45	240.666,45	0,00	119.333,55
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	13.000,00	6.601,33	6.601,33	0,00	6.398,67
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	60.000,00	36.984,49	36.984,49	0,00	23.015,51
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	18.000,00	15.995,19	15.995,19	0,00	2.004,81
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	1.299.000,00	1.462.812,04	1.462.812,04	163.812,04	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 2 / 10

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.299.000,00	1.462.812,04	1.462.812,04	163.812,04	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.299.000,00	1.462.812,04	1.462.812,04	163.812,04	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.299.000,00	1.462.812,04	1.462.812,04	163.812,04	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal- COSIP	1.299.000,00	1.462.812,04	1.462.812,04	163.812,04	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	18.000,00	1.440.952,02	1.440.952,02	1.422.952,02	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	999,99	116.100,00	116.100,00	115.100,01	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	999,99	116.100,00	116.100,00	115.100,01	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	999,99	116.100,00	116.100,00	115.100,01	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	999,99	116.100,00	116.100,00	115.100,01	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	999,99	116.100,00	116.100,00	115.100,01	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	17.000,01	1.324.852,02	1.324.852,02	1.307.852,01	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	17.000,01	1.324.852,02	1.324.852,02	1.307.852,01	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	17.000,01	1.324.852,02	1.324.852,02	1.307.852,01	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17.000,01	1.324.852,02	1.324.852,02	1.307.852,01	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMIS	0,00	2.445,79	2.445,79	2.445,79	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	0,00	83.343,93	83.343,93	83.343,93	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	1.000,00	3.702,22	3.702,22	2.702,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.000,00	58.093,42	58.093,42	57.093,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS	1.000,00	1.129,37	1.129,37	129,37	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMS	1.000,01	1.375,60	1.375,60	375,59	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - SUS UNIAO	1.000,00	217.815,72	217.815,72	216.815,72	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - SUS ESTADO	1.000,00	72.834,15	72.834,15	71.834,15	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FIS SAUDE	1.000,00	249,55	249,55	0,00	750,45
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios	1.000,00	416.857,54	416.857,54	415.857,54	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000,00	13.212,06	13.212,06	11.212,06	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	34.860,87	34.860,87	33.860,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDERSUL	1.000,00	155.571,26	155.571,26	154.571,26	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.000,00	18.242,89	18.242,89	17.242,89	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMDCA	400,00	34.461,87	34.461,87	34.061,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS	400,00	21.651,43	21.651,43	21.251,43	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMDC	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMC	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMMA	400,00	17.095,22	17.095,22	16.695,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMT	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMDM	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 3 / 10

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDAGRO	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMDDC	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMDI	400,00	416,52	416,52	16,52	0,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	0,00	29,24	29,24	29,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS	0,00	3.247,56	3.247,56	3.247,56	0,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CV 710179/08/FNDE/MEC	0,00	11.394,18	11.394,18	11.394,18	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	0,00	1.381,65	1.381,65	1.381,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONV. ESTADO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.293,09	5.293,09	5.293,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - PEJA	0,00	142,06	142,06	142,06	0,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - PAC II QUADRA ESCOLAR	0,00	2.174,61	2.174,61	2.174,61	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - CRECHES BRASIL CARINHOSO	0,00	8,27	8,27	8,27	0,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	0,00	4.000,74	4.000,74	4.000,74	0,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - EMENDA PARLAMENTAR BETO -WANDER	0,00	75.177,46	75.177,46	75.177,46	0,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00 - Remuneração Depósitos Bancários - FESTA DO SERENO convenio 316/2024	0,00	5.470,40	5.470,40	5.470,40	0,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00 - Remuneração Depósitos Bancários - ITAIPU BINACIONAL - MAIS QUE ENERGIA	0,00	63.173,35	63.173,35	63.173,35	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	90.000,00	114.987,21	114.987,21	24.987,21	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	90.000,00	114.987,21	114.987,21	24.987,21	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	90.000,00	114.987,21	114.987,21	24.987,21	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	90.000,00	114.987,21	114.987,21	24.987,21	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	90.000,00	114.987,21	114.987,21	24.987,21	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	63.346.150,74	65.616.625,21	65.616.625,21	2.270.474,47	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	29.196.928,75	30.683.223,76	30.683.223,76	1.486.295,01	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	24.234.088,75	22.309.644,97	22.309.644,97	0,00	1.924.443,78
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	23.784.088,75	19.188.738,33	19.188.738,33	0,00	4.595.350,42
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.800.471,75	17.884.524,10	17.884.524,10	0,00	4.915.947,65
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.800.471,75	17.884.524,10	17.884.524,10	0,00	4.915.947,65
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	0,00	17.818.515,60	17.818.515,60	17.818.515,60	0,00
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00 - Cota-Parte FPM - Cota Lei Complementar 198/2023	0,00	66.008,50	66.008,50	66.008,50	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	983.617,00	1.304.214,23	1.304.214,23	320.597,23	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	983.617,00	1.304.214,23	1.304.214,23	320.597,23	0,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no mês de Julho -	0,00	907.939,64	907.939,64	907.939,64	0,00
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 0,25% Cota Entregue no MÊS de	0,00	396.274,59	396.274,59	396.274,59	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	450.000,00	3.120.906,64	3.120.906,64	2.670.906,64	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte ITR - Principal	450.000,00	3.120.906,64	3.120.906,64	2.670.906,64	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	450.000,00	404.975,88	404.975,88	0,00	45.024,12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 4 / 10

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Hídricos	20.000,00	4.737,74	4.737,74	0,00	15.262,26
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	20.000,00	4.737,74	4.737,74	0,00	15.262,26
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	36.336,23	36.336,23	31.336,23	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM -	5.000,00	36.336,23	36.336,23	31.336,23	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	425.000,00	363.901,91	363.901,91	0,00	61.098,09
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	425.000,00	363.901,91	363.901,91	0,00	61.098,09
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	425.000,00	363.901,91	363.901,91	0,00	61.098,09
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.762.000,00	4.929.452,28	4.929.452,28	1.167.452,28	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo -	3.760.000,00	4.664.935,28	4.664.935,28	904.935,28	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	2.665.000,00	4.074.983,14	4.074.983,14	1.409.983,14	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	2.665.000,00	4.074.983,14	4.074.983,14	1.409.983,14	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	2.665.000,00	2.405.983,14	2.405.983,14	0,00	259.016,86
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00 - SUS UNIAO - ATENÇÃO PRIMARIA	2.165.000,00	1.784.703,14	1.784.703,14	0,00	380.296,86
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00 - SUS UNIAO - AGENTES DE SAUDE	500.000,00	621.280,00	621.280,00	121.280,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0,00	618.000,00	618.000,00	618.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.01.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0,00	618.000,00	618.000,00	618.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0,00	1.051.000,00	1.051.000,00	1.051.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.01.00 - Transferências Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.051.000,00	1.051.000,00	1.051.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	816.000,00	379.143,57	379.143,57	0,00	436.856,43
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	816.000,00	379.143,57	379.143,57	0,00	436.856,43
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	816.000,00	379.143,57	379.143,57	0,00	436.856,43
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	210.000,00	98.773,27	98.773,27	0,00	111.226,73
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	210.000,00	98.773,27	98.773,27	0,00	111.226,73
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	210.000,00	98.773,27	98.773,27	0,00	111.226,73
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00 - SUS UNIAO - VIGILANCIA EM SAUDE	35.000,00	57.045,27	57.045,27	22.045,27	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00 - SUS UNIAO - AGENTES DE ENDEMIAS	175.000,00	41.728,00	41.728,00	0,00	133.272,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	69.000,00	74.299,00	74.299,00	5.299,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	69.000,00	74.299,00	74.299,00	5.299,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0,00	37.736,30	37.736,30	37.736,30	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0,00	37.736,30	37.736,30	37.736,30	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0,00	37.736,30	37.736,30	37.736,30	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo -	2.000,00	264.517,00	264.517,00	262.517,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	2.000,00	132.242,00	132.242,00	130.242,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	2.000,00	132.242,00	132.242,00	130.242,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 5 / 10

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.3.51.1.1.03.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	0,00	132.242,00	132.242,00	132.242,00	0,00
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	0,00	132.275,00	132.275,00	132.275,00	0,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	0,00	132.275,00	132.275,00	132.275,00	0,00
1.7.1.3.51.2.1.03.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	0,00	132.275,00	132.275,00	132.275,00	0,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.03.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	499.800,00	825.493,19	825.493,19	325.693,19	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências Do Salário-Educação	279.000,00	556.466,89	556.466,89	277.466,89	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências Do Salário-Educação - Principal	279.000,00	556.466,89	556.466,89	277.466,89	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	192.600,00	217.186,00	217.186,00	24.586,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	192.600,00	217.186,00	217.186,00	24.586,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	26.200,00	51.840,30	51.840,30	25.640,30	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	26.200,00	51.840,30	51.840,30	25.640,30	0,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e	20.000,00	242.809,82	242.809,82	222.809,82	0,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaat - Principal	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01.00.00 - Complementação FUNDEB - VAAT 70%	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaaf - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	242.809,82	242.809,82	242.809,82	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaar - Principal	0,00	242.809,82	242.809,82	242.809,82	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	229.040,00	445.091,15	445.091,15	216.051,15	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	229.040,00	445.091,15	445.091,15	216.051,15	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	229.040,00	445.091,15	445.091,15	216.051,15	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	78.640,00	237.891,15	237.891,15	159.251,15	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	48.400,00	200.000,00	200.000,00	151.600,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Transferencias FNAS - FORTALECIMENTO DE VINCULOS	34.000,00	7.200,00	7.200,00	0,00	26.800,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Transferencias FNAS - AUXILIO BRASIL	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Transferencias FNAS - CASA ACOLHIMENTO	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.000,00	1.247.044,00	1.247.044,00	1.245.044,00	0,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 6 / 10

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.7.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	1.247.044,00	1.247.044,00	1.247.044,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	1.247.044,00	1.247.044,00	1.247.044,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	1.247.044,00	1.247.044,00	1.247.044,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	278.712,47	278.712,47	278.712,47	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	176.741,94	176.741,94	176.741,94	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	0,00	176.741,94	176.741,94	176.741,94	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	96.869,27	96.869,27	96.869,27	0,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	96.869,27	96.869,27	96.869,27	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	5.101,26	5.101,26	5.101,26	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	5.101,26	5.101,26	5.101,26	0,00
1.7.1.9.99.0.1.99.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	5.101,26	5.101,26	5.101,26	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	24.721.151,99	25.563.709,82	25.563.709,82	842.557,83	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	20.081.071,99	19.964.771,61	19.964.771,61	0,00	116.300,38
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	17.747.071,99	18.264.112,11	18.264.112,11	517.040,12	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	17.747.071,99	18.264.112,11	18.264.112,11	517.040,12	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	2.200.000,00	1.527.450,07	1.527.450,07	0,00	672.549,93
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.200.000,00	1.527.450,07	1.527.450,07	0,00	672.549,93
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	100.000,00	142.986,99	142.986,99	42.986,99	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100.000,00	142.986,99	142.986,99	42.986,99	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.000,00	30.222,44	30.222,44	0,00	3.777,56
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - CIDE-Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	34.000,00	30.222,44	30.222,44	0,00	3.777,56
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	502.000,00	1.440.445,08	1.440.445,08	938.445,08	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	502.000,00	1.440.445,08	1.440.445,08	938.445,08	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	502.000,00	1.440.445,08	1.440.445,08	938.445,08	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	502.000,00	670.445,08	670.445,08	168.445,08	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00 - SUS ESTADO - ATENÇÃO PRIMARIA	375.000,00	348.676,00	348.676,00	0,00	26.324,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00 - SUS ESTADO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00 - SUS ESTADO - VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,00	301.716,72	301.716,72	281.716,72	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00 - SUS ESTADO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	27.000,00	20.052,36	20.052,36	0,00	6.947,64
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos	0,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	452.000,00	1.426.829,84	1.426.829,84	974.829,84	0,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	452.000,00	267.728,42	267.728,42	0,00	184.271,58
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	452.000,00	267.728,42	267.728,42	0,00	184.271,58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 7 / 10

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação PTE -	452.000,00	267.728,42	267.728,42	0,00	184.271,58
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	1.159.101,42	1.159.101,42	1.159.101,42	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	1.159.101,42	1.159.101,42	1.159.101,42	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	1.159.101,42	1.159.101,42	1.159.101,42	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.01.00 - PROJU CONV DETRAN MS	0,00	3.261,95	3.261,95	3.261,95	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.02.00 - Outras Transf. Convênios dos Estados e ... - UNIDADES HABITACIONAIS	0,00	133.598,18	133.598,18	133.598,18	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.03.00 - Outras Transf.Convênios dos Estados e...convênio 316/2024 FESTA DO SERENO	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.04.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - CONV.	0,00	522.241,29	522.241,29	522.241,29	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.686.080,00	2.731.663,29	2.731.663,29	0,00	954.416,71
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	152.080,00	191.200,00	191.200,00	39.120,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	152.080,00	191.200,00	191.200,00	39.120,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	152.080,00	191.200,00	191.200,00	39.120,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.534.000,00	2.540.463,29	2.540.463,29	0,00	993.536,71
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.534.000,00	2.540.463,29	2.540.463,29	0,00	993.536,71
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.534.000,00	2.540.463,29	2.540.463,29	0,00	993.536,71
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - FIS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - FIS SAUDE	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.03.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - FUNDERSUL	2.799.000,00	2.540.463,29	2.540.463,29	0,00	258.536,71
1.7.2.9.99.0.1.99.03.01 - FUNDERSUL ICMS	0,00	71.563,33	71.563,33	71.563,33	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.03.02 - FUNDERSUL LINEAR	0,00	2.468.899,96	2.468.899,96	2.468.899,96	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	0,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	9.428.070,00	9.307.272,04	9.307.272,04	0,00	120.797,96
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	9.428.070,00	9.307.272,04	9.307.272,04	0,00	120.797,96
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	9.428.070,00	9.307.272,04	9.307.272,04	0,00	120.797,96
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	9.428.070,00	9.307.272,04	9.307.272,04	0,00	120.797,96
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Transferências Correntes	0,00	10.419,59	10.419,59	10.419,59	0,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1.7.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências Correntes	0,00	9.419,59	9.419,59	9.419,59	0,00
1.7.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências Correntes	0,00	9.419,59	9.419,59	9.419,59	0,00
1.7.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Correntes - Principal	0,00	9.419,59	9.419,59	9.419,59	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 8 / 10

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	27.000,00	80.195,46	80.195,46	53.195,46	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	80.195,46	80.195,46	55.195,46	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	10.000,00	33.373,73	33.373,73	23.373,73	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações	10.000,00	33.373,73	33.373,73	23.373,73	0,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	10.000,00	33.373,73	33.373,73	23.373,73	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	15.000,00	46.821,73	46.821,73	31.821,73	0,00
1.9.2.2.09.0.0.00.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras	0,00	1.169,93	1.169,93	1.169,93	0,00
1.9.2.2.09.0.1.00.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras - Principal	0,00	1.169,93	1.169,93	1.169,93	0,00
1.9.2.2.09.0.1.01.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras	0,00	1.169,93	1.169,93	1.169,93	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	15.000,00	45.651,80	45.651,80	30.651,80	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	15.000,00	45.651,80	45.651,80	30.651,80	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Restituições - Principal	15.000,00	45.651,80	45.651,80	30.651,80	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	24.000,00	270.000,00	270.000,00	246.000,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	20.000,00	270.000,00	270.000,00	250.000,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 9 / 10

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	4.500,00	270.000,00	270.000,00	265.500,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	0,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Total:	78.440.000,00	75.904.840,62	75.904.840,62	36.239.484,41	15.158.565,28
Deduções					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes.	-7.440.000,00	-8.179.617,45	-8.179.617,45	0,00	739.617,45
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-11.094,53	-11.094,53	0,00	11.094,53
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	0,00	-10.099,45	-10.099,45	0,00	10.099,45
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	-10.099,45	-10.099,45	0,00	10.099,45
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	-1.694,80	-1.694,80	0,00	1.694,80
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IPTU - Principal	0,00	-1.694,80	-1.694,80	0,00	1.694,80
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	-8.404,65	-8.404,65	0,00	8.404,65
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - ITBI - Principal	0,00	-8.404,65	-8.404,65	0,00	8.404,65
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	0,00	-995,08	-995,08	0,00	995,08
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	-995,08	-995,08	0,00	995,08
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	-995,08	-995,08	0,00	995,08
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	-995,08	-995,08	0,00	995,08
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	-7.440.000,00	-8.158.468,92	-8.158.468,92	0,00	718.468,92
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	-3.980.000,00	-4.200.156,64	-4.200.156,64	0,00	220.156,64
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-3.980.000,00	-4.200.156,64	-4.200.156,64	0,00	220.156,64
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-3.900.000,00	-3.575.975,44	-3.575.975,44	324.024,56	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.900.000,00	-3.575.975,44	-3.575.975,44	324.024,56	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.900.000,00	-3.575.975,44	-3.575.975,44	324.024,56	0,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	0,00	-3.563.702,90	-3.563.702,90	0,00	3.563.702,90
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00 - Cota-Parte FPM - Cota Lei Complementar 198/2023	0,00	-12.272,54	-12.272,54	0,00	12.272,54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 10 / 10

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	-80.000,00	-624.181,20	-624.181,20	0,00	544.181,20
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte ITR - Principal	-80.000,00	-624.181,20	-624.181,20	0,00	544.181,20
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	-3.460.000,00	-3.958.312,28	-3.958.312,28	0,00	498.312,28
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-3.460.000,00	-3.958.312,28	-3.958.312,28	0,00	498.312,28
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	-3.000.000,00	-3.652.822,26	-3.652.822,26	0,00	652.822,26
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.000.000,00	-3.652.822,26	-3.652.822,26	0,00	652.822,26
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	-440.000,00	-305.490,02	-305.490,02	134.509,98	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	-440.000,00	-305.490,02	-305.490,02	134.509,98	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	-20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	0,00	-10.054,00	-10.054,00	0,00	10.054,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	-10.054,00	-10.054,00	0,00	10.054,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	0,00	-10.054,00	-10.054,00	0,00	10.054,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	0,00	-10.054,00	-10.054,00	0,00	10.054,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	0,00	-10.054,00	-10.054,00	0,00	10.054,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Restituições - Principal	0,00	-10.054,00	-10.054,00	0,00	10.054,00
Total:	-7.440.000,00	-8.179.617,45	-8.179.617,45	4.794.127,43	4.794.127,43
Total Geral:	71.000.000,00	67.725.223,17	67.725.223,17	41.033.611,84	19.952.692,71

Batayporã, 03/12/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 03/12/2024, às 21:41:50.

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito MunicipalGABRIEL BOFFO DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTOELAN DIEGO OLIVEIRA DO
NASCIMENTO
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS
015135/O-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO****EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 182/2024**

Processo administrativo: 380/2023. Pregão presencial n. 59/2023. Contrato administrativo n. 182/2024 (Decorrente da ata de registro de preços n. 48/2023) Partes: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Ivanildo Pinturas e Serviços Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostila, acrescentar a despesa conforme classificação: 66 - 05.001.12.361.0502.2040.3.3.90.39.00 / 1.708.0000 - Transferência da União referente à compensação financeira de recursos minerais. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Amparo Legal: § 8º, art. 65, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 03/12/2024. Assina: Valdisa Dias Olanda, responsável legal da Contratante.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO**LEI ORDINÁRIA Nº 878, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Bodoquena, para o período de 2025/2035”.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Bodoquena, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§ 1º Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Bodoquena.

§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e, se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

I - Crianças com saúde;

II - Educação infantil;

III - As famílias e as comunidades das crianças;

IV - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

V - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;

VI - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;

VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;

IX - Enfrentando às violências contra as crianças;

X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

XI - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;

XII - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;

XIII - Evitando acidentes na primeira infância;

XIV - A criança e a cultura;

XV - O sistema de justiça e a criança;

XVI - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;

XVII - As empresas e a primeira infância;

XVIII - O direito à beleza.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Bodoquena será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

Art. 3º Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município Bodoquenaque será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar;

III - Conselho Municipal de Saúde;

IV - Conselho Municipal de Educação;

V - Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

VII - Câmara dos Vereadores;

VII - Secretaria Municipal de Educação;

IX - Secretaria Municipal de Saúde;

X - Secretaria Municipal de Assistência Social;

XI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

XII - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Art. 4º Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, adequação, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Bodoquena, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.

Art. 6º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Bodoquena nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2025.

Bodoquena – MS, 04 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 499/2024

Dispõe sobre a convocação para avaliação médica pericial de servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Gestão do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo relacionadas para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL/DATA
Maria do Rosário Carvalho	649/2	Gari	Bodoquena - 05/12/2024
Maria de Oliveira	547/2	Gari	Bodoquena - 05/12/2024

Art. 2º - O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

Bodoquena-MS, 04 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS
PORTARIA Nº. 165, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº **188/2024**, cujo objeto é contratação de empresa, visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato - Titular	Rodrigo Azambuja Pinho Modesto	16486
Gestor de contrato - Titular	Luciano Mendes Gimenez	14211

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta no Decreto nº 20/2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 04 de Dezembro de 2024.

KAZUTO HORII**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 1 / 53
Usuário: denize.avelarC.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENAData do Empenho: 18/09/2024
Nº do Empenho: 2202/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.492.838,23
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	516,00
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.493.354,23
		Total (A - B):	1.320.014,47

Credor: SANDER DORNELES PEREIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 32.792.407/0001-95 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 3245-0002
Endereço: BENICIO PEREIRA MENDES - 990 Cidade: Anastácio UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 53175-8
Agência: 0902- - 0902 Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para aquisição de gás de fogão (GLP), mangueira para registro de fogão e registro completo para fogão visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS. Nota de empenho decorrente da ata de registro de preços n. 40/2024, de 5 de setembro de 2024, conforme processo administrativo n. 165/2024, pregão eletrônico n. 31/2024. Material de consumo destinado a equipe de manutenção de estradas vicinais, construção e reforma de pontes.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 516,00

Fundamento legal:	Número	165/2024	Data:
Modal. licitação:	Número	31/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1302/2024	Data:
Nº da ata:		131/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 18/09/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/ BOTTIÃO DE 13KG (GLP), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG (P-13).	4	129,00	516,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORAJULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 2 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 18/09/2024
N° do Empenho: 2201/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.492.838,23
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	3.362,10
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	3.362,10
		Total (B):	1.492.838,23
		Total (A - B):	1.320.530,47

Credor:	BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
CPF/CNPJ:	18.309.975/0001-61	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (67) 3384-1217
Endereço:	Rua Ibirapuera - 309	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	49764-9
Agência:	19208-2 - 2936-x	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias pertencentes ao município de Bodoquena. Gêneros de alimentação que visa atender as equipes de manutenção de estradas vicinais, construção e reforma de pontes. Nota de empenho decorrente da ata de registro de preço n. 22/2024, de 20 de maio de 2024, pregão eletrônico n. 6/2024, processo administrativo n. 47/2024.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 0,00

Fundamento legal:	Número	47/2024	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	6/2024
Contrato:	Número SF:	1300/2024	Data:
N° da ata:	69/2024		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 18/09/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
41	MARGARINA VEGETAL - COM SAL (POTE C/ 500 G)	40	7,90	316,00
43	MILHO VERDE - EM CONSERVA (LATA C/ 300G)	20	3,30	66,00
56	PRESUNTO FATIADO (KG)	30	25,80	774,00
57	LINGÜIÇA TOSCANA (KG)	20	18,79	375,80
60	MAIONESE TRADICIONAL (500 GR)	10	5,78	57,80
62	CARNE BOVINA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE- KG	50	33,19	1.659,50
64	FRANGO INTEIRO - CONGELADO (KG)	10	11,30	113,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 3 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 02/10/2024
Nº do Empenho: 2341/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	99	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	850.000,00	Empenhos anteriores:	351.143,52
Valor Dotação	920.057,16	Valor do empenho:	6.900,00
Total (A):	920.057,16	Valor anulado:	6.900,00
		Total (B):	351.143,52
		Total (A - B):	568.913,64

Credor: SOUZA & ANDRADE LTDA
CPF/CNPJ: 39.337.568/0001-38 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 9667-1515
Endereço: Manoel de Pinho - 569 Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento serviço de torno e solda geral em máquinas pesadas, para suprir a necessidades da Secretaria Municipal De Obras E Infraestrutura Urbana.
Processo: 408/2022, Pregão Presencial: 99/2022, Contrato 132/2023 com vigência até 27/10/2024 decorrente da Ata 55/2022.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 0,00

Fundamento legal:	Número	408/2022	Data:
Modal. licitação:	Número	99/2022	Data:
Contrato:	Número SF:	1320/2024	Data:
Nº da ata:		129/2022	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 02/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
1	SERVIÇO MONTAGEM DE MANGUEIRA HIDRAULICA	18	187,00	3.366,00
4	SERVIÇO DE TORNO EM MAQUINAS PESADAS	19	186,00	3.534,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 4 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/10/2024
Nº do Empenho: 2377/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	87	Manutenção e Conservação da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	73.224,56
Valor Dotação	110.340,15	Valor do empenho:	778,00
Total (A):	110.340,15	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	74.002,56
		Total (A - B):	36.337,59

Credor: AVENOR BIM
CPF/CNPJ: 73.942.823/0001-00 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: Duque de Caxias - 1314 Cidade: Jardim UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Prestação de Serviços de mão de obra de serviço de conserto de magnéticos e relógio hora/ serviços de instalação - revisão de tacógrafos/serviços de aferição - selagem - cronotacógrafos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena-MS.
Veículo: Volare, Placa: SMA0E63

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 778,00

Fundamento legal: Lei 10520/2002, Art.37, XXI Número 525/2022 Data:
Modal. licitação: Pregão presencial Número 114/2022 Data:
Contrato: 143/2024 Número SF: 1332/2024 Data:
Nº da ata: 166/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
1	CONCERTO DE MAGNÉTICOS E RELÓGIO HORA.	1	178,00	178,00
3	SERVIÇOS DE AFERIÇÃO -SELAGEM - CRONOTACÓGRAFOS.	1	600,00	600,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 5 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/10/2024
N° do Empenho: 2376/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	99	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	850.000,00	Empenhos anteriores:	351.143,52
Valor Dotação	920.057,16	Valor do empenho:	14.875,00
Total (A):	920.057,16	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	366.018,52
		Total (A - B):	554.038,64

Credor:	CELSO DE LIMA	Inscr.Est./Ident.	Telefone:	(67) 9999-3841
CPF/CNPJ:	19.895.442/0001-71		Cidade:	Bodoquena
Endereço:	Manoel de Pinho - 170		UF:	MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.		Conta:	600385-
Agência:	0902- - 0902		Tipo da Conta:	

Especificação:

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos pesados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do Município de Bodoquena/MS.

Valor que se empenha para os serviços de mecânica veicular dos seguintes:

Volks Placa RWB5F24, Caminhão Volks Placa QAB-6011, Caminhonete FORD RANGER Placa HQH-7909, Caminhonete S-10 COLINA Placa HSH-3G75, Caminhonete FRONTIER Placa HTO-1753, BLAZER HSH-1798

Processo Administrativo N.º 219/2022, Pregão Presencial N.º 53/2022, Contrato N.º 84/2023 (vigência 31/12/2024) decorrente da Ata N.º 23/2022.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 14.875,00

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	Número	219/2022	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	53/2022	Data:
Contrato:	84/2023	Número SF:	1337/2024	Data:
N° da ata:	50/2022			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DA FRONTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	175	85,00	14.875,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 6 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 09/10/2024
Nº do Empenho: 2383/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.493.354,23
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	10.233,01
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.503.587,24
		Total (A - B):	1.309.781,46

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: ANTONIO PEDRO DE LIMA - 111 Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 47722-2
Agência: 902 - SICREDI MARACAJU Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Bodoquena-MS. Nota de empenho decorrente do contrato n. 128/2024 - (Decorrente da ata de registro de preços n. 37/2023), vigência 31/12/2024. Processo administrativo n. 305/2023. Pregão eletrônico n. 41/2023.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 10.233,01

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	Número	305/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	41/2023	Data:
Contrato:	127/2024	Número SF:	1309/2024	Data:
Nº da ata:	74/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 09/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
2	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	1339.399	7,64	10.233,01

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 7 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 09/10/2024
Nº do Empenho: 2381/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	86	Manutenção e Conservação da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Valor Dotação:	390.000,00	Empenhos anteriores:	170.246,37
Valor Dotação	300.097,00	Valor do empenho:	7.640,00
Total (A):	300.097,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	177.886,37
		Total (A - B):	122.210,63

Credor: JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA
CPF/CNPJ: 13.978.621/0001-96 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1140
Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 84 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 110965-0
Agência: 0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ aquisição de materiais de pequenos reparos, visando atender as necessidades de reparos nos prédios públicos, praças e parques municipais conforme as demandas de cada setor, atendidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Nota de empenho decorrente da ata de registro de preços n. 36/2024, processo administrativo n. 158/2024, pregão eletrônico n. 30/2024.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 7.640,00

Fundamento legal: **Número** 158/2024 **Data:**
Modal. licitação: Pregão eletrônico **Número** 30/2024 **Data:**
Contrato: **Número SF:** 1315/2024 **Data:**
Nº da ata: 125/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 09/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
3	AREIA FINA - LAVADA (M3)	7	120,00	840,00
4	ADESIVO BICOMPONENTE A BASE DE RESINA EPOXI, COM ALTO PODE~2	1	60,00	60,00
8	ADESIVO SILICONE 280G	2	27,00	54,00
10	BARRA ROSCADA 3/8	40	9,15	366,00
11	BARRA ROSCADA - 5/16"	40	9,00	360,00
16	CIMENTO 50 KG	14	49,00	686,00
21	FIO DE ROÇADEIRA 3,5MM ROLO 300MTS	2	416,00	832,00
23	FIO RÍGIDO 1 X 2,5 MM 750V	200	3,50	700,00
29	LIXA MASSA 100	5	3,00	15,00
30	LIXA MASSA 120	5	4,50	22,50
31	LIXA DISCO 36	5	16,50	82,50
36	PORCA 5/16	150	1,20	180,00
37	PEDRA BRITA N. 0	14	215,50	3.017,00
38	TRINCHA 3/4 POL	2	6,00	12,00
43	ROLO LÃ PARA PINTURA 23CM	3	35,00	105,00
45	tabua de pinus 30 cm	20	15,40	308,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 8 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 09/10/2024
Nº do Empenho: 2381/2024
ESTIMATIVO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 9 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 09/10/2024
N° do Empenho: 2382/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	99	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	850.000,00	Empenhos anteriores:	366.018,52
Valor Dotação	920.057,16	Valor do empenho:	6.230,50
Total (A):	920.057,16	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	372.249,02
		Total (A - B):	547.808,14

Credor:	JANIO P DA SILVA LTDA		Telefone:	(67) 99907-7062
CPF/CNPJ:	51.602.804/0001-00	Inscr.Est./Ident.		
Endereço:	ROD MS 339 - S/N	Cidade:	Bodoquena	UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	84583-3	
Agência:	0902- - 0902	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ a contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em atendimento aos veículos e máquinas do setor de manutenção de estradas vicinais. Nota de empenho decorrente da ata de registro de preços n. 5/2024, de 26 de janeiro de 2024. Pregão presencial n. 76/2023. Processo administrativo n. 428/2023. Natureza de despesa: 3.3.90.39.00. Recurso: 1.799.7400. Despesa: 99.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 6.230,50

Fundamento legal:	Número	428/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	76/2023
Contrato:	Número SF:	1336/2024	Data:
N° da ata:	150/2023		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 09/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO A DISTANCIA POR KM RODADO	122	4,25	518,50
6	Montagem e Desmontagem e conserto de Pneu 17.5-25 SEM TIPTOP	7	93,00	651,00
7	Montagem e Desmontagem e conserto de Pneu 17.5-25 COM TIPTOP	7	143,00	1.001,00
8	Montagem e Desmontagem de Pneu 17.5-25	7	118,00	826,00
9	Montagem e Desmontagem e conserto de Pneu 275/80R22.5 SEM TIPTOP	2	45,00	90,00
13	Conserto de Pneu 1.000xR20 COM TIPTOP	6	85,00	510,00
21	Conserto de Pneu 1.400x24 PN14G2/L2 12 lonas sem câmara de ar SEM TIPTOP	3	118,00	354,00
22	Conserto de Pneu 1.400x24 PN14G2/L2 12 lonas sem câmara de ar COM TIPTOP	3	170,00	510,00
23	Montagem e Desmontagem de Pneu 1.400x24 PN14G2/L2 12 lonas sem câmara de ar	6	115,00	690,00
28	Conserto de Pneu 12-16-5 COM TIPTOP	3	60,00	180,00
37	Conserto de Pneu 265 70/16 COM TIPTOP	5	72,00	360,00
46	Conserto de Pneu 19.5L-24/T525 COM TIPTOP	3	180,00	540,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 10 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 09/10/2024
Nº do Empenho: 2382/2024
ORDINARIO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 11 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 14/10/2024
N° do Empenho: 2461/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	99	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	850.000,00	Empenhos anteriores:	372.249,02
Valor Dotação	920.057,16	Valor do empenho:	2.911,00
Total (A):	920.057,16	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	375.160,02
		Total (A - B):	544.897,14

Credor:	JANIO P DA SILVA LTDA		Telefone:	(67) 99907-7062
CPF/CNPJ:	51.602.804/0001-00	Inscr.Est./Ident.		
Endereço:	ROD MS 339 - S/N	Cidade:	Bodoquena	UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	84583-3	
Agência:	0902- - 0902	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:

Referente a despesa com o valor que se empenha com a contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em atendimento aos veículos e máquinas do setor de manutenção de estradas vicinais. Nota de empenho decorrente da ata de registro de preços n. 5/2024, de 26 de janeiro de 2024. Pregão presencial n. 76/2023. Processo administrativo n. 428/2023.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 2.911,00

Fundamento legal:	Número	428/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	76/2023
Contrato:	Número SF:	1345/2024	Data:
N° da ata:	150/2023		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 14/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
9	Montagem e Desmontagem e conserto de Pneu 275/80R22.5 SEM TIPTOP	11	45,00	495,00
10	Montagem e Desmontagem e conserto de Pneu 275/80R22.5 COM TIPTOP	10	71,00	710,00
11	Montagem e Desmontagem de Pneu 275/80R22.5	20	45,00	900,00
21	Conserto de Pneu 1.400x24 PN14G2/L2 12 lonas sem câmara de ar SEM TIPTOP	2	118,00	236,00
22	Conserto de Pneu 1.400x24 PN14G2/L2 12 lonas sem câmara de ar COM TIPTOP	2	170,00	340,00
23	Montagem e Desmontagem de Pneu 1.400x24 PN14G2/L2 12 lonas sem câmara de ar	2	115,00	230,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 12 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 14/10/2024
Nº do Empenho: 2461/2024
ORDINARIO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 13 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 14/10/2024
Nº do Empenho: 2462/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.503.587,24
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	60.536,21
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.564.123,45
		Total (A - B):	1.249.245,25

Credor:	DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA		
CPF/CNPJ:	33.102.641/0001-06	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	TRINDADE - 76	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	7507-8-
Agência:	2936-X - EMPRESA GUAICURUS	Tipo da Conta:	

Especificação:

Referente a despesa com fornecimento de peças mecânicas pesadas de primeira qualidade, destinados atender a demanda das manutenções preventivas e corretivas que se fazem necessárias nas máquinas lotadas na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

Peças que serão substituídas pela grande demanda do uso das máquinas nos reparos necessários pela cidade, tanto na área urbana quanto na área rural. Valor que se empenha do Contrato: 163/2024 (vigência até 31/12/2024) decorrente da Ata de Registro N.º 44/2024 - Processo: 358/2023 - Pregão Presencial - 51/2023.

Despesa: 98 - 07.001.15.451.0701.2075.3.3.90.30.00 - Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros
Recurso : 1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 60.536,21

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	Número	358/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	51/2023	Data:
Contrato:	163/2024	Número SF:	1342/2024	Data:
Nº da ata:	106/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 14/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
22	UNHA 61N431320 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	8	492,65	3.941,20
62	LAMINA 13 FUIROS 5J6970 MOTONIVELADORA PATROL	12	1.429,06	17.148,72
64	PARAFUSO DE LÂMINA 3F5108 DA MOTONIVELADORA RG170B	60	9,00	540,00
68	DENTES PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV	4	581,12	2.324,48
72	CORREIAS PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV	2	262,16	524,32
73	RADIADOR DE ÁGUA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV	1	12.419,50	12.419,50
84	LAMINA DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV	1	5.373,45	5.373,45
225	LAMINA 15 FUIROS 5J6973 MOTONIVELADORA PATROL	10	1.504,62	15.046,20
227	CANTO DE LÂMINA LADO ESQUERDO DA MOTONIVELADORA RG 170B	2	805,16	1.610,32
228	CANTO DE LÂMINA LADO DIREITO MOTONIVELADORA RG170B	2	804,01	1.608,02

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 14 / 53

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 14/10/2024

Nº do Empenho: 2462/2024

ORDINARIO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO

SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 15 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 16/10/2024
Nº do Empenho: 2519/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.452.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2071	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	96	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	41.090,68
Valor Dotação	60.696,00	Valor do empenho:	4.920,23
Total (A):	60.696,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	46.010,91
		Total (A - B):	14.685,09

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	ANTONIO PEDRO DE LIMA - 111	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	47722-2
Agência:	902 - SICREDI MARACAJU	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Valor que se empenha com para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena-MS. Nota de empenho decorrente do Contrato n. 128/2024 - (Decorrente da ata de registro de preços n. 37/2023). Processo administrativo n. 305/2023. Pregão eletrônico n. 41/2023. Estimativa para o mês de Outubro/2024 vigência 31/12/2024

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 4.920,23

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	Número	305/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	41/2023	Data:
Contrato:	127/2024	Número SF:	1354/2024	Data:
Nº da ata:	74/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 16/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	644.009	7,64	4.920,23

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 16 / 53

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 16/10/2024

Nº do Empenho: 2520/2024

ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	86	Manutenção e Conservação da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Valor Dotação:	390.000,00	Empenhos anteriores:	177.886,37
Valor Dotação	300.097,00	Valor do empenho:	9.250,97
Total (A):	300.097,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	187.137,34
		Total (A - B):	112.959,66

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0002-41	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	AV PROJETADA A - S/N	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

Valor que se empenha com para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena-MS. Nota de empenho decorrente do Contrato n. 128/2024 - (Decorrente da ata de registro de preços n. 37/2023). Processo administrativo n. 305/2023. Pregão eletrônico n. 41/2023. Estimativa para o mês de Outubro/2024 vigência 31/12/2024

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 9.250,97

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	Número	305/2023	Data:	
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	41/2023	Data:	
Contrato:	128/2024	Número SF:	1351/2024	Data:	
Nº da ata:	75/2023				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 16/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN	623.051	6,64	4.137,06
3	ÓLEO DIESEL COMUM, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG	675.549	7,57	5.113,91

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 17 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 16/10/2024
Nº do Empenho: 2521/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.604.843,95
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	25.935,46
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.630.779,41
		Total (A - B):	1.182.589,29

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: AV PROJETADA A - S/N Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Valor que se empenha com para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena-MS. Nota de empenho decorrente do Contrato n. 128/2024 - (Decorrente da ata de registro de preços n. 37/2023). Processo administrativo n. 305/2023. Pregão eletrônico n. 41/2023. Estimativa para o mês de Outubro/2024 vigência 31/12/2024

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 25.935,46

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	Número	305/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	41/2023	Data:
Contrato:	128/2024	Número SF:	1352/2024	Data:
Nº da ata:	75/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 16/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN	570.173	6,64	3.785,95
3	ÓLEO DIESEL COMUM, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG	2925.959	7,57	22.149,51

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 18 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 15/10/2024
Nº do Empenho: 2504/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.564.123,45
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	40.720,50
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.604.843,95
		Total (A - B):	1.208.524,75

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: ANTONIO PEDRO DE LIMA - 111 Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 47722-2
Agência: 902 - SICREDI MARACAJU Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Valor que se empenha com para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena-MS. Nota de empenho decorrente do Contrato n. 128/2024 - (Decorrente da ata de registro de preços n. 37/2023). Processo administrativo n. 305/2023. Pregão eletrônico n. 41/2023. Estimativa para o mês de Outubro/2024 vigência 31/12/2024

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 40.720,50

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	Número	305/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	41/2023	Data:
Contrato:	127/2024	Número SF:	1353/2024	Data:
Nº da ata:	74/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 15/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	5329.908	7,64	40.720,50

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 19 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 18/10/2024
Nº do Empenho: 2529/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2069	OPERACIONALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÕES, REFORMAS,
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO
Recurso:	2.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	93	Operacionalização de Infraestrutura, Construções, Reformas, Ampl. e Cons. de Vias e

Valor Dotação:	450.000,00	Empenhos anteriores:	116.927,49
Valor Dotação	503.621,21	Valor do empenho:	108.363,36
Total (A):	503.621,21	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	225.290,85
		Total (A - B):	278.330,36

Credor: REZENDE E CARVALHO LTDA
CPF/CNPJ: 14.509.513/0001-37 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 9941-3331
Endereço: LADARIO - S/N Cidade: Corumbá UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa para prestação de serviços de roçagem compreendendo os serviços de roçada manual, roçada mecanizada e capina manual, além da limpeza geral da área roçada com recolhimento, descarte e do transporte dos resíduos provenientes desta limpeza em locais como vias, parques, rotatórias e outros que foram pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Decorrente da Ata de registro n.º 31/2024 vigência 15/08/2025, Processo Administrativo n.º 138/2024 e Pregão Eletrônico n.º 23/2024;

Dotação indicada:

93 - 07.001.15.451.0701.2069.3.3.90.39.00 - Operacionalização de Infraestrutura, Construções, Reformas, Ampl. e Cons. de Vias e Espaços Públicos
2.799.7400 - Fundersul - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 108.363,36

Fundamento legal:	Número	138/2024	Data:
Modal. licitação:	Número	23/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1350/2024	Data:
Nº da ata:		103/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 18/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	serviços de roçada	373666.77	0,29	108.363,36

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 20 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 16/10/2024
Nº do Empenho: 2530/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.630.779,41
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	7.906,83
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	7.906,83
		Total (B):	1.630.779,41
		Total (A - B):	1.182.589,29

Credor:	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		
CPF/CNPJ:	15.923.311/0001-08	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	NAUTICO - 48	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	246 - Banco ABC Brasil S.A.	Conta:	16419-4
Agência:	2916-5 - 2916-5	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Referente a despesa para aquisição de materiais de construção para manutenção e conservação de pontes e mata burros em estradas para atender as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena-MS.
Contrato n.º 99/2024 com vigência até 31/12/2024, decorrente da Ata de Registro de Preço n.º 19/2023.
Processo Administrativo n.º 200/2023
Pregão Presencial n.º 24/2023.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 0,00

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	Número	200/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	24/2023	Data:
Contrato:	99/2024	Número SF:	1358/2024	Data:
Nº da ata:	25/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 16/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
4	ARAME GALNIZADO - Nº 14 BWG	3	25,30	75,90
5	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	3	21,95	65,85
8	ARRUELA LISA 5/16	150	0,20	30,00
9	ARRUELA LISA - 3/8"	200	0,48	96,00
10	ARRUELA LISA - 5/8	85	1,00	85,00
11	BARRA ROSCADA - 3/8"	60	8,45	507,00
12	BARRA ROSCADA - 5/16"	60	7,95	477,00
13	BARRA ROSCADA - 5/8"	100	7,95	795,00
19	BICO DE PUA 9/16	3	38,95	116,85
20	CABO FOICE	12	11,95	143,40
22	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO RESISTENTE A SERVICOS PESA	6	18,45	110,70
23	CARRINHO DE MÃO P/ PUXAR CONCRETO - 50L - C/ BRAÇO METÁLICO, PNEU: BORRACHA, CÂMARA: 3.25/8".	1	298,98	298,98
24	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM BICO MAIS LONGADO E FINO PE	1	134,95	134,95
37	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/8	4	11,20	44,80
39	CORDA DE POLIÉSTER TRANÇADA -16,0 MM OU 5/8 (PET)	20	4,44	88,80
52	MACHADO C/ CABO - 3,5 LIBRAS	1	137,00	137,00
57	MARRETA DE FERRO C/ CABO - 08 KG	1	216,70	216,70

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 21 / 53

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Data do Empenho: 16/10/2024

Nº do Empenho: 2530/2024

Município: BODOQUENA

ESTIMATIVO

69	PREGO C/ CABEÇA - 17 X 21 (KG)	15	19,95	299,25
70	PREGO C/ CABEÇA - 22X48 (KG)	15	19,95	299,25
71	PREGO C/ CABEÇA - 26 X 78 (KG)	60	42,00	2.520,00
72	PREGO C/ CABEÇA - 26 X 84 (KG)	30	27,95	838,50
75	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.6LIS COR PRETA	4	119,00	476,00
80	TRENA C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO - 20 M (FECHADA)	1	49,90	49,90

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO

SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 22 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 21/10/2024
N° do Empenho: 2627/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.632.321,91
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	20.996,00
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.653.317,91
		Total (A - B):	1.160.050,79

Credor:	CONVENIENCIA NIEHUES LTDA		Telefone:	(67) 3268-1297
CPF/CNPJ:	13.728.591/0002-40	Inscr.Est./Ident.		
Endereço:	ANTONIO PEDRO DE LIMA - 111	Cidade:	Bodoquena	UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	74977-0	
Agência:	902 - SICREDI MARACAJU	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:

Referente a despesa para aquisição de óleos lubrificantes para maquinários da frota que prestam serviços de manutenção, atendendo a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Decorrente da Ata de Registro n.º 57/2023 vigência 29/11/2024, Processo Administrativo 421/2023 e Pregão Presencial n.º 72/2023; Dotação indicada: 98 - 07.001.15.451.0701.2075.3.3.90.30.00 - Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros 1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 20.996,00

Fundamento legal:	Número	421/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	72/2023
Contrato:	Número SF:	1362/2024	Data:
N° da ata:	139/2023		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 21/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
27	Arla 32 (Galão 20 Litros)	5	180,00	900,00
59	ADITIVO RADIADOR 1LT	10	25,00	250,00
68	FLUIDO DE FREIO DOT4 (FRASCO C/ 500 ML)	9	34,00	306,00
119	DESINGRIPANTE ANTI FERRUGEM / FRASCO DE 300 ML	2	12,00	24,00
136	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 10W40 - LT	12	38,00	456,00
137	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 - BALDE C/ 20 LITROS	2	1.100,00	2.200,00
138	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 - BBALDE C/ 20 LITROS	2	1.200,00	2.400,00
142	OLEO LUBRIFICANTE 433 20 GALAO 20 LITROS	3	950,00	2.850,00
144	OLEO HIDRAULICO 46 GALAO 20 LITROS	1	840,00	840,00
145	OLEO HD 68 GALAO 20 LITROS	3	630,00	1.890,00
147	OLEO API CH-4-15W40 GALAO 20 LITROS	5	740,00	3.700,00
148	OLEO 80W90 GALAO 20 LITROS	2	1.030,00	2.060,00
150	GRAXA NLGI-2 20KG	2	1.260,00	2.520,00
226	ESTOPA COSTURADA FARDO COM 20 KG	3	200,00	600,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 23 / 53

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 21/10/2024

Nº do Empenho: 2627/2024

ORDINARIO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO

SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 24 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 23/10/2024
N° do Empenho: 2626/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.630.779,41
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	1.542,50
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.632.321,91
		Total (A - B):	1.181.046,79

Credor: DISTRIBUIDORA DE PECAS PRACAR LTDA
CPF/CNPJ: 01.932.912/0001-64 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: DR. PACIFICO LOPES SIQUEIRA - 60 Cidade: Campo Grande UF: MS
Banco: 422 - Banco Safra S.A. Conta: 00582735-9-
Agência: 0043- - 0043 Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa para aquisição de peças elétricas se faz para atender a necessidade de reparo em veículo da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena/MS.

Decorrente da Ata de Registro n.º 15/2024 vigência 31/12/2024, Processo Administrativo n.º 492/2023 e Pregão Eletrônico n.º 104/2023

Dotação indicada:

98 - 07.001.15.451.0701.2075.3.3.90.30.00 - Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros
1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 1.542,50

Fundamento legal:	Número	492/2023	Data:
Modal. licitação:	Número	104/2023	Data:
Contrato:	Número SF:	1364/2024	Data:
N° da ata:		41/2023	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 23/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
183	BATERIA 100 AMP. do Caminhão Ford Cargo 2623, Motor Cummins ISB6.7 226 P7, Peças Originais ou similar as originais de fábrica (primeira linha) - Conforme manual do proprietário	2	771,252	1.542,50

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 25 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/10/2024
Nº do Empenho: 2653/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	99	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	850.000,00	Empenhos anteriores:	375.160,02
Valor Dotação	920.057,16	Valor do empenho:	34.860,00
Total (A):	920.057,16	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	410.020,02
		Total (A - B):	510.037,14

Credor: CELSO DE LIMA
CPF/CNPJ: 19.895.442/0001-71 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 9999-3841
Endereço: Manoel de Pinho - 170 Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 600385-
Agência: 0902- - 0902 Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa com o valor que se empenha para cobrir desp. c/ a contratação de serviços de mão de obra mecânica veicular pesada. Nota de empenho decorrente da ata de registro de preços n. 45/2024, de 23 de outubro de 2024, processo administrativo n. 183/2024, pregão eletrônico n. 35/2024. Serviços: Recuperar motor 120K - 163h - R\$22.820,00. Recuperar embuchamento da lâmina XCMG. 46h. Trocar terminal direção XCMG.9h.R\$1,260,00. Trocar sapata do círculo e ajustar.RG170. 31h. R\$4.340,00.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 34.860,00

Fundamento legal:	Número	183/2024	Data:
Modal. licitação: Pregão eletrônico	Número	35/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1405/2024	Data:
Nº da ata:		138/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 30/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS. (OBRAS)	249	140,00	34.860,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 26 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/10/2024
Nº do Empenho: 2666/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.716.727,55
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	1.089,70
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.717.817,25
		Total (A - B):	1.095.551,45

Credor: D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA
CPF/CNPJ: 30.553.576/0001-47 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: JOAQUIM JORGE DOS SANTOS - 554 Cidade: Corguinho UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 97282-7
Agência: 0913- - Campo Grande Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Referente a despesa para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.
Decorrente da Ata de Registro n.º 22/2024 vigência 24/05/2025, Processo Administrativo n.º 47/2024 e Pregão Eletrônico n.º 06/2024.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 1.089,70

Fundamento legal:	Número	47/2024	Data:
Modal. licitação:	Número	6/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1386/2024	Data:
Nº da ata:		70/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 30/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
2	Água mineral s/ gás - galão (20 litros)	10	11,95	119,50
29	PÃO FRANCÊS (KG)	60	16,17	970,20

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 27 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/10/2024
Nº do Empenho: 2665/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.666.928,52
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	49.799,03
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.716.727,55
		Total (A - B):	1.096.641,15

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	ANTONIO PEDRO DE LIMA - 111	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	47722-2
Agência:	902- - SICREDI MARACAJU	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Referente a despesa com o valor que se empenha com para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena-MS. Nota de empenho decorrente do Contrato n. 128/2024 - (Decorrente da ata de registro de preços n. 37/2023). Processo Administrativo n. 305/2023. Pregão eletrônico n. 41/2023. Estimativa para o mês de Outubro/2024 vigência 31/12/2024

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 49.799,03

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	Número	305/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	41/2023	Data:
Contrato:	127/2024	Número SF:	1400/2024	Data:
Nº da ata:	74/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 30/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	6518.197	7,64	49.799,03

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 28 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/10/2024
Nº do Empenho: 2664/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.653.317,91
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	13.610,61
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.666.928,52
		Total (A - B):	1.146.440,18

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: AV PROJETADA A - S/N Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa com o valor que se empenha com para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena-MS. Nota de empenho decorrente do Contrato n. 128/2024 - (Decorrente da ata de registro de preços n. 37/2023). Processo administrativo n. 305/2023. Pregão eletrônico n. 41/2023. Estimativa para o mês de Outubro/2024 vigência 31/12/2024.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 13.610,61

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	Número	305/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	41/2023	Data:
Contrato:	128/2024	Número SF:	1395/2024	Data:
Nº da ata:	75/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 30/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN	156.823	6,64	1.041,31
3	ÓLEO DIESEL COMUM, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG	1660.409	7,57	12.569,30

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 29 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/10/2024
Nº do Empenho: 2667/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	86	Manutenção e Conservação da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Valor Dotação:	390.000,00	Empenhos anteriores:	187.137,34
Valor Dotação	300.097,00	Valor do empenho:	5.064,55
Total (A):	300.097,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	192.201,89
		Total (A - B):	107.895,11

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: ANTONIO PEDRO DE LIMA - 111 Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 47722-2
Agência: 902- - SICREDI MARACAJU Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Referente a despesa com o valor que se empenha com para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena-MS. Nota de empenho decorrente do Contrato n. 128/2024 - (Decorrente da ata de registro de preços n. 37/2023). Processo administrativo n. 305/2023. Pregão eletrônico n. 41/2023. Estimativa para o mês de Outubro/2024 vigência 31/12/2024

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 5.064,55

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	Número	305/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	41/2023	Data:
Contrato:	127/2024	Número SF:	1399/2024	Data:
Nº da ata:	74/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 30/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	662.899	7,64	5.064,55

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 30 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/10/2024
Nº do Empenho: 2668/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	86	Manutenção e Conservação da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Valor Dotação:	390.000,00	Empenhos anteriores:	192.201,89
Valor Dotação	300.097,00	Valor do empenho:	6.540,80
Total (A):	300.097,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	198.742,69
		Total (A - B):	101.354,31

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: AV PROJETADA A - S/N Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa com o valor que se empenha com para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena-MS. Nota de empenho decorrente do Contrato n. 128/2024 - (Decorrente da ata de registro de preços n. 37/2023). Processo administrativo n. 305/2023. Pregão eletrônico n. 41/2023. Estimativa para o mês de Outubro/2024 vigência 31/12/202

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 6.540,80

Fundamento legal: Lei 10520/2002, Art.37, XXI Número 305/2023 Data:
Modal. licitação: Pregão eletrônico Número 41/2023 Data:
Contrato: 128/2024 Número SF: 1394/2024 Data:
Nº da ata: 75/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 30/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN	437.501	6,64	2.905,01
3	ÓLEO DIESEL COMUM, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG	480.289	7,57	3.635,79

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 31 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 08/11/2024
Nº do Empenho: 2724/2024
GLOBAL

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO
Recurso:	2.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	99	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	850.000,00	Empenhos anteriores:	416.920,02
Valor Dotação	920.057,16	Valor do empenho:	9.883,00
Total (A):	920.057,16	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	426.803,02
		Total (A - B):	493.254,14

Credor: SOUZA & ANDRADE LTDA
CPF/CNPJ: 39.337.568/0001-38 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 9667-1515
Endereço: Manoel de Pinho - 569 Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa com a contratação de empresa especializada no serviço de torno e solda em geral em máquinas pesadas, para suprir a necessidades da Secretaria Municipal De Obras E Infraestrutura Urbana. Ato de retificação. Reempenho da N.E. n. 1942/2024, de 08/08/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 2.799.7400.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 9.883,00

Fundamento legal:	Número	408/2022	Data:
Modal. licitação:	Número	99/2022	Data:
Contrato:	Número SF:	1185/2024	Data:
Nº da ata:		129/2022	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 08/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
1	SERVIÇO MONTAGEM DE MANGUEIRA HIDRAULICA	25	187,00	4.675,00
4	SERVIÇO DE TORNO EM MAQUINAS PESADAS	28	186,00	5.208,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 32 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 12/11/2024
N° do Empenho: 2746/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	2.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	99	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	850.000,00	Empenhos anteriores:	426.803,02
Valor Dotação	920.057,16	Valor do empenho:	7.176,50
Total (A):	920.057,16	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	433.979,52
		Total (A - B):	486.077,64

Credor: S.FERREIRA
CPF/CNPJ: 07.073.156/0001-41 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 3268-1855
Endereço: ASSEMBLEIA DE DEUS - 74 Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: 246 - Banco ABC Brasil S.A. Conta: 108640-5
Agência: 0623-8 - 06238 Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Referente a despesa com prestação de serviços de mão de obra elétrica visando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

Decorrente da Ata de Registro n.º 12/2024 vigência 31/12/2024, Processo Administrativo n.º 452/2023 e Pregão Presencial n.º 82/2023.

Estimativo para o mês de Novembro/2024;

Dotação Indicada:

99 - 07.001.15.451.0701.2075.3.3.90.39.00 - Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros
2.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 7.176,50

Fundamento legal:	Número	452/2023	Data:
Modal. licitação:	Número	82/2023	Data:
Contrato:	Número SF:	1417/2024	Data:
N° da ata:		27/2023	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 12/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
5	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	20	100,00	2.000,00
6	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PESADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	22.5	119,00	2.677,50
7	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA - MAQUINARIO PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	21	119,00	2.499,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 33 / 53

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 12/11/2024

Nº do Empenho: 2746/2024

ESTIMATIVO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO

SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 34 / 53

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 08/11/2024

N° do Empenho: 2723/2024

ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS
Recurso:	2.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.717.817,25
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	7.906,83
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.725.724,08
		Total (A - B):	1.087.644,62

Credor:	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		
CPF/CNPJ:	15.923.311/0001-08	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	NAUTICO - 48	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	246 - Banco ABC Brasil S.A.	Conta:	16419-4
Agência:	2916-5 - 2916-5	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Referente a despesa para aquisição de materiais de construção para manutenção e conservação de pontes e mata burros em estradas para atender as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena-MS. Contrato n.º 99/2024 com vigência até 31/12/2024, decorrente da Ata de Registro de Preço n.º 19/2023. Processo Administrativo n.º 200/2023. Pregão Presencial n.º 24/2023. Reempenho da N.E. n. 2530/2024, de 16/10/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 2.799.7400.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 7.906,83

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	Número	200/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	24/2023	Data:
Contrato:	99/2024	Número SF:	1358/2024	Data:
N° da ata:	25/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 08/11/2024

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
4	ARAME GALNIZADO - N° 14 BWG	3	25,30	75,90
5	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	3	21,95	65,85
8	ARRUELA LISA 5/16	150	0,20	30,00
9	ARRUELA LISA - 3/8'	200	0,48	96,00
10	ARRUELA LISA - 5/8	85	1,00	85,00
11	BARRA ROSCADA - 3/8'	60	8,45	507,00
12	BARRA ROSCADA - 5/16"	60	7,95	477,00
13	BARRA ROSCADA - 5/8'	100	7,95	795,00
19	BICO DE PUA 9/16	3	38,95	116,85
20	CABO FOICE	12	11,95	143,40
22	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO RESISTENTE A SERVICOS PESA	6	18,45	110,70
23	CARRINHO DE MÃO P/ PUXAR CONCRETO - 50L - C/ BRAÇO METÁLICO, PNEU: BORRACHA, CÂMARA: 3.25/8".	1	298,98	298,98
24	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM BICO MAIS LONGADO E FINO PE	1	134,95	134,95
37	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/8	4	11,20	44,80
39	CORDA DE POLIÉSTER TRANÇADA -16,0 MM OU 5/8 (PET)	20	4,44	88,80
52	MACHADO C/ CABO - 3,5 LIBRAS	1	137,00	137,00
57	MARRETA DE FERRO C/ CABO - 08 KG	1	216,70	216,70
69	PREGO C/ CABEÇA - 17 X 21 (KG)	15	19,95	299,25

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 35 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Data do Empenho: 08/11/2024

Nº do Empenho: 2723/2024

Município: BODOQUENA

ESTIMATIVO

70	PREGO C/ CABEÇA - 22X48 (KG)	15	19,95	299,25
71	PREGO C/ CABEÇA - 26 X 78 (KG)	60	42,00	2.520,00
72	PREGO C/ CABEÇA - 26 X 84 (KG)	30	27,95	838,50
75	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.6LIS COR PRETA	4	119,00	476,00
80	TRENA C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO - 20 M (FECHADA)	1	49,90	49,90

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 36 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 12/11/2024
Nº do Empenho: 2747/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	2.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.725.724,08
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	2.189,59
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.727.913,67
		Total (A - B):	1.085.455,03

Credor:	S.FERREIRA		Telefone:	(67) 3268-1855	
CPF/CNPJ:	07.073.156/0001-41	Inscr.Est./Ident.			
Endereço:	ASSEMBLEIA DE DEUS - 74	Cidade:	Bodoquena	UF:	MS
Banco:	246 - Banco ABC Brasil S.A.	Conta:	108640-5		
Agência:	0623-8 - 06238	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:

Referente a despesa para aquisição de peças elétricas para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

Decorrente da Ata de Registro n.º 15/2024 vigência 31/12/2024, Processo Administrativo n.º 492/2023 e Pregão Presencial n.º 104/2023.

Estimativo para o mês de Novembro/2024;

Dotação Indicada:

98 - 07.001.15.451.0701.2075.3.3.90.30.00 - Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros.
2.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 2.189,59

Fundamento legal:	Número	492/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	104/2023
Contrato:	Número SF:	1416/2024	Data:
Nº da ata:	43/2023		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 12/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
245	BATERIA 70 AMP.da Camionete Ranger 2001 MWM Motor 2.8L, Peças Originais ou similar as originais de fábrica (primeira linha) - Conforme manual do proprietário	1	648,105	648,10
247	Lanterna Traseira da Camionete Ranger 2001 MWM Motor 2.8L, Peças Originais ou similar as originais de fábrica (primeira linha) - Conforme manual do proprietário	2	179,475	358,95
248	Lampada HB 4 de farol da Camionete Ranger 2001 MWM Motor 2.8L, Peças Originais ou similar as originais de fábrica (primeira linha) - Conforme manual do proprietário	2	99,708	199,42
251	Regulador de voltagem da Camionete Ranger 2001 MWM Motor 2.8L, Peças Originais ou similar as originais de fábrica (primeira linha) - Conforme manual do proprietário	1	189,45	189,45
252	Rotor de alternador da Camionete Ranger 2001 MWM Motor 2.8L, Peças Originais ou similar as originais de fábrica (primeira linha) - Conforme manual do proprietário	1	428,745	428,74
254	Impulsor de partida da Camionete Ranger 2001 MWM Motor 2.8L, Peças Originais ou similar as originais de fábrica (primeira linha) - Conforme manual do proprietário	1	249,27	249,27
316	BOMBA RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL -NISSAN FRONTIER 2011.	1	96,34	96,34
337	LAMPADA DA LUZ DA PLACA - NISSAN FRONTIER 2011	2	9,662	19,32

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 37 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 12/11/2024
Nº do Empenho: 2747/2024
ESTIMATIVO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 38 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 08/11/2024
Nº do Empenho: 2722/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO
Recurso:	2.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	99	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	850.000,00	Empenhos anteriores:	410.020,02
Valor Dotação	920.057,16	Valor do empenho:	6.900,00
Total (A):	920.057,16	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	416.920,02
		Total (A - B):	503.137,14

Credor: SOUZA & ANDRADE LTDA
CPF/CNPJ: 39.337.568/0001-38 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 9667-1515
Endereço: Manoel de Pinho - 569 Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento serviço de torno e solda geral em máquinas pesadas, para suprir a necessidades da Secretaria Municipal De Obras E Infraestrutura Urbana. Processo: 408/2022, Pregão Presencial: 99/2022, Contrato 132/2023 com vigência até 27/10/2024 decorrente da Ata 55/2022. Reempenho da N.E. n. 2341/2024, de 02/10/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 2.799.7400.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 6.900,00

Fundamento legal:	Número	408/2022	Data:
Modal. litação: Pregão presencial	Número	99/2022	Data:
Contrato:	Número SF:	1320/2024	Data:
Nº da ata:	129/2022		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 08/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇO MONTAGEM DE MANGUEIRA HIDRAULICA	18	187,00	3.366,00
4	SERVIÇO DE TORNO EM MAQUINAS PESADAS	19	186,00	3.534,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 39 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 08/11/2024
Nº do Empenho: 2748/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	2.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.727.913,67
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	31.260,00
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.759.173,67
		Total (A - B):	1.054.195,03

Credor:	CONVENIENCIA NIEHUES LTDA		Telefone:	(67) 3268-1297
CPF/CNPJ:	13.728.591/0002-40	Inscr.Est./Ident.		
Endereço:	ANTONIO PEDRO DE LIMA - 111	Cidade:	Bodoquena	UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	74977-0	
Agência:	902 - SICREDI MARACAJU	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:

Referente a despesa para aquisição de óleos lubrificantes para veículos e maquinários da frota que prestam serviços de manutenção, atendendo a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Decorrente da Ata de Registro n.º 57/2023 vigência 29/11/2024, Processo Administrativo 421/2023 e Pregão Presencial n.º 72/2023; Estimativo para o mês de Novembro/2024;

Dotação Indicada:

98 - 07.001.15.451.0701.2075.3.3.90.30.00 - Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros
2.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 31.260,00

Fundamento legal:	Número	421/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	72/2023
Contrato:	Número SF:	1398/2024	Data:
Nº da ata:	139/2023		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 08/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
27	Arla 32 (Galão 20 Litros)	8	180,00	1.440,00
59	ADITIVO RADIADOR 1LT	18	25,00	450,00
116	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (FRASCO C/ 500 ML)	20	20,00	400,00
136	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 10W40 - LT	14	38,00	532,00
137	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 - BALDE C/ 20 LITROS	3	1.100,00	3.300,00
138	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 - BBALDE C/ 20 LITROS	3	1.200,00	3.600,00
140	OLEO LUBRIFICANTE ATF - BALDE C/ 20 LITROS	5	1.090,00	5.450,00
142	OLEO LUBRIFICANTE 433 20 GALAO 20 LITROS	3	950,00	2.850,00
144	OLEO HIDRAULICO 46 GALAO 20 LITROS	3	840,00	2.520,00
145	OLEO HD 68 GALAO 20 LITROS	3	630,00	1.890,00
146	OLEO MOTOR 20W50 FRASCO 1 LITRO	16	38,00	608,00
147	OLEO API CH-4-15W40 GALAO 20 LITROS	6	740,00	4.440,00
150	GRAXA NLGI-2 20KG	3	1.260,00	3.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 40 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 08/11/2024
Nº do Empenho: 2748/2024
ESTIMATIVO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 41 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 12/11/2024
N° do Empenho: 2749/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	2.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.759.173,67
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	16.418,00
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.775.591,67
		Total (A - B):	1.037.777,03

Credor:	CONVENIENCIA NIEHUES LTDA		
CPF/CNPJ:	13.728.591/0002-40	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (67) 3268-1297
Endereço:	ANTONIO PEDRO DE LIMA - 111	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	74977-0
Agência:	902 - SICREDI MARACAJU	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Referente a despesa para aquisição de óleos lubrificantes para maquinários da frota que prestam serviços de manutenção, atendendo a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Decorrente da Ata de Registro n.º 57/2023 vigência 29/11/2024, Processo Administrativo 421/2023 e Pregão Presencial n.º 72/2023; Estimativo para o mês de Dezembro/2024;

Dotação Indicada:

98 - 07.001.15.451.0701.2075.3.3.90.30.00 - Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros
2.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 16.418,00

Fundamento legal:	Número	421/2023	Data:
Modal. licitação:	Número	72/2023	Data:
Contrato:	Número SF:	1415/2024	Data:
N° da ata:	139/2023		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 12/11/2024

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
27	Arla 32 (Galão 20 Litros)	5	180,00	900,00
119	DESINGRIPANTE ANTI FERRUGEM / FRASCO DE 300 ML	3	12,00	36,00
137	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 - BALDE C/ 20 LITROS	1	1.100,00	1.100,00
138	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 - BBALDE C/ 20 LITROS	1	1.200,00	1.200,00
139	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 - GALAO C/ 20 LITROS	1	900,00	900,00
140	OLEO LUBRIFICANTE ATF - BALDE C/ 20 LITROS	2	1.090,00	2.180,00
142	OLEO LUBRIFICANTE 433 20 GALAO 20 LITROS	2	950,00	1.900,00
145	OLEO HD 68 GALAO 20 LITROS	4	630,00	2.520,00
148	OLEO 80W90 GALAO 20 LITROS	2	1.030,00	2.060,00
185	FILTRO DE COMBUSTIVEL 3261644	1	248,00	248,00
186	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 744	1	95,00	95,00
195	FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR 839	1	78,00	78,00
196	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS 9839	1	169,00	169,00
198	FILTRO DE AR DA CABINE 5M35-18D543-AB FORD CARGO 1319	1	40,00	40,00
199	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 429 VOLKS 26280	1	20,00	20,00
201	FILTRO DE AR CONDICIONADO 7T7358	1	255,00	255,00
205	FILTRO DE AR ASR 673	1	119,00	119,00
226	ESTOPA COSTURADA FARDO COM 20 KG	2	200,00	400,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 42 / 53

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 12/11/2024

Nº do Empenho: 2749/2024

ESTIMATIVO

229	GRAXA AZUL NLGI-2 CONTENDO 20 KG	2	1.099,00	2.198,00
-----	----------------------------------	---	----------	----------

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO

SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 43 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 12/11/2024
Nº do Empenho: 2750/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	2.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.775.591,67
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	67.418,99
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.843.010,66
		Total (A - B):	970.358,04

Credor:	DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA		
CPF/CNPJ:	33.102.641/0001-06	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	TRINDADE - 76	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	7507-8-
Agência:	2936-X - EMPRESA GUAICURUS	Tipo da Conta:	

Especificação:

Referente a despesa para aquisição de peças mecânicas pesadas de primeira qualidade, destinados atender a demanda das manutenções necessárias nos equipamentos pesados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Termo de Contrato n.º 163/2024 vigente até 31/12/2024, decorrente da Ata de Registro n.º 44/2023, Processo Administrativo n.º 358/2023 e Pregão Presencial n.º 51/2023.

Estimativo para o mês de Novembro/2024;

Dotação Indicada:

98 - 07.001.15.451.0701.2075.3.3.90.30.00 - Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros
2.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 67.418,99

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	Número	358/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	51/2023	Data:
Contrato:	163/2024	Número SF:	1397/2024	Data:
Nº da ata:	106/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 12/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
62	LAMINA 13 FUIROS 5J6970 MOTONIVELADORA PATROL	20	1.429,06	28.581,20
64	PARAFUSO DE LÂMINA 3F5108 DA MOTONIVELADORA RG170B	120	9,00	1.080,00
65	MANGUEIRAS HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV	2	451,78	903,56
67	REPAROS DO PISTÃO DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV	1	2.295,53	2.295,53
72	CORREIAS PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV	4	262,16	1.048,64
76	CRUZETA DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV.	1	388,51	388,51
84	LAMINA DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV	1	5.373,45	5.373,45
225	LAMINA 15 FUIROS 5J6973 MOTONIVELADORA PATROL	15	1.504,62	22.569,30
358	Dente Conto Direita da Escavadeira XE 225 BR XCMG, Peças Originais ou similar as originais de fábrica (primeira linha) - Conforme manual do proprietário	2	827,70	1.655,40
359	Dente Conto Esquerdo da Escavadeira XE 225 BR XCMG, Peças Originais ou similar as originais de fábrica (primeira linha) - Conforme manual do proprietário	4	827,69	3.310,76
360	Parafuso e Porca do Dente da Escavadeira XE 225 BR XCMG, Peças Originais ou similar as originais de fábrica (primeira linha) - Conforme manual do proprietário	4	53,16	212,64

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 44 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 12/11/2024
Nº do Empenho: 2750/2024
ESTIMATIVO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 45 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 08/11/2024
Nº do Empenho: 2751/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	2.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.843.010,66
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	42.506,40
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.885.517,06
		Total (A - B):	927.851,64

Credor:	DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA		
CPF/CNPJ:	33.102.641/0001-06	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	TRINDADE - 76	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	7507-8-
Agência:	2936-X - EMPRESA GUAICURUS	Tipo da Conta:	

Especificação:

Referente a despesa para aquisição de peças mecânicas pesadas de primeira qualidade, destinados atender a demanda das manutenções necessárias nos equipamentos pesados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Termo de Contrato n.º 163/2024 vigente até 31/12/2024, decorrente da Ata de Registro n.º 44/2023, Processo Administrativo n.º 358/2023 e Pregão Presencial n.º 51/2023.

Estimativo para o mês de Dezembro/2024;

Dotação Indicada:

98 - 07.001.15.451.0701.2075.3.3.90.30.00 - Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros
2.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 42.506,40

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	Número	358/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	51/2023	Data:
Contrato:	163/2024	Número SF:	1414/2024	Data:
Nº da ata:	106/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 08/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
62	LAMINA 13 FUIROS 5J6970 MOTONIVELADORA PATROL	5	1.429,06	7.145,30
73	RADIADOR DE ÁGUA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV	1	12.419,50	12.419,50
74	RADIADOR HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV	1	10.045,05	10.045,05
84	LAMINA DA PÁ CARREGADEIRA XCMG 300 KV	1	5.373,45	5.373,45
225	LAMINA 15 FUIROS 5J6973 MOTONIVELADORA PATROL	5	1.504,62	7.523,10

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 46 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 08/11/2024
Nº do Empenho: 2751/2024
ESTIMATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 47 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 19/11/2024
N° do Empenho: 2767/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	99	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	850.000,00	Empenhos anteriores:	433.979,52
Valor Dotação	920.057,16	Valor do empenho:	10.625,00
Total (A):	920.057,16	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	444.604,52
		Total (A - B):	475.452,64

Credor: CELSO DE LIMA
CPF/CNPJ: 19.895.442/0001-71 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 9999-3841
Endereço: Manoel de Pinho - 170 Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 600385-
Agência: 0902- - 0902 Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa com a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos pesados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do Município de Bodoquena/MS.

Valor que se empenha para os serviços de mecânica veicular dos seguintes:

Caminhonete FORD RANGER Placa HQH-7909, Caminhonete S-10 COLINA Placa HSH-3G75, Caminhonete

FRONTIER Placa HTO-1753, BLAZER HSH-1798, Caminhão Agrale RWB7J47,

Processo Administrativo N.º 219/2022, Pregão Presencial N.º 53/2022, Contrato N.º

84/2023 (vigência 31/12/2024) decorrente da Ata N.º 23/2022.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 10.625,00

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	Número	219/2022	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	53/2022	Data:
Contrato:	84/2023	Número SF:	1445/2024	Data:
N° da ata:	50/2022			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 19/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DA FRONTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	125	85,00	10.625,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 48 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 19/11/2024
N° do Empenho: 2766/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.885.517,06
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	29.350,00
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.914.867,06
		Total (A - B):	898.501,64

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: AV PROJETADA A - S/N Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa com o valor que se empenha com para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena-MS.
Nota de empenho decorrente do Contrato n. 128/2024 - (Decorrente da ata de registro de preços n. 37/2023). Processo administrativo n. 305/2023. Pregão eletrônico n. 41/2023. Estimativa para o mês de NOVEMBRO/2024 vigência 31/12/2024.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 29.350,00

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	Número	305/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	41/2023	Data:
Contrato:	128/2024	Número SF:	1448/2024	Data:
N° da ata:	75/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 19/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN	1000	6,64	6.640,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG	3000	7,57	22.710,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 49 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 25/11/2024
Nº do Empenho: 2787/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.914.867,06
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	68.760,00
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.983.627,06
		Total (A - B):	829.741,64

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	ANTONIO PEDRO DE LIMA - 111	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	47722-2
Agência:	902- - SICREDI MARACAJU	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Valor que se empenha com para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena-MS. Nota de empenho decorrente do Contrato n. 127/2024 - (Decorrente da ata de registro de preços n. 37/2023). Processo administrativo n. 305/2023. Pregão eletrônico n. 41/2023. Estimativa para o mês de NOVEMBRO/2024 vigência 31/12/2024.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 68.760,00

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	Número	305/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	41/2023	Data:
Contrato:	127/2024	Número SF:	1447/2024	Data:
Nº da ata:	-			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 25/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	9000	7,64	68.760,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 50 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 26/11/2024
N° do Empenho: 2811/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	86	Manutenção e Conservação da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Valor Dotação:	390.000,00	Empenhos anteriores:	198.742,69
Valor Dotação	300.097,00	Valor do empenho:	1.809,06
Total (A):	300.097,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	200.551,75
		Total (A - B):	99.545,25

Credor:	MARBA COMERCIAL LTDA	Inscr.Est./Ident.	Telefone:	
CPF/CNPJ:	49.776.241/0001-16			
Endereço:	OLIVEIRA MARQUES - 3970	Cidade:	Dourados	UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	17355-0	
Agência:	3153-4 - 3153-4	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS. Material de consumo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Nota de empenho decorrente da ata de registro de preços n. 4/2024, de 25 de janeiro de 2024. Processo administrativo n. 478/2023. Pregão presencial n. 95/2023.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.809,06

Fundamento legal:	Número	478/2023	Data:	
Modal. licitação:	Número	95/2023	Data:	
Contrato:	Número SF:	1465/2024	Data:	
N° da ata:	-			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 26/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitario	Total
8	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na	2	54,90	109,80
9	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na	2	54,90	109,80
10	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na	2	54,90	109,80
12	Protetor solar , uva + uvb, fps 60, conteúdo 120 ml/120g,oil free, hipoalergênico.	20	22,00	440,00
18	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na	2	54,90	109,80
19	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na	1	54,90	54,90
21	LUVA LATEX PALMA ANTIDERRAPANTE, MULTI - USO ,TAMANHO G	20	2,49	49,80
24	RESPIRADORSEMI-FACIAL DESCARTÁVEIS/VÁLVULA-PFF2 (MÁSCARA PROTETORA)	300	2,24	672,00
29	Perneira de couro sintético (03 lâminas de aço)	4	38,29	153,16

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 51 / 53

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 26/11/2024

Nº do Empenho: 2811/2024

ORDINARIO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO

SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 52 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 26/11/2024
Nº do Empenho: 2813/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.799.7400	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	98	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Valor Dotação:	2.611.000,00	Empenhos anteriores:	1.983.627,06
Valor Dotação	2.813.368,70	Valor do empenho:	4.603,92
Total (A):	2.813.368,70	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.988.230,98
		Total (A - B):	825.137,72

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: AV PROJETADA A - S/N Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Valor que se empenha com para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena-MS. Nota de empenho decorrente do Contrato n. 128/2024 - (Decorrente da ata de registro de preços n. 37/2023). Processo administrativo n. 305/2023. Pregão eletrônico n. 41/2023. Estimativa para o mês de NOVEMBRO/2024 vigência 31/12/2024.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 4.603,92

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	Número	305/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	41/2023	Data:
Contrato:	128/2024	Número SF:	1467/2024	Data:
Nº da ata:	75/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 26/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN	693.361	6,64	4.603,92

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 53 / 53
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 29/11/2024
Nº do Empenho: 2903/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.701	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	2.720.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA
Despesa:	86	Manutenção e Conservação da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Valor Dotação:	390.000,00	Empenhos anteriores:	200.551,75
Valor Dotação	300.097,00	Valor do empenho:	12.696,00
Total (A):	300.097,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	213.247,75
		Total (A - B):	86.849,25

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: AV PROJETADA A - S/N Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena-MS. Nota de empenho decorrente do Contrato n. 128/2024 - (Decorrente da ata de registro de preços n. 37/2023), vigência 31/2/2024. Processo administrativo n. 305/2023. Pregão eletrônico n. 41/2023.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 12.696,00

Fundamento legal: Lei 10520/2002, Art.37, XXI Número 305/2023 Data:
Modal. licitação: Pregão eletrônico Número 41/2023 Data:
Contrato: 128/2024 Número SF: 1449/2024 Data:
Nº da ata: -

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 29/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitario	Total
1	GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN	1000	6,64	6.640,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG	800	7,57	6.056,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
SECRETARIO DE OBRAS E INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 1 / 64
Usuário: denize.avelarC.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENAData do Empenho: 14/10/2024
N° do Empenho: 2459/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Recurso:	2.755.0000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Despesa:	70	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	6.000,00	Empenhos anteriores:	544.000,00
Valor Dotação	562.000,00	Valor do empenho:	4.022,24
Total (A):	562.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	548.022,24
		Total (A - B):	13.977,76

Credor: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 47.034.949/0001-76 Inscr.Est./Ident. Telefone: (44) 3222-9361
Endereço: MANDACARU - 2123 Cidade: Maringá UF: PR
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa para a aquisição de notebook, com as especificações de cada produto e a quantidade estipulada produtos estes que são utilizados por esta Secretaria de Educação e seus Departamentos.

Ata de Registro n° 30/2024
Processo Administrativo n° 118/2024
Pregão Eletrônico n° 20/2024

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 4.022,24

Fundamento legal:	Número	118/2024	Data:
Modal. licitação:	Número	20/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1326/2024	Data:
N° da ata:		99/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 14/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
7	Notebook Intel Core i5: Sistema operacional: Windows 11 Home Cpu e Chipset: Intel® Core™ i5- 12450H 8 núcleos (4 P-cores 4 E-cores) 12 threads Frequência: até 4.40 GHz 12 MB Intel® Smart Cache. Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 de até 3200 MHz (4 GB em módulo SO	1	4.022,24	4.022,24

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORAVALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 2 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 14/10/2024
Nº do Empenho: 2460/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Recurso:	2.755.0000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Despesa:	70	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	6.000,00	Empenhos anteriores:	548.022,24
Valor Dotação	562.000,00	Valor do empenho:	13.360,00
Total (A):	562.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	561.382,24
		Total (A - B):	617,76

Credor: SANDRO VILMAR PIRES
CPF/CNPJ: 09.253.952/0001-91 Inscr.Est./Ident. Telefone: (49) 3277-0903
Endereço: JOAO TEOFILU DEUCHER - 29 Cidade: Bom Retiro UF: SC
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa para aquisição de notebook, com as especificações de cada produto e a quantidade estipulada produtos estes que são utilizados por esta Secretaria de Educação e seus Departamentos.

Ata de Registro nº 30/2024

Processo Administrativo nº 118/2024

Pregão Eletrônico nº 20/2024 está queimado.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 13.360,00

Fundamento legal:	Número	118/2024	Data:
Modal. licitação:	Número	20/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1327/2024	Data:
Nº da ata:		101/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 14/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1	COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 mód	8	1.670,00	13.360,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 3 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/09/2024
N° do Empenho: 2327/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.365.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2044	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL - PRÉ
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	44	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil - Pré Escola

Valor Dotação:	65.800,00	Empenhos anteriores:	65.422,84
Valor Dotação	78.596,94	Valor do empenho:	7.115,00
Total (A):	78.596,94	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	72.537,84
		Total (A - B):	6.059,10

Credor: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 18.493.600/0001-02 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3028-4226
Endereço: FORQUILHA - 49 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:

Referente a despesa com aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza para suprir as necessidades das escolas municipais, já que o estoque das escolas de produto de limpeza está acabando.
Ata de Registro de Preço N° 24/2024
Processo Administrativo N° 61/2024
Pregão Eletrônico N° 09/2024

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 7.115,00

Fundamento legal:	Número	61/2024	Data:
Modal. licitação: Pregão eletrônico	Número	9/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1324/2024	Data:
N° da ata: 72/2024			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 30/09/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 8 UNIDADES. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	300	0,75	225,00
11	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de boa qualidade embalagem com 500 ml	600	2,40	1.440,00
15	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, neutro, folhas duplas, macio e absorvente, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada com 10 cm de largura, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos	1000	5,45	5.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 4 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/09/2024
Nº do Empenho: 2327/2024
ORDINARIO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 5 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/09/2024
N° do Empenho: 2328/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.365.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2044	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL - PRÉ
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	44	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil - Pré Escola

Valor Dotação:	65.800,00	Empenhos anteriores:	72.537,84
Valor Dotação	78.596,94	Valor do empenho:	872,00
Total (A):	78.596,94	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	73.409,84
		Total (A - B):	5.187,10

Credor:	J. C. B. MIRANDA LTDA	Inscr.Est./Ident.	Telefone:	(67) 99830-5130
CPF/CNPJ:	00.271.624/0001-43		Cidade:	Miranda UF: MS
Endereço:	PARANA - 70		Conta:	432-3
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal		Tipo da Conta:	Corrente
Agência:	4556-0 - CEF - MIRANDA			

Especificação:

Referente a despesa com aquisição de materiais de higiene pessoal para suprir as necessidades das creches municipais, já que o estoque de shampoo das creches está acabando.
Ata de Registro de Preço N° 24/2024
Processo Administrativo N° 61/2024
Pregão Eletrônico N° 09/2024

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 872,00

Fundamento legal:	Número	61/2024	Data:
Modal. licitação:	Número	9/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1329/2024	Data:
N° da ata:		75/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 30/09/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
91	SHAMPOO INFANTIL, NEUTRO, PARA TODO TIPO DE CABELO, CONTEUDO MINIMO DA EMBALAGEM 480 A 500 ML, CONTENDO SABAO PERFUME, AGUA, EXTRATO DE ERVAS, EMOLIENTES E COADJUVANTES	80	10,90	872,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 6 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 02/10/2024
N° do Empenho: 2347/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	31	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.977.000,00	Empenhos anteriores:	1.458.066,80
Valor Dotação	1.843.858,16	Valor do empenho:	3.399,25
Total (A):	1.843.858,16	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.461.466,05
		Total (A - B):	382.392,11

Credor:	JANIO P DA SILVA LTDA		Telefone:	(67) 99907-7062	
CPF/CNPJ:	51.602.804/0001-00	Inscr.Est./Ident.			
Endereço:	ROD MS 339 - S/N	Cidade:	Bodoquena	UF:	MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	84583-3		
Agência:	0902- - 0902	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:

Referente a despesa com a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia, para a frota de veículos das secretarias pertencentes ao município. Veículos HTO-1756, HTO-1757, NRZ-3F61, NRL-8697, NRL-8698, NRL-8699, OOM-6J08, QAP-0A87, QAB-8B20- HSU-8831, QAB-5061, NRZ-3I34, REZ-6B80, HSH-0954 e NRZ-3F94
Ata de Registro de Preços nº 05/2024 Processo Administrativo nº 4282023 - Pregão Presencial nº 76/2023

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 3.399,25

Fundamento legal:	Número	428/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	76/2023
Contrato:	Número SF:	1335/2024	Data:
N° da ata:	150/2023		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 02/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO A DISTANCIA POR KM RODADO	325	4,25	1.381,25
2	Conserto de Pneu 750x16 SEM TIPTOP	6	35,00	210,00
3	Conserto de Pneu 750x16 COM TIPTOP	4	70,00	280,00
4	Montagem e Desmontagem e conserto de Pneu 185x70 AR 14 COM TIPTOP	3	47,00	141,00
5	Montagem e Desmontagem de Pneu 185x70 AR 14	4	22,00	88,00
6	Montagem e Desmontagem e conserto de Pneu 17.5-25 SEM TIPTOP	6	93,00	558,00
9	Montagem e Desmontagem e conserto de Pneu 275/80R22.5 SEM TIPTOP	3	45,00	135,00
10	Montagem e Desmontagem e conserto de Pneu 275/80R22.5 COM TIPTOP	6	71,00	426,00
11	Montagem e Desmontagem de Pneu 275/80R22.5	4	45,00	180,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 7 / 64

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 02/10/2024

Nº do Empenho: 2347/2024

ORDINARIO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 8 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 02/10/2024
Nº do Empenho: 2346/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	31	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.977.000,00	Empenhos anteriores:	1.458.066,80
Valor Dotação	1.843.858,16	Valor do empenho:	6.695,00
Total (A):	1.843.858,16	Valor anulado:	6.695,00
		Total (B):	1.458.066,80
		Total (A - B):	385.791,36

Credor: MAYKON ROBERTO RODRIGUES NABHAN 02463564130
 CPF/CNPJ: 26.607.282/0001-83 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 99850-0145
 Endereço: YOSSIO OKANEKO - 108 Cidade: Bodoquena UF: MS
 Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 67146-0
 Agência: 0902- - 0902 Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa com a contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves/utilitários e pesados, pertencentes às Secretarias do Município de Bodoquena Veículos: HTO-1756, HTO-1757, NRZ-3F61, NRL-8697, NRL-8698, NRL-8699, OOM-6J08, QAP-0A87, QAB-8B20- HSU-8831, QAB-5061 e NRZ-3134
 Ata de Registro de Preços nº 52/2023 Processo Administrativo nº 395/2023 - Pregão Presencial nº 66/2023

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 0,00

Fundamento legal:	Número	395/2023	Data:
Modal. licitação: Pregão presencial	Número	66/2023	Data:
Contrato:	Número SF:	1334/2024	Data:
Nº da ata:		122/2023	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 02/10/2024
 Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
21	LAVAGEM DE VEICULOS MEDIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19	105,00	1.995,00
22	LAVAGEM DE VEICULOS PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	235,00	4.700,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 9 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 02/10/2024
N° do Empenho: 2345/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	66	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	732.000,00	Empenhos anteriores:	709.325,21
Valor Dotação	791.405,00	Valor do empenho:	438,00
Total (A):	791.405,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	709.763,21
		Total (A - B):	81.641,79

Credor: MAYKON ROBERTO RODRIGUES NABHAN 02463564130
 CPF/CNPJ: 26.607.282/0001-83 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 99850-0145
 Endereço: YOSSIO OKANEKO - 108 Cidade: Bodoquena UF: MS
 Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 67146-0
 Agência: 0902- - 0902 Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa com a contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves/utilitários e pesados, pertencentes às Secretarias do Município de Bodoquena. Veículos: REZ-6B80, HSH 0954 e NRZ 3F94
 Ata de Registro de Preços nº 52/2023 Processo Administrativo nº 395/2023 - Pregão Presencial nº 66/2023

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 438,00

Fundamento legal:	Número	395/2023	Data:
Modal. licitação: Pregão presencial	Número	66/2023	Data:
Contrato:	Número SF:	1333/2024	Data:
N° da ata:		122/2023	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 02/10/2024
 Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
20	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6	73,00	438,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 10 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 02/10/2024
Nº do Empenho: 2351/2024
GLOBAL

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.32.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	31	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.977.000,00	Empenhos anteriores:	1.461.466,05
Valor Dotação	1.843.858,16	Valor do empenho:	81.794,35
Total (A):	1.843.858,16	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.543.260,40
		Total (A - B):	300.597,76

Credor: REINALDO DE SA E SILVA FILHO 00238566102
 CPF/CNPJ: 40.707.393/0001-92 Inscr.Est./Ident. Telefone:
 Endereço: ASSENTAMENTO SUMATRA - 121 Cidade: Bodoquena UF: MS
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

REFERENTE A DESPESA COM O VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESP. C/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR. NOTA DE EMPENHO DECORRENTE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 29/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 48/2023 - PREGÃO ELETRONICO N. 5/2023. DESPESA 31. NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 81.794,35

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	48/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	5/2023	Data:
Contrato:	31/2023	Número SF:	1339/2024	Data:
Nº da ata:	0/0			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 02/10/2024
 Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
6	LINHA 06	8432.407	9,70	81.794,35

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 11 / 64
Usuário: denize.avelarC.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENAData do Empenho: 07/10/2024
Nº do Empenho: 2378/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.365.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2044	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL - PRÉ
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	44	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil - Pré Escola

Valor Dotação:	65.800,00	Empenhos anteriores:	73.409,84
Valor Dotação	78.596,94	Valor do empenho:	2.396,50
Total (A):	78.596,94	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	75.806,34
		Total (A - B):	2.790,60

Credor: J. C. B. MIRANDA LTDA
CPF/CNPJ: 00.271.624/0001-43 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 99830-5130
Endereço: PARANA - 70 Cidade: Miranda UF: MS
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal Conta: 432-3
Agência: 4556-0 - CEF - MIRANDA Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ aquisição de materiais de higiene pessoal para suprir as necessidades das creches municipais. Nota de empenho decorrente da ata de registro de preço n. 24/2024, de 7 de junho de 2024, processo administrativo n. 61/2024, pregão eletrônico n. 9/2024. Despesa 44. Natureza 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Recurso 1.550.0000 - Transferência do salário educação. (Ensino infantil pré-escola).

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 2.396,50

Fundamento legal:	Número	61/2024	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	9/2024
Contrato:	Número SF:	1344/2024	Data:
Nº da ata:	75/2024		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
7	SACO DE LIXO PRETO E RESISTENTE DE 30 LITROS, TAMANHO 50X70	50	19,47	973,50
9	Saco de lixo 100L, preto, 73cm x 82 cm, micra: 0,8	50	28,46	1.423,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORAVALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 12 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 10/10/2024
Nº do Empenho: 2391/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	65	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	188.000,00	Empenhos anteriores:	97.371,09
Valor Dotação	148.003,06	Valor do empenho:	2.287,00
Total (A):	148.003,06	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	99.658,09
		Total (A - B):	48.344,97

Credor: SANDER DORNELES PEREIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 32.792.407/0001-95 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3245-0002
Endereço: BENICIO PEREIRA MENDES - 990 **Cidade:** Anastácio **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 53175-8
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:

Referente a despesa para aquisição de gás de fogão, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação e a rede municipal de ensino, já que as escolas só então com apenas 1 vasilhame que já está em uso, o pedido ira durar por 15 (quinze) dias.

Ata de Registro de Preço nº 40/2024
Processo Administrativo nº 165/2024
Pregão Eletrônico nº 31/2024

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.287,00

Fundamento legal:	Número	165/2024	Data:
Modal. licitação: Pregão eletrônico	Número	31/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1348/2024	Data:
Nº da ata:		131/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 10/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/ BOTIJÃO DE 13KG (GLP), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG (P-13).	3	129,00	387,00
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/BOTIJÃO DE 45KG (GLP)	4	475,00	1.900,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 13 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 10/10/2024
N° do Empenho: 2389/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2035	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	42	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Fundamental

Valor Dotação:	298.000,00	Empenhos anteriores:	99.355,05
Valor Dotação	118.923,74	Valor do empenho:	1.380,00
Total (A):	118.923,74	Valor anulado:	1.380,00
		Total (B):	99.355,05
		Total (A - B):	19.568,69

Credor:	BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
CPF/CNPJ:	18.309.975/0001-61	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (67) 3384-1217
Endereço:	Rua Ibirapuera - 309	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	49764-9
Agência:	19208-2 - 2936-x	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Referente a despesa para aquisição de materiais de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das escolas municipais já que o estoque das escolas está acabando, o presente pedido ira durar até finalizar o ano.
Ata de Registro de Preço N° 22/2024
Processo Administrativo N° 47/2024
Pregão Eletrônico N° 06/2024

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 0,00

Fundamento legal:	Número	47/2024	Data:
Modal. licitação:	Número	6/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1346/2024	Data:
N° da ata:		69/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 10/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
149	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400 G (SABOR LEITE)	300	4,60	1.380,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 14 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 10/10/2024
N° do Empenho: 2390/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2035	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	42	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Fundamental

Valor Dotação:	298.000,00	Empenhos anteriores:	99.355,05
Valor Dotação	118.923,74	Valor do empenho:	5.207,00
Total (A):	118.923,74	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	104.562,05
		Total (A - B):	14.361,69

Credor:	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
CPF/CNPJ:	10.144.274/0001-08	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	PRESIDENTE NILO PECANHA - 461	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	2747-0
Agência:	0258- - 0258	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Referente a despesa para aquisição de materiais de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das escolas municipais já que o estoque das escolas está acabando, a presente pedido ira durar até finalizar o ano.
Ata de Registro de Preço N° 22/2024
Processo Administrativo N° 47/2024
Pregão Eletrônico N° 06/2024

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 5.207,00

Fundamento legal:	Número	47/2024	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	6/2024
Contrato:	Número SF:	1347/2024	Data:
N° da ata:	71/2024		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 10/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Açúcar cristal pct 02 kg	100	7,17	717,00
6	BOLACHA SALGADA CREAM CRAKER PACOTE 400 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	150	4,00	600,00
8	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/500 G)	200	11,90	2.380,00
10	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA C/ 250 G)	200	2,80	560,00
38	BISCOITO DOCE - MAIZENA (PCT C/ 400G)	250	3,80	950,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 15 / 64
Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 10/10/2024
Nº do Empenho: 2390/2024
ORDINARIO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 16 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 15/10/2024
N° do Empenho: 2503/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.306.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2160	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	2.552.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA
Despesa:	78	Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil - Creche

Valor Dotação:	237.000,00	Empenhos anteriores:	118.783,01
Valor Dotação	137.715,48	Valor do empenho:	4.278,53
Total (A):	137.715,48	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	123.061,54
		Total (A - B):	14.653,94

Credor: BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 CPF/CNPJ: 18.309.975/0001-61 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 3384-1217
 Endereço: Rua Ibirapuera - 309 Cidade: Campo Grande UF: MS
 Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Conta: 49764-9
 Agência: 19208-2 - 2936-x Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ aquisição de gêneros alimentícios necessário para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena, no ano letivo de 2024. Ato de retificação. Reempenho da N.E. n. 145/2024, de 02/01/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 2.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 4.278,53

Fundamento legal: Lei 10520/2002, Art.1 Número 455/2023 Data:
 Modal. licitação: Pregão eletrônico Número 84/2023 Data:
 Contrato: 135/2023 Número SF: 1357/2024 Data:
 N° da ata: 0/0

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 15/10/2024
 Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
1	CARNE MOIDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém) congelada, com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veter	65	30,46	1.979,90
2	CARNE BOVINA (CUBOS): carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente isenta de ossos e cartilagens, com no máximo 15% de gordura, os cubos deverão ter dimensões aproximadas de 3x3x3 cm, manipulada em boa	68	33,51	2.278,68
3	COLORAU EM PO 500G (colorífico), de 1ª qualidade, à base de urucum c/ mistura de fubá e óleos comestíveis, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 500G, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de f	3	6,65	19,95

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 17 / 64

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 15/10/2024

N° do Empenho: 2503/2024

ORDINARIO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 18 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 15/10/2024
N° do Empenho: 2518/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	29	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.263.000,00	Empenhos anteriores:	1.085.191,16
Valor Dotação	1.413.942,86	Valor do empenho:	15.296,21
Total (A):	1.413.942,86	Valor anulado:	0,10
		Total (B):	1.100.487,27
		Total (A - B):	313.455,59

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	ANTONIO PEDRO DE LIMA - 111	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	47722-2
Agência:	902- - SICREDI MARACAJU	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para abastecimento da frota dos ônibus escolares que atendem a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.
Decorrente da Ata de Registro N° 29/2024 vigente até 31/12/2024 - Processo Administrativo N° 125/2024 Pregão Eletrônico N° 21/2024
29 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 15.296,11

Fundamento legal:	Número	125/2024	Data:
Modal. licitação:	Número	21/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1349/2024	Data:
N° da ata:		83/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 15/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	2083.952	7,34	15.296,21

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 19 / 64
Usuário: denize.avelarC.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENAData do Empenho: 16/10/2024
Nº do Empenho: 2523/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	31	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.977.000,00	Empenhos anteriores:	1.543.260,40
Valor Dotação	1.843.858,16	Valor do empenho:	6.695,00
Total (A):	1.843.858,16	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.549.955,40
		Total (A - B):	293.902,76

Credor: MAYKON ROBERTO RODRIGUES NABHAN 02463564130
CPF/CNPJ: 26.607.282/0001-83 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 99850-0145
Endereço: YOSSIO OKANEKO - 108 Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 67146-0
Agência: 0902- - 0902 Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa com a contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves/utilitários e pesados, pertencentes às Secretarias do Município de Bodoquena Veículos: HTO-1756, HTO-1757, NRZ-3F61, NRL-8697, NRL-8698, NRL-8699, OOM-6J08, QAP-0A87, QAB-8B20- HSU-8831,QAB-5061 e NRZ-3I34. Ata de Registro de Preços nº 52/2023 Processo Administrativo nº 395/2023 - Pregão Presencial nº 66/2023. Ato de retificação. Reempenho da N.E. n. 2346/2024, de 02/10/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, fonte 1.550.0000.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 6.695,00

Fundamento legal:	Número	395/2023	Data:	
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	66/2023	Data:
Contrato:	Número SF:	1360/2024	Data:	
Nº da ata:	122/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 16/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
21	LAVAGEM DE VEICULOS MEDIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19	105,00	1.995,00
22	LAVAGEM DE VEICULOS PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	235,00	4.700,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORAVALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 20 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 22/10/2024
Nº do Empenho: 2583/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	31	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.977.000,00	Empenhos anteriores:	1.549.955,40
Valor Dotação	1.843.858,16	Valor do empenho:	12.547,50
Total (A):	1.843.858,16	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.562.502,90
		Total (A - B):	281.355,26

Credor: CELSO DE LIMA
CPF/CNPJ: 19.895.442/0001-71 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 9999-3841
Endereço: Manoel de Pinho - 170 Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 600385-
Agência: 0902- - 0902 Tipo da Conta:

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ prestação de serviços de mão de obra mecânica e manutenção completa dos veículos da Secretarias pertencente ao município Bodoquena-MS e seus departamentos. Frota de veículos que compõe o sistema de transporte de escolares conforme placas: HTO-1756, HTO-1757, NRZ-3F61, NRL-8697, NRL-8698, NRL-8699, OOM-6J08, QAP-0A87, QAB-8B20- HSU-8831,QAB-5061 e NRZ-3I34. Nota de empenho decorrente da ata de registro de preços n. 53/2023, de 26 de outubro de 2023. Pregão presencial n. 68/2023. Processo administrativo n. 401 /2023. Ato de retificação. Reempenho da N.E. n. 1909/2024, de 31/07/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 1.550.0000. - Transferências do salário-educação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 12.547,50

Fundamento legal:	Número	401/2023	Data:
Modal. licitação:	Número	68/2023	Data:
Contrato:	Número SF:	1179/2024	Data:
Nº da ata:		120/2023	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 22/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)	119.5	105,00	12.547,50

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 21 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 23/10/2024
N° do Empenho: 2600/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	66	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	732.000,00	Empenhos anteriores:	717.763,21
Valor Dotação	791.405,00	Valor do empenho:	14.185,00
Total (A):	791.405,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	731.948,21
		Total (A - B):	59.456,79

Credor:	LIMPE AR CONDICIONADO LTDA		
CPF/CNPJ:	32.297.771/0001-89	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	RUA PEREIRA SOUTO - 741	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	902250-
Agência:	0902- - 0902	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos aparelhos de ar condicionados, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS. Ato de retificação. Reempenho da N.E. n. 1928/2024, de 05/08/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 1.550.0000 (Transferência do Salário-Educação.)

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 14.185,00

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	392/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	64/2023	Data:
Contrato:	108/2024	Número SF:	1388/2024	Data:
N° da ata:	112/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 23/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MÉDIO PORTE (18.000, 22.000, 24.000 BTUS)	23	280,00	6.440,00
3	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	1	195,00	195,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GÁS DO AR CONDICIONADO 18.000BTUS	4	250,00	1.000,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 18.000BTUS	6	165,00	990,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 12.000BTUS	5	180,00	900,00
16	Desinstalação e Instalação de ar condicionado split de 12.000 btus	16	240,00	3.840,00
20	Desinstalação e Instalação de ar condicionado de janela de 7.500 btus	2	110,00	220,00
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 7.500BTUS	2	180,00	360,00
22	Manutenção corretiva de ar condicionado de janela de 7.500 btus	2	120,00	240,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 22 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 23/10/2024
Nº do Empenho: 2600/2024
ORDINARIO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 23 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 29/10/2024
Nº do Empenho: 2620/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	65	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	188.000,00	Empenhos anteriores:	106.647,54
Valor Dotação	148.003,06	Valor do empenho:	59,75
Total (A):	148.003,06	Valor anulado:	59,75
		Total (B):	106.647,54
		Total (A - B):	41.355,52

Credor: D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA
CPF/CNPJ: 30.553.576/0001-47 **Inscr.Est./Ident.**
Endereço: JOAQUIM JORGE DOS SANTOS - 554 **Cidade:** Corguinho **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 97282-7
Agência: 0913- - Campo Grande **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:

Aquisição de água para secretaria e seus departamentos visando atender a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul;
Decorrente da Ata de Registro n.º 22/2024 vigência 23/05/2025, Processo Administrativo n.º 47/2024 e Pregão Eletrônico n.º 06/2024;

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 0,00

Fundamento legal:	Número	47/2024	Data:
Modal. licitação: Pregão eletrônico	Número	6/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1382/2024	Data:
Nº da ata: 70/2024			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 29/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
2	Água mineral s/ gás - galão (20 litros)	5	11,95	59,75

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 24 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 29/10/2024
N° do Empenho: 2619/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	65	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	188.000,00	Empenhos anteriores:	99.658,09
Valor Dotação	148.003,06	Valor do empenho:	6.989,45
Total (A):	148.003,06	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	106.647,54
		Total (A - B):	41.355,52

Credor:	JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA		
CPF/CNPJ:	13.978.621/0001-96	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (67) 3268-1140
Endereço:	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 84	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	110965-0
Agência:	0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Aquisição de materiais de pequenos reparos serão utilizados para realizar a manutenção corretivas das unidades escolares municipais, atendendo a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul; Decorrente da Ata de Registro n.º 36/2024 vigência 26/08/2025, Processo Administrativo n.º 158/2024 e Pregão Eletrônico n.º 30/2024;

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 6.989,45

Fundamento legal:	Número	158/2024	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	30/2024
Contrato:	Número SF:	1381/2024	Data:
N° da ata:	125/2024		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 29/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitario	Total
14	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	5	55,00	275,00
16	CIMENTO 50 KG	5	49,00	245,00
19	FITA VEDA ROSCA - 18 MMX 10 M	13	4,50	58,50
23	FIO RÍGIDO 1 X 2,5 MM 750V	75	3,50	262,50
27	INTERRUPTOR DE 1 TECLA COM TOMADA DE EMBUTIR INTERRUPTOR DE 1 TECLA COM TOMADA DE EMBUTIR	5	15,00	75,00
46	TORNEIRA LAVATORIO MESA BICA MOVEL ABRE E FECHA COM 1/4 DE VOLTA 1/2"	5	89,90	449,50
47	TORNEIRA LONGA COM BICA MOVEL PARA PIA, CROMADA, MATERIAL DE 1A LINHA;	3	219,90	659,70
48	TORNEIRA PLASTICA PARA BEBEDOURO OU FILTRO	5	12,00	60,00
63	TORNEIRA DE JARDIM. METAL 1/2	5	24,00	120,00
64	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T20A	25	7,85	196,25
66	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	400	1,03	412,00
69	PEDRA BRITA - N° 1	4	215,50	862,00
70	MASSA ACRILICA, RENDIMENTO MINIMO DE 40,00 M2, POR DEMAQ, ~4	5	109,60	548,00
83	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	2	495,00	990,00
84	LAMPADA DE LED BULBO - 18W 6500 K ACIMA DE 1600 LUMENS	15	14,00	210,00
85	LAMPADA BULBO LED 50W - BIVOLT 6500K	20	55,00	1.100,00
93	PREGO 17X27~7	5	23,00	115,00
102	AREIA LAVADA (M³)	3	117,00	351,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 25 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 29/10/2024
Nº do Empenho: 2619/2024
ORDINARIO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 26 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 29/10/2024
N° do Empenho: 2618/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2035	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	42	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Fundamental

Valor Dotação:	298.000,00	Empenhos anteriores:	104.562,05
Valor Dotação	118.923,74	Valor do empenho:	13.653,15
Total (A):	118.923,74	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	118.215,20
		Total (A - B):	708,54

Credor: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 18.493.600/0001-02 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 3028-4226
Endereço: FORQUILHA - 49 Cidade: Campo Grande UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza para suprir as necessidades das escolas municipais (Outubro/2024, Novembro/2024 e Dezembro/2024), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Bodoquena/MS; Decorrente da Ata de Registro n.º 24/2024 vigência 04/07/2025, Processo Administrativo n.º 61/2024 e Pregão Eletrônico n.º 09/2024;

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 13.653,15

Fundamento legal:	Número	61/2024	Data:
Modal. licitação:	Número	9/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1343/2024	Data:
N° da ata:		72/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 29/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitario	Total
3	FLANELA P/ LIMPEZA - 38 X 58 CM (GRANDE) - FLANELA P/ LIMPEZA (grande), confeccionada em tecido 100 % algodão, alta absorção de umidade, bordas over ocadas, medindo aproximadamente 38 x 58cm, cores diversas, acondicionada em embalagem plástica individual.	15	2,75	41,25
4	PANO DE CHÃO LISTRADO ATOALHADO - medindo 50x1.00m - Pano de chão listrado atoalhado 100% algodão - medindo 50x1.00m para limpeza, de boa qualidade	100	7,15	715,00
6	ESPONJA P/LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	400	0,75	300,00
8	SACO DE LIXO PRETO E RESISTENTE 50 LITROS, TAMANHO 63 X 80 C	25	28,50	712,50
10	AGUA SANITARIA 1LITRO A base de hipoclorito de sodio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Em embalagem plástica com 01 litro. Na embalagem deve con	250	2,75	687,50
11	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de boa qualidade embalagem com 500 ml	360	2,40	864,00
14	DESINFETANTE DE 2 LITROS-FRAGANCIA VARIADAS	300	4,20	1.260,00
18	ÁLCOOL ETÍLICO 70% -1 LITRO	300	5,85	1.755,00
20	ÁCIDO MURÍATICO (FRASCO C/01 LITRO)	300	8,54	2.562,00
38	FLANELA LIMPEZA 28X38 CM	200	1,85	370,00
43	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 40 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o	35	9,14	319,90

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 27 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 29/10/2024

Nº do Empenho: 2618/2024

ORDINARIO

	mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo			
53	Cera Líquida auto brilhante. Composição: carnaúba, parafina, resina, solvente, alcalinizante, emulsão de ceras naturais e sintéticas, fragrância, preservante e água embalagem com 850 ml	300	5,84	1.752,00
62	Sabão em pó biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, em embalagens plásticas ou papelão com 500 gr.	300	4,05	1.215,00
67	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 100 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADPECS)T SACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORCADO, em polietileno, capacidade p/ 100 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especi	20	54,95	1.099,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA_____
VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 28 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/10/2024
N° do Empenho: 2646/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.365.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2044	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL - PRÉ
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	44	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil - Pré Escola

Valor Dotação:	65.800,00	Empenhos anteriores:	75.806,34
Valor Dotação	78.596,94	Valor do empenho:	2.790,60
Total (A):	78.596,94	Valor anulado:	4,72
		Total (B):	78.592,22
		Total (A - B):	4,72

Credor: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 45.508.404/0001-29 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 9278-1743
Endereço: AGUIAR PEREIRA DE SOUZA - 477 Cidade: Campo Grande UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza para suprir as necessidades das secretarias do Município de Bodoquena-MS. Ato de retificação. Reempenho parcial da N.E. n. 2024/2024, de 22/08/2024, por motivo de cancelamento indevido, nos termos comunicado interno n. 97/2024.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 2.785,88

Fundamento legal:	Número	61/2024	Data:
Modal. licitação:	Número	9/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1377/2024	Data:
N° da ata:		74/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 30/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
57	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, COM FLOCOS DE GEL, FIOS DE ELÁSTICOS DUPLO, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PACOTE COM 46 UNIDADES- TAMANHO M	24	34,90	837,60
96	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL, COM FLOCOS DE GEL, FIOS DE ELÁSTICOS DUPLO, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PACOTE COM 44 UNIDADES - TAMANHO "G"	63	31,00	1.953,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 29 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/10/2024
Nº do Empenho: 2650/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	65	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	188.000,00	Empenhos anteriores:	106.647,54
Valor Dotação	148.003,06	Valor do empenho:	1.812,00
Total (A):	148.003,06	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	108.459,54
		Total (A - B):	39.543,52

Credor: SANDER DORNELES PEREIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 32.792.407/0001-95 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3245-0002
Endereço: BENICIO PEREIRA MENDES - 990 **Cidade:** Anastácio **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 53175-8
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:

Referente a despesa para aquisição de gás de fogão, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação e a rede municipal de ensino, o pedido se dará pelo estimativo de 15 (quinze) dias.
Ata de Registro de Preço nº 40/2024
Processo Administrativo nº 165/2024
Pregão Eletrônico nº 31/2024

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.812,00

Fundamento legal:	Número	165/2024	Data:
Modal. licitação: Pregão eletrônico	Número	31/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1402/2024	Data:
Nº da ata:		131/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 30/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/ BOTIJÃO DE 13KG (GLP), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG (P-13).	3	129,00	387,00
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/BOTIJÃO DE 45KG (GLP)	3	475,00	1.425,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 30 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/10/2024
Nº do Empenho: 2651/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	29	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.263.000,00	Empenhos anteriores:	1.100.487,27
Valor Dotação	1.413.942,86	Valor do empenho:	146.800,00
Total (A):	1.413.942,86	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.247.287,27
		Total (A - B):	166.655,59

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	ANTONIO PEDRO DE LIMA - 111	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	47722-2
Agência:	902 - SICREDI MARACAJU	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Referente a despesa com o valor que se empenha para abastecimento da frota dos ônibus escolares que atendem a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Estimativa Novembro/2024 e Dezembro/2024.
Decorrente da Ata de Registro Nº 29/2024 - Processo Administrativo Nº 125/2024 Pregão Eletrônico Nº 21/2024

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 146.800,00

Fundamento legal:	Número	125/2024	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	21/2024
Contrato:	Número SF:	1403/2024	Data:
Nº da ata:	83/2024		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 30/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
3	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	20000	7,34	146.800,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 31 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/10/2024
Nº do Empenho: 2652/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	29	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.263.000,00	Empenhos anteriores:	1.247.287,27
Valor Dotação	1.413.942,86	Valor do empenho:	10.050,00
Total (A):	1.413.942,86	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.257.337,27
		Total (A - B):	156.605,59

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: AV PROJETADA A - S/N Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa com o valor que se empenha para abastecimento da frota dos carros da secretaria de educação usados a serviço s do Departamento de Transporte Escolar que atendem a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Estimativa Novembro/2024 e Dezembro/2024.
Decorrente da Ata de Registro Nº 29/2024 - Processo Administrativo Nº 125/2024 Pregão Eletrônico Nº 21/2024

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 10.050,00

Fundamento legal:	Número	125/2024	Data:
Modal. licitação: Pregão eletrônico	Número	21/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1404/2024	Data:
Nº da ata:	82/2024		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 30/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN	1500	6,70	10.050,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 32 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 04/11/2024
Nº do Empenho: 2676/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	31	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.977.000,00	Empenhos anteriores:	1.564.327,90
Valor Dotação	1.843.858,16	Valor do empenho:	18.700,00
Total (A):	1.843.858,16	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.583.027,90
		Total (A - B):	260.830,26

Credor: MAYKON ROBERTO RODRIGUES NABHAN 02463564130
CPF/CNPJ: 26.607.282/0001-83 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 99850-0145
Endereço: YOSSIO OKANEKO - 108 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 67146-0
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:

Valor que se empenha com serviço de mão de obra de Lava Jato, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena-MS. Nota de empenho decorrente do Contrato N° 174/2024, Decorrente Do Sistema De Registro De Preços N° 52/2023 Processo Administrativo N° 395/2023 Pregão Presencial N° 66/2023. Estimativa para os meses de Outubro/Novembro e Dezembro/2024 vigência 31/12/2024.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 18.700,00

Fundamento legal: Lei 10520/2002, Art.1	Número 395/2023	Data:
Modal. licitação: Pregão presencial	Número 66/2023	Data:
Contrato: 174/2024	Número SF: 1406/2024	Data:
Nº da ata: 122/2023		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 04/11/2024
 Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
21	LAVAGEM DE VEICULOS MEDIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	55	105,00	5.775,00
22	LAVAGEM DE VEICULOS PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	55	235,00	12.925,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 33 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/10/2024
Nº do Empenho: 2669/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	31	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.977.000,00	Empenhos anteriores:	1.562.502,90
Valor Dotação	1.843.858,16	Valor do empenho:	1.825,00
Total (A):	1.843.858,16	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.564.327,90
		Total (A - B):	279.530,26

Credor: MAYKON ROBERTO RODRIGUES NABHAN 02463564130
 CPF/CNPJ: 26.607.282/0001-83 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 99850-0145
 Endereço: YOSSIO OKANEKO - 108 Cidade: Bodoquena UF: MS
 Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 67146-0
 Agência: 0902- - 0902 Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa com o Valor que se empenha com serviço de mão de obra de Lava Jato, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena-MS que atendem o Departamento de Transporte Escolar. Nota de empenho decorrente do Contrato N° 174/2024, Decorrente Do Sistema De Registro De Preços N° 52/2023 Processo Administrativo N° 395/2023 Pregão Presencial N° 66/2023 Estimativa para os meses de Outubro/Novembro e Dezembro/2024 vigência 31/12/2024.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.825,00

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	395/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	66/2023	Data:
Contrato:	174/2024	Número SF:	1407/2024	Data:
Nº da ata:	122/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 30/10/2024
 Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
20	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25	73,00	1.825,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 34 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 04/11/2024
N° do Empenho: 2673/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.306.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2162	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - PRÉ
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	2.552.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA
Despesa:	79	Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil - Pré Escola

Valor Dotação:	237.000,00	Empenhos anteriores:	63.371,12
Valor Dotação	73.175,22	Valor do empenho:	2.106,60
Total (A):	73.175,22	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	65.477,72
		Total (A - B):	7.697,50

Credor:	BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
CPF/CNPJ:	18.309.975/0001-61	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (67) 3384-1217
Endereço:	Rua Ibirapuera - 309	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	49764-9
Agência:	19208-2 - 2936-x	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ aquisição de gêneros alimentícios necessário para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena, no ano letivo de 2024. Ato de retificação. Reempenho parcial da N.E. n. 160/2024, de 02/01/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 2.552.0000.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 2.106,60

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	455/2023	Data:	
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	84/2023	Data:	
Contrato:	135/2023	Número SF:	1409/2024	Data:	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 04/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
1	CARNE MOIDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém) congelada, com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veter	30	30,46	913,80
2	CARNE BOVINA (CUBOS): carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente isenta de ossos e cartilagens, com no máximo 15% de gordura, os cubos deverão ter dimensões aproximadas de 3x3x3 cm, manipulada em boa	35	33,51	1.172,85
3	COLORAU EM PO 500G (colorífico), de 1ª qualidade, à base de urucum c/ mistura de fubá e óleos comestíveis, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 500G, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de f	3	6,65	19,95

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 35 / 64

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 04/11/2024

Nº do Empenho: 2673/2024

ORDINARIO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 36 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 04/11/2024
N° do Empenho: 2674/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.306.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2160	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	2.552.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA
Despesa:	78	Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil - Creche

Valor Dotação:	237.000,00	Empenhos anteriores:	123.061,54
Valor Dotação	137.715,48	Valor do empenho:	266,12
Total (A):	137.715,48	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	123.327,66
		Total (A - B):	14.387,82

Credor:	BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
CPF/CNPJ:	18.309.975/0001-61	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (67) 3384-1217
Endereço:	Rua Ibirapuera - 309	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	49764-9
Agência:	19208-2 - 2936-x	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ aquisição de gêneros alimentícios necessário para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena, no ano letivo de 2024. Ato de retificação. Reempenho parcial da N.E. n. 529/2024, de 06/03/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 2.552.0000.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 266,12

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	473/2023	Data:	
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	90/2023	Data:	
Contrato:	5/2024	Número SF:	1418/2024	Data:	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 04/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitario	Total
27	OVO DE TIPO A, branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificaç	17.999	7,13	128,34
28	VINAGRE DE MAÇÃ, composição básica: fermentado acético de vinho de maçã. Acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica de mínimo 750 ml, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na emba	2.001	7,475	14,96
34	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente	30.005	3,689	110,70
39	SAL REFINADO, de 1ª primeira qualidade, tipo iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter r	6	2,02	12,12

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 37 / 64

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 04/11/2024

Nº do Empenho: 2674/2024

ORDINARIO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 38 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 04/11/2024
N° do Empenho: 2675/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.306.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2162	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - PRÉ
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	2.552.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA
Despesa:	79	Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil - Pré Escola

Valor Dotação:	237.000,00	Empenhos anteriores:	65.477,72
Valor Dotação	73.175,22	Valor do empenho:	129,61
Total (A):	73.175,22	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	65.607,33
		Total (A - B):	7.567,89

Credor:	BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
CPF/CNPJ:	18.309.975/0001-61	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (67) 3384-1217
Endereço:	Rua Ibirapuera - 309	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	49764-9
Agência:	19208-2 - 2936-x	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ aquisição de gêneros alimentícios necessário para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena, no ano letivo de 2024. Ato de retificação. Reempenho parcial da N.E. n. 527/2024, de 06/03/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 2.552.0000.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	129,61
Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	473/2023
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	90/2023
Contrato:	5/2024	Número SF:	1419/2024
N° da ata:	0/0	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 04/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitario	Total
27	OVO DE TIPO A, branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificaç	8	7,13	57,04
28	VINAGRE DE MAÇÃ, composição básica: fermentado acético de vinho de maçã. Acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica de mínimo 750 ml, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na emba	1	7,475	7,48
34	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente	16	3,689	59,03
39	SAL REFINADO, de 1ª primeira qualidade, tipo iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter r	3	2,02	6,06

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 39 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 04/11/2024
Nº do Empenho: 2675/2024
ORDINARIO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 40 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 04/11/2024
Nº do Empenho: 2681/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.32.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR
Recurso:	1.571.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E
Despesa:	31	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.977.000,00	Empenhos anteriores:	1.583.027,90
Valor Dotação	1.843.858,16	Valor do empenho:	39.535,01
Total (A):	1.843.858,16	Valor anulado:	0,20
		Total (B):	1.622.562,71
		Total (A - B):	221.295,45

Credor:	BALOGH & BALOGH LTDA	Inscr.Est./Ident.		Telefone:	(67) 9298-8386	UF:	MS
CPF/CNPJ:	49.558.514/0001-56						
Endereço:	ASSEMBLEIA DE DEUS - 396		Cidade:	Bodoquena			
Banco:			Conta:				
Agência:			Tipo da Conta:				

Especificação:

Referente a despesa com o valor que se empenha para cobrir desp. c/ prestação de serviços de empresas especializadas para realizar o transporte de escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Transporte Escolar com recurso de parceria entre Estado e Município. Nota de empenho decorrente do 2º termo aditivo ao contrato n. 29/2023, processo administrativo n. 48/2023, pregão eletrônico n. 5/2023 (Vigência 31/12/2024). Desp. 31 - Natureza de despesas n. 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recursos: 1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 39.534,81

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	48/2023	Data:	
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	5/2023	Data:	
Contrato:	29/2023	Número SF:	1426/2024	Data:	
Nº da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 04/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
2	LINHA 02	1621.12	9,642	15.630,03
3	LINHA 03	2489.48	9,602	23.904,98

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 41 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 04/11/2024
Nº do Empenho: 2682/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.32.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR
Recurso:	1.571.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E
Despesa:	31	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.977.000,00	Empenhos anteriores:	1.622.562,71
Valor Dotação	1.843.858,16	Valor do empenho:	18.168,15
Total (A):	1.843.858,16	Valor anulado:	5,21
		Total (B):	1.640.725,65
		Total (A - B):	203.132,51

Credor:	GUAICURUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA		
CPF/CNPJ:	08.140.396/0001-84	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (67) 3255-1242
Endereço:	BONITO AO PROJETO GUAICURUS KM 65 - S/N	Cidade:	Bonito UF: MS
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	800-7
Agência:	4732- - 4732	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Referente a despesa com valor que se empenha para cobrir desp. c/ prestação de serviços de empresas especializadas para realizar o transporte de escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Transporte Escolar com recurso de parceria entre Estado e Município. Nota de empenho decorrente do 1º termo aditivo ao contrato n. 30/2023, processo administrativo n. 48/2023, pregão eletrônico n. 5/2023 (Vigência 31/12/2024). Desp. 31 - Natureza de despesas n. 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recursos: 1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 18.162,94

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	48/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	5/2023	Data:
Contrato:	30/2023	Número SF:	1427/2024	Data:
Nº da ata:	0/0			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 04/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
8	LINHA 08	2172.6	8,362	18.168,15

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 42 / 64
Usuário: denize.avelarC.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENAData do Empenho: 19/11/2024
N° do Empenho: 2759/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	29	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.263.000,00	Empenhos anteriores:	1.259.834,32
Valor Dotação	1.413.942,86	Valor do empenho:	29.280,00
Total (A):	1.413.942,86	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.289.114,32
		Total (A - B):	124.828,54

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: AV PROJETADA A - S/N Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa com o valor que se empenha para abastecimento da frota dos ônibus escolares que atendem a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Estimativa Novembro/2024 e Dezembro/2024.
Decorrente da Ata de Registro N° 29/2024 - Processo Administrativo N° 125/2024 Pregão Eletrônico N° 21/2024

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 29.280,00

Fundamento legal:	Número	125/2024	Data:
Modal. licitação:	Número	21/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1433/2024	Data:
N° da ata:	-		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 19/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
2	118130 - OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	4000	7,32	29.280,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORAVALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 43 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 11/11/2024
N° do Empenho: 2727/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	66	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	732.000,00	Empenhos anteriores:	731.948,21
Valor Dotação	791.405,00	Valor do empenho:	14.500,00
Total (A):	791.405,00	Valor anulado:	14.500,00
		Total (B):	731.948,21
		Total (A - B):	59.456,79

Credor: IVANILDO PINTURAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 46.735.559/0001-60 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: SILVIO DE CASTRO CUNHA - 483 Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 75957-0
Agência: 0902- - 0902 Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, nos serviços e reparos visando atender as necessidades das secretarias do município Bodoquena/MS. Contrato n° 181/2024, decorrente da ata de registro n° 48/2023, Pregão Presencial 059/2023, Processo administrativo n° 380/2023.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 0,00

Fundamento legal: Lei 10520/2002, Art.1 Número 380/2023 Data:
Modal. licitação: Pregão presencial Número 59/2023 Data:
Contrato: 182/2024 Número SF: 1442/2024 Data:
N° da ata: 117/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 11/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
1	Serviço de mão de obra - Pedreiro	178	19,50	3.471,00
2	Serviço de mão de obra - Encanador ou Bombeiro Hidráulico	140	25,50	3.570,00
5	serviço de mão de obra - servente	324.304	23,00	7.459,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 44 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 12/11/2024
N° do Empenho: 2745/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	29	Operacionalização do Transporte Escolar
Valor Dotação:	1.263.000,00	Empenhos anteriores: 1.257.337,27
Valor Dotação	1.413.942,86	Valor do empenho: 2.497,05
Total (A):	1.413.942,86	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 1.259.834,32
		Total (A - B): 154.108,54

Credor: S.FERREIRA
CPF/CNPJ: 07.073.156/0001-41 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 3268-1855
Endereço: ASSEMBLEIA DE DEUS - 74 Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: 246 - Banco ABC Brasil S.A. Conta: 108640-5
Agência: 0623-8 - 06238 Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para aquisição de peças elétricas da frota de carros que atendem o Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Estimativa Novembro/2024 e Dezembro/2024.
Decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 492/20234
29 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 2.497,05

Fundamento legal: Número 492/2023 Data:
Modal. licitação: Pregão presencial Número 104/2023 Data:
Contrato: Número SF: 1438/2024 Data:
N° da ata: 43/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 12/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1210	BOMBA DE COMBUSTÍVEL GAVSS FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011 HSH-0954	1	286,86	286,86
1217	CHAVE DE SETAS KOSTOL FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011 HSH-0954	1	583,62	583,62
1220	JOGO DE CABO DE VELAS BOSCH FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011 HSH-0954	1	197,84	197,84
1229	FAROL ORGUS FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013 NRZ-3594	2	714,365	1.428,73

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 45 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 19/11/2024
N° do Empenho: 2765/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	31	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.977.000,00	Empenhos anteriores:	1.674.175,65
Valor Dotação	1.843.858,16	Valor do empenho:	6.870,00
Total (A):	1.843.858,16	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.681.045,65
		Total (A - B):	162.812,51

Credor: S.FERREIRA
CPF/CNPJ: 07.073.156/0001-41 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 3268-1855
Endereço: ASSEMBLEIA DE DEUS - 74 Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: 246 - Banco ABC Brasil S.A. Conta: 108640-5
Agência: 0623-8 - 06238 Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Referente a despesa com o Valor que se empenha para manutenção elétrica da frota dos ônibus escolares e carros que atendem o Departamento de Transporte Escolar pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Veículos HTO-1756, HTO-1757, NRZ-3F61, NRL-8697, NRL-8698, NRL-8699, OOM-6J08, QAP-0A87, QAB-8B20- HSU-8831, QAB-5061, NRZ-3I34, REZ-6B80, HSH-0954 e NRZ-3F94

Estimativa Novembro/2024 e Dezembro/2024.

Decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 452/2023

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 6.870,00

Fundamento legal:	Número	452/2023	Data:
Modal. licitação: Pregão presencial	Número	82/2023	Data:
Contrato:	Número SF:	1432/2024	Data:
N° da ata: -			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 19/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
14	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33	100,00	3.300,00
15	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PESADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30	119,00	3.570,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 46 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 19/11/2024
Nº do Empenho: 2764/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	31	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.977.000,00	Empenhos anteriores:	1.648.975,65
Valor Dotação	1.843.858,16	Valor do empenho:	25.200,00
Total (A):	1.843.858,16	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.674.175,65
		Total (A - B):	169.682,51

Credor: CELSO DE LIMA
CPF/CNPJ: 19.895.442/0001-71 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 9999-3841
Endereço: Manoel de Pinho - 170 Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 600385-
Agência: 0902- - 0902 Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa com o valor que se empenha com serviço de mão de obra mecânica, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais (ÔNIBUS ESCOLARES da Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena-MS que atendem o Departamento de Transporte Escolar. Nota de empenho decorrente da Ata de Registro Nº 45/2024 - Processo Administrativo Nº 183/2024 - Pregão Eletrônico Nº 35/2024 Veículos HTO-1756, HTO-1757, NRZ-3F61, NRL-8697, NRL-8698, NRL-8699, OOM-6J08, QAP-0A87, QAB-8B20- HSU-8831, QAB-5061, NRZ-3I34. Estimativa para os meses de Outubro/Novembro e Dezembro/2024.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 25.200,00

Fundamento legal:	Número	183/2024	Data:
Modal. licitação: Pregão eletrônico	Número	35/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1420/2024	Data:
Nº da ata:	-		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 19/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)	180	140,00	25.200,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 47 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 19/11/2024
Nº do Empenho: 2763/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	31	Operacionalização do Transporte Escolar
Valor Dotação:	1.977.000,00	Empenhos anteriores: 1.640.725,65
Valor Dotação	1.843.858,16	Valor do empenho: 8.250,00
Total (A):	1.843.858,16	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 1.648.975,65
		Total (A - B): 194.882,51

Credor: JANIO P DA SILVA LTDA
CPF/CNPJ: 51.602.804/0001-00 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 99907-7062
Endereço: ROD MS 339 - S/N Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 84583-3
Agência: 0902- - 0902 Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Referente a despesa com o valor que se empenha com serviço de mão de obra mecânica, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais (ÔNIBUS ESCOLARES da Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena-MS que atendem o Departamento de Transporte Escolar. Nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços nº 05/2024 Processo Administrativo nº 4282023 - Pregão Presencial nº 76/2023 . Veículos HTO-1756, HTO-1757, NRZ-3F61, NRL-8697, NRL-8698, NRL-8699, OOM-6J08, QAP-0A87, QAB-8B20- Hsu-8831, QAB-5061, NRZ-3I34 Estimativa para os meses de Outubro/Novembro e Dezembro/2024.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 8.250,00

Fundamento legal: Número 428/2023 Data:
Modal. licitação: Pregão presencial Número 76/2023 Data:
Contrato: Número SF: 1434/2024 Data:
Nº da ata: -

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 19/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO A DISTANCIA POR KM RODADO	900	4,25	3.825,00
2	Conserto de Pneu 750x16 SEM TIPTOP	15	35,00	525,00
3	Conserto de Pneu 750x16 COM TIPTOP	25	70,00	1.750,00
4	Montagem e Desmontagem e conserto de Pneu 185x70 AR 14 COM TIPTOP	8	47,00	376,00
5	Montagem e Desmontagem de Pneu 185x70 AR 14	7	22,00	154,00
8	Montagem e Desmontagem de Pneu 17.5-25	5	118,00	590,00
9	Montagem e Desmontagem e conserto de Pneu 275/80R22.5 SEM TIPTOP	11	45,00	495,00
10	Montagem e Desmontagem e conserto de Pneu 275/80R22.5 COM TIPTOP	5	71,00	355,00
11	Montagem e Desmontagem de Pneu 275/80R22.5	4	45,00	180,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 48 / 64

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 19/11/2024

Nº do Empenho: 2763/2024

ESTIMATIVO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 49 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 19/11/2024
N° do Empenho: 2762/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2032	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	29	Operacionalização do Transporte Escolar

Valor Dotação:	1.263.000,00	Empenhos anteriores:	1.289.114,32
Valor Dotação	1.413.942,86	Valor do empenho:	12.260,00
Total (A):	1.413.942,86	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.301.374,32
		Total (A - B):	112.568,54

Credor:	CONVENIENCIA NIEHUES LTDA		
CPF/CNPJ:	13.728.591/0002-40	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (67) 3268-1297
Endereço:	ANTONIO PEDRO DE LIMA - 111	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	74977-0
Agência:	902- - SICREDI MARACAJU	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Referente a despesa com o Valor que se empenha para troca de óleo e filtros da frota dos Ônibus Escolares que atendem o Departamento de Transporte Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Estimativa Novembro/2024 e Dezembro/2024.

Decorrente da Ata de Registro N° 57/2023 - Processo Administrativo N° 421/2023 Pregão Presencial N° 72/2024

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 12.260,00

Fundamento legal:	Número	421/2023	Data:
Modal. licitação:	Número	72/2023	Data:
Contrato:	Número SF:	1437/2024	Data:
N° da ata:	-		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 19/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
27	Arla 32 (Galão 20 Litros)	6	180,00	1.080,00
59	ADITIVO RADIADOR 1LT	9	25,00	225,00
60	OLEO DE DIRECAO ATF 1 LITRO	8	55,00	440,00
68	FLUIDO DE FREIO DOT4 (FRASCO C/ 500 ML)	8	34,00	272,00
69	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR 02 TEMPOS - FRASCO C/ 500ml	6	28,00	168,00
84	Bicos Engraxados	380	5,00	1.900,00
91	Disco de Tacógrafo Semanal	4	60,00	240,00
116	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (FRASCO C/ 500 ML)	6	20,00	120,00
119	DESINGRIPANTE ANTI FERRUGEM / FRASCO DE 300 ML	4	12,00	48,00
128	FILTRO DE DIRECAO PH 346	8	15,00	120,00
136	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 10W40 - LT	8	38,00	304,00
158	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 123	3	52,00	156,00
160	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 962	5	57,00	285,00
171	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 902	8	46,00	368,00
195	FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR 839	4	78,00	312,00
205	FILTRO DE AR ASR 673	4	119,00	476,00
269	Óleo Lubrificante Veiculo a Diesel CI-4 15W40 (20 Litros)	6	799,00	4.794,00
270	Disco de Tacógrafo Diário	10	60,00	600,00
271	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 SL - 1L	8	44,00	352,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 50 / 64

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 19/11/2024

Nº do Empenho: 2762/2024

ESTIMATIVO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 51 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 22/11/2024
Nº do Empenho: 2785/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	65	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	188.000,00	Empenhos anteriores:	108.459,54
Valor Dotação	148.003,06	Valor do empenho:	2.545,00
Total (A):	148.003,06	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	111.004,54
		Total (A - B):	36.998,52

Credor: SANDER DORNELES PEREIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 32.792.407/0001-95 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3245-0002
Endereço: BENICIO PEREIRA MENDES - 990 **Cidade:** Anastácio **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 53175-8
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:

Referente a despesa para aquisição de gás para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino. Este pedido visa garantir o fornecimento necessário para o preparo da merenda escolar, além de possibilitar a preparação de café e chá para os funcionários da rede municipal de educação, especialmente para o encerramento do ano letivo. A aquisição é de suma importância para assegurar a continuidade das atividades relacionadas à alimentação escolar e ao bem-estar dos profissionais da educação.

Ata de Registro de Preço n.º 40/2024
Processo Administrativo n.º 165/2024
Pregão Eletrônico n.º 31/2024

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.545,00

Fundamento legal:	Número	165/2024	Data:
Modal. licitação: Pregão eletrônico	Número	31/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1464/2024	Data:
Nº da ata:	-		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 22/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/ BOTIJÃO DE 13KG (GLP), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG (P-13).	5	129,00	645,00
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/BOTIJÃO DE 45KG (GLP)	4	475,00	1.900,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 52 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 26/11/2024
N° do Empenho: 2812/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS
Recurso:	1.708.0000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE
Despesa:	66	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	732.000,00	Empenhos anteriores:	763.788,21
Valor Dotação	791.405,00	Valor do empenho:	5.770,00
Total (A):	791.405,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	769.558,21
		Total (A - B):	21.846,79

Credor:	LIMPE AR CONDICIONADO LTDA		
CPF/CNPJ:	32.297.771/0001-89	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	RUA PEREIRA SOUTO - 741	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	902250-
Agência:	0902- - 0902	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos aparelhos de ar condicionados, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS. Ato de retificação. Reempenho parcial da N.E. n. 1928/2024, de 05/08/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 5.770,00

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	392/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	64/2023	Data:
Contrato:	108/2024	Número SF:	1480/2024	Data:
N° da ata:	-			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 26/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 18.000BTUS	27	165,00	4.455,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 12.000BTUS	1	180,00	180,00
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 9.000BTUS	1	175,00	175,00
16	Desinstalação e Instalação de ar condicionado split de 12.000 btus	4	240,00	960,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 53 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 27/11/2024
N° do Empenho: 2873/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.306.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2160	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.552.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA
Despesa:	78	Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil - Creche

Valor Dotação:	237.000,00	Empenhos anteriores:	123.327,66
Valor Dotação	137.715,48	Valor do empenho:	4.948,73
Total (A):	137.715,48	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	128.276,39
		Total (A - B):	9.439,09

Credor: BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ: 18.309.975/0001-61 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3384-1217
Endereço: Rua Ibirapuera - 309 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 49764-9
Agência: 19208-2 - 2936-x **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ aquisição de gêneros alimentícios necessário para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena, no ano letivo de 2024. Ato de retificação. Reempenho parcial da N.E. n. 145/2024, de 02/01/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 1.552.0000.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 4.948,73

Fundamento legal: Lei 10520/2002, Art.1 **Número** 455/2023 **Data:**
Modal. licitação: Pregão eletrônico **Número** 84/2023 **Data:**
Contrato: 135/2023 **Número SF:** 1486/2024 **Data:**
N° da ata: -

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 27/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitario	Total
1	CARNE MOIDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém) congelada, com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veter	65	30,46	1.979,90
2	CARNE BOVINA (CUBOS): carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente isenta de ossos e cartilagens, com no máximo 15% de gordura, os cubos deverão ter dimensões aproximadas de 3x3x3 cm, manipulada em boa	88	33,51	2.948,88
3	COLORAU EM PO 500G (colorífico), de 1ª qualidade, à base de urucum c/ mistura de fubá e óleos comestíveis, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 500G, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de f	3	6,65	19,95

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 54 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 27/11/2024
Nº do Empenho: 2873/2024
ORDINARIO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 55 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 27/11/2024
N° do Empenho: 2872/2024
GLOBAL

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.306.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2162	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - PRÉ
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.552.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA
Despesa:	79	Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil - Pré Escola

Valor Dotação:	237.000,00	Empenhos anteriores:	65.607,33
Valor Dotação	73.175,22	Valor do empenho:	129,61
Total (A):	73.175,22	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	65.736,94
		Total (A - B):	7.438,28

Credor:	BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
CPF/CNPJ:	18.309.975/0001-61	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (67) 3384-1217
Endereço:	Rua Ibirapuera - 309	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	49764-9
Agência:	19208-2 - 2936-x	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena-MS, no ano letivo de 2024. Ato de retificação. Reempenho parcial da N.E. n. 527/2024, de 06/03/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 129,61

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	473/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	90/2023	Data:
Contrato:	5/2024	Número SF:	1487/2024	Data:
N° da ata:	0/0			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 27/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
27	OVO DE TIPO A, branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificaç	8	7,13	57,04
28	VINAGRE DE MAÇÃ, composição básica: fermentado acético de vinho de maçã. Acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica de mínimo 750 ml, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na emba	1	7,475	7,48
34	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente	16	3,689	59,03
39	SAL REFINADO, de 1ª primeira qualidade, tipo iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter r	3	2,02	6,06

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 56 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 27/11/2024
Nº do Empenho: 2872/2024
GLOBAL

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 57 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 27/11/2024
N° do Empenho: 2874/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.306.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2160	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.552.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA
Despesa:	78	Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil - Creche

Valor Dotação:	237.000,00	Empenhos anteriores:	128.276,39
Valor Dotação	137.715,48	Valor do empenho:	2.784,22
Total (A):	137.715,48	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	131.060,61
		Total (A - B):	6.654,87

Credor:	BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
CPF/CNPJ:	18.309.975/0001-61	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (67) 3384-1217
Endereço:	Rua Ibirapuera - 309	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	49764-9
Agência:	19208-2 - 2936-x	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ aquisição de gêneros alimentícios necessário para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena, no ano letivo de 2024. Ato de retificação. Reempenho parcial da N.E. n. 145/2024, de 02/01/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 2.784,22

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	455/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	84/2023	Data:
Contrato:	135/2023	Número SF:	1488/2024	Data:
N° da ata:	-			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 27/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	CARNE MOIDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém) congelada, com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veter	43	30,46	1.309,78
2	CARNE BOVINA (CUBOS): carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente isenta de ossos e cartilagens, com no máximo 15% de gordura, os cubos deverão ter dimensões aproximadas de 3x3x3 cm, manipulada em boa	44	33,51	1.474,44

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 58 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 27/11/2024
N° do Empenho: 2875/2024
GLOBAL

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.306.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2159	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.552.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA
Despesa:	77	Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Fundamental

Valor Dotação:	237.000,00	Empenhos anteriores:	334.868,12
Valor Dotação	350.540,22	Valor do empenho:	794,19
Total (A):	350.540,22	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	335.662,31
		Total (A - B):	14.877,91

Credor:	BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
CPF/CNPJ:	18.309.975/0001-61	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (67) 3384-1217
Endereço:	Rua Ibirapuera - 309	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	49764-9
Agência:	19208-2 - 2936-x	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena-MS, no ano letivo de 2024. Ato de retificação. Reempenho parcial da N.E. n. 583/2024, de 12/03/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 794,19

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	473/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	90/2023	Data:
Contrato:	5/2024	Número SF:	1489/2024	Data:
N° da ata:	0/0			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 27/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
27	OVO DE TIPO A, branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificaç	47	7,13	335,13
34	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente	108	3,689	398,44
39	SAL REFINADO, de 1ª primeira qualidade, tipo iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter r	30	2,02	60,62

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 59 / 64

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 27/11/2024

Nº do Empenho: 2875/2024

GLOBAL

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 60 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 27/11/2024
N° do Empenho: 2878/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.306.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2159	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.552.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA
Despesa:	77	Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Fundamental

Valor Dotação:	237.000,00	Empenhos anteriores:	335.662,31
Valor Dotação	350.540,22	Valor do empenho:	5.903,54
Total (A):	350.540,22	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	341.565,85
		Total (A - B):	8.974,37

Credor:	BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
CPF/CNPJ:	18.309.975/0001-61	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (67) 3384-1217
Endereço:	Rua Ibirapuera - 309	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	49764-9
Agência:	19208-2 - 2936-x	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ gêneros alimentícios necessário para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena, no ano letivo de 2024. Ato de retificação. Reempenho parcial da N.E. n. 144/2024, de 02/01/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 5.903,54

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	455/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	84/2023	Data:
Contrato:	135/2023	Número SF:	1490/2024	Data:
N° da ata:	-			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 27/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	CARNE MOIDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém) congelada, com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veter	86	30,46	2.619,56
2	CARNE BOVINA (CUBOS): carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente isenta de ossos e cartilagens, com no máximo 15% de gordura, os cubos deverão ter dimensões aproximadas de 3x3x3 cm, manipulada em boa	98	33,51	3.283,98

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 61 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 27/11/2024
N° do Empenho: 2876/2024
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.306.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2162	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - PRÉ
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.552.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA
Despesa:	79	Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil - Pré Escola

Valor Dotação:	237.000,00	Empenhos anteriores:	65.736,94
Valor Dotação	73.175,22	Valor do empenho:	1.436,40
Total (A):	73.175,22	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	67.173,34
		Total (A - B):	6.001,88

Credor:	BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
CPF/CNPJ:	18.309.975/0001-61	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (67) 3384-1217
Endereço:	Rua Ibirapuera - 309	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	49764-9
Agência:	19208-2 - 2936-x	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ gêneros alimentícios necessário para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena, no ano letivo de 2024. Ato de retificação. Reempenho parcial da N.E. n. 160/2024, de 02/01/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 1.436,40

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	455/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	84/2023	Data:
Contrato:	135/2023	Número SF:	1491/2024	Data:
N° da ata:	-			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 27/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	CARNE MOIDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém) congelada, com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veter	30	30,46	913,80
2	CARNE BOVINA (CUBOS): carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente isenta de ossos e cartilagens, com no máximo 15% de gordura, os cubos deverão ter dimensões aproximadas de 3x3x3 cm, manipulada em boa	15	33,51	502,65
3	COLORAU EM PO 500G (colorífico), de 1ª qualidade, à base de urucum c/ mistura de fubá e óleos comestíveis, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 500G, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de f	3	6,65	19,95

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 62 / 64

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 27/11/2024

Nº do Empenho: 2876/2024

ORDINARIO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 63 / 64
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 27/11/2024
N° do Empenho: 2877/2024
GLOBAL

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.306.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2160	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.552.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA
Despesa:	78	Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil - Creche

Valor Dotação:	237.000,00	Empenhos anteriores:	131.060,61
Valor Dotação	137.715,48	Valor do empenho:	266,10
Total (A):	137.715,48	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	131.326,71
		Total (A - B):	6.388,77

Credor:	BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
CPF/CNPJ:	18.309.975/0001-61	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (67) 3384-1217
Endereço:	Rua Ibirapuera - 309	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	49764-9
Agência:	19208-2 - 2936-x	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena-MS, no ano letivo de 2024. Ato de retificação. Reempenho parcial da N.E. n. 529/2024, de 06/03/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 266,10

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	473/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	90/2023	Data:
Contrato:	5/2024	Número SF:	1492/2024	Data:
N° da ata:	0/0			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 27/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
27	OVO DE TIPO A, branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificaç	18	7,13	128,35
28	VINAGRE DE MAÇÃ, composição básica: fermentado acético de vinho de maçã. Acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica de mínimo 750 ml, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na emba	2	7,475	14,95
34	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente	30	3,689	110,68
39	SAL REFINADO, de 1ª primeira qualidade, tipo iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter r	6	2,02	12,12

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 64 / 64

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 27/11/2024

Nº do Empenho: 2877/2024

GLOBAL

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

CONTADORA

VALDISA DIAS OLANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 1 / 11
Usuário: denize.avelarC.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENAData do Empenho: 23/10/2024
Nº do Empenho: 2598/2024
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	112	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	3.370.000,00	Empenhos anteriores:	2.293.170,37
Valor Dotação	2.316.176,95	Valor do empenho:	1.080,00
Total (A):	2.316.176,95	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.294.250,37
		Total (A - B):	21.926,58

Credor: CELSO DE LIMA
CPF/CNPJ: 19.895.442/0001-71 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 9999-3841
Endereço: Manoel de Pinho - 170 Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 600385-
Agência: 0902- - 0902 Tipo da Conta:

Especificação:

Prestação de serviços de mão de obra mecânica dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Governo e Gestão do município de Bodoquena/MS.
Contrato n.º 47/2024 vigente até 31/12/2024, decorrente da Ata de Registro n.º 053/2023
Processo Administrativo n.º 401/2023, Pregão Eletrônico n.º 068/2023
Veículos: RENAULT/LOGAN ZEN10MT: Placa RWG5A71 e FIAT/SIENA ATTRACTIV: Placa NRZ3898

Dotação indicada:

112 - 10.001.04.122.0301.2085.3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.080,00

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	401/2023	Data:	
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	68/2023	Data:	
Contrato:	47/2024	Número SF:	1328/2024	Data:	
Nº da ata:	120/2023				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 23/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	10.8	100,00	1.080,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORAKAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 2 / 11
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 18/10/2024
N° do Empenho: 2531/2024
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	109	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	171.700,00	Empenhos anteriores:	133.764,64
Valor Dotação	166.278,98	Valor do empenho:	2.493,00
Total (A):	166.278,98	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	136.257,64
		Total (A - B):	30.021,34

Credor: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 18.493.600/0001-02 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3028-4226
Endereço: FORQUILHA - 49 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:

Referente a despesa para aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão do Município de Bodoquena/MS, em atendimento a limpeza e manutenção do prédio da prefeitura municipal.
Decorrente da Ata de Registro n.º 24/2024 com vigência até 07 de junho de 2025, Processo Administrativo n.º 61/2024 e Pregão Eletrônico n.º 9/2024.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.493,00

Fundamento legal:	Número	61/2024	Data:
Modal. licitação: Pregão eletrônico	Número	9/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1356/2024	Data:
N° da ata: 72/2024			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 18/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
6	ESPONJA P/LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	50	0,75	37,50
10	AGUA SANITARIA 1LITRO A base de hipoclorito de sodio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Em embalagem plástica com 01 litro. Na embalagem deve con	50	2,75	137,50
11	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de boa qualidade embalagem com 500 ml	50	2,40	120,00
13	AROMATIZANTE DE AMBIENTES (400ML)	20	10,30	206,00
14	DESINFETANTE DE 2 LITROS-FRAGANCIA VARIADAS	50	4,20	210,00
15	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, neutro, folhas duplas, macio e absorvente, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada com 10 cm de largura, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos	100	5,45	545,00
20	ÁCIDO MURIÁTICO (FRASCO C/01 LITRO)	50	8,54	427,00
21	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES - COM PADRÃO ABNT/INMETRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	200	4,05	810,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 3 / 11
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 18/10/2024
Nº do Empenho: 2531/2024
ORDINARIO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 4 / 11
Usuário: denize.avelarC.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENAData do Empenho: 25/10/2024
N° do Empenho: 2615/2024
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	109	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	171.700,00	Empenhos anteriores:	136.257,64
Valor Dotação	166.278,98	Valor do empenho:	1.503,00
Total (A):	166.278,98	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	137.760,64
		Total (A - B):	28.518,34

Credor: D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA
CPF/CNPJ: 30.553.576/0001-47 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: JOAQUIM JORGE DOS SANTOS - 554 Cidade: Corguinho UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 97282-7
Agência: 0913- - Campo Grande Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

REFERENTE A DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE BODOQUENA.

Ata de Registro N° 22/2024
Processo Administrativo N° 47/2024
Pregão Eletrônico N° 06/2024
Ficha 109

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.503,00

Fundamento legal:	Número	47/2024	Data:
Modal. licitação:	Número	6/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1363/2024	Data:
N° da ata:		70/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 25/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	Água mineral s/ gás - galão (20 litros)	100	11,95	1.195,00
45	PAPEL TOALHA - BRANCO - 02 DOBRAS - 22, 5X20,5 PCT C/ 1.000 UNIDADES	50	6,16	308,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORAKAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 5 / 11
Usuário: denize.avelarC.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENAData do Empenho: 29/10/2024
Nº do Empenho: 2625/2024
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	109	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	171.700,00	Empenhos anteriores:	137.760,64
Valor Dotação	166.278,98	Valor do empenho:	110,00
Total (A):	166.278,98	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	137.870,64
		Total (A - B):	28.408,34

Credor: CONVENIENCIA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 13.728.591/0002-40 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1297
Endereço: ANTONIO PEDRO DE LIMA - 111 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 74977-0
Agência: 902 - SICREDI MARACAJU **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:

Referente a despesa com a contratação de empresa, visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, para o veículo NRZ3898 - Grand siena.
Decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 421/2023.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 110,00

Fundamento legal:	Número	421/2023	Data:	
Modal. licitação: Pregão presencial	Número	72/2023	Data:	
Contrato:	Número SF:	1389/2024	Data:	
Nº da ata:		139/2023		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 29/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
60	OLEO DE DIRECAO ATF 1 LITRO	2	55,00	110,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA_____
KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 6 / 11
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 08/11/2024
N° do Empenho: 2710/2024
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	109	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	171.700,00	Empenhos anteriores:	137.870,64
Valor Dotação	166.278,98	Valor do empenho:	3.142,40
Total (A):	166.278,98	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	141.013,04
		Total (A - B):	25.265,94

Credor: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.144.274/0001-08 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: PRESIDENTE NILO PECANHA - 461 Cidade: Campo Grande UF: MS
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal Conta: 2747-0
Agência: 0258- - 0258 Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

REFERENTE A DESPESA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE BODOQUENA/MS.

Ata de Registro N° 22/2024
Processo Administrativo N° 47/2024
Pregão Eletrônico N° 06/2024

FICHA 109

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 3.142,40

Fundamento legal:	Número	47/2024	Data:
Modal. licitação:	Número	6/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	1424/2024	Data:
N° da ata:		71/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 08/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Açúcar cristal pct 02 kg	120	7,17	860,40
8	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/500 G)	180	11,90	2.142,00
10	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA C/ 250 G)	50	2,80	140,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 7 / 11
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/11/2024
N° do Empenho: 2707/2024
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	13.392.801	AÇÕES PARA O DESENV. DO TURISMO E PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTO
Projeto/Atividade:	2123	PROMOÇÃO E/OU APOIO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	142	Promoção e/ou Apoio de Eventos e atividades Culturais no Município

Valor Dotação:	600.000,00	Empenhos anteriores:	402.008,23
Valor Dotação	562.432,53	Valor do empenho:	4.293,34
Total (A):	562.432,53	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	406.301,57
		Total (A - B):	156.130,96

Credor:	EMPORIO EVENTUALL LTDA		
CPF/CNPJ:	49.286.066/0001-89	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	MARECHAL DEODORO - 2344	Cidade:	Cuiabá UF: MT
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	39076-3
Agência:	0046-9 - 0046-9	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de apoio logístico e operacional, camarim, locação de banheiros químicos, tendas, van, jogo de mesa e cadeiras, serviços de seguranças, e placas de fechamento, para ocasião das festividades previstas no calendário de eventos do município de Bodoquena/MS.

Evento 2° corrida nao se cale que faz parte da campanha social "21 dias pelo fim da violência contra as mulheres" no dia 30 de Novembro de 2024.

Ata de Registro N° 19/2024
Processo Administrativo N° 40/2024
Pregão Eletrônico N° 04/2024

Ficha 142

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	4.293,34
Fundamento legal:	Número	40/2024	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	4/2024
Contrato:	Número SF:	1425/2024	Data:
N° da ata:	60/2024		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO Locação de banheiros químicos homem/mulher. Modelo standard que deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinada,	2	301,68	603,36
5	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 Locação de coberturas tipo tenda piramidal ou chapéu de bruxa medindo 3 x 3 metros com lonas brancas KP 500, base em estrutura metálica com no mínimo 2,20m de altura lateral em relação do solo. Todas devem ser montadas do mesmo tipo e	3	407,93	1.223,79
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, UNIFORMIZADO E CAPACITADO, DEVIDAMENTE CREDENCIADA E AUTORIZADA JUNTO A DELEGACIA DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA - DELESP/MS, COMPOSTO POR EQUIPE CONTENDO 12 (DOZE) INTEGRANTES, SENDO 8 (OITO) H	1	2.466,19	2.466,19

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 8 / 11
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/11/2024
Nº do Empenho: 2707/2024
ORDINARIO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 9 / 11
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 11/11/2024
Nº do Empenho: 2726/2024
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	112	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	3.370.000,00	Empenhos anteriores:	2.301.274,13
Valor Dotação	2.316.176,95	Valor do empenho:	6.550,00
Total (A):	2.316.176,95	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.307.824,13
		Total (A - B):	8.352,82

Credor: IVANILDO PINTURAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 46.735.559/0001-60 **Inscr.Est./Ident.**
Endereço: SILVIO DE CASTRO CUNHA - 483 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 75957-0
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, nos serviços e reparos visando atender as necessidades das secretarias do município Bodoquena/MS. Contrato nº 181/2024, decorrente da ata de registro nº 48/2023, Pregão Presencial 059/2023, Processo administrativo nº 380/2023.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 6.550,00

Fundamento legal: Lei 10520/2002, Art.1 **Número** 380/2023 **Data:**
Modal. licitação: Pregão presencial **Número** 59/2023 **Data:**
Contrato: 181/2024 **Número SF:** 1441/2024 **Data:**
Nº da ata: 117/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 11/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
1	Serviço de mão de obra - Pedreiro	100	19,50	1.950,00
4	Serviço de Mão de Obra - Pintor	100	23,00	2.300,00
5	serviço de mão de obra - servente	100	23,00	2.300,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 10 / 11
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 11/11/2024
Nº do Empenho: 2728/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.06.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARE
Recurso:	2.706.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	113	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	486.706,94	Empenhos anteriores:	1.426.161,83
Valor Dotação	1.605.670,56	Valor do empenho:	99.540,22
Total (A):	1.605.670,56	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.525.702,05
		Total (A - B):	79.968,51

Credor: STAF SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ: 07.941.056/0001-90 **Inscr.Est./Ident.**
Endereço: Antonio J. de M. Andrade - 1042 **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 66620-3
Agência: 0728-5 - 0728-5 **Tipo da Conta:** Corrente
Telefone: (67) 3027-9600

Especificação:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESP. C/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, VISITA IN LOCO E ASSESSORIA, PARA OS SOFTWARES: CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTA, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E NO EDITAL. NOTA DE EMPENHO DECORRENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 142/2021 (SÉTIMO TERMO ADITIVO - VIGÊNCIA 19/11/2025). PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 210/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. 90/2021.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 99.540,22

Fundamento legal: Lei 8666/1993, Art.112, §1 **Número** 210/2021 **Data:**
Modal. licitação: Pregão presencial **Número** 90/2021 **Data:**
Contrato: 142/2021 **Número SF:** 1443/2024 **Data:**
Nº da ata: 0/0

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 11/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, incluindo, conversão de dados pré-existent, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefon	2	49.770,11	99.540,22

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 11 / 11
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 11/11/2024
Nº do Empenho: 2728/2024
ESTIMATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 6
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 10/10/2024
N° do Empenho: 2392/2024
ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.403	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2107	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	152	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor Dotação:	603.000,00	Empenhos anteriores:	104.613,58
Valor Dotação	110.825,48	Valor do empenho:	4.850,00
Total (A):	110.825,48	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	109.463,58
		Total (A - B):	1.361,90

Credor: IVANILDO PINTURAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 46.735.559/0001-60 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: SILVIO DE CASTRO CUNHA - 483 Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 75957-0
Agência: 0902- - 0902 Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Referente a despesa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, nos serviços e reparos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. O presente tem por objetivo a realização de reparos na infraestrutura do prédio como: Reparo na tampa de fossa, pintura do prédio e manutenção na parte hidráulica do banheiro. Pedido de empenho decorrente da Ata N° 117/2023 (Vigência:18/10/2024).

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 4.850,00

Fundamento legal: Número 380/2023 Data:
Modal. licitação: Pregão presencial Número 59/2023 Data:
Contrato: Número SF: 612/2024 Data:
N° da ata: 117/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 10/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Serviço de mão de obra - Pedreiro	60	19,50	1.170,00
4	Serviço de Mão de Obra - Pintor	100	23,00	2.300,00
5	serviço de mão de obra - servente	60	23,00	1.380,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

WESLEY LEITE SAMPAIO
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 2 / 6
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 23/10/2024
Nº do Empenho: 2599/2024
ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.403	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2107	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	150	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor Dotação:	38.000,00	Empenhos anteriores:	33.579,31
Valor Dotação	43.760,00	Valor do empenho:	3.559,20
Total (A):	43.760,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	37.138,51
		Total (A - B):	6.621,49

Credor:	JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA		
CPF/CNPJ:	13.978.621/0001-96	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (67) 3268-1140
Endereço:	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 84	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	110965-0
Agência:	0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Referente a despesa para aquisição de materiais de consumo para pequenos reparos e adaptações eventuais na estrutura física dos prédios públicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Esses reparos serão realizados nos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestão, Conselho Tutelar e Habitação). Valor que se empenha do Contrato n.º 109/2024 vigência 31/12/2024, decorrente da Ata de Registro n.º 31/2023, Processo Administrativo n.º 289/2023 e Pregão Presencial n.º 36/2023;

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 3.559,20

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	289/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	36/2023	Data:
Contrato:	109/2024	Número SF:	1387/2024	Data:
Nº da ata:	69/2022			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 23/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
353	AREIA LAVADA (M³)	10	108,00	1.080,00
354	CIMENTO 50 KG	10	48,00	480,00
357	TIJOLO CERAMICO 8 FUIROS	200	0,96	192,00
359	BOLSA SANFONADA P/BACIA SANITÁRIA	4	4,00	16,00
360	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX COMPOSTO POR TRES CABOS CONDUTORES EM TRES CORES FASE E UM CONDUTOR NEUTRO NU 16MM² CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX COMPOSTO POR TRES CABOS CONDUTORES EM TRES CORES FASE E UM CONDUTOR NEUTRO NU 16MM²	50	12,48	624,00
361	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	3	47,00	141,00
362	CAL PARA PINTURA - COR BRANCO (SACA COM 08 KG) CAL PARA PINTURA - COR BRANCO, em pó fino na forma de hidróxidos de cálcio e magnésio, indicada para construção civil, acondicionada em saca c 08 kg, contendo especificação do produto, informações do fabrican	20	12,49	249,80
364	MADEIRITE 2,20 X 1, 10 X 6 MM MADEIRITE 2,20 X 1, 10 X 6 MM	10	60,00	600,00
366	SPOT P/1 PLANFON DE PVC P/1LAMPADA MAXIMO 100W E-27	12	14,70	176,40

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 3 / 6
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 23/10/2024
Nº do Empenho: 2599/2024
ORDINARIO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

WESLEY LEITE SAMPAIO
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 4 / 6
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/10/2024
Nº do Empenho: 2649/2024
ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.403	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2107	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Recurso:	2.755.0000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Despesa:	156	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor Dotação:	430,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação	8.860,00	Valor do empenho:	5.010,00
Total (A):	8.860,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	5.010,00
		Total (A - B):	3.850,00

Credor: SANDRO VILMAR PIRES
CPF/CNPJ: 09.253.952/0001-91 Inscr.Est./Ident. Telefone: (49) 3277-0903
Endereço: JOAO TEOFILU DEUCHER - 29 Cidade: Bom Retiro UF: SC
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ a aquisição de computadores, notebooks, e periféricos em anexos, com as especificações de cada produto e a quantidade estipulada produtos estes que são utilizados por esta Secretaria de Educação e seus Departamentos. Ato de retificação. Reempenho da N.E. n. 1955/2024, de 09/08/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 2.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 5.010,00

Fundamento legal: Número 118/2024 Data:
Modal. licitação: Pregão eletrônico Número 20/2024 Data:
Contrato: Número SF: 1408/2024 Data:
Nº da ata: 101/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 30/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 mód	3	1.670,00	5.010,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

WESLEY LEITE SAMPAIO
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 5 / 6
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/11/2024
N° do Empenho: 2706/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.403	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2107	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TIC
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	153	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor Dotação:	45.600,00	Empenhos anteriores:	71.760,36
Valor Dotação	100.186,52	Valor do empenho:	28.424,81
Total (A):	100.186,52	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	100.185,17
		Total (A - B):	1,35

Credor:	JJ IMPRESSORAS LTDA	Inscr.Est./Ident.	Telefone:	(67) 3363-6633
CPF/CNPJ:	04.126.931/0001-91		Cidade:	Campo Grande UF: MS
Endereço:	ELIZIOTER ARAUJO FRANCA - 461		Conta:	202000-9
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.		Tipo da Conta:	Corrente
Agência:	4211-0 - Empresa Campo Grande			

Especificação:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESP. C/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COM IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (POTENCIAL ADITAMENTO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS COMPONENTES (EMPENHO COMPLEMENTAR A N.E. 668/2024) . ESTIMATIVA DE EMPENHO VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS ATÉ DEZEMBRO DE 2024. NOTA DE EMPENHO DECORRENTE DO CONTRATO N. 64/2023 - 1º T.A. (decorrente da ata de registro de preços n. 10/2023), VIGÊNCIA 31/12/2024.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 28.424,81

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.37, XXI	Número	179/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	20/2023	Data:
Contrato:	64/2023	Número SF:	1198/2024	Data:
N° da ata:	15/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/11/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Locação de multifuncionais monocromáticas Equipamento Tipo I - Impressão Monocromática - Franquia mensal com Possível excedente de PÁGINAS MENSAL GLOBAL, por meio de disponibilidade de equipamentos, instalação, substituição, assistência técnica e devida	5.802	1.352,43	7.847,07
2	Locação de multifuncionais monocromáticas Equipamento Tipo II - Impressão Monocromática - Franquia mensal com Possível excedente de PÁGINAS MENSAL GLOBAL, por meio de disponibilidade de equipamentos, instalação, substituição, assistência técnica e devida	7.339	2.194,38	16.106,06
3	Locação de multifuncionais monocromáticas Equipamento Tipo I- Impressão color- Franquia mensal sem possível excedente, por meio de disponibilidade de equipamentos, instalação, substituição, assistência técnica e devida manutenção e insumos (Tinta) (POR U	6	745,28	4.471,68

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 6 / 6

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 07/11/2024

Nº do Empenho: 2706/2024

ESTIMATIVO

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

CONTADORA

WESLEY LEITE SAMPAIO

SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 3
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 24.079.359/0001-64
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 21/10/2024
Nº do Empenho: 30/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	12.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	12.003	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Funcional:	18.541.801	AÇÕES PARA O DESENV. DO TURISMO E PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade:	2154	MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	2	Manutenção de Ecopontos, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos
Valor Dotação:	800.000,00	Empenhos anteriores: 632.275,00
Valor Dotação	1.237.035,00	Valor do empenho: 260.375,00
Total (A):	1.237.035,00	Valor anulado: 260.375,00
		Total (B): 632.275,00
		Total (A - B): 604.760,00

Credor: SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CPF/CNPJ: 14.755.914/0001-77 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: DOUTOR PAULO ADOLFO BERNARD - 372 Cidade: Campo Grande UF: MS
Banco: 237 - Banco Bradesco S.A. Conta: 45525-3-
Agência: 5246-9 - 5246-9 Tipo da Conta:

Especificação:

Valor que se empenha para cobrir desp. c/ prestação de serviços de fornecimento de contêineres metálicos para armazenamento temporário dos rejeitos (todos aqueles resíduos sólidos equiparáveis aos domiciliares e comerciais sem viabilidade de reaproveitamento, beneficiamento ou reciclagem no âmbito municipal de Bodoquena) transporte e destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade devidamente licenciada por órgão ambiental integrante do SISNAMA. Nota de empenho decorrente do segundo termo aditivo ao contrato administrativo n. 121/2023, vigência 31/12/2024.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 0,00

Fundamento legal: Lei 10520/2002, Art.1 Número 403/2023 Data:
Modal. licitação: Pregão eletrônico Número 69/2023 Data:
Contrato: 121/2023 Número SF: 31/2024 Data:
Nº da ata: 0/0

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 21/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE REJEITOS EM CONTEINERES METALICOS, DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE NO MINIMO 35M³ E SUA DISPOSICAO E/OU DESTINACAO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, EM UNIDADE DEVIDAMENTE LICENCIADA POR ORGAO AMBIENT	25	10.415,00	260.375,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

EDSON SCARABELLO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 2 / 3
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 24.079.359/0001-64
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/10/2024
Nº do Empenho: 31/2024
ESTIMATIVO

Órgão:	12.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	12.003	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Funcional:	18.541.801	AÇÕES PARA O DESENV. DO TURISMO E PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade:	2154	MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO
Recurso:	2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	2	Manutenção de Ecopontos, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos

Valor Dotação:	800.000,00	Empenhos anteriores:	632.275,00
Valor Dotação	1.237.035,00	Valor do empenho:	260.375,00
Total (A):	1.237.035,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	892.650,00
		Total (A - B):	344.385,00

Credor: SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CPF/CNPJ: 14.755.914/0001-77 Inscr.Est./Ident. Telefone:
Endereço: DOUTOR PAULO ADOLFO BERNARD - 372 Cidade: Campo Grande UF: MS
Banco: 237 - Banco Bradesco S.A. Conta: 45525-3-
Agência: 5246-9 - 5246-9 Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a despesa com o valor que se empenha para cobrir desp. c/ prestação de serviços de fornecimento de contêineres metálicos para armazenamento temporário dos rejeitos (todos aqueles resíduos sólidos equiparáveis aos domiciliares e comerciais sem viabilidade de reaproveitamento, beneficiamento ou reciclagem no âmbito municipal de Bodoquena) transporte e destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade devidamente licenciada por órgão ambiental integrante do SISNAMA. Nota de empenho decorrente do segundo termo aditivo ao contrato administrativo n. 121/2023, vigência 31/12/2024. Ato de retificação. Reempenho da N.E. n. 30/2024, de 21/10/2024 (estimativo), por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 2.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 260.375,00

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	403/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão eletrônico	Número	69/2023	Data:
Contrato:	121/2023	Número SF:	31/2024	Data:
Nº da ata:	0/0			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 30/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
1	ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE REJEITOS EM CONTEINERES METALICOS, DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE NO MINIMO 35M³ E SUA DISPOSICAO E/OU DESTINACAO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, EM UNIDADE DEVIDAMENTE LICENCIADA POR ORGAO AMBIENT	25	10.415,00	260.375,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

EDSON SCARABELLO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 3 / 3
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 24.079.359/0001-64
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 30/10/2024
Nº do Empenho: 32/2024
ORDINARIO

Órgão:	12.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	12.003	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Funcional:	18.541.801	AÇÕES PARA O DESENV. DO TURISMO E PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade:	2154	MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO
Recurso:	2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	2	Manutenção de Ecopontos, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos

Valor Dotação:	800.000,00	Empenhos anteriores:	892.650,00
Valor Dotação	1.237.035,00	Valor do empenho:	41.660,00
Total (A):	1.237.035,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	934.310,00
		Total (A - B):	302.725,00

Credor: SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CPF/CNPJ: 14.755.914/0001-77 **Inscr.Est./Ident.**
Endereço: DOUTOR PAULO ADOLFO BERNARD - 372 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 237 - Banco Bradesco S.A. **Conta:** 45525-3-
Agência: 5246-9 - 5246-9 **Tipo da Conta:**

Especificação:

Referente a despesa com o valor que se empenha com a contratação de empresa especializada na execução do serviço de fornecimento de contêineres metálicos para armazenamento temporário dos rejeitos (todos aqueles resíduos sólidos equiparáveis aos domiciliares e comerciais sem viabilidade de reaproveitamento, beneficiamento ou reciclagem no âmbito municipal de Bodoquena) transporte e destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade devidamente licenciada por órgão ambiental integrante do SISNAMA. Primeiro termo aditivo de acréscimo. Ato de retificação. Reempenho da N.E. n. 21/2024, de 08/07/2024, por motivo de empenho de dotação orçamentária suplementar, grupo de fonte/destinação n. 2.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 41.660,00

Fundamento legal: Lei 10520/2002, Art.1	Número	403/2023	Data:
Modal. licitação: Pregão eletrônico	Número	69/2023	Data:
Contrato: 121/2023	Número SF:	32/2024	Data:
Nº da ata: 0/0			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 30/10/2024
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1	ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE REJEITOS EM CONTEINERES METALICOS, DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE NO MINIMO 35M³ E SUA DISPOSIÇÃO E/OU DESTINACAO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, EM UNIDADE DEVIDAMENTE LICENCIADA POR ORGAO AMBIENT	4	10.415,00	41.660,00

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

EDSON SCARABELLO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2024**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Toners, Cartuchos e Fotocondutores para atender a demanda de diversas Secretarias.

ABERTURA DA SESSÃO: 18 de dezembro de 2024.

HORAS: 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 04 de dezembro de 2024.

Assinado na Autorização
Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 1.381/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **ROSIVETE SANCHES DA SILVEIRA**, no período de **04.12.2024 a 02.01.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 03 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 105/2022****PROCESSO 5574/2022 - CONTRATO 105/2022****Fornecimento de Licença de Direito de uso de Software**

PARTES: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA/MS e a empresa R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 26 de dezembro 2025, e reajuste de aproximadamente 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento) no valor contratado, de acordo com o índice IGPM previsto em contrato. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 521.667,00 (quinhentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e sete reais) referente os serviços prorrogados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II artigo 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 04 de dezembro de 2024.

Contratante

SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. FINANÇAS

Contratada

R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024****Processo nº 3467/2024**

Partes : Município de Brasilândia e a Fundação AH – Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividades Pecuária.

Objeto : O presente termo aditivo consiste em um acréscimo de 25% sobre o valor do repasse anterior de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalizando assim a quantia de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal : Art. 49 do Decreto nº 5.979/2023, Lei Municipal nº 3.121/2024.

Data da Assinatura : 04/12/2024

Município de Brasilândia

Lilian Uchoa da Silva Bertonha

Secretária Municipal de Assistência Social

Organização Da Sociedade Civil

Verena Pulido Molina

Presidente da Fundação AH

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024****Processo nº 119/2024**

Partes : Município de Brasilândia e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Objeto : O presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) mês, passando o vencimento do termo para 31/01/2025.

Fundamento Legal : art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014

Data da Assinatura : 04/12/2024

Município de Brasilândia

Lilian Uchoa da Silva Bertonha

Secretária Municipal de Assistência Social

Organização Da Sociedade Civil

Mariele da Costa Frasnelli

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023****Processo nº 118/2024**

Partes : Município de Brasilândia e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Objeto : O presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) mês, passando o

vencimento do termo para 31/01/2025.

Fundamento Legal : art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014

Data da Assinatura : 04/12/2024

Município de Brasilândia

Lilian Uchoa da Silva Bertonha

Secretária Municipal de Assistência Social

Organização Da Sociedade Civil

Mariele da Costa Frasnelli

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 101/2022

PROCESSO 5259/2022 - CONTRATO 101/2022

Locação, Instalação, Configuração, Integração, Operação, Manutenção e Fornecimento de Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas

PARTES: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA/MS e a empresa MW TELEINFORMÁTICA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 12 de dezembro 2025. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 786.635,28 (setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) referente os serviços prorrogados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 04 de dezembro de 2024.

Contratante

SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Contratada

MW TELEINFORMÁTICA LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 10/2024

Processo nº 193/2024

Partes : Município de Brasilândia e a Fundação AH – Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividades Pecuária.

Objeto : O presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo até a data limite de 31/01/2025.

Fundamento Legal : Art. 49 do Decreto nº 5.979/2023.

Data da Assinatura : 04/12/2024

Município de Brasilândia

Priscila Barboza Gomes de Souza

Secretária Municipal de Educação

Organização Da Sociedade Civil

Verena Pulido Molina

Presidente da Fundação AH

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024

“Designa a Subcomissão Técnica para análise das propostas técnicas referentes a contratação de agencia de publicidade”.

O Prefeito Municipal de Brasilândia - MS, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do procedimento licitatório visando a contratação de agencia de publicidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seus parágrafos da Lei Federal nº 12.232/2010;

CONSIDERANDO o sorteio realizado no dia 03 de dezembro de 2024, conforme ata anexa ao processo interno supra referido;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da Subcomissão Técnica que fará a análise das propostas técnicas relativas à licitação para a contratação de agência de propaganda e prestação de serviços de publicidade, que terá a seguinte composição:

Titulares Suplentes

1º Titular. LUCAS OTHON DE SOUZA

2º Titular. FERNANDA FREITAS FERREIRA

3º Titular. SEBASTIÃO RODRIGUES NETO

Os membros Titulares não possuem vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal.

Suplentes:

1º Suplente - SONIA NOÁDIA SANTOS BUENO

2º Suplente - JOÃO MARIA DE JESUS MEDEIROS

3º Suplente - ANA KAROLINA LEFEVRE SOARES

4º Suplente - ROGNER WALTER GONÇALVES DA SILVA

5º Suplente - PATRICIA LUCIANA PAULINO ACUNHA (com vínculo)

6º Suplente - NIDIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Art. 2º- DESIGNAR como Presidente da Subcomissão Técnica o 1º Titular. LUCAS OTHON DE SOUZA.

Art. 3º - Caberá a Subcomissão Técnica a análise das propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes e elaboração de relatório em relação a concorrências destinadas a seleção de agencia de publicidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal de Brasilândia - MS

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº. 133/2024 - FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA Nº. 133/2024

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5692/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº. 038/2024**, conforme determina a Lei nº. 14.133/2021;

Sr. Celso Paulo da Silva, Fiscal.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 04 de Dezembro de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONC 07/2024

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

RESULTADO DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Município de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Contratação, **TORNA PÚBLICO o resultado do sorteio realizado no dia 03/12/2024 às 08hs.** para conhecimento relação nominal dos profissionais que irão compor a subcomissão técnica de que trata o § 1º, artigo 10, da Lei 12.232/2010, conforme segue:

Titulares:

1º Titular. LUCAS OTHON DE SOUZA

2º Titular. FERNANDA FREITAS FERREIRA

3º Titular. SEBASTIÃO RODRIGUES NETO

Os membros Titulares não possuem vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal.

Suplentes:

1º Suplente - SONIA NOÁDIA SANTOS BUENO

2º Suplente - JOÃO MARIA DE JESUS MEDEIROS

3º Suplente - ANA KAROLINA LEFEVRE SOARES

4º Suplente - ROGNER WALTER GONÇALVES DA SILVA

5º Suplente - PATRICIA LUCIANA PAULINO ACUNHA (com vínculo)

6º Suplente - NIDIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Brasilândia/MS, 03 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Ávila da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****PORTARIA N.º 283/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Substituição da Servidora Bruna Avelino Leite pelo Srº. Rogério Fernando Bacanelo da Silva, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

Considerando que a Servidora Bruna Avelino Leite, conselheira tutelar, entrará de Licença médica, no período de 27 de novembro a 11 de dezembro de 2024.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços das atividades no referido período;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, o Sr. Rogério Fernando Bacanelo da Silva, para substituir a Servidora Bruna Avelino Leite, conselheira tutelar, no período de 27 de novembro a 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de dezembro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 021/2024

GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, 04 de dezembro de 2024 (04.12.2024), Frederico Rafael de Souza para exercer o cargo de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Caarapó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação-publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caarapó/MS, 04 de dezembro de 2024.

GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 020/2024

GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, 04 de dezembro de 2024 (04.12.2024), Vanda Matos para exercer o cargo de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Caarapó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação-publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caarapó/MS, 04 de dezembro de 2024.

GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL****ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024****TIPO:** Menor Preço Global.**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniforme escolar (bermuda e camiseta) destinado aos alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2025, para atender a demanda do(a) Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**VALOR ESTIMADO:** R\$ 226.319,48 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Quarenta e Oito Centavos)**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 18/12/2024****HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08h:00min (Horário MS)****DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Presencial e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13h00(horário local).

Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2024.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Licitação**AVISO DE DISPENSA CONVENCIONAL 009/2023****EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL****ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**DISPENSA Nº 009/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024****TIPO:** Menor Preço Por Global**OBJETO:** Aquisição de banheiros químicos para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos .**VALOR ESTIMADO:** R\$ 19.094.85 (dezenove mil, noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**DATA DA SESSÃO:** 13/12/2024**HORÁRIO FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h:30m**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Horário de Mato Grosso do Sul/MSA Prefeitura Municipal de Camapuã AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA e **convida os fornecedores** interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo epigrafado, **para a apresentação de propostas** em sessão pública a transcorrer pela INTERNET.**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua no link "aviso de licitações".**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao.dispenza@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min (horário local).

Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal

Joile Vilela de Lemos
Agente de Contratação da Fase Interna

Tiago Mattioni Duppont
Agente de Contratação da Fase Interna

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

PUBLICAÇÃO 07 DO EDITAL Nº 04/2024 - SECTEL

ERRATA - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para a Constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o Cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital 04/2024-SECTEL, de 29 de outubro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados o RESULTADO DA PROVA OBJETIVA do Processo Seletivo Simplificado, com as adequações na pontuação da revisão administrativa.

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / ARTE		
ITEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CAROLINA OLIVEIRA MIRANDA	12
2	ELIVANE GONÇALVES GRAEFF	10
3	LUANA PALACIOS ESCOBAR	16
4	REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA	14
5	ROZANGELA FERNANDES DE ABREU	9

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA		
ITEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ADRIELE MATHIAS MACHADO DE SOUZA	8
2	CARINA PEREIRA DA SILVA COSMA	8
3	JOHN WENDER LIMA DA SILVA	15
4	MARCIA CRISTINA ALVES	8
5	MARCOS LIMA AMORIM	9
6	MAYCOM DHIEGO PEREZ	AUSENTE
7	PRISCILA DE OLIVEIRA LIMA	7
8	ROMANO PEREIRA DA SILVA	12
9	TATIANE PEREIRA FURTADO	13
10	VERA SOUSA DA SILVA	3
11	WEVERTON HENRIQUE RODRIGUES CARVALHO	7

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		
ITEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ABADIA INACIA DE SOUZA	11
2	ANDREIA GONÇALVES DE ASSIS	15
3	ANDRELINA LOPES DE OLIVEIRA	17
4	CLEONETE DA SILVA NASCIMENTO	13
5	CRISTIANE RODRIGUES MACHADO	18
6	DAIANA ALVES DE ALMEIDA	10
7	DAYANE RODRIGUES DE SOUZA	13
8	DAYELEN SORIANO RODRIGUES	16
9	DELICE CARDOSO GONÇALVES	12
10	ELAINE ARAÚJO CAMARGO	11
11	ELAINE CRISTINA BORGES RODRIGUES	11
12	ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE BARROS	4
13	ELIANE MESQUITA DE REZENDE	AUSENTE
14	GIZLAINE FIGUEIREDO SILVA DOBIX	9
15	JANDIARA GIR FRANÇA	11
16	JANISLEI PEREIRA DA SILVA	14
17	JOCIMARA MATOS DO NASCIMENTO	10
18	JUCELIA GONÇALVES RODRIGUES	9
19	KASSIA PEREIRA CORREA DOS SANTOS	8
20	KÉTULLA KASSIA SPINELLI TOMAZ AQUINO	12
21	LÚCIA CORRÊA SIMÕES	AUSENTE
22	LUCY MARTINS DE MELO	10
23	MARIA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS	14
24	MARIANA LIMA DE SOUZA	15
25	MARINA PEREIRA ALVES DA COSTA	12
26	MARINALVA PEREIRA RIBEIRO	9
27	MARLENA DA SILVA DOURADO FERREIRA	9
28	MARLI BORGES DA COSTA	10
29	PATRICIA RODRIGUES SIMÕES	9
30	POLIANA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	12
31	PRISCIELE NIPOTE CARDOSO RAMIRES	10
32	RAFAEL SOARES DOS SANTOS	12
33	REGIANE RODRIGUES RAMIRES	19
34	REGINY RODRIGUES RAMIRES CAPITANIO	18
35	ROSINETE SILVA BARBOSA	14
36	THAIS FERNANDES AGUILERA	15
37	VALDETE ALMEIDA CUSTÓDIO	10
38	VANIA REGINA ADAMI KAWAMOTO	9
39	VERUSCA DE OLIVEIRA LIMA	AUSENTE
40	ZENILDA ALVES DA SILVA	11

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL		
ITEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ALINE DINIZ CRIVELARE	19
2	ALVINA FERNANDES NOGUEIRA	13
3	BRUNA CAMARGO VILAS BOAS	14
4	CLAUDETE OLÍNDIA BUDKE	16
5	CRISTIANE SANTOS ALMADA DE CASTRO	20
6	DAIANA ALVES DE ALMEIDA	6
7	DELICE CARDOSO GONÇALVES	13
8	DEUSALINA MATHIAS MACHADO	8
9	ELAINE ALVES DA SILVA	16
10	ELAINE GOMES DA CONCEIÇÃO	14
11	ELIANE BOGARIM GONÇALVES DAIGE	12
12	EVELYN FERREIRA COSTA	10

13	GILMARA DA SILVA FREITAS	15
14	HELLEN RAUANY DA SILVA LUIZ	AUSENTE
15	IDIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	15
16	IRENE PANIAGO GONÇALVES AMORIM (PCD)	17
17	IVA CUSTODIA DE OLIVEIRA DA SILVA	15
18	JANAINA SANTOS DE OLIVEIRA NUNES	13
19	JANAINA SILVÉRIA VIEIRA FRANÇA	AUSENTE
20	JANDIARA GIR FRANÇA	13
21	JOCIMARA MATOS DO NASCIMENTO	13
22	KASSIA PEREIRA CORREA DOS SANTOS	10
23	LUANA PALACIOS ESCOBAR	15
24	LUCIANA MAFRA DO AMARAL LOPES	13
25	LUCIANE APARECIDA DA SILVA	AUSENTE
26	MARGARETI PEREIRA FRANÇA	16
27	MARIA AUXILIADORA DA COSTA RODRIGUES	17
28	MARINA PEREIRA ALVES DA COSTA	9
29	MARIZETE BORGES DA COSTA	15
30	MARLENA DA SILVA DOURADO FERREIRA	12
31	NAIR FREITAS DE ALMEIDA	8
32	NAYARA DIAS RIBEIRO	AUSENTE
33	NEILA MALAQUIAS DE BRITO	14
34	NELMA GONÇALES CHOKR	15
35	ONIZIA PAULINO DA COSTA	16
36	PATRICIA PAZINI DA SILVA	15
37	PATRICIA RODRIGUES SIMÕES	12
38	POLIANA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	18
39	REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA	19
40	ROBERTA RODRIGUES FERREIRA	15
41	ROSELEIDE COSTA DO CARMO	14
42	ROSENEY SEVERINO CAMARGO	10
43	SILVIA FREITAS NUNES	16
44	SUELI PEREIRA DO CARMO	12
45	VANIA REGINA ADAMI KAWAMOTO	10
46	VIVIANE MASCARO DE ARAÚJO	15
47	ZÉLIA NUNES DA SILVA	15

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

ITEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ABADIA INACIA DE SOUZA	15
2	ANA CLAUDIA JUSTINO DOS SANTOS	15
3	ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA	14
4	ANDRELINA LOPES DE OLIVEIRA	14
5	CELINA PEREIRA DE SANT'ANA SILVA	AUSENTE
6	CLEONETE DA SILVA NASCIMENTO	17
7	CRISDEVANIA RODRIGUES MACHADO	AUSENTE
8	DAIANE FRANCISCA RODRIGUES	20
9	DAYANE RODRIGUES DE SOUZA	18
10	DAYELEN SORIANO RODRIGUES	16
11	DELAINE NUNES NETO GUERIOS	14
12	DIONE PEREIRA DO VALLE SILVA	20
13	ELAINE ARAÚJO CAMARGO	AUSENTE
14	ELAINE CRISTINA BORGES RODRIGUES	14
15	ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE BARROS	12
16	ELIANE MESQUITA DE REZENDE	13
17	ELIZANDRA CANDIDA DA SILVA	15
18	GIZLAINE FIGUEIREDO SILVA DOBIX	15
19	IVONE PESSOA DE OLIVEIRA GONÇALVES	16
20	JANETE FRANÇA OLIVEIRA DO CARMO	17
21	JANISLEI PEREIRA DA SILVA	16
22	JUCELIA GONÇALVES RODRIGUES	12
23	JUCIANE DE CARVALHO COSTA MELHADO	15
24	JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA	18
25	KEILA GONÇALVES DE ASSIS ÁVILA	18
26	KÉTULLA KASSIA SPINELLI TOMAZ AQUINO	19
27	LIZANDRA JESSICA BENICIA DE OLIVEIRA	12
28	LÚCIA CORRÊA SIMÕES	17
29	LUCIANA CARVALHO DA SILVA	16
30	LUCIMAR LIMA COELHO NUNES	AUSENTE
31	LUCY MARTINS DE MELO	13
32	MAIRA RUTH VIDAL PEREIRA	11
33	MAISA DIAS NOGUEIRA	11
34	MARIA CONCEIÇÃO ROCHA DO PRADO	13
35	MARIA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS	14
36	MARIANA LIMA DE SOUZA	18
37	MARINALVA PEREIRA RIBEIRO	19
38	MARLI BORGES DA COSTA	17
39	PATRÍCIA PAULA PEREIRA ROCHA	15
40	PRISCIELE NIPOTI CARDOSO RAMIRES	17
41	RAFAEL SOARES DOS SANTOS	17
42	REGIANE RODRIGUES RAMIRES	17
43	REGINY RODRIGUES RAMIRES CAPITANIO	17
44	ROMANO PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
45	ROSINETE SILVA BARBOSA	12
46	SEILA RODRIGUES DE LIMA MELGAREJO	16
47	SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16
48	SIMONE CRISTINA ALVES BARBOSA	13
49	THAIS FERNANDES AGUILERA	17
50	VALDETE ALMEIDA CUSTÓDIO	15
51	VALDOIRO FERREIRA SOARES	15
52	VERUSCA DE OLIVEIRA LIMA	7
53	ZENILDA ALVES DA SILVA	18

Camapuã-MS, 05 de dezembro de 2024.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DRª ALINE PAULA H. MARQUES

Procuradora do Município de Camapuã

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 439/2024/DL/PMC.

Pregão Eletrônico nº 001/2024 .

Processo Administrativo: nº 006/2024.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos da farmácia básica.

Fundamentação : Lei Federal n.º 14.133/21, e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.

Valor: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 26 de novembro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / NOVA MEDICAMENTOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 432/2024/DL/PMC.

Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Processo Administrativo: nº 017/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.

Fundamentação: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (Seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 17.320,00 (dezessete mil trezentos e vinte reais).

Data da assinatura: 22 de novembro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 433/2024/DL/PMC.

Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Processo Administrativo: nº 017/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : N.F. FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

Objeto: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Data da assinatura: 22 de novembro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / N.F. FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 434/2024/DL/PMC.****Pregão Eletrônico nº 007/2023.****Processo Administrativo: nº 017/2023.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Objeto:** Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.**Valor:** R\$ 15.216,00 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais).**Data da assinatura:** 22 de novembro de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 435/2024/DL/PMC.****Pregão Eletrônico nº 007/2023.****Processo Administrativo: nº 017/2023.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**Objeto:** Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (Seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.**Valor:** R\$ 8.595,00 (oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais).**Data da assinatura:** 22 de novembro de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 436/2024/DL/PMC.****Pregão Eletrônico nº 007/2023.****Processo Administrativo: nº 017/2023.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**Objeto:** Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.**Fundamentação** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.**Valor:** R\$ 13.894,00 (treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais).**Data da assinatura:** 22 de novembro de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 437/2024/DL/PMC.****Pregão Eletrônico nº 007/2023.****Processo Administrativo: nº 017/2023.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**Objeto:** Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**Vigência:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.**Valor:** 48.430,50 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).**Data da assinatura:** 22 de novembro de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 438/2024/DL/PMC.****Pregão Eletrônico nº 001/2024 .****Processo Administrativo: nº 006/2024.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica.**Fundamentação :** Lei Federal n.º 14.133/21, e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.**Valor :** R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).**Data da assinatura:** 26 de novembro de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 440/2024/DL/PMC.****Pregão Eletrônico nº 032/2023****Processo Administrativo: nº 120/2023.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** I. BORDIGNON PNEUS LTDA.**Objeto :** Aquisição de pneus e acessórios, objetivando atender as Secretarias Municipais de Camapuã-MS.**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**Vigência:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 8.666/93.**Valor:** R\$ 2.325,60 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**Data da assinatura:** 27 de novembro de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / I. BORDIGNON PNEUS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022/PMC****Pregão Presencial nº 035/2022****Contratante :** Município de Camapuã/MS**Contratado :** JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA EPP

Fundamentação : Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação da vigência do Contrato n.º 305/2022, por mais 12 (doze) meses, período de **07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025**.

Valor: O valor atual do Contrato é de R\$ 273.960,00 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta reais), será reajustado pelo IPCA-IBGE do período (07/11/2023 a 07/10/2024), no valor de R\$ 11.436,96 (onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), equivalente a 4.174720%.

Assinantes : MANOEL EUGÊNIO NERY/ JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA EPP / JEAN CARLOS DA SILVA

Data : 07 de novembro de 2024.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Licitação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 104/2024

Dispensa de Licitação nº 011/2024

Unidade Requisitante: Contratação para prestação de serviços públicos de fiscalização sanitária no SIF 450, incluindo inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa nº 011/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI - COINTA**, inscrita no Cnpj. nº **02.104.328/0001-83**, no valor global de **R\$ 54.664,80 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta)**, durante o período de 12 (doze) meses. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã - MS, 04 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 064/2024

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 114/2023

CONTRATADO: NIPHA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para manutenção e restauração da via pública urbana, com fornecimento de material e equipamentos de drenagem.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 064/2024, Processo nº 114/2023, na modalidade de Tomada de Preço nº 010/2023.

Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 028/2024

CONTRATADO: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para aquisição de emulsão asfáltica tipo RL 1-C, para atendimento as demandas do consorcio COINTA junto a Usina Móvel de Micropavimento Asfáltico.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 105/2024, Processo nº 028/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Setor de Licitação
EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de itens para compor os Kit's dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde .

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.855,70 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 19 /12/2024.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13H00(horário local).

Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2024.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.250/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação do Processo Administrativo nº 106/2024, Pregão Eletrônico nº 048/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR OS KIT'S DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS, com o objetivo de Seleção de Propostas para aquisição dos itens, que serão custeadas com recursos próprios do Município de Camapuã-MS:

- JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO - cargo efetivo - Matrícula nº 2134 - Auxiliar de Odontologia, que presidirá a comissão;
- CAMILA RODRIGUES ANZILAGO - Matrícula nº 6205 - Agente Administrativo, membro da comissão;
- NEIVA MARIA DEBOVI CARVALHO - Matrícula nº 2953 - cargo efetivo - Agente Comunitário de Saúde, membro da comissão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

Camapuã – MS, 04 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO/SECTEL Nº 166, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a organização do processo de matrícula nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Camapuã/MS, para o Ano Letivo de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, torna público as normas e os procedimentos destinados à renovação de matrícula e matrícula novas nos Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Camapuã/MS, para o Ano Letivo de 2025, considerando: a legislação e as normas federais, estaduais e municipais da Educação Básica, em especial o inciso I, do artigo 4º da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 e orientações do Ministério da Educação, que trata da obrigatoriedade da educação básica a todos com idade entre 4 (quatro) e 17 (dezessete) anos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 53 e 54, a Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009 e a Resolução CNE/CEB nº 02/2018, de 9 de outubro de 2018, que define as Diretrizes Operacionais Complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) na Educação Infantil e aos 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência dos estudantes nos centros de educação

infantil e escolas da rede municipal de ensino para o Ano Letivo de 2025.

Art. 2º Tornar público os critérios e o cronograma das ações destinadas aos procedimentos para preenchimentos de vagas das escolas/centros de educação infantil do Ano Letivo de 2025.

Art. 3º Atribuir à equipe gestora de cada unidade de ensino a responsabilidade de acompanhar, orientar e avaliar todo o processo de renovação de matrícula e de novas matrículas.

Art. 4º Definir o período compreendido entre o dia 05 de dezembro ao dia 20 de dezembro de 2024 para renovação de matrícula e atualização de cadastro dos estudantes nos Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, para o ano letivo de 2025. A matrícula de novos estudantes na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, período compreendido entre o mês de janeiro até a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2025.

Art. 5º A renovação da matrícula é o ato de confirmação de permanência na unidade de ensino, sendo este obrigatório para garantir a continuidade do estudo na unidade de ensino e deverá ser realizada pelo pai/responsável do aluno menor de idade e pelo aluno maior de 18 anos, confirmando sua permanência para o ano letivo seguinte.

§ 1º Após confirmação de permanência na unidade de ensino, o pai/mãe ou responsável do aluno menor de idade e o aluno maior de 18 anos deverão assinar o requerimento de matrícula, bem como já realizar atualização cadastral, conforme cronograma estabelecido.

§ 2º O aluno retido não terá a vaga garantida, se não houver oferta do ano na unidade escolar ou na Rede Municipal de Ensino, mesmo tendo confirmado a permanência na escola e assinado o requerimento de matrícula no período de renovação de matrícula.

§ 3º A direção escolar tem a responsabilidade de garantir a reserva de vagas para os estudantes do transporte escolar, após a confirmação de permanência na escola.

§ 4º Estudantes da Rede Municipal de Ensino do período diurno serão matriculados, no ano letivo seguinte, no período matutino ou vespertino, de acordo com a organização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 6º O aluno perderá a vaga quando o pai/mãe ou responsável do aluno menor de idade e o aluno maior de 18 anos que não realizarem a renovação de matrícula, confirmando a permanência do aluno na unidade de ensino, dentro do prazo estabelecido conforme art. 4º desta Resolução.

§ 1º Caso o aluno perca a vaga, mas pretenda permanecer na Rede Municipal de Ensino, deverá pleitear por uma nova vaga.

§ 2º Caso o aluno já tenha efetivado renovação de matrícula e desista de estudar na unidade de ensino, será necessário comunicar à secretaria escolar, para que ela realize o procedimento "desfazer a renovação de matrícula" no Sistema de Gestão Escolar-EDUCAR, para que o pai/ mãe ou responsável ou aluno maior de 18 anos consiga efetuar um novo pedido de matrícula.

Art. 7º A matrícula na Educação infantil deverá ser feita:

I – Educação Infantil - Creche: No Centro de Educação Infantil Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros "Teca" e no Centro de Educação Infantil Maria Rufina de Jesus Madruga: de crianças na faixa etária de 06 (seis) meses de idade até 03 (três) anos e 11 meses completos ou a completar até 31 de março de 2025.

II – Educação Infantil – Pré-Escola: Escolas Municipais: Cláudio José de Lima, Dr. Sudalydio Rodrigues Machado, Ernesto Sólton Borges, Eurico Gaspar Dutra e Lucas Alves do Valle-Pólo (Sala Carmen Sanchez Melhado, Sala Galdino, Sala Pequeno Polegar): de crianças na faixa etária de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.

III – Educação Infantil – Pré-Escola/estudantes residentes na Zona Rural e moradores da Vila Industrial: Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra: de crianças na faixa etária de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.

Art. 8º A matrícula no Ensino Fundamental deverá ser feita:

I – Ensino Fundamental – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano: Escolas Municipais Cláudio José de Lima, Dr. Sudalydio Rodrigues Machado, Ernesto Sólton Borges, Eurico Gaspar Dutra e Lucas Alves do Valle-Pólo (Sala Carmen Sanchez Melhado e Sala Galdino).

II- Ensino Fundamental – Anos Finais - 6º Ano: Escola Municipal Ernesto Sólton Borges.

§ 1º Serão matriculadas no 1º Ano do Ensino Fundamental, crianças na faixa etária de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.

§ 2º Com ressalva aos casos de crianças já matriculadas especificados no item 4 da Portaria MEC n.º 1.035, de 05/10/2018 e Art. 5º Resolução CNE/CEB Nº 2, de 9 de outubro de 2018, onde "devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção". O direito à progressão é da criança e quando transferida, é necessário a apresentação de declaração da escola de origem.

Art. 10. No ato da matrícula para todas as modalidades, para realizar a efetivação da matrícula na unidade escolar, o pai/mãe ou responsável do aluno menor de idade ou aluno maior de 18 anos deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

I- cópia da Certidão de Nascimento do estudante;

II- cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se houver;

III- cópia do RG para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;

IV- Ementa Curricular, se for o caso;

V- Guia de Transferência original;

VI- Histórico Escolar original, se for o caso;

VII- cópia da Carteira de Vacinação, em conformidade com a legislação;

VIII- cópia do comprovante de residência ou declaração, se for o caso;

IX- cópia do cartão do SUS, se houver;

X- cópia do documento de comprovação de guarda legal do estudante menor de idade, conforme o caso;

XI- cópia do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal, para estudante menor de idade;

XII- Declaração de Vacinação Atualizada - DVA , em conformidade com a legislação, tanto para as novas matrículas quanto para renovação de matrícula;

XII- alunos da educação especial devem apresentar laudo no ato da pré-matrícula, conforme a especificidade declarada, sendo o laudo multiprofissional para alunos com alta habilidades/superdotação e o laudo médico conclusivo para alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e transtorno do espectro autista, compatível com a opção referente à especificidade informada no ato da pré-matrícula;

XIII- declaração de trabalho dos responsáveis, se for o caso (matrículas realizadas na educação infantil – creche).

§ 1º Em caso excepcional, o centro de educação infantil ou a unidade escolar poderá aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso I, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da instituição escolar.

§ 2º Fica a cargo das unidades de ensino solicitar anualmente no ato de renovação de matrícula a atualização dos documentos descritos no Art. 10. desta Resolução, com ressalva a Declaração de Vacinação Atualizada - DVA , cópia do CPF da criança/adolescente e cópia do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal pelo estudante menor de idade;

§ 3º As cópias dos documentos originais, constantes dos incisos acima, deverão ser conferidos e autenticados pela secretaria da escola.

§ 4º A não apresentação do disposto no inciso II, VII, IX, X e XII não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento.

§ 5º No caso do matriculando não possuir a Carteira de Vacinação, seu responsável terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la perante o órgão competente.

§ 6º Na ausência da Declaração de Vacinação Atualizada - DVA , o responsável será notificado e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para providenciá-lo junto a UBS e entregar na unidade escolar.

§ 7º Quando do não cumprimento do prazo estipulado no § 4º, a direção da escola/centro deverá comunicar oficialmente ao Conselho Tutelar e à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências necessárias.

§ 8º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências previstas na legislação vigente.

§ 9º No caso de alteração de documentos ajuizados, tanto para o processo de pré-matrícula quanto de efetivação de matrícula, terá validade o documento vigente, sempre.

Art. 11. O quantitativo de vagas a ser disponibilizado a novos estudantes serão calculadas de acordo com a capacidade das salas de aula e o número de estudantes já matriculados.

Art. 12. A distribuição das vagas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será realizada observando a disponibilidade física de cada sala de aula e levará em conta os seguintes critérios:

I- Preferência aos estudantes com necessidade especiais, conforme estabelecido no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

II- Necessidade de escolha de turno, será oportunizada, somente para os estudantes que dependem do transporte escolar mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

III- Proximidade da residência, conforme estabelecido no art. 53 do Estatuto da Criança e Adolescente.

IV- O período integral nos Centros de Educação Infantil para as turmas de Berçário I/II e Maternal I/II, será ofertado preferencialmente para:

1. Criança desnutrida com declaração médica;
2. Criança com deficiência intelectual e/ou múltipla, com declaração/laudo médico;
3. Criança sob medida judicial protetiva Junto a Vara da Infância e Juventude;
4. Criança cuja mãe, pai ou responsável apresente deficiência intelectual e/ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, doenças mentais, patológicas incapacitantes devidamente comprovados com laudos médicos;
5. Criança cuja mãe ou responsável legal possuem vínculo empregatício em período integral, mediante documento comprobatório que deverá ser apresentado no ato da matrícula, havendo vaga disponível.
6. Criança cuja mãe adolescente matriculada na rede pública de ensino, mediante documento comprobatório que deverá ser apresentado no ato da matrícula.

V - A obrigatoriedade da Educação Básica começa aos 4 anos de idade, portanto, poderá ter fila de espera para as idades inferiores (de 6 meses a 3 anos e 11meses) nos Centros de Educação Infantil.

VI- Na hipótese de haver matrícula confirmada na Educação Infantil de criança de 6 meses de idade a 3 anos e 11 meses, e não houver comparecimento no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias letivos, sem justificativa, a matrícula será cancelada, tendo em vista demanda por vaga.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga, a criança cujo responsável legal não comparecer no prazo previsto para a matrícula, estabelecido no Art. 4º desta Resolução.

Art. 13. As escolas e os centros de educação infantil deverão encaminhar cópia do quadro de vaga por turma e turno a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer na primeira semana do mês de janeiro de 2025.

Art.14. Nenhum aluno que não esteja devidamente matriculado poderá estar em sala de aula. Somente após a realização

da matrícula o aluno poderá frequentar as aulas.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art.16. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 04 de dezembro de 2024.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DECRETO P/Nº 004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****REQUERIMENTO/CONVOCAÇÃO**

“ Requer Mudança de horário da sessão de posse dos vereadores e eleição da mesa diretora, aprazada para o dia 01/01/2025, às 19:00hs”, conforme artigo 12 do Regimento Interno.

A Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, inciso XVI, letra “c” e “g”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Douto Plenário, a alteração do horário da sessão de posse dos vereadores e eleição da mesa diretora para as 09:00hs do dia 01/01/2025.

Do mesmo modo, fica convocado os Vereadores eleitos e reeleitos para a referida Sessão a ser realizada no Tatarsal do Sindicato Rural de Caracol, localizado no endereço Rua Antônio Ferreira dos Reis, S/N, próximo ao clube do laço.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY.**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**DESPACHO Nº 002/2024**

O Departamento Municipal de Vigilância Sanitária torna público o rol de Processos Administrativos Sanitários com trânsito em julgado administrativo:

Processo nº: 002/2024

Auto de Infração nº: 02/2024

CNPJ: 11.690.890/0001-27

Razão Social: 11.690.890 GERALDA MONTEIRO DOS SANTOS

Nome Fantasia: *****

Município: Caracol/MS

Embasamento Legal: Inciso XXII e XXXII do artigo 341 da Lei Estadual nº. 1293, de 21 de setembro de 1992.

Pena: Apreensão de produtos.

PRICILA MULLER CASTILHO MACIEL

MÉDICA VETERINÁRIA/ FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MUNICÍPIO DE CARACOL/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2024****PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2024**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO, COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE CARACOL MS**

Critério de Julgamento: menor preço Unitário.

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP : Não

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

ONDE SE LÊ:

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 03/12/2024 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) E 08:00 HORAS (HORÁRIO DE MS).

LEIA -SE

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 18/12/2024 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) E 08:00 HORAS (HORÁRIO DE MS).

Caracol MS, 04 de dezembro de 2024.

Carlos Antonio dos Santos Gouvêa

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Secretário Municipal de Planejamento

Caracol/MS

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA Nº 048/2024 - Auto Posto Barcelona LTDAPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 043/2024
EXTRATO DA ATA Nº 048/2024CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS
CNPJ: 03.217.924/0001-32
CONTRATADO: Auto Posto Barcelona LTDA
CNPJ: 17.831.818/0001-59

OBJETO: Aquisição de combustíveis (tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10), com instalação de tanques aéreos de armazenamentos e bombas de abastecimentos, dentro das recomendações da ANP, para utilização nos veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

Empresa AUTO POSTO BARCELONA LTDA CNPJ 17.831.818/0001-59
1 - GASOLINA COMUM - Litro - Bandeira Branca - 85999 - R\$ 6,23 - R\$ 535.773,77
2 - DIESEL S10 - Litro - Bandeira Branca - 381000 - R\$ 6,30 - R\$ 2.400.300,00
3 - DIESEL COMUM - Litro - Bandeira Branca - 63000 - R\$ 6,20 - R\$ 390.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.326.673,77 (três milhões e trezentos e vinte e seis mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a Contar da assinatura:

Caracol/MS, 05 de dezembro de 2024.

Assinam
Carlos Humberto Pagliosa – Contrato
Prefeito Municipal de Caracol/MS
Leodacir Antonio Talini – Contratada
Auto Posto Barcelona LTDA – CNPJ: 17.831.818/0001-59

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA Nº 049/2024 - Pontual DistribuidoraPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 045/2024
EXTRATO DA ATA Nº 049/2024CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 15.615.736/0001-41
CONTRATADO: Pontual Distribuidora de Alimentos LTDA
CNPJ: 56.005.692/0001-15

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas às famílias que se encontram em vulnerabilidade social e econômica e aos trabalhadores do programa frente emergencial de auxílio-desemprego do Município de Caracol/MS, conforme solicitação da SECRETARIA Mu-nicipal de Direitos Humanos.

Empresa PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 56.005.692/0001-15

Item Descrição Unidade Marca Quant. VI. Unit. VI. Total

- | | | | | |
|---|--|-----------------------|-----------|---------------|
| 1 | Óleo de soja 900 ml refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Pete Coamo | 900 | R\$ 5,80 | R\$ 5.220,00 |
| 2 | Arroz, agulha, tipo1 "americano", longo e fino, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimen-to estampada na embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto | Unidade Guarujá 900 | R\$ 20,20 | R\$ 18.180,00 |
| 3 | Creme dental, uso adulto, sem aroma, pesando 90gramas embalado em caixa papel cartão plastifi-cada na embalagem deverá constar data de fabri-cação, validade e número de lote | Unidade Ice clean 300 | R\$ 3,40 | R\$ 1.020,00 |
| 4 | Açúcar cristalizado, branco, pacote de 2 kg, isento de impureza, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | Unidade Sonora 600 | R\$ 5,60 | R\$ 3.360,00 |
| 5 | Macarrão tipo espaguete- acondicionado em em-balagem de 1 kg, contendo na embalagem identifi-cação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar | | | |

com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Kg Dallas 1200 R\$ 4,30 R\$ 5.160,00

6 Farinha de trigo especial tipo i, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 01 kg, isento de mofo e impurezas com data de fabricação e validade, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Kg Dallas 900 R\$ 3,60 R\$ 3.240,00

7 Sal refinado iodado 1 kg, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de Kg 5 estrelas 300 R\$ 1,80 R\$ 540,00

8 Extrato de tomate - 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 860g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. Unidade D'juda 600 R\$ 7,70 R\$ 4.620,00

9 Feijão tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 01kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos com registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem Unidade Bem te vi 1500 R\$ 6,10 R\$ 9.150,00

10 Sabão em barra - 200g - Neuto sem perfume; pacote com 5 unidades; fórmula glicerina, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais; testado dermatologicamente e 100% biodegradável; alta durabilidade; composição: sabão de ácidos graxos láuricos, são de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente ante depositante e água. Pct Oeste 300 R\$ 9,10 R\$ 2.730,00

11 Sabonete em tablete, embalado em papel de boa qualidade, com protetor interno, a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, aromas e suaves (ph entre 5,5 a 8,5), para higiene corporal, peso 90 gramas. Unidade Francis 900 R\$ 2,40 R\$ 2.160,00

12 Sabão em pó azul, granulado, composição tensoativo aniônico, tamponastes, coadjuvantes, branqueador óptico, embalagem de 1,6 kg. Cx Brilhante 600 R\$ 12,70 R\$ 7.620,00

1 Óleo de soja 900ml refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Pete Coamo 2880 R\$ 6,20 R\$ 17.856,00

2 Arroz, agulha, tipo1 "americano", longo e fino, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto Unidade Guarujá 1920 R\$ 21,30 R\$ 40.896,00

3 Açúcar cristalizado, branco, pacote de 2 kg, isento de impureza, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Unidade Sonora 960 R\$ 6,00 R\$ 5.760,00

4 Macarrão tipo espaguete- acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Kg Dallas 3840 R\$ 4,60 R\$ 17.664,00

5 Farinha de trigo especial tipo i, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 01 kg, isento de mofo e impurezas com data de fabricação e validade, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Kg Dallas 1920 R\$ 3,90 R\$ 7.488,00

6 Sal refinado iodado 1 kg, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de Kg 5 estrelas 960 R\$ 2,00 R\$ 1.920,00

7 Extrato de tomate - 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 860g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. Unidade D'juda 960 R\$ 8,53 R\$ 8.188,80

8 Feijão tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 01kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos com registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem Unidade Bem te vi 2880 R\$ 6,50 R\$ 18.720,00

VALOR TOTAL: R\$ 181.492,80 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a Contar da assinatura:

Caracol/MS, 05 de dezembro de 2024.

Assinam

Ogair Garcia Leite – Contratante

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Victor Avila de Eugenio – Contratada

Pontual Distribuidora de Alimentos LTDA – CNPJ: 56.005.692/0001-15

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS**PORTARIA/LIC/PMC Nº 238 - Ata 048/2024**

PORTARIA/LIC/PMC Nº 238 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

Gestor - Mariane Benites Godoy - 2523 - Comis. - ADM

Fiscal - Moises de Souza - 042 - Efetivo - Obras

Fiscal - Patricia Ibanes Quintana - 2213 - Efetiva - ADM

Fiscal - Rony Carlos da Silva Tomassini - 520 - Efetivo - M. Ambiente

Fiscal - Ruberval Leite Silva - 374 - Efetivo - Educação

Fiscal - Jean Francys Ramires dos Santos -1075 - Comis. - Saúde

Fiscal - Aline Ribas Vilalba - 2764 - Comis. - Saúde

Fiscal - Raffael Hoffmeister Mamede - 1939 - Efetivo - Obras

Fiscal - Luiz Vilanova de Montiel - 76 - Efetivo - As. Social

Fiscal - Roseli Pereira Marim - 3225 - Comis. - As. Social

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do Contrato abaixo referenciado:

Nº ATA – 048/2024

OBJETO Aquisição de combustíveis (tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10), com instalação de tanques aéreos de armazenamentos e bombas de abastecimentos, dentro das recomendações da ANP, para utilização nos veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

VIGÊN-CIA 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro

EMPRESA Auto Posto Barcelona LTDA

CNPJ Nº 17.831.818/0001-59

VALOR R\$ 3.326.673,77 (três milhões e trezentos e vinte e seis mil e seiscentos e se-tenta e três reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS**PORTARIA/LIC/PMC Nº 239 - ATA Nº 049/2024**

PORTARIA/LIC/PMC Nº 239 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

SERVIDOR MAT. VINC. SEC.

Gestor Luís Fernando Bernadino Gouvea xxx Comis. Ass. Social

Fiscal Roseli Pereira Marim 3225 Comis. Ass. Social

Fiscal Edneia Januário Godoy 674 Efetivo Ass. Social

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº ATA – 049/2024

OBJETO Aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas às famílias que se encontram em vulnerabilidade social e econômica e aos trabalhadores do programa frente emergencial de auxílio-desemprego do Município de Caracol/MS, conforme solicitação da SECRETARIA Municipal de Direitos Humanos.

VIGÊN-CIA 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro

EMPRESA Pontual Distribuidora de Alimentos LTDA

CNPJ Nº 56.005.692/0001-15

VALOR R\$ 181.492,80 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 176 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 951 de 13/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0100.2001 - Desenvolvimento do Processo Legislativo	
5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<hr/> 20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0100.2001 - Desenvolvimento do Processo Legislativo	
7 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<hr/> 20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 2 de Dezembro de 2024

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
Prefeito municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS****AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

Objeto: Contratação de prestação de serviços para decoração e ornamentação (compreendendo planejamento, organização, produção e acompanhamento) para dar amparo aos eventos da **Sessão Solene de Homenagem do Título de "Cidadão Honorário Sapucaense" e Sessão de Posse**, a serem promovidos pela Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS.

Critério De Escolha Da Proposta: menor valor global.

Acesso ao Termo de Referência com as especificações/datas : Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, solicitação ao email: camaracoronelsapucaia1@gmail.com .

Prazo para Envio de Proposta : As propostas poderão ser entregues na Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS até 12h (horário de Mato Grosso do Sul), do dia 09 de dezembro de 2024 ou enviadas ao e-mail camaracoronelsapucaia1@gmail.com .

Coronel Sapucaia-MS, 04 de dezembro de 2024.

Gleyce Ortiz Minho

Agente de Contratação

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2024

O Prefeito Municipal do MUNICÍPIO DE Coronel Sapucaia /MS, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2024 referente ao objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER DEMANDAS DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA., que ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a licitação nos termos do Inciso IV do Art. 7 1 da Lei nº 14.133/2021 o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Licitantes declarados vencedor (es) após realiz ação do certame licitatório:

Vencedor(es): CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (CNPJ 51.978.698/0001-55), no Anexo I/Lote 0001 - item: 49, totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais); J. ALVARENGA FERREIRA (CNPJ 55.219.097/0001-10), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 118,126,127,129, totalizando R\$ 52.314,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e quatorze reais); WALTER RAFAEL FERNANDES (CNPJ 40.495.171/0001-53), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,119,120,121,122,123,124,125,128, totalizando R\$ 152.999,86 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos);

Coronel Sapucaia /MS, 04 de dezembro de 2024.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

DECRETO Nº 078/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**DECRETO Nº 078/2024 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, PARA OS AGENTES PÚBLICOS LOTADOS E/OU EM EXERCÍCIO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NAS AUTARQUIAS E NAS FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que durante o período de Festividades de Final de Ano, nas Repartições Públicas Municipais, não haverá atendimento ao público no período de 20 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, retornando normalmente no dia 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão.

Artigo 2º . Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e das entidades determinar aos gestores dos diversos escalões,

áreas e setores administrativos a definição prévia das escalas de revezamento, a fim de garantir o regular funcionamento das repartições, em especial o atendimento ao público nos Postos de Saúde e Hospital.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 03 de dezembro de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO Nº 079/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 079/2024 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, a teor do artigo 5º parágrafo único da Lei Complementar nº 091 de 22 de dezembro de 2022, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS tem prazo de vigência até 30 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o prazo estipulado no art. 5º parágrafo único, não foi suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia **31 de dezembro de 2024**, o prazo para o contribuinte requerer a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, tudo em conformidade ao que estabelece o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 091/2022 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 30 de novembro 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 03 de dezembro de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO**

Trata-se da designação dos servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 104, Inciso III e do art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21 atuarem como gestor e fiscais de Contrato referente a INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Eldorado-MS e a empresa HABILITA ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:**TITULAR:** JOSÉ MARTINS**CPF:** 431.910.351-49 .**FISCAL DO CONTRATO:****TITULAR:** THAYANA HIPOLITO GUIMARÃES**CPF:** 027.804.651-74**SUBSTITUTO:** OSMIR APARECIDO JOVEDI**CPF:** 780.950.934-49 .

REFERENTE: Processo Administrativo nº 015/2024 e INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024, Contrato Administrativo nº 009/2024.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL IN COMPANY SOBRE DISPENSA ELETRÔNICA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DO CONTRATO: Competem ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização à prestação de serviço ou a entrega de materiais, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO: Competem ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informar à autoridade superior aqueles que ultrapassem suas competências.

Eldorado – MS, 05 de novembro de 2024.

José Martins

PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento de Licitação**Extrato do Segundo Termo Aditivo****Contrato nº 074/2022**

Processo nº 139/2022 – Pregão (presencial) nº 046/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 PONTOS ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE, PARA O CONTROLE DE REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, BEM COMO INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS.

VALOR ADITADO: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA ADITADA: 29/11/2024 a 28/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinam: Aginaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Eline Filla da Silva Galassi.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº086/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 086/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando a locação de figuras luminosas para decoração natalina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

WM ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ 28.418.585/0001-83), no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 142.499,23 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos);

Eldorado/MS, 04 de dezembro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 086/2024, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação. Eldorado/MS, 04 de dezembro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 161/2024

“DESLIGA DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: A Aposentadoria Voluntária pela Regra de Pedágio, pelo Instituto de Previdência Social, da servidora municipal Sra. **JURACI DE FATIMA ORTIZ**, no âmbito da Portaria Nº 013/2024, da Previdência Própria- ELDOPREV, de 29 de Novembro de 2024;

CONSIDERANDO: Que a concessão da referida benefício previdenciário importa no automático desligamento do servidor dos quadros da Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

I - Desligar a servidora **JURACI DE FATIMA ORTIZ** do cargo efetivo de Professora, a contar de 01 de Dezembro de 2024.

II – Declarar vacância de cargo público de Professora, ocupado pelo servidor **JURACI DE FATIMA ORTIZ**, a contar de 01 de Dezembro de 2024.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO QUARTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica (Deserta)**

Dados da Compra Direta Nº Processo 15650/2024 Nº Compra Direta 12/2024 Data/Hora início envio de propostas 28/11/2024 - 08:00 Data/Hora de fim do envio de propostas 04/12/2024 - 09:00 Orgão Prefeitura Municipal de Figueirão - MS - PMF - MS Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II Critério Julgamento Menor Preço Diferença Mínima entre Lances Percentual (%) 1,000 Objeto O objeto da presente dispensa é contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na implementação e operacionalização da Lei Aldir Blanc, Lei Complementar Federal n 14.017/20, no âmbito do município de Figueirão/MS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Sequência: 1 Descrição: 18029-Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na implementação e operacionalização da Lei Aldir Blanc Lei Complementar Federal n 14.017/20, no âmbito do município de Figueirão/MS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Valor Estimado: R\$ 2.514,39 Valor Arrematado: R\$ 0,00 (00,00% de economia) Acompanhamento Compra Direta Usuário Data/Hora Evento SISTEMA 27/11/2024 - 16:20:20 Às 16:20:20 do dia 27 do mês novembro do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 12/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 28/11/2024 às 08:00:00. SISTEMA 28/11/2024 - 08:00:00 Às 08:00:00 do dia 28 do mês novembro do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 12/2024 SISTEMA 04/12/2024 - 09:00:00 Iniciada etapa de Abertura de Lances SISTEMA 04/12/2024 - 15:00:02 Item Deserto. SISTEMA 04/12/2024 - 15:18:50 Às 15:18:50 do dia 4 do mês dezembro do ano de 2024, a Compra Direta de número: 12/2024, alterou sua situação para encerrada. Equipe Agente de Contratação

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Extrato de Termo de Fomento nº 08/2024 - Processo nº 15990/2024.**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024****PROCESSO Nº 15990/2024**

Objeto: O presente Termo de Fomento objetiva repasse financeiro ao Conveniente para Contratação de prestação de serviços na realização da festa em louvor a Santa Luzia, que acontecerá nos dias 12 a 15 de dezembro de 2024, na Capela Santa Luzia, neste Município, conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: O presente termo de fomento terá vigência por 01 (um) mês contado da sua assinatura.

Dotação Orçamentária: 755-05.002-13.392.0005.2150-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Do Amparo Legal: O presente instrumento vincula-se a Lei Municipal n.º 573/2024, Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 530/2023 (LOA para 2024), Lei Municipal nº 494/2022 que declara a entidade de Utilidade Pública da Paróquia Nossa Senhora da Abadia – Mitra diocesana de Coxim e o Decreto Municipal nº. 692/2022 (regulamenta as parcerias entre o município de Figueirão – MS e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei federal nº. 13.019/2014).

Assinaram o Termo: Juvenal Consolaro e Kelson Soares de Oliveira.

Data da assinatura do Termo de Fomento: 03 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por Luciane Aimi

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 PROCESSO Nº 15509/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Pregão em epígrafe, conforme o que se segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por peças e serviços para atendimento da frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão – MS.

DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

Fica alterado o Item 10.3 (por erro de digitação) **ANEXO I** (Termo de Referências) do edital, conforme segue:

DE:

10.3. A taxa a ser cobrada dos credenciados não poderá ser superior a 16,17% (dezesseis vírgula dezessete por cento) aplicado sobre os valores dos itens.

PARA:

10.3. A taxa a ser cobrada dos credenciados não poderá ser superior a 14,5% (quatorze vírgula cinco por cento) aplicado sobre os valores dos itens.

Ficam excluídas as cláusulas:

Preposto

11.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

11.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa,

hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

DOS DEMAIS ASSUNTOS Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

DAS DATAS Fica mantida a data da realização da sessão em razão das alterações não afetarem a formulação das propostas.

Figueirão – MS, 04 de dezembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIAS

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por peças e serviços para atendimento da frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão - MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	V A L O R REFERENCIAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA A GESTÃO DE FROTAS COM OFERECIMENTO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA O INTERMÉDIO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR, COMPOSTA POR VEÍCULOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – MS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.	MESES	12	R\$ 3.657.250,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA A GESTÃO DE FROTAS COM OFERECIMENTO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA O INTERMÉDIO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E TRANSPORTE EM SUSPENSO GUINCHO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR, COMPOSTA POR VEÍCULOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – MS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.	MESES	12	

TAXA ADMINISTRATIVA

Empresa Credenciada	Município	Percentual	Empresa Sistema
Esteticar Centro Automotivo LTDA	Alcinópolis/MS	17%	S.H.I Informática
Informação: Secretaria de Obras	Paraíso das Águas	16,5 %	Volus Card
Mecânica Detoni	Camapuã /MS	10%	Sim Card
MÉDIA: 14,5 %			

Secretaria	Previsão de Gastos para Despesas com Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva	Previsão de Gastos para Despesas com a Aquisição de Peças	Valor Total Individualizado Por Unidade Administrativa
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 40.500,00	R\$ 60.500,00	R\$ 101.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	R\$ 190.000,00	R\$ 375.000,00	R\$ 565.000,00
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$ 443.750,00	R\$ 1.282.500,00	R\$ 1.726.250,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 137.500,00	R\$ 287.500,00	R\$ 425.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 40.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	R\$ 400.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 700.000,00
Total	R\$ 1.271.750,00	R\$ 2.385.500,00	R\$ 3.657.250,00

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício 2024 publicado no Diário Oficial da Assomassul Nº 3517 do dia 30/01/2024.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.2.

a) Fornecer o sistema, em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,

contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

b) Efetuar treinamento para todos os usuários indicados pela Administração que utilizarão o serviço objeto da contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários .

c) Será considerada como base operacional a Prefeitura Municipal de Figueirão - MS, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares necessários para o gerenciamento de frota do sistema da proponente. Disponibilização de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção e serviços nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Figueirão - MS;

d) O sistema deverá disponibilizar a possibilidade de **cotações com estabelecimentos credenciados do mesmo ramo**, sendo necessário, no mínimo três fornecedores. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros (Acórdão TCU 1456/2014-Plenário).

e) Sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto às oficinas e demais estabelecimentos correlatos.

f) Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Seção de Transportes da Prefeitura Municipal de Figueirão - MS, permitindo parametrização de emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

g) Credenciamento de oficina, lojas de peças e acessórios que atendam às exigências da contratação, em número que possibilite a competitividade para a escolha do melhor valor para a aquisição ou a prestação dos serviços.

h) Como "serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos", entende-se:

Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;

Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);

Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);

Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora do Município. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.

Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de pára-brisas e todos os outros serviços afins;

Ar-condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;

Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;

Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;

Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento e todos os outros serviços afins;

Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);

Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;

Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;

Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;

Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;

Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volantes. A higienização visa remover maus cheiros, insetos, contaminação, ácaros e

toda sujeira que se acumula no automóvel;

Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetuará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada.

4.2 A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do Município de Figueirão-MS e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota e os sob responsabilidade os locados.

4.3 O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento da manutenção da frota de veículos, tratores e equipamentos diversos.

4.4 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de oficinas credenciadas pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

4.5 A CONTRATADA deverá dispor de plataforma online e em tempo real, por meio da qual, o gestor da frota de veículos e dos equipamentos designado pelo ORGÃO, deverá possuir login e senha de acesso ao sistema da CONTRATADA com totais poderes para executar as ações necessárias para a execução do contrato, a este gestor dar-se-á o nome de "GESTOR MASTER".

4.6 Caberá ao gestor master, por meio do seu login de acesso, cadastrar/gerar novos logins de acesso ao sistema da CONTRATADA (on-line e em tempo real) de acordo com o perfil designado pelo ORGÃO. Tão logo seja gerado um novo login, este deverá estar apto a ser acessado e utilizado imediatamente, sem intervenção alguma da CONTRATADA.

4.7 Para a criação de novos logins, o sistema deverá exigir, no mínimo, os seguintes dados: nome completo, CPF, matrícula e e-mail do novo usuário, e a qual secretaria ou departamento pertence.

4.8 Deverá ser selecionado o nível de acesso ao qual o novo gestor deverá possuir, dentre estes, no mínimo: poder ou não alterar dados de veículos e condutores; alterar ou não o limite de uma identificação eletrônica de viatura ou cartão magnético de identificação; ter direito ou não de incluir orçamento; poder ou não aprovar um orçamento; poder ou não finalizar um orçamento para que a oficina realize a transação de venda; poder ou não solicitar orçamento para outras oficinas.

4.9 Os níveis de acesso deverão ser divididos no mínimo em: permissões para somente consulta, permissões para vistoriador, permissão para consulta, realização de cotações e permissão para aprovador.

4.10 Login com nível de vistoriador, ficando a aprovação da ordem de serviço atrelada ao seu parecer no sistema, no campo respectivo. Somente haverá aprovação, mediante o parecer do vistoriador.

4.11 O login de acesso deverá ser criado, também, dando ao gestor acesso somente aos veículos alocados no departamento ou centro da sua responsabilidade.

4.12 Ao gestor master deverá ser conferida a opção de consultar os nomes dos gestores que possuem login e senha, bem como as funcionalidades que estes possuem, podendo, o gestor máster, alterar o nível/perfil de acesso, bem como ativar, bloquear ou cancelar um login gerado. A CONTRATADA não deverá ter nenhuma intervenção nesse processo, devendo este ser feito único e exclusivamente pelo ORGÃO no sistema da CONTRATADA.

4.13 O portal da CONTRATADA para o gestor deverá ter a opção de "esqueci minha senha";

4.14 O ORGÃO terá acesso irrestrito da sua frota a ser realizado via web por meio de login e senha ao sistema da CONTRATADA.

4.15 A CONTRATANTE deverá cadastrar centro de custos, departamentos e lotações de acordo com a nomenclatura desejada, diretamente no sistema, sem intervenção da CONTRATADA.

4.16 Cadastro de plano de manutenção preventiva, inserindo a descrição da manutenção, o km/h de execução, a data limite para realização da mesma, os produtos e serviços contemplados e os veículos que fazem parte desse plano.

4.17 Cadastro de plano de manutenção de garantia do fabricante, inserindo a descrição da manutenção, o km/h de execução, a data limite para realização da mesma, os produtos e serviços contemplados e os veículos que fazem parte desse plano.

4.18 O sistema deverá emitir avisos para execução de manutenção preventiva e de garantia (previamente cadastrados) por veículo ou equipamento, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida.

4.19 Possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que garanta verificar:

4.20 Cadastro prévio individualizado e por natureza (PEÇAS / PRODUTOS e SERVIÇOS / MAO DE OBRA) por parte da CONTRATADA do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato;

4.21 O valor faturado e o saldo de acordo com a utilização.

4.22 Ao selecionar o empenho cadastrado o sistema deverá conceder opção de consulta de detalhes Edital de Pregão Eletrônico Nº 36/2024 do empenho onde deverá dispor de informações de Orçamentos Faturados e Orçamentos a faturar ou provisionados, fácil entendimento.

4.23 A consulta deverá conter as seguintes informações de Orçamento Faturados; número da licitação, período de licitação, número de empenho, tipo de orçamento / natureza do empenho, período de empenho, modelo, placa, número do orçamento, data e hora do faturamento / transação, estabelecimento transacionado, a qual secretaria ou departamento pertence, valor do produto e serviço e valor total.

4.24 Disponibilizar acesso a um Sistema on-line e externo, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão. Bem como, possibilitar dentro do próprio sistema da contratada a opção de:

a) consultar preço de peças e serviços praticados por sua rede credenciada por Estado, independentemente desta credenciada ter sido ou não utilizada pelo ORGÃO.

b) consultar preço de peças e serviços praticados somente entre os estabelecimentos credenciados que o ORGÃO

utilizou, devendo ser selecionada a data para consulta.

4.25 Permitir o cadastro dos veículos e/ou dos equipamentos informando no mínimo: placa comum e placa mercosul, prefixo, fabricante, modelo, motorização, ano, chassi, renavam, cor, combustível, aro do pneu, quilometragem inicial, capacidade de tanque, tipo de desempenho (hodômetro e horímetro), classificação (caminhonete, veículo leve, caminhão, motocicleta etc), lotação (UBM de origem), centro de custo, departamento, tamanho da frota (pequeno, médio e grande porte, etc), gestor responsável, limite de crédito, Estado, Cidade. a) O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículos e equipamentos: fabricante, modelo, combustível e desempenho (hodômetro e horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie do veículo e do equipamento deverá ser preenchido automaticamente pelo sistema.

4.26 Ao ser cadastrado um novo veículo e/ou equipamento no sistema, a identificação eletrônica de viatura ou cartão magnético de identificação com o seu respectivo número, deverá ser gerado automaticamente, sem a necessidade de o gestor executar nenhum outro comando, devendo este ser imediatamente desbloqueado/ativado para que seja utilizado.

4.27 Permitir realizar a manutenção e/ou alteração do cadastro do veículo ou do equipamento.

4.28 Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo e/ou do equipamento no Sistema.

4.29 Cadastro do condutor informando no mínimo: Nome completo, CPF, RG, telefone, matrícula, CNH, vencimento da CNH, categoria da CNH, lotação e departamento, sendo permitido realizar a manutenção do cadastro.

4.30 O sistema deverá possuir uma ampla base de dados cadastrada com peças e serviços disponíveis, devendo estes, por meio de uma simples consulta pelo nome, serem localizados na base de dados e selecionados para inserção no orçamento. Sob nenhuma hipótese, a oficina ou o gestor da frota poderão digitar e inserir no orçamento aleatoriamente as peças e serviços.

4.31 se necessário cadastrar uma nova peça ou serviço, este deverá ser solicitado a contratada através do gestor, podendo ser por canal direto, ou por app de mensagem, ou por email.

4.32 O sistema deverá permitir dois tipos de cadastro de Ordem de Serviço (O.S.):

a) cadastrada pelo gestor do ÓRGÃO

b) cadastrada pelo estabelecimento credenciado.

4.32.1 do cadastro da ordem de serviço originada pelo ÓRGÃO:

a) No ato do cadastro do orçamento deverá aparecer os dados do veículo e secretaria e setor, sem necessidade de finalizar o cadastro para saber de qual secretaria ou departamento é o veículo.

b) Informar o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva, garantia, aquisição de peça e guincho, serviço, peça/serviço), a placa do veículo, a quilometragem atual, o nome e telefone do condutor, o relato do mesmo sobre o problema apresentado. Deverá incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar valores), individualizando item por item, especificar o tempo em horas bem como em minutos ao qual deseja obter a resposta da conveniada, e, por fim, solicitar as cotações para os estabelecimentos selecionados que desejar, assim como ter a opção de enviar para todos, de uma única vez.

4.33 Caso a conveniada não responda a cotação no prazo estipulado, a ordem de serviço deverá ser recusada automaticamente pelo sistema, desta forma, o sistema impedirá a conveniada de responder fora do prazo estipulado, porém, caso o ORGAO tenha interesse, poderá reenviar a mesma ordem de serviço a oficina que perdeu o prazo para que esta tenha uma nova chance para responder.

4.34 O sistema deverá informar na O.S que está sendo cadastrada, qual a quilometragem atual do veículo e a quilometragem da última manutenção realizada.

4.35 Quando a ordem de serviço for cadastrada pelo gestor do ORGAO, o sistema deverá permitir que esta seja copiada na íntegra (incluindo as peças, os serviços e as oficinas nas quais o gestor enviou o pedido de cotação) e replicada para outros veículos de acordo com a seleção do gestor. Esta seleção deverá ser de duas formas: por modelo e por placa. Edital de Pregão Eletrônico Nº 36/2024.

4.36 Nos casos que a ordem de serviço cadastrada pelo gestor do ORGAO já tenha sido aprovada, com o serviço já em execução na oficina e esta detectar a necessidade de complemento de peça ou serviço, deverá solicitar ao gestor do ORGAO que este inclua as peças/serviços necessários via sistema na mesma ordem de serviço, devendo esta ser novamente aprovada pelo gestor responsável para que a oficina dê sequência à execução da manutenção.

4.37 Do cadastro da ordem de serviço pela CONVENIADA e das cotações por ela recebidas

4.38 A conveniada deverá cadastrar um orçamento informando no mínimo: o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva, garantia, aquisição de peça, serviço, peça\serviço, guincho), placa do veículo ou do equipamento, quilometragem atual, nome do condutor, telefone do condutor, relato do condutor sobre o problema apresentado e relato da conveniada dando o diagnóstico por ela encontrado, data real em que o veículo ou equipamento chegou na oficina (inclusive, data retroativa), data da previsão de início do serviço, data da previsão de conclusão do serviço, data de validade do orçamento, número da solicitação do serviço. Deverá informar ainda individualmente:

4.39 as peças que precisam ser substituídas, suas quantidades, garantia por tempo: em dia, mês e ano, garantia por quilometragem, valor unitário da peça, desconto em R\$ e em percentual (%), procedência da peça (original e genuína), nº original da peça, fabricante da peça e um campo próprio para digitação aleatória referente a observação do item;

4.40 os serviços que precisam ser executados, quantidade de horas necessárias, garantia por tempo: em dia, mês e ano, garantia por quilometragem, valor total do serviço, desconto em R\$ e em percentual (%), tipo de mão de obra (substituir, recuperar, limpar etc), campo próprio para digitação aleatória referente a observação do serviço executado.

4.41 Ainda no cadastro do orçamento, deverá ser obrigatório o preenchimento do checklist no próprio sistema da CONTRATADA, o não preenchimento deverá impedir a conveniada de enviar o orçamento para análise do ORGAO. No checklist, devem ser registrados os acessórios, as avarias e a quantidade combustível do veículo no momento do

recebimento deste pela oficina.

- 4.42 Possibilitar que oficina conveniada realize upload do seu checklist próprio, no sistema da Contratada, dentro da ordem de serviço respectiva;
- 4.43 O valor da mão de obra no sistema não deverá ter preço fixo cadastrado, caberá à conveniada determinar o valor da sua hora homem, bem como a quantidade de horas necessárias para substituir o item.
- 4.44 se a ordem de serviço foi gerada pela conveniada, aprovada pelo ORGAO e for detectada necessidade de complemento de peça ou de serviço, a conveniada terá poderes para incluir novas peças/serviços, após a autorização do ORGAO, via sistema da CONTRATADA.
- 4.45 sob nenhuma hipótese, será permitida abertura de ordem de serviço complementar com outra numeração. Todo o registro deverá ser mantido na mesma ordem de serviço. Edital de Pregão Eletrônico Nº 36/2024.
- 4.46 Uploads das imagens dos serviços nas seguintes etapas: início, em serviço e finalizado (devidamente separadas por status).
- 4.46 O sistema deverá informar na O.S que está sendo cadastrada, qual a quilometragem atual do veículo e a quilometragem da última manutenção realizada.
- 4.47 Ao solicitar cotação o sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços já preenchidos, de forma que a conveniada que receber o orçamento para cotar, não poderá ter acesso aos valores já disponibilizados pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial, a esta deverá ser aberto somente o campo para inserir os valores ofertados, prazo da garantia em dias, meses, ano e quilometragem, a marca/fabricante das peças, se é original ou genuína e o desconto concedido em R\$ e em percentual;
- 4.48 à conveniada que for responder a cotação não será permitido responder aos itens de forma parcial, deverá, portanto, preencher os valores ao lado de cada item cotado. A falta no preenchimento do valor de algum item, o impossibilitará de enviar a sua cotação.
- 4.49 à conveniada deverá ser dada a opção de recusar um orçamento específico por completo.
- 4.50 À conveniada deverá ser dada a opção de recusar vários orçamentos solicitados de uma única vez, informando o motivo.
- 4.51 A conveniada deverá consultar todas as ordens de serviços cadastradas em uma única tela, independentemente do status do orçamento.
- 4.52 A conveniada deverá ter relatório que demonstre o ISS retido, num determinado período de data, onde seja relacionada todos os orçamentos, devendo informar: a data da venda, o nome da empresa/órgão/ placa, modelo, número do orçamento, Valor base para cálculo do ISS, a alíquota em % e o valor do imposto (R\$).
- 4.53 A conveniada deverá ter acesso ao seu extrato de vendas dentro do período por ele selecionado. Neste extrato deverá conter: o número do orçamento, placa, empresa/órgão, código de autorização da venda, número de nota fiscal de produto e o valor, número da nota fiscal de serviço e o valor. Deverá constar, ainda, todas as tarifas, retenção de impostos, o total pago com taxa de administração, o total pago pelas antecipações, a data do recebimento do seu reembolso e o valor que será reembolsado.
- 4.54 Da análise e acompanhamento do orçamento por parte do gestor do ORGAO
- 4.55 O gestor deverá ter a funcionalidade de aprovar, reprovar e renegociar o orçamento junto ao estabelecimento conveniado, tendo para tanto, um campo próprio para o gestor fazer suas considerações ou justificativas.
- 4.56 A aprovação, reprovação e renegociação para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede Credenciada deverá ser realizada por meio de login e senha de acesso ao sistema da CONTRATADA.
- 4.57 ao realizar a cotação na rede conveniada, o sistema deverá destacar para o gestor, qual o orçamento de menor preço. Caso o gestor opte por aprovar o orçamento que não seja o de menor valor, o sistema deverá, obrigatoriamente, alertá-lo, e se ainda assim, decidir por aprovar, o sistema deverá exigir que o gestor justifique o motivo.
- 4.58 deverá permitir que o orçamento recebido possa ser cotado da seguinte forma:
- a) com no mínimo 3 (três conveniadas);
 - b) com todas as conveniadas de um Estado ou cidade de uma única vez, com um único comando.
- 4.59 No momento em que o gestor receber os orçamentos e optar pelo que melhor atende às necessidades do ORGAO e decidir aprova-lo o sistema deverá disponibilizar em tela independente as opções de empenhos individualizados por naturezas diferentes (serviços / mão de obra e peças / produtos) a serem utilizada para realização de transação e após escolhido o sistema deverá registrar em campo específico de forma automática a numeração do empenho utilizado não podendo este ser editável. Somente depois da escolha o sistema deverá reprovar automaticamente os demais orçamentos que não foram vencedoras.
- 4.60 O gestor somente poderá aprovar a ordem de serviço quando houver saldo disponível no sistema da plataforma de operação. O saldo insuficiente impossibilitará a aprovação no sistema. Ainda na mesma tela uma vez que não tenha saldo suficiente o sistema deve oferecer a opção inclusão de limite sem que haja a necessidade de sair da tela de aprovação.
- 4.61 O gestor somente poderá aprovar a ordem de serviço quando houver saldo disponível no contrato ou dentro do valor das naturezas individualizadas estipulado no mês vigente. O saldo insuficiente impossibilitará a aprovação no sistema.
- 4.62 A aprovação poderá ser total ou parcial, podendo o gestor reprovar os itens que não entenda como necessários.
- 4.63 O gestor poderá aprovar itens em estabelecimentos diferentes, dentro do mesmo grupo de cotação da ordem de serviço.
- 4.64 Após a aprovação do orçamento pelo gestor do ORGAO, a conveniada deverá dar início à execução do serviço, informando a data no sistema. Ao término, deverá informar a data no sistema, bem como o nome de quem executou

o serviço (mecânico) e do responsável pela oficina. Deverá, ainda, emitir as notas fiscais de peças e de serviços em nome das secretarias que forem responsáveis por seus veículos de acordo com os empenhos informados no contrato ou ORGAO e informar em campo próprio no sistema os números das notas fiscais geradas, e realizar o upload das mesmas em formato.pdf e em xml. para que o gestor do ORGAO realize a conferência das notas fiscais e ratifique/conclua o orçamento no sistema. Somente após a ratificação do gestor no sistema, será gerada a transação de vendas, de forma automática.

4.65 Caso haja alguma inconsistência nas notas geradas e anexadas pela conveniada, o gestor solicitará à conveniada que corrija e refaça o upload com as notas corretas no sistema da Edital de Pregão Eletrônico Nº 36/2024.

4.66 Caso a oficina digite o número da nota fiscal incorretamente, o gestor poderá, por meio do seu login de acesso, após o orçamento finalizado, alterar o número da mesma.

4.67 O orçamento faturado/finalizado deverá conter, no mínimo: placa, prefixo, modelo, fabricante, ano, chassi, RENAVAM, tipo de combustível, departamento, número do orçamento, número da solicitação do serviço, situação/status do orçamento, nome, CNPJ, endereço completo e telefone da conveniada, tipo de manutenção, data e hora do cadastro do orçamento, data da chegada do veículo, data de previsão de início e de término do serviço, data e horário da aprovação, data da validade do orçamento, data e hora de início do serviço, data e hora de conclusão do serviço, data e hora em que o veículo foi retirado da credenciada, quilometragem atual, quilometragem anterior, quilometragem percorrida entre a última manutenção e a atual, pessoa responsável pela oficina, responsável pela execução do serviço na oficina, parecer da oficina, parecer do vistoriador, número da nota fiscal de produto e número da nota fiscal de serviço, relação dos itens do orçamento (peças e serviços), contendo: a descrição do item, o tipo (produto ou serviço), garantia, procedência (original ou genuína), fabricante/marca, quantidade de peças e de horas/minutos para o serviço, valor unitário, valor da mão de obra, valor do desconto, valor total, observação do item e o status, total de produto reprovado, total de serviço reprovado, total de desconto reprovado, valor total reprovado, total de produto, total de desconto do produto, total do produto com o desconto, total do serviço, Total Desconto Serviço, Total Líquido do Serviço, total geral dos descontos concedidos, valor total do orçamento.

4.68 Permitir que o gestor da frota, ao consultar a lista de orçamentos finalizados/fechados dentro do período por ele escolhido, baixe todos as notas fiscais (de todos os orçamentos) de peças e serviços de uma única vez, e ainda, ter a possibilidade de baixar apenas as notas fiscais de serviços, assim como somente as de peças;

4.69 A cada manutenção realizada o sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações mínimas a seguir:

- a) Identificação do conveniado (nome, endereço completo, CNPJ, telefone);
- b) Data e hora da venda;
- c) Código de autorização;
- d) Número do orçamento;
- e) Placa e modelo do veículo ou do equipamento. Edital de Pregão Eletrônico Nº 36/2024;
- e) Departamento;
- f) Quilometragem ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço.
- g) Número da nota fiscal de peça e de serviço.
- h) Valor total do orçamento.
- i) Nome do gestor que aprovou a ordem de serviço.
- j) Pessoa responsável pela execução do orçamento na conveniada.
- k) Pessoa responsável pela oficina.
- l) Alíquota % do ISS retido e o valor em R\$ do imposto.
- m) Data e hora da reimpressão do comprovante da transação.

4.70 Consulta de todas as ordens de serviços cadastradas em uma única tela, independentemente do status.

4.71 Envio de e-mail para o gestor nas seguintes etapas da ordem de serviço: cadastro do orçamento por parte da oficina, resposta da cotação e conclusão do orçamento.

4.72 deverá enviar notificação via SMS, e-mail, plataforma web ou aplicativo para o celular dos gestores cadastrados sempre que houver movimentação na ordem de serviço por parte da oficina credenciada.

4.73 deverá dispor de aplicativo mobile nos sistemas Android e IOS de forma a permitir maior agilidade e fluidez nas operações do dia a dia. As soluções nas plataformas mobile deverão contemplar as rotinas diárias do gestor, condutor e oficinas, tais como:

- a) Ambiente virtual para o gestor com as seguintes funções;
- b) Histórico de transações; consulta à rede credenciada; consultar orçamento, podendo: Aprovar, reprovar, colocar em revisão e concluir; Anexar fotos;

4.74 Ambiente virtual para as conveniadas, com as seguintes funções: acessar os orçamentos e anexar fotos. Edital de Pregão Eletrônico Nº 36/2024.

a) Dos relatórios de manutenção: O sistema não poderá limitar o período de consulta dos relatórios, fica à critério da CONTRATADA, escolher o período (diário, semanal, quinzenal, mensal, anual).

b) Lista completa com todas as ordens de serviços cadastradas em uma única tela, independentemente do status do orçamento.

c) Da rede de oficinas credenciadas, detalhado por cidade, com endereço e telefone.

d) Relatório em gráfico da evolução de gastos mensais da frota, devendo ser mensal até o período anual.

e) dos veículos cadastrados, contendo no mínimo: placa, modelo, fabricante, ano, cor, chassi, renavam, motorização,

capacidade do tanque, desempenho (hodômetro/horímetro), tipo de combustível, capacidade de tanque, tipo de frota, departamento e centro de custo.

f) dos condutores cadastrados, contendo no mínimo: nome, matrícula, CNH, vencimento da CNH, categoria da CNH, telefone, lotação e departamento.

g) dos centros de custos e departamentos cadastrados.

h) Relatório que apresente o limite em R\$ atribuído para o veículo, o utilizado e o saldo;

i) Analítico, contendo no mínimo: número do orçamento, data e horário da transação, placa, prefixo, modelo, centro de custo e departamento, serviço realizado, fabricante/marca, nome do estabelecimento, valor unitário produto/serviço, valor do desconto, valor total pago, responsável pelo veículo, matrícula condutor, nome do condutor, cidade, UF, hodômetro ou horímetro, CNPJ, razão social e endereço do estabelecimento, tipo de frota e número do cartão virtual ou cartão magnético, tipo de manutenção (preventiva, corretiva, etc), saldo disponível, data de validade do orçamento, data e hora da aprovação, nome e matrícula do aprovador, data da chegada do veículo, data de início do serviço, data da conclusão do serviço pela oficina, data da retirada do veículo da oficina, nome do responsável pela oficina, nome do mecânico que executou o orçamento, nome e matrícula do condutor que retirou o veículo da oficina, número das notas fiscais de peças e de serviços, parecer do condutor, do estabelecimento, do gestor e do vistoriador.

j) Sintético, contendo no mínimo: placa, identificação do cartão virtual ou cartão magnético, informações adicionais, número do orçamento, total de compras, serviço, condutor, matrícula, modelo e tipo de frota;

k) Histórico do orçamento: placa, modelo, data e hora do cadastro, nome da conveniada, número do orçamento, as mudanças de status com informação de data e hora, nome e matrícula do gestor da frota que alterou o orçamento;

l) Histórico por placa das cotações realizadas de forma agrupada por orçamento, devendo conter: o número do orçamento, placa, conveniada, tipo de manutenção, data do cadastro, validade do orçamento, valor de produtos, valor de serviço, valor do desconto e o valor total. Nesse único relatório, deverão ser estratificadas todas as conveniadas na qual o gestor da frota pediu cotação, informando ainda status de cada uma; Edital de Pregão Eletrônico Nº 36/2024.

m) Para toda ordem de serviço deverá ser gerado automaticamente pelo sistema uma ata de todo o processo do orçamento, contendo: data/hora, dados do veículo, relação de todas as peças e serviços realizados de forma individualizada, análise dos orçamentos solicitados para a tomada de decisão contendo: data, hora, número do orçamento, o nome, e valor geral de peças e serviços de cada conveniado que recebeu cotação indicação do estabelecimento que teve o orçamento aprovado, com a informação do número do orçamento ganhador e o valor. Ademais, deve constar ainda: todo o histórico do orçamento, tais como: o número do orçamento, data e hora da alteração, nome do estabelecimento, descrição do histórico (o que aconteceu), gestor que fez a alteração.

4.75 Consumo total da frota de veículos e dos equipamentos, contendo, por placa e modelo, o gasto com peças e com serviços e o valor total do gasto obtido com cada veículo, no período selecionado.

4.76 Composição da frota de veículos e equipamentos, indicando a quantidade e a idade média dos veículos de acordo com a sua classificação (moto, caminhonete, etc).

4.77 Valor geral faturado, contendo: o total de cartões e o total gasto.

Dos Orçamentos, contendo o valor inicial e final que foi aprovado, apontando a diferença obtida em R\$ (real) e em % (percentual).

4.78 Relatório de ISS retido, contendo o nome e CNPJ da conveniada, número da ordem de serviço, número da NFE de serviço, base de cálculo, alíquota e o valor;

4.79 Relatório de faturamento, contendo: placa, modelo, número do orçamento, nome e CNPJ do estabelecimento credenciado, número das notas fiscais de peças e de serviços, Km, descrição do item, tipo (peça ou serviço), garantia, data em que o orçamento foi aprovado, data em que foi iniciado e finalizado o serviço pela oficina, data em que o orçamento foi fechado pelo gestor, nome do gestor aprovador, a quantidade de produtos e de serviço, valor unitário, desconto em R\$ e o valor total do orçamento.

4.80 Da evolução dos gastos financeiros com a frota, devendo ser mensal até o período anual.

4.81 Das garantias de peças e serviços realizados.

4.82 Do consumo por estabelecimento, informando: nome do estabelecimento, CNPJ, cidade, UF e o valor total gasto.

4.83 Comparativo de orçamento para análise de histórico, sendo este, por placa, das cotações realizadas de forma agrupada por orçamento, devendo conter: o número do orçamento, placa, conveniada, tipo de manutenção, data do cadastro, validade do orçamento, valor de produtos, valor de serviço e o valor total. Nesse único relatório, deverão ser estratificadas todas as conveniadas na qual o gestor do ORGAO pediu cotação, informando ainda status de cada uma.

4.84 O relatório ou relatórios, deverá ser emitido dentro da própria plataforma de operação do sistema, não podendo ser utilizado um site paralelo ao do sistema.

DA DECLARAÇÃO DA REDE DE EMPRESAS

Conforme item 3.3 do Estudo Técnico Preliminar, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a data de publicação da homologação para a assinatura do contrato, uma relação mínima de empresas credenciadas nas regiões de Figueirão - MS, Costa Rica - MS, Camapuã - MS, Campo Grande - MS, Jales - SP e Barretos - SP.

Exemplos de Tipos de serviços

SERVIÇOS	DEFINIÇÃO
MECÂNICA GERAL	CONSISTE NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MOTOR, RETÍFICA, CAIXA DE CÂMBIO, CARBURAÇÃO E/OU BOMBA INJETORA E REFIL, INJEÇÃO, VELAS, BOMBA E BICOS INJETORES, SISTEMAS DE FREIOS E EMBREAGEM E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.
LANTERNAGEM	CONSISTE NOS SERVIÇOS DE TROCA E/OU CONSERTO DE LATÁRIA, ASSOALHOS, PARA CHOQUES, CARROCERIAS, SOLDA EM GERAL E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS

PINTURA / ESTUFA	CONSISTE NOS SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVA EXTERNA OU INTERNA, COM POLIMENTO, ENCERAMENTO E/OU FAIXAS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO, COM SECAGEM RÁPIDA E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.
TAPEÇARIA	CONSISTE NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto DE ESTOFADOS E COBERTURA INTERNA DO VEÍCULO, INCLUINDO TAPEÇARIA, BEM COMO A PARTE MECÂNICA DO FUNCIONAMENTO DOS BANCOS, PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, BORRACHAS DAS PORTAS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.
SISTEMA ELÉTRICO	CONSISTE NO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS (FAROL, LÂMPADAS, CONDUTORES, COMANDOS, SETAS, VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARA-BRISAS, CHICOTES E OUTROS SERVIÇOS AFINS).
SISTEMA HIDRÁULICO	CONSISTE NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto NOS SISTEMAS HIDRÁULICO DOS VEÍCULOS (FREIOS, DIREÇÃO E OUTROS SERVIÇOS AFINS).
BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CÂMBIO	CONSISTE NOS SERVIÇOS DE REGULAGEM DO SISTEMA DE RODAGEM DO VEÍCULO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.
SUSPENSÃO	CONSISTE NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E/OU CONsertos DE AMORTECEDORES, ESTABILIZADORES, BORRACHAS, CALÇOS, BALANÇA, MOLAS, PIVÔS, BARRA DE DIREÇÃO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.
REBOQUE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS:	CONSISTE NOS SERVIÇOS DE SOCORRO E/OU TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO DO TIPO GUINCHO, PODENDO SER DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO. EM CASO DE REBOQUE DE VEÍCULO, ELE DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA OFICINA CREDENCIADA MAIS PRÓXIMA DE ACORDO COM O TIPO DO VEÍCULO REBOCADO E O PROBLEMA MECÂNICO APRESENTADO.
INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS	CONSISTE NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUALQUER ACESSÓRIO INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO OU SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, ASSIM COMO O CONserto E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM E IMAGEM.
VIDRACEIRO	CONSISTE NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, RETROVISORES, BORRACHAS DOS VIDROS, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS AUTOMOTIVAS, POLIMENTOS DE PARA-BRISAS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.
AR-CONDICIONADO	CONSISTE NOS SERVIÇOS DE REPARO DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO DO AR DO INTERIOR DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE GÁS, CONserto E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, FILTROS DE CABINE E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.
CHAVEIRO	CONSISTE NOS SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS, CÓPIA DE CHAVES E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;
TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES	FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, DO CÂMBIO, E DA DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS (AR E ÓLEO).
COMPLEMENTO DE ÓLEO	COMPLEMENTO DO NÍVEL DO OLEO QUANDO NECESSÁRIO E AINDA NÃO FOR O TEMPO ADEQUADO À TROCA COMPLETA.
DEMAIS SERVIÇOS	OUTROS SERVIÇOS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA ADMINISTRAÇÃO NESTE CASO REPRESENTADO PELO MOTORISTA QUE EFETIVARÁ A TRANSAÇÃO MEDIANTE USO DE SENHA PESSOAL, QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO DE FORMA SEGURA ATÉ O SEU ENCAMINHAMENTO A UMA OFICINA CREDENCIADA.

Exemplos Comércio de Peças a); b) e c): Comércio de Material elétrico; Comércio de Filtro e óleo; Comércio varejista de extintores de incêndio para veículos automotores; Comércio de ferramentas e máquinas.

DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

6.1 Deverão ser observados, dentre outros, os seguintes procedimentos de controle:

- Fica a critério do(s) gestor(es) do contrato de maneira formal o cadastramento de servidores públicos para autorizarem os serviços;
- Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida a Seção de Transportes da Prefeitura Municipal de Figueirão – MS.
- Será indicado via decreto um profissional responsável pela realização dos serviços via sistema, que ficará centralizado na Prefeitura Municipal de Figueirão, o qual receberá as demandas das Secretarias através de Comunicado Interno, e o mesmo ficará responsável pela inserção dos serviços no sistema e demais providências.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA REDE CREDENCIADA

7.1. Será indicado via decreto, um profissional responsável pela realização dos serviços via sistema, que ficará centralizado na Prefeitura Municipal de Figueirão, o qual receberá as demandas das Secretarias através de Comunicado Interno, e o mesmo ficará responsável pela inserção dos serviços no sistema e demais providências.

b) O sistema deverá disponibilizar a possibilidade de **cotações com estabelecimentos credenciados do mesmo ramo**, sendo necessário, no mínimo três fornecedores. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros (Acórdão TCU 1456/2014-Plenário).

b-1) A aferição de que o custo: está dentro do preço praticado no mercado é realizada com consultas pelo funcionário do Setor de Frotas nos sites das montadoras de veículo, ou pesquisa rápida no buscador de informação da rede mundial de internet; caso esteja dentro do parâmetro e houver disponibilidade financeira, a compra é aprovada, é o mecanismo de fiscalizado a ser utilizado visando minimizar/acabar com a ocorrência de eventuais cobranças indevidas.

c) Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo fiscal de contrato que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

d) As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.

e) O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

f) A fiscalização de preços ficará a cargo do setor de frotas, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista.

g) A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

h) Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento

detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização do setor de frotas, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ela submetida.

PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE/SISTEMA DE GERENCIAMENTO

Os requisitos da prova de conceito constam em anexo a este Termo de Referência. Anexo único.

Subcontratação

É admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos estabelecidos neste documento.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no sistema de gerenciamento, sendo a subcontratação autorizada da rede credenciada.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A implantação do sistema (software) de gerenciamento integrado;
 - b) treinamento do pessoal pelo período de 2 (dois) dias, bem como treinamento contínuo em casos de atualizações, bem como em situações de troca ou alternância de servidores públicos responsáveis pela operacionalização do contrato;
- Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

Cronograma de realização dos serviços:

A contratada irá receber uma ordem de serviço e ou de compra da secretaria solicitante, especificando quais serviços e ou peças a serão executados e ou adquiridos.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Implantação do sistema (software) de gerenciamento integrado e treinamento do pessoal pelo período de 2 (dois) dias.

10.1.1. Bem como treinamento contínuo em casos de atualizações, bem como em situações de troca ou alternância de servidores públicos responsáveis pela operacionalização do contrato (custos com deslocamento; hospedagem é por conta da contratada);

10.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2.1. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta;

10.2.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.3. A taxa a ser cobrada dos credenciados **não poderá ser superior a 14,5% (quatorze virgula cinco por cento aplicado sobre os valores dos itens).**

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo 1.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados,

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Verificação se o serviço foi total ou parcialmente executado;

Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as

eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

As Notas Fiscais das despesas realizadas deverão ser emitidas em nome da contratada, para posterior ressarcimento mensal pela contratante, conforme entendimento já validado pelo TCU.

[Acórdão 2015/2020 Plenário](#) (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro) Licitação. Edital de licitação. Veículo. Manutenção. Faturamento. Rede credenciada. Nota fiscal.

Em licitação que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos por meio de sistema informatizado, é regular a exigência, no edital, de que os estabelecimentos credenciados emitam as notas fiscais em nome da contratada, e não em nome da contratante.

Do Pagamento da Rede Credenciada

12.23 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal de Figueirão - MS, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

12.24 A CONTRATADA não poderá cobrar nenhuma taxa de cadastramento ou recadastramento da rede de estabelecimentos credenciados, podendo ser cobrada apenas a taxa constante do item d, quando a rede efetivamente fornecer algum produto ou serviço para a CONTRATANTE.

12.25 A CONTRATADA deverá reembolsar a rede de estabelecimentos credenciados pelo valor ajustado entre as partes em até 03 (três) dias após o recebimento pelos serviços prestados, tendo em vista que o Município de Figueirão-MS, não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo apresentar comprovação no mês subsequente.

12.26 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.27 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.28 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**) de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (taxa de administração).

Regime de execução

O regime de execução do contrato será por preço GLOBAL.

Taxa de administração média 1,98% (pesquisa de preços em anexo)

Taxa secundária 14,5% (conforme item 3.7 do ETP)

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica:

13.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com valores mínimos de R\$ 1.828.625,00 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

13.24.1 será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.24.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.24.4. Declaração – Conforme Item 3.3 do Estudo Técnico Preliminar

Deverá ser apresentado declaração do licitante vencedor que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de publicação da homologação para a assinatura do contrato, uma relação mínima de empresas credenciadas nas regiões de Figueirão - MS, Costa Rica - MS, Camapuã - MS, Campo Grande - MS, Jales - SP e Barretos - SP.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 3.657.250,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Para os Serviços:

Fonte do Recurso	
500	7-04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.39.00.1.500

Para as Peças:

Fonte do Recurso	
500	4-04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.30.00.1.500

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

Para os Serviços:

Fonte do Recurso	
500	97-05.001-12.782.0005.2016-3.3.90.39.00.1.500

Para as Peças:

Fonte do Recurso	
500	95-05.001-12.782.0005.2016-3.3.90.30.99.1.500

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento:

Para os Serviços:

Fonte do Recurso	
500	24-03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.19.1.500

Para as Peças:

Fonte do Recurso	
500	22-03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.30.39.1.500

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Para os Serviços:

Fonte do Recurso	
349	09.003-26.782.0004.2100-3.3.90.39.99.1.799

Para as Peças:

Fonte do Recurso	
322	09.003-26.782.0004.2100-3.3.90.30.99.1.799

Secretaria Municipal de Saúde:

Para os Serviços:

Fonte do Recurso	
500	04-06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.1.500

Para as Peças:

Fonte do Recurso	
500	03-06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.30.00.1.500

Gabinete do Prefeito:

Para os Serviços:

Fonte do Recurso	
500	5-02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.99.1.500

Para as Peças:

Fonte do Recurso	
500	4-02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.30.99.1.500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural:

Para os Serviços:

Fonte do Recurso	
777	10-001.-04.122.0003.2141-3.3.90.39.99.1.799

Para as Peças:

Fonte do Recurso	
776	10.001-04.122.0003.2141-3.3.90.30.99.1799

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15706/2024

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para atender a secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, instrumentos musicais destinado a Banda Municipal de Percussão João Malaquias da Silva.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 04 de dezembro de 2024

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/Nº 090, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo seletivo simplificado para o cadastro reserva de professores e auxiliares de desenvolvimento infantil, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as previsões contidas no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XII do artigo 2º da Lei Municipal nº 371/2017 que autorizam a contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado n. 09/2024 para a formação de Cadastro de Reserva, referente aos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, e áreas afins e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação, com o objetivo de coordenar, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 09/2024.

I – Presidente, **ELIETE PINHEIRO PEREIRA**, Diretora da Creche, matrícula n. 02.425;

II – Membro, **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA**, Assessor Jurídico, matrícula nº. 02.270;

III – Membro, **CAMILA BRUSCHI DE FARIA**, Assistente Administrativo, matrícula nº. 01.156.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede na Prefeitura Municipal de Figueirão, situada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro – Figueirão/MS, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/Nº 091, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo seletivo simplificado para a formação de cadastro de reserva de motorista de transporte escolar, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as previsões contidas no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XII do artigo 2º da Lei Municipal nº 371/2017 que autorizam a contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado 10/2024 para a contratação temporária de pessoal, referente ao cargo de Motorista de Transporte Escolar, para o transporte escolar no ano de 2025.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação, com o objetivo de coordenar, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 10/2024:

I – Presidente, **FLAVIO ROBERTO DE PAULA**, Coordenador da Frota Escolar, matrícula nº. 01.215;

II – Membro, **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA**, Assessor Jurídico, matrícula nº. 02.270;

III – Membro, **CAMILA BRUSCHI DE FARIA**, Assistente Administrativo, matrícula nº. 01.156.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede na Prefeitura Municipal de Figueirão, situada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro – Figueirão/MS, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA/GAB/ Nº. 42 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

A CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que “Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA	LUCAS SOUZA AMORIM GARCIA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ASSESSOR JURÍDICO	ASSESSOR JURÍDICO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	GABINETE	GABINETE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	34/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia,
CONTRATADO	AGNALDO G. DA CUNHA
CNPJ Nº	30.502.984/0001-70

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 03 de dezembro de 2024.

MARINALVA PANIAGO

Chefe de Gabinete.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

LUCAS SOUZA AMORIM GARCIA

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
Rua Cláudio José de Lima, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 1016 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

OFICIO Nº 145/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 548 de 13/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO discriminadas abaixo:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara	
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.440,65
6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.282,64
	<hr/>
	51.723,29

Total Geral de Suplementações 51.723,29

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara	
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.963,79
7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.759,50
	<hr/>
	51.723,29

Total de Reduções 51.723,29

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 2 de Dezembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

AUTORIZO a dispensa de Licitação nº 19/2024, Processo nº 113/2024, fundamentada no **Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, de forma emergencial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa: ELITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ** nº 48.151.445/0001-07, no **valor** de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 04 de dezembro de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

GABINETE DO PREFEITO**RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL | LEI 02.2024**

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL					
APROVADOS- ETAPAS DA CLASSIFICAÇÃO					
EDITAL Nº 02/2024-ALDIR BLANC					
INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VAGAS
1	Maiko Carvalho da Silva	HABILITADO	58	CATEGORIA ÚNICA	COTA
2	Rosângela Carvalho Valdes	HABILITADO	56	CATEGORIA ÚNICA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	Associação Comercial e empresarial de Guia Lopes da Laguna-MS		37	CATEGORIA ÚNICA	AMPLA CONCORRÊNCIA

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Gabinete do Prefeito**ALTERAÇÃO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

ALTERAÇÃO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PRA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-PNAB (LEI Nº 14.399/2022).	
Recurso da Fase de Habilitação	06/12/2024 a 09/12/2024
Publicação do Resultado Final	12/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	13/12/2024
Pagamento Finalizado	Até 19/12/2024

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 21/2024****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 71/2024**

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE e JUCILENE OMESTRE ROMEIRO, Matrícula 2178 - CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 073/2017 de 20 de março de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A presente rescisão produzirá seus efeitos a partir desta data.

Guia Lopes da Laguna/MS, 02 de dezembro de 2024.

JAIR SCAPINI**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 22/2024****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 49/2024**

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE e LAURA RIENE FERNANDES DA COSTA, Matrícula 2127 - CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de **Agente de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 073/2017 de 20 de março de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A presente rescisão produzirá seus efeitos a partir desta data.

Guia Lopes da Laguna/MS, 02 de dezembro de 2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 500/2024 Em, 03 de Dezembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROFESSORES DE APOIO CONVOCADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Decreto 33/2024, que dispõe sobre o encerramento de mandato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados, os professores de apoio convocados abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna:

-	Mtr	Nome	Escola
7.	1985	Alcimari Garcia dos Santos	Escola Municipal Basílio Barbosa
1.	2145	Ana Ruth Rôa Gomes	Escola Municipal Basílio Barbosa
2.	2144	Clarice Coelho Pereira	Escola Municipal Basílio Barbosa
2.	2146	Edilene Franco de Melo Silva	Escola Municipal Basílio Barbosa
1.	2149	Jaqueline Ribeiro Machado	Escola Municipal Basílio Barbosa
1.	2074	Juliana Dutra Leite	Escola Municipal Basílio Barbosa
1.	1897	Luiz Carlos de Souza	Escola Municipal Basílio Barbosa
1.	2089	Maria Lucia Guizolfi de Almeida	Escola Municipal Basílio Barbosa
1.	80	Maria Zélia Garcete Soares	Escola Municipal Basílio Barbosa
1.	258	Ruzilene Penha Barbosa Rodrigues	Escola Municipal Basílio Barbosa
1.	2143	Sidneia Rodrigues Pereira	Escola Municipal Basílio Barbosa
1.	2088	Willian Cesar de Souza Correa Almeida	Escola Municipal Basílio Barbosa
1.	166	Maria Aparecida da Silva Santana	CEI Vitalina Martinez Silva
1.	2087	Maristela Souza Coelho	CEI Vitalina Martinez Silva
1.	2147	Milena De Souza Locatelli	CEI Vitalina Martinez Silva
1.	2150	George Luis dos Santos Peixoto	EMEI Professora Candinha
1.	1380	Josilene Pereira Soares	EMEI Professora Candinha
1.	2151	Luciana Ibanhes Rodrigues	EMEI Professora Candinha
1.	415	Maria Aparecida Bernardo De Almeida	EMEI Professora Candinha
1.	1196	Rosimeire de Souza Goulart Zanette	EMEI Professora Candinha

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/12/2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA Nº 152/2024-ADM

PORTARIA Nº 152/2024-ADM

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JAILSON JOSE DA SILVA	MAGALI MEIRELES DE SOUZA MACIEL	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	TRABALHADOR BRAÇAL	COORD. DO DEPTº DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	5370	1517	1937-3
VÍNCULO	EFETIVO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato, abaixo referenciado:

Nº	77/2024
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS
EMPRESA	ELITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	48.151.445/0001-07
VIGÊNCIA	Prazo de vigência da contratação é de 01 mês, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 164 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$31.394,68 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL			31.394,68
	1	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA		15.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	5	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA		16.394,68	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL			
	2	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA		-25.882,66	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	3	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA		-5.512,02	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			

-31.394,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 164 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 165 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$119.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	02	FUNDEB				119.000,00
		220	12.361.0401.2001.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA			74.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			F.R.: 1 540 1070
			1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		235	12.365.0401.2026.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA			39.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			F.R.: 1 540 1070
			1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		249	12.365.0401.2028.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA			6.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			F.R.: 1 540 1070
			1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	02	FUNDEB				
		218	12.361.0401.2001.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA			-74.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1 540 1070
			1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		232	12.365.0401.2026.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA			-39.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1 540 1070
			1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 165 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	05	02	FUNDEB				
	248		12.365.0401.2028.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA			-6.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 540 1070	
			1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			

-119.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 166 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$86.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

				86.700,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	449	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	40.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	520	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	4.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
		1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutem	
	523	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	12.700,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	526	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	30.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	474	10.301.0601.1002.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-40.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 631 0000
		1 631 0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saú	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 166 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
519	10.301.0601.2045.0000	3.1.90.13.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-30.000,00	
		1 500 1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:		1 500 1002
			Recursos não vinculados de Impostos			
531	10.301.0601.2045.0000	3.3.90.30.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-4.000,00	
		1 600 0000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1 600 0000
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
542	10.301.0601.2045.0000	3.3.90.93.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-4.478,58	
		1 621 0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:		1 621 0000
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
543	10.301.0601.2045.0000	3.3.90.93.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-5.000,00	
		1 631 0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:		1 631 0000
			Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saú			
713	10.301.0601.2045.0000	3.3.90.93.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-3.221,42	
		1 621 3210	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:		1 621 3210
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			

-86.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 167 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				210.000,00
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	152	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	60.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
	159	28.843.0301.2059.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	100.000,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	191	12.361.0401.2065.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 571 0000
		1 571 0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	167	12.361.0401.1003.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-25.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 571 0000
		1 571 0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	206	12.365.0401.1004.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-25.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 571 0000
		1 571 0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 167 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
672	26.451.1001.1006.0000		CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POP	-160.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 700 0000
	1 700 0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		

-210.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024.

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título de AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, veiculada na Edição nº 3730 do Diário Oficial da ASSOMASUL no dia 04 de dezembro de 2024, páginas 284/285.

Motivo: Erro de Publicação.

Data: Iguatemi/MS, 04 de dezembro de 2024.

Assina: Onildes Barros Rodrigues - Agente de Contratação

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel B S10, Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum e arla, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma gradual durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em tempo integral, inclusive com disponibilização de funcionário em regime de plantão para fora do horário comercial, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 04/12/2024 às 08:00 horas do dia 17/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 17/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 17/12/2024.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 04 de dezembro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Prefeitura de Iguatemi
DECRETO Nº 2.368/2024

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA MULTA DE QUE TRATA O ART. 493 DA LEI COMPLEMENTAR NO 056/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 056, de 06 de dezembro de 2012, **DECRETA:**

Art. 1º. Notificam os contribuintes (pessoas físicas e jurídicas), inscritas no cadastro da Dívida Ativa do Município de Iguatemi/MS, que se encontram inadimplentes com os tributos municipais, da aplicação de multa de 5% sobre o valor do crédito tributário corrigido até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O lançamento da multa será em 01 de janeiro de 2025, aplicado sobre o valor montante do débito inscrito até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi
DECRETO Nº 2.369/2024****“NOTIFICA DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E DE REMOÇÃO DE LIXO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025, DISPÕE SOBRE DESCONTOS, FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 056, de 06 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** e da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo do exercício de 2025 os proprietários dos imóveis, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana do Município de Iguatemi-MS.

Art. 2º. Para os proprietários de terrenos sem edificação que não atenderam as exigências do § 2º do art. 19 da Lei Complementar no 056/2012, terão a progressividade incidente a partir de 01 de janeiro de 2015, com alíquota de 2%, conforme § 1º, I, do art. 19 da Lei Complementar no 056/2012.

Art. 3º. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2025, terão como base de cálculo a Planta Genérica de Valores.

Parágrafo Único. Fica atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de novembro de 2023 a outubro de 2024, o valor de 4,1747%, (quatro inteiros e mil setecentos e quarenta e sete décimos de milésimo por cento), os preços dos imóveis constantes da Planta Genérica de Valores Urbanos do município para o ano de 2024, conforme art. 14 da Lei Complementar 056/2012.

Art. 5º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo, para o exercício de 2025, serão lançados, conforme o caso, da seguinte forma:

I – quota única; ou,

II – parcelado em até 06 (seis) vezes.

Art. 6º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 7º. As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo, lançados para o exercício de 2025, serão:

I – quota única ou primeira parcela, dia 10 de junho de 2025;

II – demais parcelas:

segunda parcela – dia 10 de julho de 2025;

terceira parcela – dia 12 de agosto de 2025;

quarta parcela – dia 10 de setembro de 2025;

quinta parcela – dia 10 de outubro de 2025;

sexta parcela – dia 10 de novembro de 2025.

Art. 8º. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 9º. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 10. Para pagamento em parcela única do IPTU/2025 será concedido o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto, para os contribuintes que estão adimplentes com o município.

Parágrafo único - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, em documento próprio de arrecadação do Município, denominado “carnê”, onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto e taxas.

Art. 11. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto e da taxa, poderá ser encaminhada através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da “carne do IPTU”.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi
DECRETO Nº 2.370/2024

“ DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO I REFERENTE AOS IMÓVEIS URBANOS DE IGUATEMI, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 056, de 06 de dezembro de 2012, **CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 14, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n. 056/2012) a atualização dos valores constantes da Planta Genérica de Valores, será revista anualmente, podendo o Poder Executivo, através de decreto, proceder à atualização dos valores venais dos imóveis com base nos índices oficiais de correção monetária, divulgados pelo Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado monetariamente pela variação IPCA, do período de novembro de 2023 a outubro de 2024, o valor de 4,1747%, (quatro inteiros e mil setecentos e quarenta e sete décimos de milésimo por cento), os preços dos imóveis constantes da Planta Genérica de Valores.

Parágrafo único . As atualizações constantes do caput desse artigo serão aplicadas nos preços contidos no Anexo Único do Decreto nº 2.198/2023 (Planta de Valores Venais dos Imóveis Urbanos de Iguatemi), com suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 2.370/2024

PLANTA DE VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS DE IGUATEMI

ZONA FISCAL	PADRAO DA EDIFICAÇÃO	VALOR DO METRO QUADRADO (R\$)
1	LUXO	R\$ 489,06
	FINO	R\$ 415,79
	MEDIO	R\$ 254,61
	POPULAR	R\$ 184,22
	BAIXO	R\$ 108,12
	TERRENO	R\$ 34,91
2	LUXO	R\$ 464,67
	FINO	R\$ 391,35
	MEDIO	R\$ 230,28
	POPULAR	R\$ 156,99
	BAIXO	R\$ 83,74
	TERRENO	R\$ 10,46
3	LUXO	R\$ 474,42
	FINO	R\$ 401,87
	MEDIO	R\$ 265,93
	POPULAR	R\$ 167,42
	BAIXO	R\$ 94,18
	TERRENO	R\$ 20,90
4	LUXO	R\$ 464,67
	FINO	R\$ 391,35
	MEDIO	R\$ 230,28
	POPULAR	R\$ 156,99
	BAIXO	R\$ 83,74
	TERRENO	R\$ 20,90
5	LUXO	R\$ 464,67
	FINO	R\$ 391,35
	MEDIO	R\$ 231,31
	POPULAR	R\$ 156,99
	BAIXO	R\$ 83,74
	TERRENO	R\$ 10,46
6	LUXO	R\$ 464,67
	FINO	R\$ 391,35
	MEDIO	R\$ 231,31
	POPULAR	R\$ 156,99
	BAIXO	R\$ 83,74
	TERRENO	R\$ 10,46
7	LUXO	R\$ 468,14
	FINO	R\$ 394,84
	MEDIO	R\$ 233,75
	POPULAR	R\$ 160,46
	BAIXO	R\$ 87,26
	TERRENO	R\$ 13,96
8	LUXO	R\$ 468,14
	FINO	R\$ 394,84
	MEDIO	R\$ 233,75
	POPULAR	R\$ 160,46
	BAIXO	R\$ 87,26
	TERRENO	R\$ 13,96
9	LUXO	R\$ 462,58
	FINO	R\$ 389,29
	MEDIO	R\$ 228,17
	POPULAR	R\$ 154,70
	BAIXO	R\$ 81,68
	TERRENO	R\$ 8,37

10	LUXO	R\$ 461,19
	FINO	R\$ 387,84
	MÉDIO	R\$ 226,76
	POPULAR	R\$ 153,50
	BAIXO	R\$ 80,21
	TERRENO	R\$ 6,95
11	LUXO	R\$ 466,10
	FINO	R\$ 391,78
	MÉDIO	R\$ 231,60
	POPULAR	R\$ 158,41
	BAIXO	R\$ 85,11
	TERRENO	R\$ 11,89
12	LUXO	R\$ 479,50
	FINO	R\$ 406,27
	MÉDIO	R\$ 245,04
	POPULAR	R\$ 171,78
	BAIXO	R\$ 98,57
	TERRENO	R\$ 25,29
13	LUXO	R\$ 457,51
	FINO	R\$ 384,24
	MÉDIO	R\$ 223,04
	POPULAR	R\$ 149,79
	BAIXO	R\$ 76,56
	TERRENO	R\$ 3,32

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi
DECRETO Nº 2.371/2024

“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 056, de 06 de dezembro de 2012, que instituiu o Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados os contribuintes (pessoas físicas e jurídicas), do lançamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, com fulcro no art. 149-A da Constituição Federal, observado o disposto nos artigos 4º a 7º da Lei nº 2.155/2018.

Art. 2º. O lançamento da COSIP será mensal e sua cobrança se dará junto à fatura de energia elétrica emitida pela Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica mediante convênio entre a ENERGISA e a Prefeitura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi
DECRETO Nº 2.372/2024

“NOTIFICA DO LANÇAMENTO DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA, REGULAMENTA AS NORMAS DE LICENCIAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE ACORDO COM O ANEXO I DA RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51 DE 11 DE JUNHO DE 2019, E LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação, Renovação e de Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para exploração de atividades em logradouros públicos, Taxa de Fiscalização Sanitária, para o exercício de 2025, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, os profissionais liberais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto neste Decreto, Código Tributário Municipal e Lei Federal nº 13.874/2019 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. Define-se como licenciamento o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento das empresas, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público.

Art. 2º - As atividades de “baixo risco”, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, incidentes da fiscalização das atividades de vigilância sanitária e de localização, de instalação, renovação e funcionamento, sujeitas à fiscalização de devido enquadramento, são aquelas constantes do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. As empresas que vierem a se instalar no município de Iguatemi/MS, cuja atividade esteja enquadrada como "baixo risco", terão o prazo de até 60 (sessenta) dias para regularizar a respectiva licença de localização e funcionamento, contados da data de sua instalação.

Art. 3º - As atividades econômicas que desenvolvem funcionamento em horário especial em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, não estarão sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observados:

- a) As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
- b) As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;
- c) As disposições em leis trabalhistas.

Art. 4º - Fica regulamentada a emissão de alvará de licença de localização e funcionamento provisório com vencimento de até 06 (seis) meses, após o ato do registro, para as atividades classificadas como médio risco, não enquadradas no anexo I e II deste decreto.

§ 1º. A cobrança do alvará de licença provisório que menciona o caput deste artigo será calculada pela fração anual do prazo da licença, e, no caso o requerente não expressar o interesse do alvará provisório, o município poderá emitir o alvará regular com vencimento de até 12 (doze) meses, dentro do exercício fiscal.

§ 2º. As atividades de "médio risco" comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 5º - As atividades classificadas de "alto risco", definidas pelo Anexo I desde Decreto, serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sendo exigida vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 6º - Os Alvarás, que menciona o artigo 1º deste Decreto, serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições previstas nos parágrafos deste Decreto.

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município <http://www.iguatemi.ms.gov.br/>, no portal do ISS serviços on-line.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

- I** - nome da pessoa jurídica licenciada;
- II** - endereço do estabelecimento;
- III** - atividades autorizadas;
- IV** - número de inscrição municipal;
- V** - número do CNPJ.

Art. 8º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo:

Parágrafo único . Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada, laudo do Meio Ambiente (atividades classificadas "alto-risco"), laudo da Vigilância Sanitária (atividades consideradas "alto risco" mencionadas no anexo I deste Decreto), e laudo do Corpo de Bombeiros (para atividades com instalações acima de 200 m2, conforme Normas Técnicas do Estado do MS, e aquelas consideradas de "alto risco" pelo anexo I desde decreto).

Art. 9º - A vistoria prévia do local que menciona o art. 5º deste Decreto será efetuada e deferida ou indeferida, pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Vigilância Sanitária, Obras e Postura e Ambiental, quando for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º . O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme a necessidade técnica.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 10 - A base de cálculo das Taxas será em UFMI de acordo com a metragem do estabelecimento, em conformidade com os artigos 98, 101, 108 e 111 do Código Tributário Municipal.

Art. 11 - O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2025, ou na data do início da atividade conforme cadastro eletrônico.

Art. 12 - As Taxas para o exercício de 2025 serão lançadas em quota única com vencimento em 31/03/2025.

Art. 13 - A falta de pagamento da taxa no prazo regulamentar implicará na aplicação das seguintes multas:

- I** - Multa de mora de 0,066% (sessenta e seis milésimos por cento), ao dia, sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento até o limite de 2% (dois por cento);
- II** - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento, considerado como mês completo qualquer fração dele.

Art. 14 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento

próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 15 - O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 16 - O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 17 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade, ou quaisquer outros motivos.

Art. 18 - No momento em que verificado pela fiscalização o desrespeito do prazo para auto regularização, previsto neste Decreto, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, dar entrada ao processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão competente.

Parágrafo único. Àquele que, mesmo notificado nos termos do caput, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

Art. 19 - Àquele que exercer atividade econômica de médio e alto risco sem o Alvará de Localização e Funcionamento, serão imediatamente aplicadas as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

§ 1º . Pelo descumprimento da ordem de suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento, nos termos dos artigos 18 e 19 deste Decreto, as multas previstas serão aplicadas em dobro, incidindo a cada novo descumprimento.

§ 2º . O Alvará poderá ser cassado ou alterado ex-offício, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário Municipal.

Art. 20 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 21 - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

ANEXO I – DECRETO Nº 2.372/2024

2. ATIVIDADES DE ALTO RISCO

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos

1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquearias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termo fixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço

2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios

2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda

3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

ANEXO II - DECRETO Nº 2.372/2024

3. ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

	Código CNAE	Descrição da Atividade Econômica
3.	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
2.	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
2.	6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
2.	7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
2.	7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
2.	9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
2.	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
2.	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
2.	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
2.	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
2.	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
2.	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE: 7733100)
2.	7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
2.	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
2.	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
2.	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
2.	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
1.	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
1.	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
1.	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
1.	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
1.	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
1.	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
1.	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
1.	6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
1.	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
1.	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
1.	8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
1.	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
1.	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
1.	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
1.	8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
1.	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
1.	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
1.	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
1.	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
1.	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
1.	8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
1.	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
1.	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
1.	7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
1.	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
1.	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
1.	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
1.	9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
1.	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
1.	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
1.	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
1.	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
1.	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
1.	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
1.	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
1.	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
1.	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
1.	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
1.	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
1.	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
1.	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
1.	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
1.	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
1.	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
1.	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
1.	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
1.	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)

1.	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
1.	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
1.	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
1.	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
1.	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
1.	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
1.	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
1.	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
1.	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
1.	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
1.	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
1.	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
1.	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
1.	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
1.	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
1.	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
1.	4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
1.	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
1.	4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
1.	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
1.	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
1.	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
1.	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
1.	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
1.	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
1.	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
1.	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
1.	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
1.	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
1.	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
1.	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
1.	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
1.	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
1.	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
1.	4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
1.	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
1.	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
1.	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
1.	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
1.	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
1.	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
1.	4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
1.	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
1.	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
1.	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
1.	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
1.	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
1.	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
1.	4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
1.	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
1.	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
1.	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
1.	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
1.	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
1.	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
1.	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
1.	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
1.	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
1.	4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
1.	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
1.	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
1.	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
1.	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
1.	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
1.	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
1.	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
1.	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
1.	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
1.	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
1.	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
1.	7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
1.	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
1.	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
1.	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
1.	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
1.	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
1.	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
1.	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
1.	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
1.	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
1.	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
1.	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
1.	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
1.	5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
1.	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
1.	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
1.	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
1.	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
1.	8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
1.	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
1.	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
1.	8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)

1.	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
1.	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
1.	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
1.	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
1.	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
1.	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
1.	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
1.	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
1.	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
1.	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100).
1.	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1.	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901).
1.	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos.
1.	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1.	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
1.	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
1.	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1.	1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
1.	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1.	1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
1.	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
1.	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
1.	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE: 1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1.	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE: 1354500)
1.	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
1.	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
1.	1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
1.	1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
1.	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
1.	8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
1.	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
1.	1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
1.	7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
1.	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
1.	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
1.	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
1.	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
1.	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
1.	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
1.	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
1.	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
1.	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
1.	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
1.	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
1.	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
1.	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
1.	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
1.	7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
1.	7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
1.	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
1.	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
1.	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
1.	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
1.	5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
1.	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
1.	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
1.	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
1.	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
1.	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
1.	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
1.	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
1.	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
1.	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
1.	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
1.	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
1.	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
1.	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
1.	9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
1.	9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
1.	7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
1.	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
1.	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
1.	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
1.	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
1.	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104)

1.	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
1.	9529-1/06	Reparação de joias (Código CNAE:9529106)
1.	9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
1.	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
1.	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
1.	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
1.	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
1.	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
1.	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
1.	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
1.	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
1.	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
1.	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
1.	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
1.	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
1.	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
1.	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
1.	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
1.	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
1.	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
1.	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
1.	9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
1.	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
1.	5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
1.	8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
1.	6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
1.	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
1.	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
1.	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
1.	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
1.	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
1.	7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
1.	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
1.	4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
1.	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
1.	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
1.	5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
1.	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
1.	7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
1.	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
1.	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
1.	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
1.	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
1.	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
1.	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
1.	7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
1.	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
1.	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
1.	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
1.	3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
1.	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
1.	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
1.	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que não haja operações de jateamento (jato de areia).
1.	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
1.	7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
1.	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
1.	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
1.	8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
1.	6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

Lídio Ledesma

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi
DECRETO Nº 2.373/2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, FIXA NORMAS SOBRE A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA - Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII do Art. 73 da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos Artigos nº 78 a 83, Seção VII da Lei Complementar no. 056 de 21 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Artigo 1o. Fica nomeado como Responsável Tributário a empresa **COPASUL COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE**, com sede na ROD. MS 180, S/N, KM 27 – MARGEM ESQUERDA, ZONA RURAL, CEP 79.960-000, IGUATEMI/MS.

Artigo 2o. Fica atribuída a obrigatoriedade ao Responsável Tributário pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre

Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, das pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público da administração direta ou indireta, as empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e condomínios, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município de Iguatemi – MS.

Parágrafo único. A retenção deverá ser no ato do pagamento da prestação de serviços, se não o fizer, estará obrigada ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Artigo 3o. A alíquota para cálculo da retenção do imposto será de 5% de acordo com a Lista de Serviços disposta no art. 53 da Lei Complementar no. 056 de 21 de dezembro de 2012.

Artigo 4o. A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: Nota Fiscal, Recibo Simples, Extrato, Relatórios, Boleto Bancário e outros que se fizerem prova da prestação de serviços.

Artigo 5o. Os recolhimentos deverão ser efetuados aos cofres da Prefeitura Municipal, até o dia 20 (vinte), do mês subsequente, em guia de recolhimento especialmente fornecida pelo município.

Artigo 6o. O responsável tributário deverá declarar os serviços tomados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aquele em que ocorreu a prestação de serviços, através do Portal de Serviços Online que pode ser acessado através do site oficial da prefeitura municipal de Iguatemi.

§ 1o. O sistema de declaração on-line será fornecido gratuitamente para todas as empresas prestadoras de serviços localizadas ou não no município de Iguatemi-MS.

§ 2o. Quando na retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o responsável tributário emitirá recibo de retenção no portal on-line, após a realização das declarações de Notas Fiscais Recebidas.

§ 3o. A retenção do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), a que se refere o Art. 2o, deste Decreto, abrange todas as atividades enumeradas na Lista de serviços anexa à Lei Federal Complementar no 116/2003 e Art. 53 da Lei Complementar no 056 de 21 de dezembro de 2012.

Artigo 7o. Os responsáveis tributários que não tiverem movimentação econômica no período de apuração do imposto deverão apresentar declaração, até o dia 10 (dez), do mês subsequente ao apurado.

Artigo 8o. Os contribuintes que apresentarem as retenções de serviços tomados anteriores a esse Decreto, que não foram recolhidas aos cofres municipais, será considerado como denúncia espontânea sendo excluída a multa referente à infração, ficando sujeito ao pagamento da dívida principal, juros de mora e correção monetária.

Parágrafo único. Não considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Artigo 9o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

EDITAL N.º 001/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento Municipal de Habitação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimentos dos interessados, que os beneficiários abaixo relacionados, contemplados no Programa Lote Urbanizado nos termos da Lei nº 2.218/2019, não compareceram à entrega dos lotes, realizada há mais de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, e foram realizadas tentativas de localizá-los por telefone, bem como no endereço informado, sem êxito até o presente momento.

Ficam cientes que, o não comparecimento à entrega, além de configurar descumprimento das obrigações previstas no programa, implica em abandono dos lotes, por não cumprimento da **função social de habitação**, conforme estabelecido no **artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal** (A função social da propriedade visa garantir que as propriedades atendam ao interesse coletivo e à promoção do bem-estar da sociedade, sendo, portanto, imprescindível que os lotes sejam efetivamente ocupados e utilizados para o fim a que se destinam)

Ademais, o comportamento dos contemplados em não comparecer ao ato de entrega e não regularizar a situação configura, de forma tácita, a **desistência voluntária** do programa, que implica na perda do direito à posse do lote, pois o contemplado demonstra desinteresse pela utilização do bem e impede a continuidade do programa, que tem como objetivo assegurar a habitação digna para os cidadãos.

Dessa forma, ficam os beneficiários abaixo notificados para que compareçam, no prazo de 15 dias, para regularizar a situação e efetivar a posse dos lotes. Caso não se manifestem dentro do prazo estabelecido, serão considerados desistentes do programa, com a consequente perda do direito à posse do lote, conforme normas aplicáveis:

NOME	RG	CPF	QUADRA	LOTE	
GILZISARA SILVA E SANTOS	18342469 SEJUSP/MS	018.602.251-44	468	10	CONTEMPLADA
MARCELO ALEXANDRE DE MELO	56877916 SSP/SP	808.311.849-49	470	14	CONTEMPLADO
MARCIA REGINA TODOAO DE MELO	39398435 SSP/PR	585.847.149-87	470	14	CÔNJUGE
EUFRASINA MARTINS MONTEIRO DE LIRA	1311342 SEJUSP/MS	985.873.231-72	470	22	CONTEMPLADA
JANICE ELIANE DOS SANTOS AMARAL	5234379-0 SSP/SC	013.408.961-84	471	13	CONTEMPLADA

ADEMIR ORVATI EVANGELHISTA	001830657/SEJUSP	987.838.151-04	471	15	CONTEMPLADO
ALINE TELES	001658913 SEJUSP/MS	058.036.101-27	471	16	CONTEMPLADA
ANA RITA DE LIMA CAETANO	2298313 SEJUSP/MS	074.932.751-06	474	05	CONTEMPLADA
FERNANDO CENTURION SOLER	2091594 SEJUSP/MS	703.310.111-23	474	05	CÔNJUGE
ERIANGELA DOS SANTOS PIRES	001211377 SSP/MS	029.649.321-07	474	09	CONTEMPLADA
ANDREIA PINHEIRO DE JESUS MAFRA	2446394 SEJUSP/MS	077.506.771-78	474	13	CONTEMPLADA
LISIOMAR MEDINA ALONSO	2010309 SSP/MS	058.884.541-84	474	13	CÔNJUGE
ELTON JULIO BENEVIDES	1194903-1 SSP/MS	971.710.931-15	475	02	CONTEMPLADA
GUSTAVO DE OLIVEIRA JACINTO	001829568 SEJUSP/MS	042.315.771-02	478	06	CONTEMPLADO
DIENE RAPHAELA RODRIGUES PEREIRA	2161982 SEJUSP/MS	045.769.641-94	478	06	CÔNJUGE

Iguatemi-MS, 04 de dezembro de 2024.

Maycon Junio Munhol Costa do Santos

Chefe do Departamento de Habitação

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

EDITAL N.º 002/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento Municipal de Habitação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimentos dos interessados, que os beneficiários abaixo relacionados, contemplados pelo Programa Lote Urbanizado, compareceram para formalizar a desistência do lote, conforme as disposições da Lei nº 2.218/2019.

Com a assinatura da desistência, esses beneficiários retornam ao cadastro habitacional e estarão aptos a serem contemplados em programas futuros, de acordo com a disponibilidade de habitações e critérios de seleção de cada programa.

A desistência dos contemplados é decisão voluntária e, conforme a legislação vigente, não compromete o direito de serem posteriormente selecionados para outros programas habitacionais que atendam às suas necessidades. Esta medida visa assegurar que os lotes urbanizados sejam destinados àqueles que efetivamente desejam e podem cumprir com os requisitos e responsabilidades do programa, respeitando o princípio da eficiência administrativa, que busca otimizar o uso dos recursos públicos.

Com base no princípio da função social da propriedade, previsto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal, é imprescindível que os lotes urbanizados cumpram sua função de promover o bem-estar coletivo. O não cumprimento dessa função, ao não serem utilizados para habitação, comprometeria os objetivos do programa e prejudicaria a destinação adequada dos recursos públicos, ao passo que a desistência permite a alocação dos lotes para novos beneficiários que atendem às exigências do programa.

RELAÇÃO DOS CONTEMPLADOS QUE ASSINARAM A DESISTÊNCIA:

NOME	RG	CPF	QUADRA	LOTE	
MARILENE MARTINS PIRES	17046880 SSP/MG	041.295.931-37	468	07	CONTEMPLADA
VANESSA PRISCILA DOALTE MAGALHÃES	2131644 SEJUSP/MS	050.417.881-46	468	18	CONTEMPLADA
SILVIO RODRIGUES	1711986-8 SSP/MT	007.024.621-10	469	17	CONTEMPLADO
JOÃO MOREIRA	914332 SSP/MS	156.634.851-04	470	16	CONTEMPLADO
MARIELLI REINOÇO BUBANS	2382467 SSP/MS	030.878.101-50	471	01	CONTEMPLADA
ROSELI OLIVEIRA TOMAZ PEREIRA	001458287 SSP/MS	017.925.671-89	471	02	CONTEMPLADA
JULIANA GONÇALVES ROMEIRO	001147601 SSP/MS	012.741.941-13	471	17	CONTEMPLADA

Iguatemi-MS, 04 de dezembro de 2024.

Maycon Junio Munhol Costa do Santos

Chefe do Departamento de Habitação

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Procuradoria Jurídica

EXTRATOS - TERMOS DE FOMENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI.

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2024

PARTES : MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO PADRE ALBERTINO - APA

DATA DO ENCERRAMENTO : 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

VIGÊNCIA : 08 MESES (01/06/2024 À 31/12/2024)

OBJETO: REPASSE EFETUADO PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTO PARA ATIVIDADE ASSISTENCIAL E MOTIVACIONAL AS FAMILIAS CARENTES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

AUTORIDADE: LIDIO LEDESMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI.

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2024**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE IGUATEMI - ACINI**DATA DO ENCERRAMENTO :** 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**VIGÊNCIA :** 09 MESES (01/04/2024 À 31/12/2024)**OBJETO:** RECURSO PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO DOS ASSOCIADOS**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.**AUTORIDADE:** LÍDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

OS Nº 021/2024

Processo nº 000225/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

Objeto: SERVIÇO DE CONserto DO MÓDULO PLD (CONserto DO PROCESSADOR) DA CABINE E FR (ARQUIVO) DO MOTOR DO ÔNIBUS PLACA QAB 5290

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
158	2024	020501	12.361.0808.2021.0000	3.3.90.39.00	1.500.1001	8.900,00

Ficha: 158 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: oito mil e novecentos reais

Vigência: 03/12/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 03/12/2024

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e HOFFMANN TRANSPORTES LTDA pela contratada

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

Procuradoria Jurídica
P O R T A R I A Nº 530/2024
P O R T A R I A Nº 530/2024**“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**I - Conceder, progressão vertical ao servidor **Wagner Adriano Rossi**, matrícula nº 1992, ocupante do cargo efetivo de **Assistente de Administração**, progredindo-o da classe F para a classe G, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 29% (vinte e nove por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 29 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 531/2024

PORTARIA Nº 531/2024

“EXONERA, O SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar do cargo em comissão, a contar de 13 de dezembro de 2024, o servidor **Rhuan Cirelle Marques Pereira**, do cargo comissionado de **Assessor de Gabinete III**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 093/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo nº 227/2024, AUTORIZO na forma do art. 75, inciso II do supramencionado diploma legal, a dispensa de licitação de nº 093/2024, para AQUISIÇÃO DE BOLSAS TÉRMICAS PARA DISTRIBUIR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 54.770,87 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), em favor da empresa ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Iguatemi- MS, 3 de dezembro de 2024.

LIDIO LEDESMA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2355 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2508*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.997.195,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.997.195,78
Anulação				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
	23	04.122.0300.2003.0000	Apoio à Gestão Governamental	4.026,95
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	79	04.123.0300.2007.0000	Apoio à Gestão Governamental	2.485,16
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	80	04.123.0300.2007.0000	Apoio à Gestão Governamental	1.634,05
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	127	12.361.0808.1060.0000	Educação aqui Começa o Futuro	300.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	209	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2355 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2508**Anulação**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	251	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	600,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
	362	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	66.510,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	471	18.122.1001.2074.0000	Preservação e Conservação Ambiental	3,79	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	679	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2 600 3110
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	758	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	125.600,08	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 600 3110
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER		
	647	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas	250,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	649	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas	3.160,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2355 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2508**Excesso**

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
	57	04.122.0208.2292.0000	Festas e Eventos		307.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	127	12.361.0808.1060.0000	Educação aqui Começa o Futuro		374.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	184	12.365.0808.1108.0000	Educação aqui Começa o Futuro		273.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS			
	719	15.451.0300.1055.0000	Apoio à Gestão Governamental		284.375,75	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 2 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	749	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		8.550,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 632 0000	
		632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Superávit Financeiro

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
	790	04.122.0208.2292.0000	Festas e Eventos		227.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 2 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO N° 2355 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2508**Excesso:****1.246.925,75**

Fontes de Recurso

500	0000	591.375,75
500	1001	647.000,00
632	0000	8.550,00

Superávit Financeiro:**227.000,00**

Fontes de Recurso

500	0000	227.000,00
-----	------	------------

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	19	04.122.0300.2003.0000	Apoio à Gestão Governamental		-4.026,95
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	83	04.123.0300.2007.0000	Apoio à Gestão Governamental		-4.119,21
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	193	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro		-9.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	252	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental		-600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URB		
	365	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental		-66.510,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2355 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2508

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	469	18.122.1001.2074.0000	Preservação e Conservação Ambiental		-3,79	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	557	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-125.600,08	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	600 3110
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	683	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	600 3110
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER			
	648	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas		-3.160,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	653	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas		-250,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	99	99	RESERVA DE CONTNGÊNCIA			
	662	99.999.9999.9999.9999	Reserva de Contingência		-300.000,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Anulação (-)**-523.270,03**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2355 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2508

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2362 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2508

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.204.064,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.204.064,25

Anulação

02	01	02	PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA		
	27	02.122.0300.2089.0000	Apoio à Gestão Governamental	1.569,65	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	55	04.122.0208.2292.0000	Festas e Eventos	1.817,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	127	12.361.0808.1060.0000	Educação aqui Começa o Futuro	2.600,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO		
	232	12.365.0808.2040.0000	Educação aqui Começa o Futuro	45.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	233	12.365.0808.2040.0000	Educação aqui Começa o Futuro	7.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2362 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2508**Anulação**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	246	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	200.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	251	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	800,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	255	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	288	08.243.1011.2299.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	1.850,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 660 0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	325	08.244.1011.2300.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	30.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 660 0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE		
	444	20.608.1002.2070.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	10.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 001	Emendas Individuais - 1,2% RCL		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	544	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	4.661,10	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000	
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2362 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2508**Anulação**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
548	10.301.1007.2312.0000	3.1.90.94.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.384,30	F.R.: 1 500 1002
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
588	10.302.1007.2313.0000	3.3.90.30.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente MATERIAL DE CONSUMO	254.802,12	F.R.: 1 500 1002
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
697	10.301.1007.2312.0000	3.1.90.04.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.787,20	F.R.: 1 621 0000
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
699	10.301.1007.2312.0000	3.1.90.04.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	612,88	F.R.: 1 605 0000
	605		Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Excesso

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
539	10.301.1007.2312.0000	3.1.90.04.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	93.800,00	F.R.: 1 500 1002
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
544	10.301.1007.2312.0000	3.1.90.11.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.980,00	F.R.: 1 604 0000
	604		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
579	10.302.1007.2313.0000	3.1.90.04.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.000,00	F.R.: 1 500 1002
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
581	10.302.1007.2313.0000	3.1.90.11.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	F.R.: 1 500 1002
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2362 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2508

Excesso

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
606	10.304.1007.2315.0000		Cuidando da Saúde da Nossa Gente	15.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
616	10.305.1007.2316.0000		Cuidando da Saúde da Nossa Gente	19.000,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
624	10.305.1007.2316.0000		Cuidando da Saúde da Nossa Gente	1.400,00	
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 1002	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Superávit Financeiro

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
728	15.451.1010.1020.0000		Construindo uma Cidade Feliz	204.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 500 0000	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **423.180,00**

Fontes de Recurso		
500	1002	368.200,00
604	0000	54.980,00

Superávit Financeiro: **204.000,00**

Fontes de Recurso		
500	0000	204.000,00

Anulação:

02	01	02	PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA		
25	02.122.0300.2089.0000		Apoio à Gestão Governamental	-1.069,65	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2362 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2508

02	01	02	PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA		
	26	02.122.0300.2089.0000	Apoio à Gestão Governamental	-500,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	54	04.122.0208.2292.0000	Festas e Eventos	-1.817,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO		
	234	12.365.0808.2040.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-52.000,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	245	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	-200.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	252	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	-5.800,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	292	08.243.1011.2299.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-1.850,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	329	08.244.1011.2300.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	331	08.244.1011.2300.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2362 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2508

02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO A		
	448	20.608.1002.2070.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	-10.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 001	Emendas Individuais - 1,2% RCL		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	541	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-4.661,10	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 604 0000
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	545	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-612,88	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 605 0000
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para prof		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	547	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-2.384,30	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:	1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	554	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-4.766,08	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	558	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-4.021,12	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	1	621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	594	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-254.802,12	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	99	99	RESERVA DE CONTNGÊNCIA		
	662	99.999.9999.9999.9999	Reserva de Contingência	-2.600,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2362 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2508

Anulação (-)

-576.884,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2366 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2508

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **55.000,00****Anulação**

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAATEMI		
	4	01.031.0100.2001.0000	Processo Legislativo	50.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	9	01.031.0100.2001.0000	Processo Legislativo	5.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAATEMI		
	8	01.031.0100.2001.0000	Processo Legislativo	-55.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-55.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2366 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2508

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2357 , DE 06 DE novembro DE 2024*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2483 de 21/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2483, de 21 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 06 de novembro de 2024

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha: 17	04.122.0300.2003.0000	Apoio à Gestão Governamental	5.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 255	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	222.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER		
Ficha: 650	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportiv	1.322,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2357 , DE 06 DE novembro DE 2024**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			228.322,03
--------------------------	--	--	------------

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
Ficha: 365	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	-222.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 08 01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE		
Ficha: 448	20.608.1002.2070.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustent	-5.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER		
Ficha: 648	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivæ	-1.322,03
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

TOTAL DAS ANULAÇÕES			-228.322,03
---------------------	--	--	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2356 , DE 06 DE novembro DE 2024*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2483 de 21/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2483, de 21 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 06 de novembro de 2024

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Ficha: 87	28.843.0000.2015.0000	Encargos Especiais	9.520,64
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 144	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	3.235,25
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 152	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	11.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 209	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	30.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2356 , DE 06 DE novembro DE 2024**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
Ficha: 719	15.451.0300.1055.0000	Apoio à Gestão Governamental	283.124,25
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 08 01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
Ficha: 420	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	12.056,02
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 495	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	1.858,16
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha: 496	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	3.200,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 499	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 749	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	57.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			412.494,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 3

DECRETO Nº 2356 , DE 06 DE novembro DE 2024**REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ficha: 85	04.123.0300.2007.0000		Apoio à Gestão Governamental -9.520,64
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 142	12.361.0808.2018.0000		Educação aqui Começa o Futuro -30.400,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Ficha: 193	12.365.0808.2006.0000		Educação aqui Começa o Futuro -14.935,25
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Ficha: 729	26.782.1002.2042.0000		Desenvolvimento Econômico e Sustent -183.600,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 728	15.451.1010.1020.0000		Construindo uma Cidade Feliz -99.524,25
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE
Ficha: 417	04.122.0300.2011.0000		Apoio à Gestão Governamental -12.056,02
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 520	10.301.1007.1221.0000		Cuidando da Saúde da Nossa Gente -57.000,00
	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 587	10.302.1007.2313.0000		Cuidando da Saúde da Nossa Gente -5.458,16
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-412.494,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2363 , DE 21 DE novembro DE 2024*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2483 de 21/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2483, de 21 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 21 de novembro de 2024

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 01 02	PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA		
Ficha: 27	02.122.0300.2089.0000	Apoio à Gestão Governamental	2.707,15
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 05 02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO		
Ficha: 228	12.365.0808.2028.0000	Educação aqui Começa o Futuro	103.800,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEI	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 496	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	83.541,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2363 , DE 21 DE novembro DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 497	10.122.0300.2004.0000 Apoio à Gestão Governamental		51.241,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
Ficha: 499	10.122.0300.2004.0000 Apoio à Gestão Governamental		22.408,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 543	10.301.1007.2312.0000 Cuidando da Saúde da Nossa Gente		27.800,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 546	10.301.1007.2312.0000 Cuidando da Saúde da Nossa Gente		25.504,40
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 575	10.302.1007.1222.0000 Cuidando da Saúde da Nossa Gente		18.186,39
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 582	10.302.1007.2313.0000 Cuidando da Saúde da Nossa Gente		139.531,51
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 697	10.301.1007.2312.0000 Cuidando da Saúde da Nossa Gente		240,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEI		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			474.959,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 3

DECRETO Nº 2363 , DE 21 DE novembro DE 2024**REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 21	04.122.0300.2003.0000	Apoio à Gestão Governamental	-2.707,15
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO
Ficha: 226	12.361.0808.2027.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-103.800,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 503	10.122.0300.2059.0000	Apoio à Gestão Governamental	-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 504	10.122.0300.2059.0000	Apoio à Gestão Governamental	-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 505	10.122.0300.2059.0000	Apoio à Gestão Governamental	-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 553	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 556	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-10.830,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 559	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-3.959,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 565	10.301.1007.2319.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 566	10.301.1007.2319.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 594	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-173.876,39
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 4

DECRETO Nº 2363 , DE 21 DE novembro DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 602	10.303.1007.2314.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-4.174,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 611	10.304.1007.2315.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-1.814,77
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 619	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-25.744,40
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEF	
Ficha: 621	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-120.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 627	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-1.904,04
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 629	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-4.041,41
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 630	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC	
Ficha: 631	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-2.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 633	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-808,29
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-474.959,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2352 , DE 04 DE novembro DE 2024*Transfere recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2483 de 21/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2483, de 21 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUAATEMI, 04 de novembro de 2024

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

Ficha: 12 01.031.0100.2001.0000 Processo Legislativo 40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha: 85 04.123.0300.2007.0000 Apoio à Gestão Governamental 9.520,64
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 87 28.843.0000.2015.0000 Encargos Especiais 13.100,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2352 , DE 04 DE novembro DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS			
Ficha: 369	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	4.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 414	26.782.1002.2042.0000	Desenvolvimento Econômico e Susten	116.996,23
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 415	26.782.1002.2042.0000	Desenvolvimento Econômico e Susten	167.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 520	10.301.1007.1221.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	47.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			398.716,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 3

DECRETO Nº 2352 , DE 04 DE novembro DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO		
01	01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI	
Ficha: 8	01.031.0100.2001.0000	Processo Legislativo	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha: 86	28.843.0000.2015.0000	Encargos Especiais	-13.100,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT	
Ficha: 83	04.123.0300.2007.0000	Apoio à Gestão Governamental	-9.520,64
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS	
Ficha: 365	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	-4.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 407	26.782.1002.2042.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustent	-116.996,23
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 410	26.782.1002.2042.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustent	-167.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 529	10.301.1007.1221.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-47.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-398.716,87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"menor preço por item"**, pelo modo de disputa **"aberto e fechado"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de notebooks e impressoras, incluso garantia on-site, para atendimento à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 08h00 às 14h00 (horário oficial de Brasília), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 120.580,76 (cento e vinte mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

Data da Sessão: 18/12/2024 – Horário: 14h00 (horário oficial de Brasília).

Local: BNC - Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br/.

Japorã/MS, 04 de dezembro de 2024.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

Licitação**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a dispensa eletrônica acima referida, do tipo **"menor preço por item"**, pelo modo de disputa **"aberto e fechado"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de ares condicionados, nos termos do Programa Estadual Reestrutura APS – Reestruturação de Equipamentos da Atenção Primária à Saúde no de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 08h00 às 14h00 (horário oficial de Brasília), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Data da Sessão: 11/12/2024 – Horário: 08h00 (horário oficial de Brasília).

Local: BNC - Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br/.

Japorã/MS, 04 de dezembro de 2024.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 2021 da Sessão Ordinária do dia 29 de novembro de 2024

ATA Nº. 2.021 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, realizada aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, sexta-feira, às 12h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSDB – Presidente, Mário Nogueira de Souza – PR – Vice-Presidente, Áureo da Silva Vilela – PSDB – 1º Secretário, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Davi Gomes Barbosa – PSD, Peterson Martins Xavier – PSD, Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB e Valdecy Lopes da Silva – PSD**. Ausente Vereadora **Daniela do Carmo Martins – PP** que apresentou Atestado Médico. Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 29 de novembro de 2024". Convidou o Vereador Mário Nogueira de Souza para fazer a leitura de um texto Bíblico. Dando continuidade solicitou ao Vereador Áureo da Silva Vilela para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura das **Correspondências Recebidas**: Da Prefeitura Municipal de Jaraguari, **Ofício nº 498/2024**, consultando sobre a contagem de prazo regimental, **Ofício nº 512/2024**, encaminhando o Projeto de Lei nº 269/2024, que "DISPÕE DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e **Requerimento**, solicitando a SUSPENSÃO da tramitação do Julgamento de **Contas, Ofício nº 511/2024**, encaminhando Recurso à Câmara Municipal sobre os Processos do Tribunal de Contas-MS TC/2679/2018 e TC/3676/2020; Do Senhor Walfrido Nascimento da Costa - Secretário Municipal de Infraestrutura, **Ofício nº 495/2024**, encaminhando resposta de Ofício referente a reinstalação dos equipamentos da Academia ao Ar Livre em Furnas do Dionísio; Do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, **Ofício Circular nº 018/2024**, solicitando informações sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância PMPI; Da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, **Ofício nº 53658761/2024**, informando que estão em fase de implantação do Projeto de Codificação, com a criação de CEP para todos os Logradouros da Cidade; Do Senhor Higor Coelho de Freitas – Fiscal de Ônibus Escolar, **Ofício**, solicitando uma resposta sobre o Edital de nº 060/2024 – Processo Seletivo de nº 001/2024; Da Secretaria Municipal de Saúde, **Ofício nº 236/2024**, solicitando o Plenário para realização de Audiência Pública para prestação de contas do 2º quadrimestre de 2024, referente à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde; Do Assistente Administrativo Gustavo Willian dos Santos Rodrigues Navier Ortiz, **Ofício nº 501/2024**, convidando para participar da apresentação de resultados do Programa de Agentes de Roteiros Turísticos de Jaraguari/MS, **Ofício nº 510/2024**, convidando para prestigiar a Apresentação de Resultados da Gestão 2021/2024. Terminada a Leitura das Correspondências Recebidas passou-se à **Ordem do Dia**: Leitura do **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** sobre o Projeto de Resolução nº 044/2024, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura **Projeto de Resolução nº 044/2024**, de autoria do Davi Gomes Barbosa – PSD e Outros, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO ART. 17, DA RESOLUÇÃO Nº 032/2020, QUE TRATA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores. Não havendo mais nenhuma matéria a ser votada passou-se ao **Grande Expediente**: Os Vereadores **Valdecy Lopes e Áureo da Silva** dispensaram o Uso da Palavra. O **Vereador Mário Nogueira de Souza – PR** deixou gratidão ao Presidente pôr na sua ida em Brasília reivindicar aos Deputados Federais e Senadores que interceda junto aos Órgãos responsáveis a reinstalação dos Radares na BR163, demonstrando assim que foi em luta pela população de Jaraguari. O **Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB** falou que encaminhou Ofício ao Prefeito com cópia a Secretária Municipal de Saúde solicitando esclarecimentos sobre medicamentos vencidos porque recebeu uma denúncia, e que o Presidente quando for o Prefeito tem que ficar atento porque não sabe se foi por causa de atraso de entrega do produto; alertou o Prefeito que pode receber processo ao enviar Projeto de Lei de Instituição de Bolsa Atleta em momento transição de mandato, e que não sabe se terá recursos financeiros, sendo que deveria visualizar os projetos que já estão em execução; lembrou a equipe de transição do Prefeito que tem que fazer o relatório de bens patrocinais; parabenizou o Presidente pela desenvoltura no Senado Federal durante a pauta da BR-163, momentos onde se fortalece o apoio político e mostra quem serão os novos líderes de Mato Grosso do Sul; pediu a Assessoria Jurídica para analisar o Projeto de Lei dos Atletas para não criar justamente agora em momento de transição de mandato; deixou claro que não tem nenhum Vereador querendo prejudicar o Prefeito, porém é uma responsabilidade que não quer que caia sobre ele. O **Vereador Davi Gomes Barbosa – PSD** comentou sobre a visita que fizeram em Brasília onde presenciou a desenvoltura do Presidente junto aos Parlamentares fazendo um bom trabalho; parabenizou o Senhor Kleber – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente pelo CETEJAR no Distrito de Bonfim. O **Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva – PSDB** iniciou dizendo que o trabalho no seu mandato de Prefeito será bastante e ainda fará parte da Assomasul; comentou que teve em Brasília vários agendamentos com os Deputados Federais e Senadores, inclusive com treinamentos; falou que tem a missão de repaginar Jaraguari, citando a remodelada das ruas de Jaraguari com criação de mão única. O **Vereador Renê Sérgio Lima de Moura** em aparte disse que o Presidente apresentou aos Deputados e Senadores todos os projetos de obras, inclusive já com valores, para seu mandato de Prefeito; falou que os Vereadores têm que unir em busca de Emenda para o próximo ano. O **Vereador Mário Nogueira de Souza** em aparte disse que pode encaminhar Ofício a Empresa CCRVia solicitando a reabertura da outra entrada de Jaraguari. O **Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva** por fim disse que deixou cópia dos Projetos, e que precisará da ajuda do Governador Eduardo Riedel porque as Emendas Parlamentar são em parceria com o Estado. Terminado o Grande Expediente passou-se às **Explicações Pessoais**: Os **Vereadores Peterson Martins, Renê Sérgio, Davi Gomes e Mário Nogueira** utilizaram desse momento para falar de assuntos que foram abordados durante a Sessão. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

Cláudio Ferreira da Silva – PSDB
Presidente
Áureo da Silva Vilela – PSDB
1º Secretário
Daniela do Carmo Martins – PP
Vereadora
Peterson Martins Xavier – PSD
Vereador

Mário Nogueira de Souza - PR
Vice-Presidente
Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB
2ª Secretária
Davi Gomes Barbosa - PSD
Vereador
Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB
Vereador

Valdecy Lopes da Silva – PSD
Vereador

Silvia Gloria Gomes de Oliveira
Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE DISPENSA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 82/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES.

I- A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo de Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe a seguinte concorrente:

Empresa: **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP** CNPJ de **Nº 01.236.234/0001-03**, situada à Rua: CAFELÂNDIA Nº 98, Santo-Antônio, cidade: Campo-Grande/MS, CEP. 79.100-391.

Descrição do Objeto: **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES.**

Valor total: **R\$ 14.592,00** (quatorze mil e quinhentos e noventa e dois reais).

II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 04 de dezembro 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

DEPARTAMENTO DE DISPENSA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 83/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2024

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar : **Contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação natalina, confecção de decoração, montagem e desmontagem, reforma e pintura das estruturas existentes, atendendo as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Jaraguari-MS**. O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da prefeitura municipal de Jaraguari, através do site da prefeitura [\[1\]](https://jaraguari.ms.gov.br/) – portal da transparência [\[2\]](http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal) – editais de licitação (consultar com o nº **83 /2024**) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões- <https://bllcompras.com> .As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões- <https://bllcompras.com> , até as **09 :00 h do dia 10 / 12/ 2024** (horário referência de Brasília). O valor estimado para a contratação é de **R\$ 59.445,67** (cinquenta e nove mil , quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) .

Jaraguari-MS, 04 de dezembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

[\[1\]](https://jaraguari.ms.gov.br/) <https://jaraguari.ms.gov.br/>

[\[2\]](http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal) <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal>

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1.525/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 089/2023

À empresa

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS CNPJ: 05.129.178/0001-50

Aos cuidados do representante

Sr. Alexey Gastão Conselvan

ASSUNTO: Descumprimento Parcial de Contrato

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS

Prezado,

Pela presente notificação, fica a empresa acima, devidamente notificada.

O Município de Jaraguari, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, neste ato representada pela Pres. Sra. Daniele Ramires Sandim nomeada pela Portaria nº 631/2023, referimo-nos à notificação enviada em **18/11/2024**, por meio do e-mail oficial da empresa, reiterando a solicitação de substituição do produto, nos termos do artigo 18, § 1.º, do Código de Defesa do Consumidor, conforme os fundamentos detalhados previamente.

Apesar do prazo de 10 (dez) dias concedido para manifestação, até o momento não houve resposta ou providências concretas por parte da empresa, agravando os prejuízos suportados pela Administração Pública e a população, que depende do pleno uso do bem adquirido.

Fundamentação Jurídica

O artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor dispõe:

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, ou lhes diminuam o valor [...]

§ 1.º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

§ 3.º Quando o vício comprometer a qualidade, características ou valor do produto, ou se tratar de bem essencial, o consumidor poderá utilizar-se imediatamente das opções previstas neste artigo.

Situação Atual

O veículo Frontier S MT X 4, placa SMS 0B15, RENAVAL 01404980919, ano/modelo 2024/2025, motor YS23F282C014729, adquirido como zero quilômetro, encontra-se em estado incompatível com o pleno uso, mesmo após diversas tentativas de reparo. Tal condição compromete diretamente a prestação de serviços essenciais, incluindo o transporte de pacientes para tratamentos de saúde, gerando prejuízos expressivos à Administração Pública e à população.

Providências Solicitadas

Diante do exposto e considerando a essencialidade do bem, solicitamos:

A **substituição imediata** do veículo por outro com as mesmas especificações, em perfeitas condições de uso, conforme o inciso I do § 1.º do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor;

Caso a substituição não ocorra dentro do prazo estipulado, serão adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis, 156 da Lei n.º 14.133/2021.

O artigo 156 da referida Lei prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, como advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações, e até declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Prazo Final

Concedemos um prazo adicional improrrogável de **72** (setenta e duas) horas, a contar da ciência desta notificação, para que seja apresentada a solução definitiva ao problema identificado. Caso não sejam tomadas as devidas providências dentro do prazo estipulado, encaminharemos o caso ao setor jurídico para adoção das medidas legais cabíveis, bem como para comunicação aos órgãos de defesa do consumidor, conforme previsto na legislação vigente.

Atenciosamente,

Jaraguari-MS, 04 de dezembro de 2024.

DANIELE RAMIRES SANDIM

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Portaria n. 631/2023

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

DECRETO N.º 1358, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE DA APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ANO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**DECRETO N.º 1358, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE DA APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ANO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1038, de 04 de julho 2024.

DECRETA:**Art. 1º** Fica aprovado o **CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ANO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, conforme expresso no anexo único deste decreto.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 03 de dezembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

MÊS	EVENTO	DATA PROVÁVEL
JANEIRO	FÓRUM DESPORTIVO	25 DE JANEIRO
FEVEREIRO	JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS (12 A 14 E 15 A 17 ANOS)	01, 08 E 15 DE FEVEREIRO
	CIRCUITO AZ EVENTOS ETAPA JARAGUARI	22 E 23 DE FEVEREIRO
MARÇO	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR	02 DE MARÇO A 27 DE ABRIL
	CIRCUITO SESC MTB BRASIL	08 E 09 DE MARÇO
ABRIL	FESTIVAL ESPORTIVO INFANTIL DE OUTONO	19 E 26 DE ABRIL
MAIO	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	04 DE MAIO A 22 DE JUNHO
	AZ RUN - CORRIDA DE RUA	24 E 25 DE MAIO
JUNHO	TORNEIO INAUGURAL VÔLEI DE AREIA	29 DE JUNHO
	TORNEIO DE SINUCA E TRUCO	07 E 08 DE JUNHO
JULHO	CAMPEONATO DE FUTEBOL SINTÉTICO	06 DE JULHO A 23 AGOSTO
	CIRCUITO TREKKING	JULHO E AGOSTO
AGOSTO	1ª CAOMINHADA	08 DE AGOSTO
	FESTIVAL ESPORTIVO INFANTIL DE INVERNO	17 E 24 DE AGOSTO
SETEMBRO	1 FESTIVAL DE PRAIA	20 E 21 DE SETEMBRO
	CIRCUITO AZ EVENTOS ETAPA BONFIM	27 E 28 DE SETEMBRO
	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7	20 DE SETEMBRO A 18 DE OUTUBRO
OUTUBRO	FESTIVAL DE DANÇA COREOGRAFADA	18 DE OUTUBRO
	CORRIDA DO SERVIDOR	25 E 26 DE OUTUBRO
NOVEMBRO	COPA QUILOMBOLA	15 A 29 DE NOVEMBRO
DEZEMBRO	JOGOS ABERTOS DE JARAGUARI - 10 MODALIDADES	01 DE NOVEMBRO A 13 DE DEZEMBRO
	JOGO DAS ESTRELAS SOLIDÁRIO	12 DE DEZEMBRO

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º. 59/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Licitatório de nº062/2024. Órgão Gerenciador: Município de Jaraguari. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa vencedora: **V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (40572454000151)** com o lote: 41 no valor total **R\$ 250,40 (duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**

EMPRESA : V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 40572454000151						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
41	CHEIRO VERDE MAÇO - cheiro verde em natura, do tipo salsa, cebolinha ou coentro. Disponibilizado em maços de no mínimo 100 gramas.	UNIDADE	80	CEASA	R\$ 3,13	R\$ 250,40
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 250,40 (duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)				

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº. 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 341/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 84/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2024

Torna-se público que Município de Jaraguari-MS, através do Departamento de Licitação do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ nº 12.021.434/0001-57, com sede na Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, Jaraguari/MS, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art.75, inciso II Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria Municipal nº 733/2024, e demais legislação aplicável.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE PARA SALA DE RAIOS - X DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24H DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2024, às 09:00 horas.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024, às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2024, às 09:15 horas.

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Acesso ao Edital e demais documentos: Portal BLL www.bllcompras.org.br; pelo Portal da Transparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>) e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Jaraguari/MS, 04 de dezembro de 2024.

NATALINA DA SILVA DE CASTRO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM - IPJ
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim-MS - IPJ, representado por sua Diretora Geral Sra. Marilze Nedir Alves Grubert, torna público o resultado da Dispensa de Licitação n.º 02/2024, Processo Administrativo n.º 011/2024, fundamentada no art. 75, da Lei nº 14.133/21, que tem como objeto a " **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Fornecimento de Portal Web Institucional para o Instituto Previdenciário de Jardim/MS, através de licença de uso, das seguintes plataformas: Web Institucional (Portal Público); E-SIC; Ouvidoria; Licitação; Diário Oficial; com serviço de manutenção corretiva e evolutiva, URL amigável, hospedagem com espaço de 50 GB e serviço de Webmail com 5 contas de 5GB por conta**", em cumprimento às determinações contidas no art. 72, Inciso VIII da Lei retro mencionada.

VENCEDORA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 48.359.260/0001-84, vencedora com valor global de R\$ 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais).

Jardim/MS, 04 de dezembro de 2024.

Marilze Nedir Alves Grubert

Portaria n.º 1344/2023

Diretora Geral do Instituto de Previdência de Jardim-IPJ

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM /MS - IPJ
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025**

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2025

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	25,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	30,00%	50,00%	95,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. comprometidas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	10,00%	20,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	5,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	40,00%	75,00%	275,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	10,00%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	7,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	2,00%	3,00%	5,00%
		Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	30,00%	2,00%	20,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nivel I	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
		Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	5,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
		Total da Carteira de Investimentos		42,00%	100,00%

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	25,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	30,00%	95,00%
	7º I c - FI Ref. em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	10,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	40,00%	275,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	20,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	2,00%	5,00%
		Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	30,00%	2,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
		Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuais presentes e futuras. Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários. Não serão considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

RESOLUÇÃO N.º 007/2024/IPJ JARDIM, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 083/2011 de 20 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o benefício de aposentadoria de **PAULO CORNÉ**, matrícula 563-1 a partir de 27 de maio de 2022, por falecimento, conforme certidão de óbito n.º 061663.01.55.2022.4.00011.036.0003447.50.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2022.

Atenciosamente,

MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT

DIRETORA GERAL DO IPJ

PORTARIA N.º 1344/2023

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ**RESOLUÇÃO N.º 008/2024/IPJ****JARDIM, 04 DE DEZEMBRO DE 2024****A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS,**
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 083/2011 de 20 de abril de 2011.**RESOLVE:****Art. 1º** Cancelar o benefício de aposentadoria de **ARLINDO CAPPELLESSO**, matrícula 231-1 a partir de 10 de março de 2021, por falecimento, conforme certidão de óbito n.º 061820.01.55.2021.4.00013.095.0004875.81.**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2021.

Atenciosamente,

MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT

DIRETORA GERAL DO IPJ

PORTARIA N.º 1344/2023

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****II ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 002/2024****LEI PAULO GUSTAVO.****Onde se lê:**

3.5 Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

Cronograma das etapas do Edital N.º 001 /2024		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	26/11/2024
02	Inscrições	27/11 a 03/12
03	Análise e Publicação do Mérito	04/12/2024
04	Recursos	05/12/2024
05	Resultado dos Recursos e Habilitados	06/12/2024

Leia-se:

3.5 Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

Cronograma das etapas do Edital N.º 001 /2024		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	26/11/2024
02	Inscrições	27/11 a 03/12
03	Análise e Publicação do Mérito	05/12/2024
04	Recursos	06/12/2024
05	Resultado dos Recursos e Habilitados	09/12/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 002/2024**LEI PAULO GUSTAVO.**

O MUNICÍPIO DE Juti, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da, torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo ao Art. 8º. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-009632, aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital será de **R\$25.350,15 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais e quinze centavos)** distribuído da seguinte forma:

R\$ 25.350,15 para OUTRAS linguagens artísticas.

DO OBJETO

- O presente edital destina-se a fomentar agentes culturais, que forneçam estrutura técnica para produções artísticas e culturais, no município de Juti;

I – Agentes Culturais:

a) Estrutura,

DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que tenham e atuação profissional de no mínimo 2 anos, e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado disponibilizado pela Diretoria Municipal de Cultura do município de Juti.

2.2 - Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período conforme a etapa do cronograma do item 3.5, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros na secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

3.2 - Não seremos aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.5 Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

Cronograma das etapas do Edital N.º 02 /2023		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	26/11/2024
02	Inscrições	27/11 a 03/12
03	Análise e Publicação do Mérito	05/12/2024
04	Recurso	06/12/2024
05	Resultado de recursos e Habilitados	09/12/2024

DA DOCUMENTAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

4.1 Os proponentes deverão encaminhar, os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica no período conforme a etapa 02 do cronograma do item 3.5.

4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do agente cultural (nome do banco, agência e conta);
- e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 - o agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital;

5.2 – Os agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Gestora;

5.3 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexo I, II e III deste Edital).

5.4 - Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.5 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.6 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.7 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.8 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.9 - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.10 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 - A seleção será feita, após os cadastros e prazos de inscrições;

6.2 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do produto;
- b) Relevância do produto para a área artística de inserção;
- c) Experiência e qualificação do artista ou agente cultural;

6.3 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de R\$ **25.350,15 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais e quinze centavos)** Sendo distribuídos da seguinte forma:

Para os agentes culturais que fornecerem estrutura para participarem de Festivais e Mostras Culturais;

7.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Como contrapartida ao recebimento do recurso, o contemplado deverá se comprometer a fornecer a estrutura, de acordo com a gestão, em data a definir, para fomento artístico cultural do município;

8.2 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade pela estrutura fornecida, desde a montagem a desmontagem, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final;

9.2 - O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

9.3 - A SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, não se responsabiliza, por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações, pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

9.4 - Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país;

9.5 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (67) 40427345 ou pelo e-mail: seduc@juti.ms.gov.br

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO AGENTE CULTURAL

ÁREA DE ATUAÇÃO:

FAZEDOR CULTURAL:

Nome da proposta:

Nome completo do proponente:

RG: CPF: NIS/PIS/PASEP:

CNPJ (em caso de MEI ou responsável):

Endereço:

Telefone: E-mail:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

Nome e Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

Inscrito no CPF sob o nº: _____, **DECLARO**, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

_____. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Juti MS em ____/____/ de 2024

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

II ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 001/2024

LEI PAULO GUSTAVO.

Onde se lê:

3.5 Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

Cronograma das etapas do Edital N.º 001 /2024		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	26/11/2024
02	Inscrições	27/11 a 03/12
03	Análise e Publicação do Mérito	04/12/2024
04	Recursos	05/12/2024
05	Resultado dos Recursos e Habilitados	06/12/2024

Leia-se:

3.5 Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

Cronograma das etapas do Edital N.º 001 /2024		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	26/11/2024
02	Inscrições	27/11 a 03/12
03	Análise e Publicação do Mérito	05/12/2024
04	Recursos	06/12/2024
05	Resultado dos Recursos e Habilitados	09/12/2024

Onde se lê:

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de R\$ 62.604,92 (sessenta e dois mil, seicentos e quatro reais e noventa e dois centavos) Sendo distribuídos da seguinte forma:

Para **57** artistas que apresentarem seus vídeos no fazer cultural, serão contemplados no valor de **R\$ 817,51 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos);**

Para 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante o valor será de até **R\$ 10.651,35** (dez mil seissentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Para 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 5.354,98** (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

Leia-se:

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de R\$ 62.604,92 (sessenta e dois mil, seicentos e quatro reais e noventa e dois centavos) Sendo distribuídos da seguinte forma:

I - Para **57** artistas que apresentarem seus vídeos no fazer cultural, serão contemplados no valor de **R\$817,51 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos);**

II - Para 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante o valor será de até **R\$ 10.651,35** (dez mil seissentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)

III - Para 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 5.354,98** (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

IV - Não havendo inscrições para preenchimento de todas as vagas disponibilizadas no Edital o valor será redistribuído entre as inscrições realizadas.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 001/2024**LEI PAULO GUSTAVO.**

O município de Juti , Estado de Mato Grosso do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art. 6º, incisos I, II, e III. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-009632 , aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital com rendimentos será de 62.604,92 (sessenta e dois mil, seicentos e quatro reais e noventa e dois centavos) distribuído da seguinte forma:

R\$ 62.604,92 para a Linguagem **AUDIOVISUAL**, sendo:

R\$ 46.598,59 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito centavos) - Apoio a Produções de Audiovisual; e

R\$ 10.651,35 (dez mil seissentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) – Apoio a cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

R\$ 5.354,98 (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

DO OBJETO

O presente edital destina-se a premiar produções artísticas e culturais, para participar de festivais e mostras, no município de Juti, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas; Serão contemplados projetos nas áreas de audiovisual, e de outras linguagens artísticas.

Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de artistas e fazedores de cultura, além dos espaços culturais voltadas para as áreas artísticas culturais:

I – ARTISTAS:

- a) Dança;
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artesanato;
- e) Gastronomia;
- f) Audiovisual

III – PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL:

- a) Formatos de audiovisual em seu fazer cultural
- b) Documentário,

IV) PROJETO DE CINEMA ITINERANTE

I - Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante no município o valor será de **R\$ 10.651,35** (dez mil seissentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) Parágrafo primeiro: Para realização do projeto de cinema itinerante, o proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Lista de equipamentos e Resultados esperados.

V) PROJETO PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL.

I. Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 5.354,98** (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos.)

Parágrafo primeiro: O projeto de formação, capacitação e qualificação em audiovisual poderá ser oferecido a professores da rede pública, artistas locais e qualquer cidadão que tenha interesse. O proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Carga Horária, Número de Participantes que serão atendidos e Resultados esperados.

2.0 - DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão inscrever neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo **1 ano**, comprovada residência no município de Juti e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Juti.

2.2 - Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Juti e legalmente constituída há pelo menos 1 ano que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

2.3 - Pessoa Física ou Jurídica de acordo com o item 2.1 e 2.2 que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Juti.

3.0 DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período conforme a etapa 02 do cronograma do item 3.5, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente na SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sem a intervenção ou procuração por terceiros;

3.2 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.5 Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

Cronograma das etapas do Edital N.º 001 /2024		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	26/11/2024
02	Inscrições	27/11 a 03/12
03	Análise e Publicação do Mérito	05/12/2024
04	Recursos	06/12/2024
05	Resultado dos Recursos e Habilitados	09/12/2024

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL

4.1 Os proponentes deverão encaminhar, os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica no período conforme a etapa 02 do cronograma do item 3.5

4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta); e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

5.0 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico, cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;

5.2 Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital;

5.3 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Gestora;

5.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexo I, II, III e IV deste Edital).

5.5 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.7 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.8 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.9 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.10 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.11 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

6.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO AUDIOVISUAL

6.1 O vídeo com sua produção artística cultural deverá ter de 03 a 05 minutos de gravação;

6.2 sugere-se a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de dois anos;

6.3 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida;

6.4 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo;

6.5 O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre;

6.6 Na Categoria Documentários, ou Curta metragem, o vídeo deverá ter de 05 a 10 minutos no mínimo de gravação, contendo os créditos de equipe técnica contratada.

7.0 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será feita, após os cadastros e prazos de inscrições;

7.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística cultural do produto;
- b) Relevância do produto para a área artística de inserção;

7.3 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de R\$ 62.604,92 (sessenta e dois mil, seicentos e quatro reais e noventa e dois centavos) Sendo distribuídos da seguinte forma:

I - Para **57** artistas que apresentarem seus vídeos no fazer cultural, serão contemplados no valor

de **R\$817,51 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos);**

II - Para 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante o valor será de até **R\$ 10.651,35** (dez mil seissentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)

3. Para 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 5.354,98** (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

3. **Não havendo inscrições para preenchimento de todas as vagas disponibilizadas no edital o valor será redistribuído entre as inscrições realizadas.**

8.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderá ser destinado a outro proponente conforme item 7.3 observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Como contrapartida ao recebimento do recurso, o contemplado deverá marcar em sua publicação, além do nome do trabalho, "Lei Paulo Gustavo em Juti", e autoriza o compartilhamento do seu trabalho em vídeo, em páginas da Prefeitura Municipal de Juti e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor e se compromete a duas apresentações de seu trabalho, e apresentação de seu fazer cultural, aberto e gratuito ao público, em data a definir, de acordo com a gestão, para fomento artístico cultural do município;

9.2 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final;

10.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

10.3 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

10.4 - Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo da cultura vigentes no país;

10.5 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (67) 40427345 ou pelo e-mail: seduc@juti.ms.gov.br

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:

() DANÇA () MÚSICA () ARTES VISUAIS () ARTESANATO

() GASTRONOMIA () AUDIOVISUAL

3. FAZEDOR CULTURAL

Nome da proposta:

(descreva aqui sua proposta no audiovisual)

Nome completo do proponente:

RG: CPF: NIS/PIS/PASEP:

CNPJ (em caso de MEI ou responsável):

Endereço:

Telefone: E-mail:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

Nome e Assinatura

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural:

RG CPF: NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone: _____ Email _____
Dados Bancários: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome da proposta: _____

(descreva aqui sua proposta no audiovisual)

Nome e Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº _____,
RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____
Inscrito no CPF sob o nº: _____ **DECLARO**, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Juti MS em ____/____/ de 2023

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 002/2024
LEI PAULO GUSTAVO.**

EDITAL Nº 002/2024 HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE NÚMERO 002/2024 LEI PAULO GUSTAVO O MUNICÍPIO DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE, torna público a RELAÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL HABILITADOS - LEI PAULO GUSTAVO, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art.6, I,II, e III e também Art.8 (Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural), de acordo com o plano de ação número: 30882120230002-009632, aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital é de R\$ 25.350,15(vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quinze centavos):

ANÁLISE E PUBLICAÇÃO DO MÉRITO

AGENTES CULTURAIS QUE FORNECEM ESTRUTURA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS E MOSTRAS CULTURAIS:

1 – EDIVALDO DONIZETE LORENTINI

PERDIGÃO SONORIZAÇÃO E METRO NIGHT CLUB (ME)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 09.591.050/0001-65

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 001/2024
LEI PAULO GUSTAVO.**

EDITAL Nº 001/2024 - HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE NÚMERO 001/2024 LEI PAULO GUSTAVO - O MUNICÍPIO DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE, torna público a RELAÇÃO DE ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS

HABILITADOS COM PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art.6, I,II, e III e também Art. 8 (Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural), de acordo com o plano de ação número: 30882120230002-009632, aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital é de R\$ 62.604, 92 (sessenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos):

ANÁLISE E PUBLICAÇÃO DO MÉRITO**A - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAL****MÚSICA**

ADRIANA CRISTINA OLIVEIRA DE MORAIS – CPF Nº035.953.601-84

ALVANA STEMPNHAK BIAZOTI ALVES- CPF Nº051.091.281-89 (RESP. ABNER BIAZOTI ALVES)

APARECIDO PEREIRA ALVES - CPF Nº968.690.891-91

DENÉSIO ALÉM PALÁCIO - CPF Nº008.734.081-01

EDUARDO SCHIAVE DOS SANTOS - CPF Nº040.271.381-92

EDSON CORREA FERNANDES CPF: 056312569-16

EDILSON DE ALMEIDA SOUZA CPF 024973121-50

EGBERTO JUNIOR DA SILVA - CPF Nº034.887.471-58

FELIPE ACOSTA PAIN- CPF Nº055.181.181-12

LUIZ ALVES DA SILVA- CPF Nº489.971.961-20

MOACIR BARRETO FILHO- CPF Nº006.346.711-97

MOISÉS PAIVA E SILVA- CPF Nº163.608.568-75

NAURI LOPES CORREA- CPF Nº554.084.191-34

RODRIGO CAVALCANTE DA SILVA – CPF Nº031.381.051-65

ROSIMEIRECARVAES BITENCOURT BARRETO- CPF Nº810.751.461-00

VIVIANE HOFFMANN AMARAL – CPF Nº014.529.141-33 (RESP. ELLEN HOFFMAN CANHETE)

WAGNER GOMES DA SILVA – CPF Nº041.534.511-18

WALBER MOREIRA DOS SANTOS- CPF Nº055.885.641-11

TAILINE FERNANDES CAVANHA CPF Nº 085.026.391-37

HENRIQUE CEZAR DIAS DE CLAUZ CPF Nº886.547.291-04

VÍDEO

BRUNA LETÍCIA CRUDI DOS SANTOS- CPF Nº074.781.001-78

DONNY MARLON ROJAS- CPF Nº007.355.031-09

JÚLIA DA SILVA- CPF Nº064.439.001-89

ROGER LUZ ASSUMPÇÃO- CPF Nº 025.611.351-36

ARTESANATO

DALVA UMBELINO - CPF Nº001.962.141-81

GABRIELLY DOS SANTOS MARQUES- CPF Nº 073.734.861-50

GÉSSICA NAYARA LARROQUE VARGAS- CPF Nº051.615.431-16

IRENE DOS SANTOS MORAIS- CPF Nº638.926.691-04

IVONE DA SILVA LAMEIRO- CPF Nº421.685.031-68

KEILA MARTINS DA COSTA- CPF Nº025.356.551-01

MARIA EDUARDA FERREIRA BERNARDINA- CPF Nº105.039.961-73

RAFAELA CRISTINE GONÇALLVES CABRAL - CPF Nº057.457.711-43

SARAH CHRISTINA DOS SANTOS- CPF Nº044.421.401-11

LUZIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS- CPF Nº011.874.601-41

GASTRONOMIA

ADRIANA OJEDA LOVERA FREITAS ANDRELO- CPF Nº025.997.381-56

ANDRESSA ANTONIA DE MORAIS- CPF Nº005.277.981-50

CRISTIANA MARTINEZ DE SÁ PEREIRA- CPF Nº926.483.391-91

ELIZABETE MARIA DE FREITAS- CPF Nº283.108.978-63

ELISANGELA PUCK DE OLIVEIRA – CPF Nº 725.193.801-44 (RESP. EMANUELLI PUCK DE OLIVEIRA LARA)

ELZA MARIA AQUINO INSFRAN - CPF Nº595.901.731-87

GECIANE SOUZA CAMBRUZZI- CPF Nº017.071.211-76

JANETE APARECIDA ORTIZ DUARTE- CPF Nº005.441.511-00

MARISA DOS SANTOS MORAIS- CPF Nº034.830.561.30

MARLENE A.F. DOS REIS MENDES- CPF Nº817.204.671-53

MATEUS FELIPE CANEPPELE GREGORIUS CPF: 012.917.660-57

SEBASTIANA COLETTI- CPF Nº614.315.671.91

SILVANA APARECIDA MARTINS- CPF Nº003.427.901-61

EULÁLIA FONSECA MACHADO- CNPJ Nº36.880.900/0001-18

DANÇA

JÉSSICA ALVES DA SILVA- CPF Nº700.601.461-17

B - APOIO A CINEMAS DE RUA E DE CINEMAS INTINERANTES

GATA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ:47.841.286/0001-00

C - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

ELIAS JÚNIOR ALVES MIRANDA CPF: 024.342.931-23

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 705/2024

“ Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Juti-MS e dá outras providências. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Juti-MS na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Juti-MS propor e pronunciar-se sobre:

- I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
- II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Juti-MS;
- III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
- IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Juti estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Mato Grosso do Sul e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Juti será composto por 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

- I. Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- II. Associação de classes profissionais e empresariais;
- III. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º O COMSEA será instituído através de ato municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.

§ 5º Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11º O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12º A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Juti contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Juti poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Juti, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Juti reunir-se-á, ordinariamente, em sessões periódicas, conforme seu regimento e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Art. 9º O regimento interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Juti será elaborado após sua instalação.

Art. 10. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Juti, ficará alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo sua composição de acordo com esta lei e com o regimento interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 11. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Juti, terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Juti, e com órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA Juti, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – PGDHAA - e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Juti apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a legislação pertinente, que deverá ser homologado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 12. O Prefeito Municipal editará, no que couber, Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 706/2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas relacionadas às comemorações do aniversário do Município de Juti e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e executar as seguintes despesas, relacionadas às comemorações do aniversário do Município de Juti:

I – até o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para contribuir com a realização da 6ª Circuito de Cicloturismo Rota das Cachoeiras, a ser realizada na primeira quinzena de dezembro, consistindo em aquisição de bem durável para premiação, locação de tendas, equipamentos de som, mesas e cadeiras, caixas térmicas, banheiros químicos e outros, contratação de show, confecção de materiais gráficos, camisetas, alimentação e bebidas, e demais materiais e mão de obra necessários à realização do evento;

II – até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para contribuir com a realização de evento em comemoração alusiva ao dia de Santa Luzia, padroeira da cidade, que antecede a data de criação do município (Lei Municipal n.º 330/2010 e Lei Estadual n.º 800/1987), evento incluído no calendário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual n.º 5.047/2017), consistindo em locação de tendas, banheiros químicos, equipamentos de som, contratação de show e outras despesas necessárias à realização do evento;

III – até o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para a realização de evento denominado Corrida de Pedestres, com custeio das despesas, consistindo em aquisição de troféus, medalhas e outros, premiação dos participantes, sendo que deste valor, será destinado o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para premiação das seguintes categorias de competidores: 05 (cinco) masculino e 05 (cinco) feminino: 1º prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); 2º prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 3º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em cada uma delas, e categoria kids com 10 (dez) prêmios de 100,00 (cem reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser aberto crédito especial ou suplementar, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 707/2024

“Dispõe sobre autorização para doação de lotes e construção de unidades habitacionais no Município de Juti/MS, define os critérios pertinentes e estabelece outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de lote e da unidade habitacional a ser construída, para fins de moradia, e define os critérios pertinentes.

Art. 2º O Executivo fica autorizado à doação de lotes e construção de unidades habitacionais para a população em vulnerabilidade social, que residam em áreas de risco, em situação precária ou para atendimento do cadastro de demanda habitacional, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, com finalidade de assegurar o acesso à terrenos urbanizados e a moradia digna e sustentável.

Art. 3º O Município entregará ao beneficiário (donatário) o lote, livre de qualquer ônus que possam existir sobre o imóvel.

Art. 4º Serão adotados os seguintes princípios:

I - compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II - moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios

IV - função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso ao lote urbano e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

Art. 5º São objetivos desta Lei:

I - viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso à lote urbano e a moradia digna e sustentável;

II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;

III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação, podendo inclusive realizar convênios com as demais instituições públicas ou privadas, concedendo aporte financeiro para a construção da unidade habitacional no lote doado.

Art. 6º São diretrizes adotadas por esta Lei:

I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;

II - utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - utilização prioritária de lotes de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social

IV - sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

Art. 7º As doações de terrenos e construção das unidades habitacionais, somente poderão ser realizadas se

atendidos os seguintes requisitos:

I - a pessoa de baixa renda, assim aferida por profissional do Serviço Social Municipal;

II - Termo de compromisso assinado pelo beneficiário com as obrigações e encargos assumidos;

III - o beneficiário do programa tem que ter comprovação de residência no município, através de informações e documentos oficiais de no mínimo, 2 (dois) anos;

IV - o beneficiário já contemplado em outros programas habitacionais (federal, estadual e municipal) não poderá ser contemplado novamente, devendo ser analisados através do Sistema CadÚnico e pelo sistema próprio do Município e do Estado.

V - Deverá ser apresentado laudo técnico, atestado por engenheiro civil ou arquiteto e urbanista designado pelo Município que demonstrando que a moradia a ser substituída, encontra-se em áreas de risco ou em situação precária.

§ 1º São meios aptos à comprovação de renda:

I - Carteira de Trabalho;

II - Folha de pagamento;

III - Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;

IV - Contratos;

V - Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa; e,

VI - Certidão do INSS;

VII - Outros meios admitidos em direito.

§ 2º Em caso de falecimento do beneficiário (donatário) antes da entrega do imóvel, e constatada a ausência de vulnerabilidade social do núcleo familiar, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores, o qual deverá selecionar outra família que atenda os critérios desta lei.

Art. 8º O beneficiário da doação do lote e da unidade habitacional, não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos e não será mais beneficiário de outros programas de habitação de interesse social.

§ 1º Fica o Beneficiário dessa Lei obrigado a utilizar o imóvel doado, exclusivamente para moradia própria e de seu núcleo familiar, sendo vedado vender, alugar, transferir, ceder, dar em comodato, emprestar no todo ou em parte, abandonar, propiciar que o imóvel fique vago ou abandonado, pelo prazo exigido no caput deste artigo.

§2º Em caso de descumprimento das obrigações e encargos pelo beneficiário (donatário), independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, caberá a reversão do imóvel doado, podendo ainda o Município exigir o ressarcimento de valores em virtude da depreciação do imóvel.

Art. 9º As localizações dos lotes a serem doados não serão de escolha do beneficiário e serão definidas pela administração municipal, sendo autorizado ao Poder Executivo estabelecer outros critérios, desde que pessoais e objetivos e não sejam ofensivos à moralidade e aos demais princípios regentes da Administração Pública.

Art. 10. Os beneficiários serão selecionados por meio de avaliação da Secretaria de Assistência Social do Município, o qual apresentará relatório social do núcleo familiar, o perfil socioeconômico; impossibilidade de adquirir casa própria ou substituir sua moradia em situação precária; e que atestará que o beneficiário não tenha sido contemplado anteriormente por programas habitacionais do governo municipal, estadual e federal.

Art. 11. Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que aderirem ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído e/ou parceria firmada pelo Município para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 12. O Município às suas expensas deverá regularizar o terreno em nome do beneficiário, constando na matrícula cláusula reversiva para o caso do não cumprimento das obrigações e encargos.

Parágrafo único. O Município deverá ainda providenciar a averbação da unidade habitacional à margem da matrícula, no prazo de 2 (dois) anos, contados da entrega da unidade habitacional.

Art. 13. A doação de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do §6º do art. 76 Lei Federal n.º [14.133/2021](#), devendo ser formalizada mediante escritura pública.

Art. 14 . Os Lotes a serem regularizados e doados serão:

LOTE	QUADRA	MATRÍCULA
04	38	06.368
09	09	05.280
06	23	05.412
12	52	05.719
12	67	12.443

Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 16 . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para viabilizar total ou parte da construção das unidades habitacionais de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 17 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº026/2024

Pregão Presencial SRP nº031/2024, Processo Administrativo nº092/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, a empresa licitante: FUNERARIA E PAX SANTA CRUZ LTDA ME - CNPJ Nº 02.944.312/0001-89, sendo vencedora do objeto licitado sendo vencedora do objeto licitado lote: 01, valor Total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) Valor total da presente licitação R\$ 97.000,00(noventa e sete mil reais). Data de assinatura: 02/12/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – PREFEITO MUNICIPAL e MARIA DE FATIMA SIL NOGUEIRA - REPRESENTANTE.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUTI MS . Processo 048/2024, Pregão Presencial SRP nº014/2024, as empresas licitantes: MAGNO DA SILVA PROEÇA, sendo vencedora do objeto licitado itens: 14 e 15, valor Total de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), e a empresas licitantes: GISELE BEM HUR RODRIGUES MENDES, sendo vencedora do objeto licitado itens: 1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,17 e 18, valor Total de R\$ 508.530,00(Quinhentos e oito mil, quinhentos e trinta reais), Valor total da presente licitação R\$ 579.030,00(quinhetos e setenta e nove mil e trinta reais)

Juti - MS,04 de Dezembro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação
NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB**

Ilustríssimos Senhores Proprietários

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney de Miranda Junior, vem por meio do presente COMUNICAR os Senhores proprietários dos terrenos urbanos localizados na Rua Vereador Demétrio Urt, lote 08B e Rua Mestre Leandro Alves, lote 08 ambos da Quadra B, Bairro Almirante Tamandaré em Ladário/MS, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação da Senhora Lucilene Magalhães dos Santos, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua Vereador Demétrio Urt, Lote 08A, Quadra B, Bairro Almirante Tamandaré em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **7836/2024**, os senhores são NOTIFICADOS na qualidade dos seus imóveis SEREM “confinantes” (**direito e fundos**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 03 de Novembro de 2024.

Heliney de Miranda Junior
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Gláucia do Valle Pereira

**Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação
NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB**

Ilustríssimos Senhores Proprietários

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney de Miranda Junior, vem por meio do presente COMUNICAR os Senhores proprietários dos terrenos urbanos localizados na Rua João Goulart, lote 03, Rua João Goulart, lote 07-B e Rua João Ponce de Arruda, lote 06 todos da Quadra 17, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Luismar Pereira Aguilar, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua João Goulart, Lote 05, Quadra 17, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **7841/2024**, os senhores são NOTIFICADOS na qualidade dos seus imóveis SEREM “confinantes” (**direito, esquerdo e fundos**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 04 de Novembro de 2024.

Heliney de Miranda Junior
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Gláucia do Valle Pereira

**Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação
NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB**

Ilustríssimos Senhores Proprietários

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney de Miranda Junior, vem por meio do presente COMUNICAR o Senhor proprietário do terreno urbano localizado na Rua Pau Brasil, Quadra 32, Lote 07, Bairro Alta Floresta em Ladário/MS, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação da Senhora Ramona Garcia, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua Pau Brasil, Quadra 32, Lote 09, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **3590/2023**, o senhor é NOTIFICADO na qualidade do seu imóvel SER “confinante” (**direito**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado,

evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse", reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 04 de Dezembro de 2024.

Heliney de Miranda Junior
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Glauca do Valle Pereira

Paço Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6311/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CONSERVAS, ENLATADOS, MATINAIS), CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES A SEREM ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) E O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES – TIA ANA.

Órgão Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recebimento das propostas: 05/12/2024 às 09h00min ao dia 18/12/2024 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Disputa: 18 de Dezembro de 2024 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 13/2024, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>, Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Informações : (67) 3226-2002 Ramal 202.

Ladário/MS, 04 de dezembro de 2024.

ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Respondendo Pelo Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 322/PML/2024

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RATIFICO E AUTORIZO

Processo Administrativo nº15 /2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº10/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS e FIK FRILO LTDA

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 14 (CATORZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Ordenador de Despesas: RENAN ANTÔNIO ENCINAS PEREIRA DO NASCIMENTO – Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21

Valor Global: R\$ 17.465,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Data de Assinatura: 02/12/2024

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato

Ladário/MS, 02 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Paço Municipal
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 122
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7548/2024 – DISPENSA Nº: 12/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: SPORTS EMPORIO PAPELARIA E INFORMATICA inscrita no CNPJ sob o nº 24.596.082/0001-47

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS (ARROZ, FEIJÃO E OUTROS...), A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "TIA ANA" (ANTIGO ABRIGO), QUE TEM A FINALIDADE DE OFERECER ACOLHIDA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 0 E 17 ANOS E ONZE MESES. FUNCIONA 24 HORAS POR DIA".

VALOR: R\$ 14.781,10 (quatorze mil e setecentos e oitenta e um reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 1660

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO

DATA: 04/12/2024

ASSINATURA: ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

RH

PORTARIA Nº 391/PML, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar servidores de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar servidores dos cargos de provimento em comissão, conforme o quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 2 de dezembro de 2024.

Ladário-MS 3 de dezembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 391/2024

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Cargo - DGA
13482-KAWE CREMONEZI DE ALMEIDA	Assessor II - DGA - 09

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Cargo - DGA
5180-RAFAELLA FERNANDA SABETTI LENGROBER	Gerente I - DGA - 06

Ladário-MS, 3 de dezembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 392/PML, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera servidor público municipal de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a servidora FLAVIA DE PAULA MATHEUS, matrícula 13199, de exercer o cargo em comissão de Gerente II, símbolo DGA-08.

Art. 2º Dispensar, a servidora FLAVIA DE PAULA MATHEUS, de responder pela Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 2 de dezembro de 2024.

Ladário-MS, 3 de dezembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 393/PML, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar, o servidor NATHAN GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 5176, para responder pela Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 2 de dezembro de 2024.

Ladário-MS, 3 de dezembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 481 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

181 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600.000,00

1.600.000,00

Total Geral de Suplementações 1.600.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 489 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%

4 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

830.511,75

830.511,75

Total Geral de Suplementações: 830.511,75

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%

5 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

116.511,75

116.511,75

12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%

21 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

284.000,00

284.000,00

12.366.0400.2019 - Pessoal e Encargos Eja - 70%

36 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

430.000,00

430.000,00

Total de Reduções: 830.511,75

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 489 / 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 490 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.0200.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município

1 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

Total Geral de Suplementações 1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.0200.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município

202 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

Total de Reduções 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 492 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.000,00

17.000,00**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.122.0200.2100 - Manutenção das Atividades da AGEMTRAT

277 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1752 - Recursos Vinculados ao Trânsito

1.000,00

1.000,00**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.129.0200.2133 - Manutenção do Setor Tributário

425 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

28.000,00

28.000,00

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

602 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1501 - Outros Recursos não Vinculados

250,00

250,00**Total Geral de Suplementações ...: 46.250,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

182 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

45.000,00

45.000,00**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.122.0200.2100 - Manutenção das Atividades da AGEMTRAT

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 492 / 2024

279 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	
	1.000,00
	1.000,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
638 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	
	250,00
	250,00

Total de Reduções: 46.250,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA PORTUARIA MUNICIPAL DE LADÁRIO - APL
RUA EMÍLIA ALVES, 0, BOA ESPERANÇA, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 495 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) AGÊNCIA PORTUARIA MUNICIPAL DE LADÁRIO - APL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA PORTUÁRIA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) AGÊNCIA PORTUARIA MUNICIPAL DE LADÁRIO - APL discriminadas abaixo:

10.003 - AGÊNCIA PORTUÁRIA DE LADÁRIO - APL

26.784.0200.2164 - Gerenciamento das Atividades de Gestão Operacional

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

200,00

200,00

Total Geral de Suplementações ...: 200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

182 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

200,00

200,00

Total de Reduções ...: 200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 21 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 496 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

657 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2799 - Outras Vinculações Legais

90.000,00

90.000,00

Total Geral de Suplementações 90.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO_____
IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 497 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
92 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.960,00
	1.960,00
15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos	
557 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	68.475,35
670 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1706 - Transferência Especial da União	110.000,00
	178.475,35
Total Geral de Suplementações:	180.435,35

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.960,00
550 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	68.475,35
	70.435,35
25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	
592 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1706 - Transferência Especial da União	87.000,00
	87.000,00
15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda	
668 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1706 - Transferência Especial da União	23.000,00
	23.000,00
Total de Reduções:	180.435,35

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 497 / 2024

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 498 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

671 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

29.970,46

29.970,46

Total Geral de Suplementações ...: 29.970,46

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

666 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

29.970,46

29.970,46

Total de Reduções ...: 29.970,46

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 499 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais

72 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações 10.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 21 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO_____
IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 501 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0200.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico

672 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

2711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

21.750,00

21.750,00

Total Geral de Suplementações 21.750,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 86/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo;

BINI (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Inscrição	Nome do Candidato
0041472	PATRICIA PEREIRA AMADOR

Cargo: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – AREA RURAL

Inscrição	Nome do Candidato
0039816	AYDEE SANCHES FERREIRA
0038893	SANDRA VANDERLEIA KRETSCHMER CARDOZO
0040077	TAIANE FERREIRA MATOSO

Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;
Tipagem sanguínea;
Hepatite B – HbsAG;
Hepatite B – HbsAC;
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
VDRL;
Eletroencefalograma;
Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 04 de dezembro de 2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 87/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Conta Corrente (Banco do Brasil);
- CTPS - Carteira de Trabalho;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulo de cargos públicos;
- BINI** (Boletim de Investidura Inicial)
- comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3
- compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE

Inscrição	Nome do Candidato
0040101	DANIELA MEDINA ARGUELHO
0040796	SOLANGE MEDINA ARGUELHO
0039197	BRUNA MARTINS ESCOBILHA

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BOCAJÁ

Inscrição	Nome do Candidato
0040054	MICHELE MORISSO CANHETE
0039965	DAYANA SARAT SOUZA ROHTE

Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 04 de dezembro de 2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

PROCESSO Nº 251/2023

PREGÃO Nº 025/2023

CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATADO: 67 TELECOM LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**, do Contrato nº. 059/2023 – cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet (rede mundial de computadores) mediante link de comunicação de dados, com fornecimento de equipamentos necessários à implementação e manutenção dos serviços em regime de comodato, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito bem como das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esportes Cultura e Lazer, Finanças, Infraestrutura, e dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, do município de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º do art. 65 ambos da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

VALOR ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao valor do contrato em de R\$ 2.045,29 (dois mil e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) Referente aos ITENS : Serviço de instalação dos pontos e configuração dos equipamentos de fibra óptica – CEMITÉRIO, e do item : Link de acesso à Internet Banda Larga, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato. Velocidade: 200 Mbps. Tecnologia de Transmissão de Acesso à Internet: Fibra Óptica. Local: CEMITÉRIO, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 04.122.0007.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.045,29 (dois mil e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 059/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 29/11/2024.

ASSINAM : – **MOACIR BRANDÃO TORRES** - Secretário Municipal de **INFRAESTRUTURA** - (Ordenador de Despesa Decreto 195/2024) pela contratante, e **SIDNEY ABREU**, pela contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2023**Processo nº: 251/2023****Contrato nº: 96/2023****PARTES: O Município de Laguna Carapã e SEDEP SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA.****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL e CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA** do contrato nº 96/2023 do Processo nº 251/2023 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de acompanhamento de publicações jurídicas em nome do MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, para atender a ASSESSORIA JURÍDICA desta prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.**DO PRAZO:** Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 04/12/2024 a 03/12/2025.**DO VALOR:** O valor do presente aditivo é de R\$ 334,19 (trezentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos) mensal, o que corresponde ao total dos 12 meses o valor total de R\$ 4.010,28 (quatro mil e dez reais e vinte e oito centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal Inciso Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes e justificativas anexa ao Processo nº 251/2023.**DATA ASSINATURA :** 29/11/2024.**ASSINAM:** MARCELO BRITO DE FIGUEREDO – Secretário Municipal de Administração pela Contratante e JOÃO HUMBERTO DIAS RODRIGUES, pela Contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº87/2024**CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **LÉO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA****DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 181/2024, ART.86, § 3º da Lei 14.133/2021, c/c art. 7º do Decreto nº 09/2024, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.****1.1.DO OBJETO:** O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de Empresa para serviços de locação de bens estruturais e serviços de sonorização compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações, para atendimento da festa laguna brilha 2024.**1.2 DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 103.139.80 (cento e três mil,cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).****DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:****02.022- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER****Funcional programática: 27.813.0008.2055- Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer****Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Fonte de recursos: 2.500.0000****Valor:R\$103.139,80.000,00. (cento e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)****DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, com início em 29/11/2024 e término 31/12/2024**DATA DA ASSINATURA :** Laguna Carapã/MS, 29 de novembro de 2024.**ASSINAM:** - Roberto Martins Pinto -Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Leonardo Gomes Celestino Trindade- **Léo Palcos Tendas e Eventos LTDA** p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº88/2024**CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **M2G SERVIÇOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.****DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 182/2024, ART.86, §3º da Lei 14.133/2021, c/c art. 7º do Decreto nº 09/2024, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.****1.1.DO OBJETO:** O presente instrumento contratual tem por objeto prestação de serviços de Segurança Noturno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado, com nada consta na Plúcia Civil, sendo empresa especializada no ramo e devidamente credenciada junto ao órgão competente. .**1.2 DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 11.970,00 (onze mil ,novecentos e setenta Reais).****DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:****02.022- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER****Funcional programática: 27.813.0008.2055- Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer****Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Fonte de recursos: 2.500.0000****Valor:R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais)**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, com início em 29/11/2024 e término 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA : Laguna Carapã/MS, 29 de novembro de 2024.

ASSINAM: - Roberto Martins Pinto -Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Daniela Souza Moraes- **M2G SERVIÇOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA** p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 706/2024 Laguna Carapã /MS, 04 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 185/2023**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art.67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionado para atuar como fiscal do Contrato n.º **001/2024**, referente contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500), a serem retirados na bomba do estabelecimento, para atender a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, para o exercício de 2024.

Secretária Municipal de Administração	Sr.º Roberto Arguelho Borja Sr.º Denis Alberto Gimenez Martinez(suplente)
Secretaria Municipal de Finanças	Sr.º Roberto Arguelho Borja Sr.º Denis Alberto Gimenez Martinez(suplente)
Secretaria Municipal de Educação	Sr.ªAdinéia Aparecida Zadroski Duarte Sr.º Miguel Furtado de Lima (suplente)
Secretaria Municipal de Saúde	Sr.ºAnderson Dutra Lopes Sr.º Ferdinando Galli (suplente)
Secretaria Municipal de Assistência Social	Sr.ª Elissa Arguelo Morel Sr.ªAdriano Romeiro de Souza
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Sr.º Edimar Pinheiro de Almeida (suplente)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Sr.ºJoão Pedro de Carvalho Prado Oliveira Sr.ºDanilo Sipriano de Lima
Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer	Sr.º Ademar vega Ximenez (suplente)

ART. 2º- Os Servidores referidos no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - 4º - Fica revogada a Portaria nº 001/2024, de 02 de Janeiro de 2024

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

PREFEITA MUNICIPAL
SIDNEI JOSÉ FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto 104-A/2024

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto 104-A/2024

ROBERTO MARTINS PINTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
Decreto 104-A/2024

MARCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Decreto 104-A/2024

NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Decreto 104-A/2024

SOLANGE GARLET
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto 104-A/2024

LEANDRO MATOZO
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Decreto 104-A/2024

MOACIR BRANDÃO TORRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Decreto 104-A/2024

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº707 /2024 Laguna Carapã /MS,04 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o Secretário Municipal, Ordenador de Despesas, conforme decreto municipal nº104-A, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa a servidora, **ELISSA ARGUELO MOREL**, para atuar como fiscal da Ata nº **11/2024**, referente a aquisição de cestas básicas e kits de higiene e limpeza a serem distribuídas para as famílias cadastradas no programa Pró-Família, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Laguna Carapã/MS.

ART. 2º - A Servidora referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - 4º - Fica revogada a Portaria nº 384/2024, de 09 de Maio de 2024

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL

NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 104-A/2024
ELISSA ARGUELO MOREL
FISCAL

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº708 /2024 Laguna Carapã /MS,04 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, **juntamente com o Secretário Municipal, Ordenador de Despesas, conforme decreto municipal nº104-A**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor, abaixo relacionado para atuar como fiscal do Ata **n.º 15/2024**, referente aquisição de cobertores a serem entregues como Benefício Eventual através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social e para o Hospital Municipal em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã .

Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sr.ª ELISSA ARGUELO MOREL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - 4º - Fica revogada a Portaria nº 415/2024, de 24 de Maio de 2024

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL
NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 104-A/2024
SOLANGE GARLET
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 104-A/2024
THALITA BEZERRA DE LAVOR
GESTORA DE CONTRATOS
ELISSA ARGUELO MOREL
FISCAL
ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER
FISCAL

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº709 /2024 Laguna Carapã /MS,04 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, **juntamente com o Secretário Municipal, Ordenador de Despesas, conforme decreto municipal nº104-A**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor, abaixo relacionado para atuar como fiscal do Ata **n.º 17/2024**, referente aquisições de materiais de vestuário e utensílios de higiene para compor os Kits natalidade, destinados para distribuição gratuita às gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sr.ª ELISSA ARGUELO MOREL

ART. 2º - A Servidora referidas no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - 4º - Fica revogada a Portaria nº 420/2024, de 28 de Maio de 2024

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL
NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 104-A/2024
ELISSA ARGUELO MOREL
FISCAL

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 703 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSÉ WELINTON MACEDO RIBEIRO** CPF: 023.XXX.XXX-44 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **VIGILANTE - SEDE**, Classe/Referência/Padrão **I**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 03 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 710 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre licença maternidade".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora **VERONICA DUARTE ARGUELHO**, CPF: 095.XXX.XXX-79, do cargo de **Auxiliar de Serviços de Limpeza Pública**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2024.

Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 04 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº711 /2024 Laguna Carapã /MS,04 de Dezembro de 2024**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 087/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, **ROLANGELO KEMPARSKI DA ROCHA**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 087/2024**, referente a contratação de Empresa para serviços de locação de bens estruturais e serviços de sonorização compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações, para atendimento da festa laguna brilha 2024

ART. 2º - O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

PREFEITA MUNICIPAL

ROBERTO MARTINS PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

DECRETO Nº 104-A/2024

ROLANGELO KEMPARSKI DA ROCHA

FISCAL

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 713 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação”.

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUIS EDUARDO TELES MATEUS** CPF: 053.XXX.XXX-61 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO EM LICITAÇÕES - SEDE**, Classe/Referência/Padrão **VII**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 04 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº712 /2024 Laguna Carapã /MS,04 de Dezembro de 2024.

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº712 /2024

Laguna Carapã /MS,04 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 088/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, **ROLANGELO KEMPARSKI DA ROCHA**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 088/2024**, referente a Segurança Noturno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado, com nada consta na Plúcia Civil, sendo empresa especializada no ramo e devidamente credenciada junto ao órgão competente, para atendimento na festa laguna brilha.

ART. 2º - O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

PREFEITA MUNICIPAL

ROBERTO MARTINS PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

DECRETO Nº 104-A/2024

ROLANGELO KEMPARSKI DA ROCHA

FISCAL

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS /JAS PSICOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para a prestação de serviços de atendimento clínico-terapêuticos para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento de Miranda/MS.

VALOR: O(s) Credenciado(s) receberá do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, os valores estipulados pelos serviços efetivamente prestados, conforme consta na tabela do Mapa de Preços (ANEXO I), ficando vedado o pagamento de qualquer outra taxa, encargo ou custo que venham advir do resultado do processo.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /020702- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /10.301.0003.2080.0000-Gerenciamento das Ações do Bloco da Atenção Primária /3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros /10.302.0003.2081.0000 – Gerenciamento das Ações do Bloco da Atenção Especializada /3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINANTES: CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer/ Dayane de Campos Ferreira /CONTRATADA: Jéssica Aparecida Alves Simon

Miranda/MS, 29 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS E NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O pagamento será realizado a título de honorários advocatícios de ad exitum, em 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente auferidos em liquidação de sentença, ou em acordo judicial ou extrajudicial, a qualquer título, incluindo qualquer modalidade de transação judicial ou extrajudicial, levada a efeito com a União Federal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da Lei Federal 14.133/21.

ASSINAM: Fábio Santos Florença – pela contratante. / Edvaldo Nilo de Almeida – pela contratada.

DATA: 27 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS E NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais na área jurídica, de natureza singular, para atuação na esfera judicial contenciosa, especializada nos ramos do petróleo e gás, para propor ações especializadas em desfavor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme termo de referência.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O pagamento será realizado a título de honorários advocatícios de ad exitum, em 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente auferidos em liquidação de sentença, ou em acordo judicial ou extrajudicial, a qualquer título, incluindo qualquer modalidade de transação judicial ou extrajudicial, levada a efeito com a União Federal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da Lei Federal 14.133/21.

ASSINAM: Fábio Santos Florença – pela contratante. / Edvaldo Nilo de Almeida – pela contratada.

DATA: 28 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS E NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir à administração pública municipal de Miranda/MS a incrementação da arrecadação mensal com a identificação e qualificação da existência de créditos de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor a ser pago a título de honorários advocatícios contratuais "ad exitum", no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente auferidos pelo Município em virtude de decisão judicial, ou de acordo judicial ou extrajudicial, a qualquer título, incluindo qualquer modalidade de transação judicial ou extrajudiciais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "c" e "e" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ASSINAM: Fábio Santos Florença – pela contratante. /Cláudio Roberto Nunes Golgo – pela contratada.

DATA: 28 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
74/2024****PROCESSO Nº 1 68/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 74/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seus Ordenadores de Despesas, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 315/2024.** Empresas Vencedoras: **JC FENIX DISTRIBUIDORA LTDA** com os itens 003, totalizando o valor de **R\$ 435,00** (quatrocentos e trinta e cinco reais) , **MARTINI E SANTANA LTDA - ME** com os itens 001, 002, totalizando o valor de **R\$ 15.170,00** (quinze mil cento e setenta reais) . **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **168 /2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **0 74 /2024.** **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas , C conforme decreto n .º 109/2021 . Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2024 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 74/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da **Ata de Registro e Preço nº 056/2024**, gerado através do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 315/2024 .** Empresas: **JC FENIX DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ : 56.689.278/0001-72, **MARTINI E SANTANA LTDA - ME** CNPJ: 28.757.258/0001-10 . Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 056/2024** nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 DISPENSA Nº 017/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024****DISPENSA Nº 017/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudico e Homologo resultado proferido pela Agente de Contratação Joice Valesca Angeli de Andrade, designada por meio da Portaria nº 131/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 13 de agosto de 2024, edição 3652 a Dispensa nos termos do art. 75, inciso II , da Lei nº14.133/2021 , conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 24 /2024, DISPENSA Nº 0 17 /2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA FABRICANTE TOYOTA, PARA REALIZAR A 2ª REVISÃO NO VEÍCULO TOYOTA COROLLA XEI, 2023/2024, PLACA SLX5I63, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS ,** tendo como favorecida a empresa **DOURAMOTORS VEÍCULOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº **02.199.684/0001-28** , com sede na Av. Marcelino Pires, 8805, Cabeceira Alegre, Dourados-MS, CEP 79.833-001 , cuja melhor proposta perfaz o valor total de **R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais)** , para contratação do serviço, conforme mapa de preços .

DOTAÇÃO:

02-PODER LEGISLATIVO**02.01 – CÂMARA MUNICIPAL****01.031.0101.2.001.000 – Operacionalização das Atividades****Administrativas****3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo****3.3.90.30.39.0000 – Material para Manutenção de Veículos: ITEM 1.****3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa****Jurídica.****3.3.90.39.19.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos: ITEM 2.****ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Ficam designados como Gestor e Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 151/2024, publicada no Diário oficial

dos Municípios ASSOMASUL na Edição nº 3687, os servidores: Sidnei Vieira do Carmo Matrícula: 391238-8, como Gestor e o senhor Fernando de Souza Arruda Matrícula: 132-5, como Fiscal.

Data da Adjudicação e Homologação : 04/12/2024

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, por intermédio da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452 de 20 de março de 1997, **ficam** os Partidos Políticos, os Sindicatos, as Associações e as Entidades Empresariais abaixo relacionados, **notificados** da liberação de parte do recurso no valor de **R\$ 192.524,75 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)** , por meio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA, depositados na Conta Corrente n.º 00071027-9, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Convênio/MAPA n.º 910306/2021, no âmbito da Plataforma + Brasil, , que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS".

Naviraí – MS, 02 de dezembro de 2024.

ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI
Gerente de Administração

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris, 343, inscrito no CNPJ sob n.º 03.155.934/0001-90, por intermédio da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal n.º 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452 de 20 de março de 1997, **ficam** os Partidos Políticos, os Sindicatos, as Associações e as Entidades Empresariais abaixo relacionados, **notificados** da liberação de parte do recurso no valor de **R\$ 467.447,37 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)** , por meio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA, depositados na Conta Corrente n.º 00071026-0, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Convênio/MAPA n.º 909033/2020, no âmbito da Plataforma + Brasil, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO".

Naviraí – MS, 02 de dezembro de 2024.

ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI
Gerente de Administração

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7663/2024**

PROCESSO Nº **63/2024** – PREGÃO Nº **28/2024** 4 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **025/2024** . FAVORECIDO: **ENDOSURGICAL IMP. E. COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA SUPRIR A DEMANDA DO HMN DE NAVIRAÍ ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. – VALOR: R\$ **1.872,60** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030360000.1547 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES:

NILSON A SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

ROBSON L SOUZA – MATRÍCULA: 8492-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7659/2024

PROCESSO Nº **63/2024** – PREGÃO Nº **28/2024** 4 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **025/2024** . FAVORECIDO: **ENDOSURGICAL IMP. E. COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA SUPRIR A DEMANDA DO HMN DE NAVIRAÍ ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. – VALOR: R\$ **15.781,58** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030360000.1547 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES:

NILSON A SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

ROBSON L SOUZA – MATRÍCULA: 8492-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7660/2024**

PROCESSO Nº **63/2024** – PREGÃO Nº **28/2024** 4 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **025/2024** . FAVORECIDO: **ENDOSURGICAL IMP. E. COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA SUPRIR A DEMANDA DO HMN DE NAVIRAÍ ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. – VALOR: R\$ **1.211,15** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030360000.1547 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES NILSON A SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3 ROBSON L SOUZA – MATRÍCULA: 8492-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7661/2024**

PROCESSO Nº **63/2024** – PREGÃO Nº **28/2024** 4 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **025/2024** . FAVORECIDO: **ENDOSURGICAL IMP. E. COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA SUPRIR A DEMANDA DO HMN DE NAVIRAÍ ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. – VALOR: R\$ **31.575,80** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030360000.1547 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES:

NILSON A SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

ROBSON L SOUZA – MATRÍCULA: 8492-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7662/2024**

PROCESSO Nº **63/2024** – PREGÃO Nº **28/2024** 4 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **025/2024** . FAVORECIDO: **ENDOSURGICAL IMP. E. COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA SUPRIR A DEMANDA DO HMN DE NAVIRAÍ ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. – VALOR: R\$ **433,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030360000.1547 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES:

NILSON A SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

ROBSON L SOUZA – MATRÍCULA: 8492-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7757/2024**

PROCESSO Nº **76/2024** – PREGÃO Nº **33/2024** 4 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **30/2024** . FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME** – OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: PALCOS, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS E ESTRUTURA DE FERRO PARA FECHAMENTO,

PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS . – VALOR: R\$ **7.552,00** – DOTAÇÃO: 35.13.503.26.339039990000.4738 – LEONARDO PIRES NOGUEIRA – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES:

VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2

APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7664/2024

PROCESSO Nº **63/2024** – PREGÃO Nº **28/2024** 4 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **025/2024** . FAVORECIDO: **ENDOSURGICAL IMP. E. COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA SUPRIR A DEMANDA DO HMN DE NAVIRAÍ ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. – VALOR: R\$ **1.392,86** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030360000.1547 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES:

NILSON A SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

ROBSON L SOUZA – MATRÍCULA: 8492-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7715/2024

PROCESSO Nº **29/2024** – PREGÃO Nº **14/2024** 4 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **021/2024** . FAVORECIDO: **O C A AMBIENTAL LTDA** – OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE NAVIRAÍ/MS. . – VALOR: R\$ **55.188,64** – DOTAÇÃO: 27.18.510.48.339039050000.6665 – FABIANO COSTA – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES:

MATHEUS HENRIQUE LIMA SILVA – MATRÍCULA: 9101-04

SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7759/2024

PROCESSO Nº **310/2023** – PREGÃO Nº 127/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **005/2024** . FAVORECIDO: **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME** – OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA COM DOSADOR EM COMODATO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. . – VALOR: R\$ **7.421,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030210000.1817 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES:

SÍLVIO DIAS DE FREITAS – MATRÍCULA: 18732-4

NADIR DA SILVEIRA SOUZA ROCHA – MATRÍCULA: 22462-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7781/2024

PROCESSO Nº 115/2024 – PREGÃO Nº 53/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **42/2024** . FAVORECIDO: **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. . – VALOR: R\$ **11.928,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030360000.1547 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES:

IGOR BRUNO JANUARIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7782/2024

PROCESSO Nº 100/2024 – PREGÃO Nº 45/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **41/2024** . FAVORECIDO: **P&P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. – VALOR: R\$ **18.919,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030090000.1481 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES:

IGOR BRUNO JANUARIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7783/2024

PROCESSO Nº 100/2024 – PREGÃO Nº 45/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **41/2024** . FAVORECIDO: **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA** – OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. . – VALOR: R\$ **41.411,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030090000.1481 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES:

IGOR BRUNO JANUARIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7658/2024

PROCESSO Nº **63/2024** – PREGÃO Nº **28/2024** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **025/2024** . FAVORECIDO: **ENDOSURGICAL IMP. E. COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA SUPRIR A DEMANDA DO HMN DE NAVIRAÍ ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIOS. – VALOR: R\$ **36.920,10** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030360000.1547 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES:

NILSON A SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

ROBSON L SOUZA – MATRÍCULA: 8492-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7656/2024

PROCESSO Nº **63/2024** – PREGÃO Nº **28/2024** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **025/2024** . FAVORECIDO: **ENDOSURGICAL IMP. E. COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA SUPRIR A DEMANDA DO HMN DE NAVIRAÍ ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIOS. . – VALOR: R\$ **3.723,95** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030360000.1547 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES NILSON A SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3 ROBSON L SOUZA – MATRÍCULA: 8492-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7657/2024

PROCESSO Nº **63/2024** – PREGÃO Nº **28/2024** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **025/2024** . FAVORECIDO: **ENDOSURGICAL IMP. E. COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA SUPRIR A DEMANDA DO HMN DE NAVIRAÍ ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. – VALOR: R\$ **18.036,22** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030360000.1547 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES NILSON A SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3 ROBSON L SOUZA – MATRÍCULA: 8492-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7655/2024

PROCESSO Nº **63/2024** – PREGÃO Nº **28/2024** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **025/2024** . FAVORECIDO: **ENDOSURGICAL IMP. E. COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA SUPRIR A DEMANDA DO HMN DE NAVIRAÍ ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. – VALOR: R\$ **50.328,20** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030360000.1547 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES NILSON A SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3 ROBSON L SOUZA – MATRÍCULA: 8492-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7654/2024

PROCESSO Nº **22/2024** – PREGÃO Nº **9/2024** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **020/2024** . FAVORECIDO: **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS . – VALOR: R\$ **1.170,00** – DOTAÇÃO: 6.12.502.80.339030240000.2044 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES:

VALDECIR F COUTO – MATRÍCULA: 1986-0

CARLOS ROBERTO A DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7653/2024

PROCESSO Nº **77/2024** – PREGÃO Nº **34/2024** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **037/2024** . FAVORECIDO: **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER SETOR VINCULADO A GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. – VALOR: R\$ **19.470,44** – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030100000.1488 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

TANIA REGINA DE MORAES RODRIGUES – MATRÍCULA: 3025-2

GISLAINE NASCIMENTO FURTADO TOSTA – MATRÍCULA: 3327-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7652/2024

PROCESSO Nº **77/2024** – PREGÃO Nº **34/2024** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **037/2024** . FAVORECIDO: **ODONTOMED CANAÃ LTDA – ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER SETOR VINCULADO A GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS – VALOR: R\$ **10.523,14** – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030100000.1488 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES:

TANIA REGINA DE MORAES RODRIGUES – MATRÍCULA: 3025-2

GISLAINE NASCIMENTO FURTADO TOSTA – MATRÍCULA: 3327-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7651/2024**

PROCESSO Nº **77/2024** – PREGÃO Nº **34 /2024** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **037 /2024**. FAVORECIDO: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER SETOR VINCULADO A GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS – VALOR: R\$ **4.352,55** – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030100000.1488 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES:

TANIA REGINA DE MORAES RODRIGUES – MATRÍCULA: 3025-2

GISLAINE NASCIMENTO FURTADO TOSTA – MATRÍCULA: 3327-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7650/2024**

PROCESSO Nº **77/2024** – PREGÃO Nº **34 /2024** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **037 /2024**. FAVORECIDO: **DENTAL PREMIUM LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER SETOR VINCULADO A GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS . – VALOR: R\$ **914,26** – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030100000.1488 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES:

TANIA REGINA DE MORAES RODRIGUES – MATRÍCULA: 3025-2

GISLAINE NASCIMENTO FURTADO TOSTA – MATRÍCULA: 3327-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 005/2024 AO CONTRATO Nº 240/2024****Partes** : Município de Naviraí – MS e **ELAINE TEN CATEN** .**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **240/2024** .**Vigência** : até 13 de dezembro de 2024.**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **240/2024** não modificadas por este instrumento.**Data** : 20 de novembro de 2024.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **ELAINE TEN CATEN**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**EXTRATO DE DOCUMENTO EQUIVALENTE Nº.7864/2024.****AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.2747/2024.****PROCESSO**: 212 /2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº .019/2024** .**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.**EMPRESA CONTRATADA** : **38.580.992 REGINA ALVES MASSON****CNPJ/MF Nº. 38.580.992/0001-46****OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA **113/2024 E 39534/2024**.**LOTE**: 001 - **ITEM**: 002, 004, 005, 007 e 008

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.30.99.00.00 (R1255)

AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO -

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,

Conforme Decreto n.º 123/2023.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:

Ficam designados **DANILO DIAS PEREIRA** - Matrícula: 8342-9 (**Fiscal Titular**) e **RODRIGO DOS SANTOS LIMA** - Matrícula: 8822-8 (**Fiscal Suplente**).

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EXTRATO DE DOCUMENTO EQUIVALENTE Nº.7865/2024.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.2746/2024.

PROCESSO: 212 /2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº .019/2024 .**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.

EMPRESA CONTRATADA : NELVO & NELVO LTDA

CNPJ/MF Nº.43.071.511/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 113/2024 E 39534/2024.

LOTE: 00 1 - **ITEM:** 00 1, 003, 006 e 009

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 2.881,65 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.30.99.00.00 (R1255)

AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO -

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,

Conforme Decreto n.º 123/2023.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:

Ficam designados **DANILO DIAS PEREIRA** - Matrícula: 8342-9 (**Fiscal Titular**) e **RODRIGO DOS SANTOS LIMA** - Matrícula: 8822-8 (**Fiscal Suplente**).

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EXTRATO DE DOCUMENTO EQUIVALENTE Nº.7866/2024.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.2745/2024.

PROCESSO: 212 /2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº .019/2024 .**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.

EMPRESA CONTRATADA : R3 INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ/MF Nº.04.970.863/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 113/2024 E 39534/2024.

LOTE: 00 2 - **ITEM:** 00 1

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 - 4.4.90.52.34.00.00 (R5501)

GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 4.4.90.52.34.00.00 (R5507)

AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO -

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,

Conforme Decreto n.º 123/2023.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:

Ficam designados **DANILO DIAS PEREIRA** - Matrícula: 8342-9 (**Fiscal Titular**.) e **RODRIGO DOS SANTOS LIMA** - Matrícula: 8822-8 (**Fiscal Suplente**).

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7836/2024**

PROCESSO Nº 133/2024 – PREGÃO Nº 59/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **43/2024** . FAVORECIDO: **ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA - ME** – OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPRESSORES E SECADOR DE AR, UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS . – VALOR: R\$ **20.000,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339039170000.3252 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESA S

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES:

CLÁUDIA GOMES DA SILVA – MATRÍCULA: 112-0

SINÉSIO SOARES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2110-5

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**LEI COMPLEMENTAR N.º 281, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Naviraí – REFIS Relâmpago 2024, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e não tributários, para com a fazenda pública municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Naviraí – REFIS Relâmpago 2024, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e não tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com vencimento até 31 de dezembro de 2023, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados, protestados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. O REFIS Relâmpago 2024 não alcança os débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e as multas de trânsito.

Art. 2º. O ingresso no REFIS Relâmpago 2024 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

§ 1º O ingresso no REFIS Relâmpago 2024, implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão, e emitida a guia de recolhimento à vista.

Art. 3º. Os débitos confessados são consolidados na data do protocolo do termo de opção e abrangem todas as obrigações nele discriminadas, inclusive os encargos acessórios legais e a forma da atualização das respectivas expressões monetárias.

Art. 4º. A opção pelo REFIS Relâmpago 2024, tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas poderá ser formalizada a partir da data de publicação desta lei, até o dia 20/12/2024, mediante a utilização do “Termo de Opção do REFIS 2024”, conforme modelo a ser fornecido pela Gerência de Receita.

§ 1º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS Relâmpago 2024;

§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;

§ 3º Considera-se crédito constituído, para os efeitos deste artigo, qualquer obrigação imposta em decorrência de legislação municipal, inscrita ou não em Dívida Ativa, de exigibilidade já parcelada, protestada ou não, ajuizada ou não, suspensa ou não;

§ 4º O pagamento deverá ser à vista deverá ser efetuado no ato da formalização do REFIS Relâmpago 2024.

Art. 5º. O contribuinte optante pelo REFIS Relâmpago 2024 será excluído do programa de recuperação, por ato da Gerência de Receita, por descumprimento do prazo nela fixado, de obrigação instituída nesta lei, em regulamento, ou no termo de opção.

Art. 6º. As pessoas físicas ou jurídicas que optarem por saldar seus débitos tributários e não tributários gozarão dos seguintes benefícios:

I – Redução de 100% (cem por cento) da multa e juros de mora para pagamento à vista;

II – A dispensa de pagamento e as reduções elencadas neste artigo são extensivas às multas de inscrição dos créditos tributários e não tributários em dívida ativa;

III – Aos que, de forma espontânea, se apresentarem à repartição fazendária dentro dos prazos estabelecidos nesta

Lei Complementar, mediante requerimento, e reconhecerem infrações relativas a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023, aplicar-se-á, no que couber, o disposto neste artigo;

IV – O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.

Art. 7º. As pessoas Físicas ou Jurídicas com débitos relativos à multa do PROCON poderão se beneficiar do REFIS Relâmpago com a redução de 100% (cem por cento) da multa e juros de mora para pagamento à vista.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao REFIS Relâmpago 2024, deverão informar o pagamento à Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/Naviraí-MS, até 03 (três) dias após a efetivação do pagamento, sob pena de renúncia ao benefício.

Art. 8º. A adesão aos benefícios previstos nesta lei implica na desistência ou, quando aplicável, na renúncia irretratável, por parte do contribuinte, de quaisquer pretensões eventualmente formuladas, seja na esfera administrativa ou judicial, contra o Município. Ficam, ainda, considerados inválidos os atos administrativos relacionados a essas pretensões, caso subsistam processos que as contenham.

Art. 9º. A Gerência Municipal de Receita, através de Instrução Normativa, se necessário, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS Relâmpago 2024.

Art. 10. Os contribuintes optantes pelo REFIS Relâmpago 2024 terão incidência dos honorários advocatícios previstos na Lei Municipal n.º 1.617/2012.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS Relâmpago 2024 dos débitos ajuizados e/ou protestados não dispensa o contribuinte do recolhimento das custas judiciais e cartorárias.

Art. 11. Permanecem em vigor as normas legais que, embora dispoendo sobre objetos desta lei, sejam mais favoráveis à recuperação fiscal.

Art. 12. A inclusão no REFIS Relâmpago 2024 de débitos denunciados espontaneamente relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza - ISSQN deverá ser informada através de requerimento e acompanhado do recolhimento do imposto devido, contendo a discriminação mensal dos valores denunciados.

Art. 13. O contribuinte que permanecer inadimplente incorrerá nas sanções legais de protestos extrajudiciais, ações judiciais e outras medidas cabíveis para a quitação dos créditos.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei Complementar.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei Complementar n.º 08/2024

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº201/2024

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Conceder férias ao servidor SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, no período de 09 a 13 de dezembro de 2024, e de 03 a 17 de fevereiro de 2025, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

Ratifico e Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, nos termos do artigo **75**, inciso **II**, da **Lei Federal** nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, **Decreto nº.007/2024** e **Decreto nº.059/2024**, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 217/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº.020/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA DE CAMPO GRANDE/MS A BELO HORIZONTE/MG E BELO HORIZONTE/MG A CAMPO GRANDE/MS - PARA O DIA 08/12/24(IDA) E 11/12/24(VOLTA). EM ATENDIMENTO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900019-88.20217.8.12.0029. PEDIDO DE COMPRA 39552/2024.

EMPRESA CONTRATADA : CICUTO AGENCIA DE VIAGENS LTDA -93 VIAGENS CORPORATI VAS , inscrit a no C NPJ : 11.311.977/0001-46; com o LOTE: 001 - ITEM: 00 1.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 4.170,00 (quatro mil cento setenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32 . 99 .00.00 (R 6 309).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de dezembro de 2024

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO .

Ger ente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 123/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RETIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 036/2024.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 036/2024 – PROCESSO : 215/2024** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3730 , na página nº.325 no dia 04 de dezembro de 202 4 .

ONDE SE LÊ : EMPRESA VENCEDORA : MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A ; com o

LOTE: 00 1 - I tem: 001.

LEIA-SE : EMPRESA VENCEDORA : MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A ; inscrita no CNPJ nº.07.752.236/0001-23

LOTE: 00 1 - I tem: 001.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- 151/SEDUC/2024****EXTRATO****RESCISÃO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2024 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2024**

Conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira

Nº do Contrato	Data do Contrato	Cargo/Função	NOME
151/SEDUC/2024	15/02/2024	Agente de Inclusão	JÉSSICA VERMIEIRA BEZERRA

Emerson Augusto Nahabedian Ramos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art., fundamentada no art. 74, inciso II, § 2º da Lei 14.133/21, da Contratação da empresa Contratação da empresa MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, para realização de show musical a ser apresentado pela dupla "RICK & RENNER", na data de 20 de Dezembro de 2024 (20/12/2024), na Praça da República, para show especial Natal Luz 2024 sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura de Paranaíba-MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024**INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024****FUNDAMENTO LEGAL:** 74, inciso II, § 2º da Lei 14.133/21**FAVORECIDO:** MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 17.776.657/0001-48**VALOR :** R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).**PRAZO :** 60 (sessenta) dias.

Paranaíba-MS, 4 de dezembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1456, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Compulsória ao segurado **GUILHERME MODESTO SOUTO**, matrícula n.º 10.055-1, ocupante do cargo de Médico, Ref. 05 do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com fundamento no artigo 137, § 1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal e Art. 2º, I, da Lei Complementar nº 152/2015, conforme Processo Municipal nº 7391/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1457, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Compulsória ao segurado **GUILHERME MODESTO SOUTO**, matrícula n.º 2.763-2, ocupante do cargo de Médico, Ref. 05 do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com fundamento no artigo 137, § 1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal e Art. 2º, I, da Lei Complementar nº 152/2015, conforme Processo Municipal nº 6990/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1458, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Aposentadoria por Incapacidade Permanente a segurada **HÉBIA DIAS QUEIROZ**, matrícula nº 3.455, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Ref. 02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com fundamento no Art. 40 da CF/88 c/c § 2º do art. 137-A, da Lei Orgânica Municipal e art. 26, § 2º, III da EC 103/2019, processo judicial nº 0804733-43.2022.8.12.0018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.
Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1459, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Aposentadoria a segurada **YASSUE REGINA YURA MORITA**, matrícula nº 2.947-1, ocupante do cargo de Farmacêutico, Ref. 05, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais e paridade, nos termos da Regra de Transição 3 – Caput do Art. 20 da EC 103/2019 c/c Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 032, conforme Processo nº 036/2024 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.
Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1460, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER benefício de **Pensão por Morte** a **NAIR MOURA BATISTA**, cônjuge de **IRACI ELIAS BATISTA**, segurado e aposentado, falecido no dia 27 de setembro de 2024, matrícula nº 3.144. O valor da Pensão por Morte corresponderá uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, sobre o provento de aposentadoria do beneficiário, observadas as faixas de acumulação previstas no art. 24 da EC 103/2019. O referido benefício tem como fundamento a Emenda Constitucional nº 103/2019, a Emenda Constitucional Estadual nº 82/2019, Emenda nº 032 à Lei Orgânica Municipal e Lei Geral de Benefícios nº 8.213/91, conforme Processo nº 037/2024 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2024.
Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1461, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER benefício de **Pensão por Morte** a **JOSEFA MARIA DE SOUZA**, cônjuge de **JOÃO ALVES DE SOUZA**, segurado e aposentado, falecido no dia 28 de outubro de 2024, matrícula nº 1.091. O valor da Pensão por Morte corresponderá uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, sobre o provento de aposentadoria do beneficiário, observadas as faixas de acumulação previstas no art. 24 da EC 103/2019. O referido benefício tem como fundamento a Emenda Constitucional nº 103/2019, a Emenda Constitucional Estadual nº 82/2019, Emenda nº 032 à Lei Orgânica Municipal e Lei Geral de Benefícios nº 8.213/91,

conforme Processo nº 038/2024 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2024.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1442, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos nas decisões dos processos administrativos, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSOS
ALINE DE FREITAS SILVA	6520/2024
CHRISTIANE CORRALES DE ANDRADE	7256/2024
NATHALIA SAYURI YAMADA	6873/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1454, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que no período de **05 a 19 de dezembro de 2024**, os servidores constantes nesta Portaria, usufruíram de um período de **15 (quinze) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 1355, de 27 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias coletivas aos servidores abaixo relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011 ;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (férias 15 dias, de 22/12/2023 à 05/01/2024)

Daniel Queiroz Poli

Fábio Luiz Barbosa Castro

Odair José Alves Garcia

Rafael Vinicius Santos Queiroz

Rinaldo Leal Garcia

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUA E PECRÁRIA (férias 15 dias, de 05 a 19/12/2024)

Alvino Alves Tomé Neto

Delni Oliveira Souto

Diego da Silva Mateus

Estênio Roberto de Freitas

Godofredo Jesuino da Gama

Izadora Queiroz Salles

José Carlos da Silva

Karla Graziely Santos Soukeff

Leonardo Veri Spinola Guimarães

Mariane Lamblém Garcia

Marlucia Souza Ferro

Ronaldo Adriano Pereira da Silva

Sebastião Joel Freitas da Silva

Vailson Fonseca da Silva

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (férias 15 dias, de 05 a 19/12/2024)

Janaína Faustino D. A. Freitas

Tais Alves Leal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (férias 15 dias, de 05 a 19/12/2024)

Alcelio Ferreira Martins

Dulcimar Alves Ribeiro Lamblém

Jailma Soares Rodrigues

Raquel Cristina Ribeiro Páscoa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER (férias 15 dias, de 05 a 19/12/2024)

Alexandre Castro Marques de Oliveira

Antonio Mauricio Borges

Ariadine Martins dos Santos

Dalvo Antonio da Silva

Deair Puquer

Edilson Martins de Freitas

Eduardo Felipe Franco

Gercion José de Freitas

Josué Adão Tosta

Odelaine Ferreira de Souza

Osvandro Aparecido de Sousa Dias

Rafael Rodrigues da Silva

Robson Patrício de Jesus

Ronaldo Pereira de Souza

Sergio Roberto Bevilaqua da Silva

Vinicius Nunes Rezende

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (férias 15 dias, de 05 a 19/12/2024)

Antônio Ivair de Queiroz

Diego Alexandre Rocha Gomes

Janete Alves da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (férias 15 dias, de 05 a 19/12/2024)

Andreia Aparecida de Freitas Pires

Antonio Agostini

Claudio Henrique Garcia Rios

Eduardo de Oliveira Passos

Heloiza de Oliveira Colodetti

João Batista Posterli Pinheiro

José Pércles de Oliveira

Lara Vilela Rodrigues

Luciano Diniz Queiroz

Luiz Carlos Rufino

Marcia Aparecida Cestaro Amud

Marnei Marcelo Machado

Paulo Ricardo Costa Cruz

Rosemeire Hipolito Rufino da Silva

Wilson Gonsalves Rodrigues Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (férias 15 dias, de 05 a 19/12/2024)

Caren Cristina Martins da Silva

Celia Regina Hauck

Eliana Aparecida Diniz

Raquel Nunes da Silva

Tuainy Inacio de Souza

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (férias 15 dias, de 05 a 19/12/2024)

Isabela Lovato Carneiro da Silva

Maria Eduarda Leal Martins

Plínio Paulo Bortolotti

Wilmar Nunes Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES (férias 15 dias, de 05 a 19/12/2024)

Cláudio Renato Garcia Leal

Flávio Alves da Silva

Geraldo Ângelo Normandia Souza

Maria Eduarda Garcia Silva

Sebastião Feliciano da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (férias 15 dias, de 05 a 19/12/2024)

Alex Vieira da Silva

Amanda Moraes Tavares

Ana Beatriz de Moura Arantes

Ana Clara Faquini Borges

Andreia Alves Macedo Santos

Antônio José da Silva

Bruna Rezende Silva Martins de Oliveira

Edmilson Vila Rosa

Elaine Maria Ferreira Magalhães de Paula

Elielton Souza Nunis

Elizangela Francisca de Freitas

Eva Aparecida da Silva Souza

Fabiana Aparecida Vilela

Fabiano Eterno Fagundes

Gevanna Maria Ramos Porto de Souza

Guilherme Modesto Souto – Mat. 10055-1

Iasmin Caroline Camargo de Araujo

Jardel Augusto Tabarelli Moreira

Joana Darque Prudêncio

Joana Darque Salles Gomes

José Bento Souto

Kamilla Vilela Modesto Martins

Karina Amaral Maciel Lamblem

Karla Gonçalves da Cunha

Karol Silva Andrade Giron

Lara Letícia Silva Lima

Luana pereira de Jesus

Lucas Alexandre de Souza Ferreira da Silva

Lucia da Silva

Lucimar Batista de Souza Raposo

Luis Gustavo Dias Mariano

Luzilla Torres Souto Gonçalves

Lyncon Matheus Fernandes Franco

Marcos Antônio da Silva

Maria da Penha Santana

Maria Márcia Cruz

Maria Paula Araújo Souza

Marli Begas Ruiz Lopes de Almeida

Paulo Henrique Alves Conceição

Queli Sandra Souza Freitas

Ruth Muniz Pereira Silva

Samara Forniellas de Souza

Silvania Aparecida Ponciano Borges

Suseli Maria Ribeiro

Taiza Gabriely de Souza Silva

Tathiane Gonçalves de Moraes

Tatiana Cleia de Brito

Valmira Batista dos Santos

Valter Pereira dos Santos

Vanessa Cristina de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (férias 15 dias, de 05 a 19/12/2024)

Aline Borges Cunha

Claudinei Mancini Almeida

Silvania Borges de Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA (férias 15 dias, de 05 a 19/12/2024)

Amanda Caroline de Assis

Bruno André da Silva

Cícero Vieira Torres

Coraci Domingos de Souza

Emidio Bento da Silva

Eullallya Vitori Gonçalves Rodrigues

Eurico Rosa Machado

Ítalo Nagliati

João da Silva Lopes

Luisa Ono de Souza

Paulo Ricardo Faustino de Freitas Duarte

Pedro Henrique Mendonça Lopes Faustino

Sade Alves de Freitas Faustino Dias

Soel Silva de Leon Júnior

Vitória Ferreira Guimarães

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC****Conselho Municipal de Educação - CME****Conselho Pleno**

PARECER	001/2024
INTERESSADA	Secretaria Municipal de Educação
CONSELHEIRA RELATORA	Tayzia Vieira Gonçalves Acosta
ASSUNTO	Minuta da Resolução que atribui a estudante gestante o regime de exercício domiciliar.
CÂMARA	Educação Básica - CEB
APROVADO EM	03/12/2024

– RELATÓRIO

Encontra-se sob exame da Câmara de Educação Básica - CEB, a minuta sugestiva da Resolução que atribui à estudante gestante o regime de exercício domiciliar no âmbito da Rede Municipal de Ensino. A Lei Federal de nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para assegurar os direitos educacionais às mulheres gestantes, em estado de puerpério e lactantes.

O art. 1º garante o regime de exercícios domiciliares à estudante em estado de gravidez, puerpério ou lactação em livre demanda.

No art. 3º a minuta define que a estudante poderá afastar-se a partir do oitavo mês de gestação e até quatro meses após o nascimento da criança.

Além disso, o Parágrafo Único, ressalta que o início e o fim do período de afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado à direção da instituição de ensino - a única alteração foi a substituição do termo "escola", pela expressão "instituição de ensino".

O Art. 4º da minuta da Resolução estabelece que, "em casos excepcionais devidamente comprovados mediante laudo médico, poderá ser aumentado, antes e depois do parto, o período de repouso, incluída a estudante no regime de exercícios domiciliares".

– ANÁLISE

Acerca da análise, o grande mérito da proposição seria estender o regime de exercícios domiciliares para as lactantes até seis meses após o parto, de forma a possibilitar-lhes seguir a recomendação do Ministério da Saúde (MS) de manter seus bebês em aleitamento materno exclusivo durante esse período. Entretanto, a medida prevista na minuta da Resolução irá garantir as condições necessárias para a estudante proporcionar ao seu filho os inúmeros e comprovados benefícios para a saúde advindos do aleitamento materno exclusivo.

Entendo que a proposição e orientação do MS é importante, porém, a princípio, o prazo de quatro meses a partir do oitavo mês, atualmente apresentado, é suficiente para abranger o final da gestação e o puerpério, períodos em que se recomenda liberar a mulher de quaisquer obrigações que acarretem esforços físicos desnecessários e resguardar seus períodos de repouso.

É importante elencar os direitos assegurados às estudantes em exercício domiciliar, quais sejam: acompanhamento pedagógico próprio com cronograma e plano de trabalho para o período de afastamento; utilização de instrumentos pedagógicos, disponibilizados pela instituição de ensino, bem como de meios análogos aos utilizados na educação a distância, para a realização de tarefas e esclarecimento de dúvidas; realização de todos os testes, provas e demais exames, inclusive as provas finais, preferencialmente em consonância com o calendário escolar com vistas ao regular e tempestivo aproveitamento do curso, sempre que compatível com o estado de saúde da estudante e com as possibilidades do estabelecimento de ensino.

– VOTO DA RELATORA

Ante ao exposto, opino e voto favorável a aprovação da minuta da Resolução.

Tayzia Vieira Gonçalves Acosta**Relatora****- DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA**

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da Câmara de Educação Básica.

Paranhos – MS, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto**Presidente do CME**

PARECER	002/2024
INTERESSADA	Escola Municipal Vereador Ivo Ilmo Wachamann
CONSELHEIRA RELATORA	Tayzia Vieira Gonçalves Acosta
ASSUNTO	Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Escola Municipal Vereador Ivo Ilmo Waschmann
CÂMARA	Educação Básica - CEB
APROVADO EM	03/12/2024

I – RELATÓRIO

A diretora da Escola Municipal Ver. Ivo Ilmo Wachamann, por meio do ofício nº 06/2024, de 06 de agosto de 2024, requer deste Conselho a apreciação e aprovação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno deste Instituição de Ensino.

Após análise dos documentos verificou-se que os mesmos estão em conformidade com as exigências previstas nos artigos 15 a 21, Seção I, capítulo II, da Deliberação CME nº 64/2018.

O currículo do Ensino Fundamental, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular foi implementado na Rede Municipal de Ensino, por uma parte diversificada pelas características e especificidades locais.

O número de alunos por turma está em consonância com o recomendado no art. 14, § 1º, IV, b), c), d) do capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018.

II – VOTO DA RELATORA

De acordo com o Art.16 da Seção I, Capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018, opino e voto favorável pela aprovação do Projeto Político Pedagógico e nos termos do art.19 deste mesma Deliberação o Regimento Interno desta Instituição de Ensino, pelo período de 2(dois) anos, a partir de 10 de setembro de 2024.

Tayzia Vieira Gonçalves Acosta

Relatora

– DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da Câmara de Educação Básica.

Paranhos, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto

Presidente do CME

PARECER	003/2024
INTERESSADA	Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito
CONSELHEIRA RELATORA	Tayzia Vieira Gonçalves Acosta
ASSUNTO	Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito
CÂMARA	Educação Básica - CEB
APROVADO EM	03/12/2024

I – RELATÓRIO

A diretora da Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito, por meio do ofício nº 08//2024 de 07 de agosto de 2024, requer deste Conselho a apreciação e aprovação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno deste Instituição de Ensino.

Após análise dos documentos verificou-se que os mesmos estão em conformidade com as exigências previstas nos artigos 15 a 21, Seção I, capítulo II, da Deliberação CME nº 64/2018.

O currículo do Ensino Fundamental, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular foi implementado na Rede Municipal de Ensino, por uma parte diversificada pelas características e especificidades locais.

O número de alunos por turma está em consonância com o recomendado no art. 14, § 1º, IV, b), c), d) do capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018.

II – VOTO DA RELATORA

De acordo com o Art.16 da Seção I, Capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018, opino e voto favorável pela aprovação do Projeto Político Pedagógico e nos termos do art.19 deste mesma Deliberação o Regimento Interno desta Instituição de Ensino, pelo período de 2(dois) anos, a partir de 10 de setembro de 2024.

Tayzia Vieira Gonçalves Acosta

Relatora

III – DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da Câmara de Educação Básica.

Paranhos, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto

Presidente do CME

PARECER	004/2024
INTERESSADA	Centro de Educação Mamãe Antonia
CONSELHEIRA RELATORA	Tayzia Vieira Gonçalves Acosta
ASSUNTO	Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno do Centro de Educação Infantil Mamãe Antônia
CÂMARA	Educação Básica - CEB
APROVADO EM	03/12/2024

I – RELATÓRIO

A diretora do Centro de Educação Mamãe Antonia, por meio do ofício nº12/2024 de 08 de agosto de 2024, requer deste Conselho a apreciação e aprovação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno deste Instituição de Ensino.

Após análise dos documentos verificou-se que os mesmos estão em conformidade com as exigências previstas nos artigos 15 a 21, Seção I, capítulo II, da Deliberação CME nº 64/2018.

O currículo do Ensino Fundamental, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular foi implementado na Rede

Municipal de Ensino, por uma parte diversificada pelas características e especificidades locais.

O número de alunos por turma está em consonância com o recomendado no art. 14, § 1º, IV, b), c), d) do capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018.

II – VOTO DA RELATORA

De acordo com o Art.16 da Seção I, Capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018, opino e voto favorável pela aprovação do Projeto Político Pedagógico e nos termos do art.19 deste mesma Deliberação o Regimento Interno desta Instituição de Ensino, pelo período de 2(dois) anos, a partir de 10 de setembro de 2024.

Tayzia Vieira Gonçalves Acosta
Relatora

III – DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da Câmara de Educação Básica.

Paranhos – MS, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto
Presidente do CME

PARECER	005/2024
INTERESSADA	Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato
CONSELHEIRA RELATORA	Tayzia Vieira Gonçalves Acosta
ASSUNTO	Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato
CÂMARA	Educação Básica - CEB
APROVADO EM	03/12/2024

I – RELATÓRIO

A diretora do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, por meio do ofício nº12/2024 de 08 de agosto de 2024, requer deste Conselho a apreciação e aprovação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno desta Instituição de Ensino.

Após análise dos documentos verificou-se que os mesmos estão em conformidade com as exigências previstas nos artigos 15 a 21, Seção I, capítulo II, da Deliberação CME nº 64/2018.

O currículo do Ensino Fundamental, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular foi implementado na Rede Municipal de Ensino, por uma parte diversificada pelas características e especificidades locais.

O número de alunos por turma está em consonância com o recomendado no art. 14, § 1º, IV, b), c), d) do capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018.

II – VOTO DA RELATORA

De acordo com o Art.16 da Seção I, Capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018, opino e voto favorável pela aprovação do Projeto Político Pedagógico e nos termos do art.19 deste mesma Deliberação o Regimento Interno desta Instituição de Ensino, pelo período de 2(dois) anos, a partir de 10 de setembro de 2024.

Tayzia Vieira Gonçalves Acosta
Relatora

III – DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da Câmara de Educação Básica.

Paranhos – MS, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto
Presidente do CME

PARECER	006/2024
INTERESSADA	Centro de Educação Infantil Criança Feliz
CONSELHEIRA RELATORA	Tayzia Vieira Gonçalves Acosta
ASSUNTO	Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno do Centro de Educação Infantil Criança Feliz
CÂMARA	Educação Básica - CEB
APROVADO EM	03/12/2024

I – RELATÓRIO

A diretora do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, por meio do ofício nº 16/2024 de 08 de agosto de 2024, requer deste Conselho a apreciação e aprovação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno desta Instituição de Ensino.

Após análise dos documentos verificou-se que os mesmos estão em conformidade com as exigências previstas nos artigos 15 a 21, Seção I, capítulo II, da Deliberação CME nº 64/2018.

O currículo do Ensino Fundamental, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular foi implementado na Rede Municipal de Ensino, por uma parte diversificada pelas características e especificidades locais.

O número de alunos por turma está em consonância com o recomendado no art. 14, § 1º, IV, b), c), d) do capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018.

II – VOTO DA RELATORA

De acordo com o Art.16 da Seção I, Capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018, opino e voto favorável pela aprovação do Projeto Político Pedagógico e nos termos do art.19 deste mesma Deliberação o Regimento Interno desta Instituição de Ensino, pelo período de 2(dois) anos, a partir de 10 de setembro de 2024.

Tayzia Vieira Gonçalves Acosta
Relatora

III – DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da Câmara de Educação Básica.

Paranhos – MS, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto
Presidente do CME

PARECER	007/2024
INTERESSADA	Escola Municipal Indígena Chico Valiente
CONSELHEIRA RELATORA	Tayzia Vieira Gonçalves Acosta
ASSUNTO	Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Escola Municipal Indígena Chico Valiente
CÂMARA	Educação Básica - CEB
APROVADO EM	03/12/2024

I – RELATÓRIO

O diretor da Escola Municipal Indígena Chico Valiente, por meio do ofício nº 001/2024 de 30 de julho de 2024, requer deste Conselho a apreciação e aprovação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno deste Instituição de Ensino.

Após análise dos documentos verificou-se que os mesmos estão em conformidade com as exigências previstas nos artigos 15 a 21, Seção I, capítulo II, da Deliberação CME nº 64/2018.

O currículo do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, foi implementado na Rede Municipal de Ensino, por uma parte diversificada pelas características e especificidades locais.

O número de alunos por turma está em consonância com o recomendado no art. 14, § 1º, IV, b), c), d) do capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018.

II – VOTO DA RELATORA

De acordo com o Art.16 da Seção I, Capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018, opino e voto favorável pela aprovação do Projeto Político Pedagógico e nos termos do art.19 deste mesma Deliberação o Regimento Interno desta Instituição de Ensino, pelo período de 2(dois) anos, a partir de 10 de setembro de 2024.

Tayzia Vieira Gonçalves Acosta
Relatora

III – DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da Câmara de Educação Básica.

Paranhos – MS, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto
Presidente do CME

PARECER	008/2024
INTERESSADA	Escola Municipal Indígena Prof. Adriano Pires
CONSELHEIRA RELATORA	Tayzia Vieira Gonçalves Acosta
ASSUNTO	Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Escola Municipal Indígena Prof. Adriano Pires
CÂMARA	Educação Básica - CEB
APROVADO EM	00/11/2024

I – RELATÓRIO

O diretor da Escola Municipal Indígena Prof. Adriano Pires, por meio do ofício nº 001/2024 de 30 de julho de 2024, requer deste Conselho a apreciação e aprovação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno deste Instituição de Ensino.

Após análise dos documentos verificou-se que os mesmos estão em conformidade com as exigências previstas nos artigos 15 a 21, Seção I, capítulo II, da Deliberação CME nº 64/2018.

O currículo do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, foi implementado na Rede Municipal de Ensino, por uma parte diversificada pelas características e especificidades locais.

O número de alunos por turma está em consonância com o recomendado no art. 14, § 1º, IV, b), c), d) do capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018.

II – VOTO DA RELATORA

De acordo com o Art.16 da Seção I, Capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018, opino e voto favorável pela aprovação do Projeto Político Pedagógico e nos termos do art.19 deste mesma Deliberação o Regimento Interno desta Instituição de Ensino, pelo período de 2(dois) anos, a partir de 10 de setembro de 2024.

Tayzia Vieira Gonçalves Acosta

Relatora**III – DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA**

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da Câmara de Educação Básica.

Paranhos, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto
Presidente do CME

PARECER	009/2024
INTERESSADA	Escola Municipal Indígena Gil Pires
CONSELHEIRA RELATORA	Tayzia Vieira Gonçalves Acosta
ASSUNTO	Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Escola Municipal Indígena Gil Pires
CÂMARA	Educação Básica - CEB
APROVADO EM	00/11/2024

I – RELATÓRIO

O diretor da Escola Municipal Indígena Gil Pires, por meio do ofício nº 001/2024 de 30 de julho de 2024, requer deste Conselho a apreciação e aprovação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno deste Instituição de Ensino. Após análise dos documentos verificou-se que os mesmos estão em conformidade com as exigências previstas nos artigos 15 a 21, Seção I, capítulo II, da Deliberação CME nº 64/2018.

O currículo do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, foi implementado na Rede Municipal de Ensino, por uma parte diversificada pelas características e especificidades locais.

O número de alunos por turma está em consonância com o recomendado no art. 14, § 1º, IV, b), c), d) do capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018.

II – VOTO DA RELATORA

De acordo com o Art.16 da Seção I, Capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018, opino e voto favorável pela aprovação do Projeto Político Pedagógico e nos termos do art.19 deste mesma Deliberação o Regimento Interno desta Instituição de Ensino, pelo período de 2(dois) anos, a partir de 10 de setembro de 2024.

Tayzia Vieira Gonçalves Acosta
Relatora

III – DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da Câmara de Educação Básica.

Paranhos, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto
Presidente do CME

PARECER	010/2024
INTERESSADA	Escola Municipal Indígena Eliodoro Gonçalves
CONSELHEIRA RELATORA	Tayzia Vieira Gonçalves Acosta
ASSUNTO	Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Escola Municipal Indígena Eliodoro Gonçalves
CÂMARA	Educação Básica - CEB
APROVADO EM	00/11/2024

I – RELATÓRIO

O diretor da Escola Municipal Indígena Eliodoro Gonçalves, por meio do ofício nº 001/2024 de 30 de julho de 2024, requer deste Conselho a apreciação e aprovação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno deste Instituição de Ensino.

Após análise dos documentos verificou-se que os mesmos estão em conformidade com as exigências previstas nos artigos 15 a 21, Seção I, capítulo II, da Deliberação CME nº 64/2018.

O currículo do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, foi implementado na Rede Municipal de Ensino, por uma parte diversificada pelas características e especificidades locais.

O número de alunos por turma está em consonância com o recomendado no art. 14, § 1º, IV, b), c), d) do capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018.

II – VOTO DA RELATORA

De acordo com o Art.16 da Seção I, Capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018, opino e voto favorável pela aprovação do Projeto Político Pedagógico e nos termos do art.19 deste mesma Deliberação o Regimento Interno desta Instituição de Ensino, pelo período de 2(dois) anos, a partir de 10 de setembro de 2024.

Tayzia Vieira Gonçalves Acosta
Relatora

III – DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da Câmara de Educação Básica.

Paranhos, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto
Presidente do CME

PARECER	011/2024
INTERESSADA	Escola Municipal Indígena Pancho Romero
CONSELHEIRA RELATORA	Tayzia Vieira Gonçalves Acosta
ASSUNTO	Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Escola Municipal Indígena Pancho Romero
CÂMARA	Educação Básica - CEB
APROVADO EM	03/12/2024

I – RELATÓRIO

O diretor da Escola Municipal Indígena Pancho Romero, por meio do ofício nº 001/2024 de 30 de julho de 2024, requer deste Conselho a apreciação e aprovação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno deste Instituição de Ensino.

Após análise dos documentos verificou-se que os mesmos estão em conformidade com as exigências previstas nos artigos 15 a 21, Seção I, capítulo II, da Deliberação CME nº 64/2018.

O currículo do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, foi implementado na Rede Municipal de Ensino, por uma parte diversificada pelas características e especificidades locais.

O número de alunos por turma está em consonância com o recomendado no art. 14, § 1º, IV, b), c), d) do capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018.

II – VOTO DA RELATORA

De acordo com o Art.16 da Seção I, Capítulo II da Deliberação CME nº 64/2018, opino e voto favorável pela aprovação do Projeto Político Pedagógico e nos termos do art.19 deste mesma Deliberação o Regimento Interno desta Instituição de Ensino, pelo período de 2(dois) anos, a partir de 10 de setembro de 2024.

Tayzia Vieira Gonçalves Acosta
Relatora

III – DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da Câmara de Educação Básica.

Paranhos, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto
Presidente do CME

PARECER	012/2024
INTERESSADA	Secretaria Municipal de Educação/ Setor de Inspeção Escolar
CONSELHEIRA RELATORA	Fatima Maria Potrich
ASSUNTO	Regularização de vida escolar
CÂMARA	Legislação e Normas - CLN
APROVADO EM	03/12/2024

I - RELATÓRIO

O Setor de Inspeção Escolar, mediante Ofício/inspeção escolar nº 03/2024 e Ofício Inspeção Escola n. 05/2024, solicita regularização da vida escolar dos seguintes estudantes: Cleison Benites Morales e Davi Micael Negreiros dos Anjos.

Conforme análise das documentações percebe-se que o aluno Cleison Benites Morales, estudante da Escola Municipal Indígena Pancho Romero, foi reprovado por notas em 2020 onde estava cursando o terceiro ano B na Escola Municipal Indígena Pancho Romero, e por equívoco foi matriculado no quarto ano em 2021, sendo aprovado para o quinto ano. Em 2024 está no sexto ano, onde foi constatado pela inspeção escolar o equívoco ocorrido em 2020.

Em relação ao estudante Davi Micael Negreiros dos Anjos, conforme documentação recebida, o estudante cursou o primeiro ano do ensino fundamental em Itacoatiara-AM até a data de 23 de junho de 2021, conforme guia de transferência, não constando em seu arquivo documental onde finalizou o primeiro ano e se o mesmo foi aprovado ou não. Em 2022 foi matriculado na Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito no segundo ano, onde foi aprovado para o terceiro ano em 2023 e em 2024 está cursando o quarto ano.

II - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, opino e voto favorável pela regularização da vida escolar dos estudantes Cleison Benites Morales no sexto ano e Davi Micael Negreiros dos Anjos no quarto ano do ensino fundamental.

Orientamos que sejam adotados os seguintes encaminhamentos:

Constar no Histórico Escolar do estudante Cleison Benites Morales: "Aprovado em 2020" e na observação seja mencionado "Aprovado através do Parecer CME Nº 12/2024."

Constar no Histórico Escolar do estudante Davi Micael Negreiros dos Anjos: "Aprovado em 2021" e na observação seja mencionado "Aprovado através do Parecer CME Nº 12/2024."

Fornecer as escolas dos quais os estudantes estão matriculados, cópia deste Parecer, para ser alocado junto a sua documentação escolar.

Recomende-se que a Secretaria Municipal de Educação, oriente as escolas sob sua jurisdição para que observem melhor a documentação de seus alunos, bem como confira a ata final antes de efetivar a matrícula, cumprindo, sempre, as

exigências legais, para evitar danos à vida escolar deles.

Fatima Maria Potrich
Relatora

III – DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da Câmara de Educação Básica.

Paranhos, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto
Presidente do CME

PARECER	013/2024
INTERESSADA	Secretaria Municipal de Educação
CONSELHEIRA RELATORA	Adriana dos Santos Alves Ribeiro
ASSUNTO	Minuta da Resolução que Institui Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
CÂMARA	Educação Básica - CEB
APROVADO EM	03/12/2024

- RELATÓRIO

Encontra-se sob exame da Câmara de Legislação e Normas - CLN, a minuta da Resolução que Institui Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e cultura Afro-Brasileira e Africana, considerando as exigências da Lei Federal de n. 9394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, a condicionalidade prevista no Inciso III, do § 1º, do Art. 14, da Lei Federal de n. 14.113, de 25 de dezembro de 2024, e demais alterações, bem como os dispositivos disciplinados pela Lei Municipal de n. 790, de 14 de dezembro de 2023. Diretrizes são dimensões normativas, reguladoras de caminhos, embora não fechadas a que historicamente possam, a partir das determinações iniciais, tomar novos rumos. Diretrizes não visam a desencadear ações uniformes, todavia, objetivam oferecer referências e critérios para que se implantem ações, as avaliem e reformulem quando necessário. As Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africanas são princípios que devem fundamentar o planejamento, execução e avaliação da Educação Básica Municipal, e visando promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando estabelecer relações étnico-raciais positivas, na perspectiva da construção de nação democrática.

- ANÁLISE

Cumprir a Lei é responsabilidade de todos e não apenas do professor em sala de aula. Exige-se, assim, um comprometimento solidário dos vários elos do sistema de ensino, tendo-se como ponto de partida o presente parecer, que junto com outras diretrizes, pareceres e resoluções, têm o papel articulador e coordenador da organização da educação.

Estas diretrizes curriculares municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, referem-se ao resgate de uma comunidade que povoou e construiu a nação brasileira, dando ênfase à importância dos planejamentos valorizarem, sem omitir outras regiões, a participação dos afrodescendentes, do período escravista aos nossos dias, na sociedade, economia, política, cultura da região e da localidade.

Cabe a cada unidade escolar definir estratégias que, quando postas em ação, viabilizarão o cumprimento efetivo da Lei de Diretrizes e Bases que estabelece a formação básica comum, o respeito aos valores culturais, como princípios constitucionais da educação tanto quanto da dignidade da pessoa humana, garantindo a promoção do bem de todos, sem preconceitos a prevalência dos direitos humanos e repúdio ao racismo.

- VOTO DA RELATORA

Ante ao exposto, opino e voto favorável pela **aprovação** da minuta da Resolução.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação inclua esse tema em seu calendário de formação continuada para professores, incentivando o desenvolvimento de pesquisas bem como envolvimento comunitário.

Adriana dos Santos Alves Ribeiro
Relatora

IV – DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da Câmara de Educação Básica.

Paranhos, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto
Presidente do CME

PARECER	014/2024
INTERESSADA	Escola Municipal Indígena Chico Valiente
CONSELHEIRA RELATORA	Adriana dos Santos Alves Ribeiro
ASSUNTO	Regularização de vida escolar
CÂMARA	Legislação e Normas - CLN
APROVADO EM	03/12/2024

RELATÓRIO

Esta comissão recebeu o ofício das escolas indígenas n. 01/2024, onde o diretor solicita regularização de vida escolar do estudante Edivaldo Medina Ricarte, matriculado na escola Municipal Indígena Chico Valiente.

Conforme análise da documentação, percebe-se que o estudante foi reprovado no segundo ano em 2020, em 2021 foi matriculado no terceiro ano, em 2022 estudou o quarto ano onde reprovou e cursou novamente o quarto ano em 2023 e em 2024 está estudando no quinto ano do ensino fundamental.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, opino e voto favorável pela regularização da vida escolar dos estudantes: Edivaldo Ricarte no quinto ano do ensino fundamental.

Orientamos que sejam adotados os seguintes encaminhamentos:

Constar no Histórico Escolar do estudante Edivaldo Ricarte: "Aprovado em 2020" e na observação seja mencionado "Aprovado através do Parecer CME Nº 14/2024."

Fornecer a escola do qual o estudante está matriculado, cópia deste Parecer, para ser alocado junto a sua documentação escolar.

Recomende-se que a Secretaria Municipal de Educação, oriente as escolas sob sua jurisdição para que observem melhor a documentação de seus alunos, bem como confira a ata de resultado final antes de efetivar a matrícula, cumprindo, sempre, as exigências legais, para evitar danos à vida escolar deles.

Adriana dos Santos Alves Ribeiro

Relatora

DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de novembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da Câmara de Legislação e Normas - CLN.

Paranhos, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto

Presidente do CME

PARECER	015/2024
INTERESSADA	Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito
CONSELHEIRA RELATORA	Adriana dos Santos Alves Ribeiro
ASSUNTO	Regularização de vida escolar
CÂMARA	Legislação e Normas - CLN
APROVADO EM	03/12/2024

RELATÓRIO

Esta comissão recebeu o Ofício/Inspeção Escolar n. 12/2024, onde solicita regularização de vida escolar do estudante Juan Carlos Conrado e de Bruno de Oliveira de Carli.

Conforme análise da documentação, percebe-se que o estudante Juan Carlos Conrado foi matriculado em 2014 no primeiro ano do ensino fundamental na Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito e em 15/07/2014 foi transferido para a Escola Estadual Maria Shirley B. Lyra no município de Londrina-PR. Em 08/10/2014 retornou para a Escola Municipal Dr. Mitsuro sendo aprovado. No ano de 2015 foi matriculado no segundo ano onde reprovou, em 2016 cursou o segundo ano, vindo a reprovar, cursando novamente em 2017 no qual se deu outra vez a reprovação. Em 29/01/2018 foi emitida a guia de transferência constando reprovado. Em 23/10/2018 retornou com guia de transferência da Escola Estadual Neiva Ewald da cidade de Cascavel-PR matriculado no terceiro ano. Em 2024 o referido estudante está cursando o nono ano do ensino fundamental. Ficou evidente que houve um lapso por parte da escola que o recebera, matriculando-o no terceiro ano e não no segundo conforme guia de transferência emitido.

Em relação ao estudante Bruno de Oliveira de Carli, observou que em 2020 foi matriculado na Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito, sendo aprovado. Em 18/01/2021 foi emitido o guia de transferência, retornando para a Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito em 14/05/2021, com ausência do histórico escolar do 1º ano, emitido pela Escola Municipal José de Anchieta - Polo Sala Matão da cidade de Bandeirantes-MS.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, opino e voto favorável pela regularização da vida escolar dos estudantes Juan Carlos Conrado no nono ano do ensino fundamental.

Orientamos que sejam adotados os seguintes encaminhamentos:

Constar no Histórico Escolar do estudante Juan Carlos Conrado: "Aprovado em 2017" e na observação seja mencionado "Aprovado através do Parecer CME Nº 15/2024."

Constar o Histórico Escolar do primeiro ano do estudante Bruno de Oliveira de Carli e na observação seja mencionado "Regularizado através do Parecer CME Nº 15/2024."

Fornecer às escolas dos quais os estudantes estão matriculados, cópia deste Parecer, para ser alocado junto a sua documentação escolar.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação, oriente as escolas sob sua jurisdição para que observem melhor a documentação de seus alunos, bem como confira a ata de resultado final antes de efetivar a matrícula, cumprindo, sempre, as exigências legais, para evitar danos à vida escolar deles.

Adriana dos Santos Alves Ribeiro

Relatora

DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da Câmara de Educação Básica.

Paranhos, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto
Presidente do CME

PROCESSO N.	05/2024
PARECER	16/2024
INTERESSADA	Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato
CONSELHEIRA RELATORA	Adriana dos Santos Alves Ribeiro
ASSUNTO	Autorização de Funcionamento Etapa Educação Infantil nas modalidades: Berçário I e II, Maternal I e II, e Pré-escola.
CÂMARA	Legislação e Normas - CLN
APROVADO EM	03/12/2024

RELATÓRIO

A Diretora do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, vem requerer a este Conselho a Autorização de funcionamento para a Etapa Educação Infantil nas modalidades de ensino - Creche de 0 a 3 anos, (Berçário I e II e Maternal I e II) e Pré-escola (4 a 5 anos).

Em análise ao Processo de Autorização de Funcionamento nº 05/2024, verifica-se que contemplam os documentos estabelecidos no artigo 91, inciso I, III, IV, da Deliberação Nº 64/2018.

O número de alunos por turma está de acordo com o recomendado na Deliberação CME nº 64/2018.

O corpo docente, em sua totalidade, tem formação superior e a maioria são especialista em sua área de atuação. É ofertada formação continuada, oportunizando o aperfeiçoamento e atualização dos profissionais de educação.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno foram reformulados este ano e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

O processo apresenta um termo declaratório da Secretaria Municipal de Educação, por não possuir a vistoria para a certificação do Corpo de Bombeiros Militar.

De acordo com o relatório de inspeção nº 011/2024, emitido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, destacam-se algumas irregularidades que necessitam ser sanadas por parte da Direção e da Gestão Municipal, todavia, constata-se que essas pequenas irregularidades não impedem o funcionamento da Unidade Escolar.

Os demais itens do processo, estão em conformidade com a Deliberação em vigor.

VOTO DA RELATORA

Perante o exposto, opino e voto favorável a autorização e funcionamento do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato na Etapa Educação Infantil, modalidade Creche (0 a 3 anos) (Berçário I, II e Maternal I, II) e Pré-escola (4 a 5 anos), com prazo de vigência de 2025 a 2029, conforme o estabelecido no art. 90, da Deliberação CME nº 64/2018.

Recomendamos que a direção tome as devidas providências, no que se refere a:

regularizar os apontamentos elencados no Relatório da Vigilância Sanitária.

Adriana dos Santos Alves Ribeiro

Relatora

DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da comissão de legislação e normas.

Paranhos – MS, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto
Presidente do CME/MS

PROCESSO N.	04/2024
PARECER	17/2024
INTERESSADA	Centro de Educação Infantil Mamãe Antônia
CONSELHEIRA RELATORA	Adriana dos Santos Alves Ribeiro
ASSUNTO	Autorização de Funcionamento Etapa Educação Infantil nas modalidades: Berçário I e II, Maternal I e II, e Pré-escola.
CÂMARA	Legislação e Normas - CLN
APROVADO EM	03/12/2024

RELATÓRIO

A Diretora do Centro de Educação Infantil Mamãe Antônia, vem requerer a este Conselho a Autorização de funcionamento para a Etapa Educação Infantil nas modalidades de ensino - Creche de 0 a 3 anos, (Berçário I e II e Maternal I e II) e Pré-escola (4 a 5 anos).

Em análise o Processo de Autorização de Funcionamento nº 04/2024, verifica-se que contemplam os documentos estabelecidos no artigo 91, inciso I, III, IV, da Deliberação Nº 64/2018.

O número de alunos por turma está de acordo com o recomendado na Deliberação CME nº 64/2018.

O corpo docente, em sua totalidade, tem formação superior e a maioria são especialista em sua área de atuação. É ofertada formação continuada, oportunizando o aperfeiçoamento e atualização dos profissionais de educação.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno foram reformulados este ano e aprovados recentemente pelo Conselho Municipal de Educação.

O processo apresenta um termo declaratório da Secretaria Municipal de Educação, por não possuir a vistoria para a certificação do Corpo de Bombeiros Militar.

De acordo com o relatório de inspeção nº 010/2024, emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, destacam-se algumas irregularidades que necessitam ser sanadas por parte da Direção e da Gestão Municipal, todavia, constata-se que essas pequenas irregularidades não impedem o funcionamento da Unidade Escolar.

Os demais itens do processo, estão em conformidade com a Deliberação em vigor.

VOTO DA RELATORA

Perante o exposto, opino e voto favorável a autorização e funcionamento do Centro de Educação Infantil Mamãe Antônia na Etapa Educação Infantil, modalidade Creche (0 a 3 anos) (Berçário I, II e Maternal I, II) e Pré-escola (4 a 5 anos), com prazo de vigência de 2025 a 2029, conforme o estabelecido no art. 90, da Deliberação CME nº 64/2018.

Recomendamos que a direção tome as devidas providências, no que se refere a: regularizar os apontamentos elencados no Relatório da Vigilância Sanitária.

Adriana dos Santos Alves Ribeiro

Relatora

DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da comissão de legislação e normas.

Paranhos – MS, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto

Presidente do CME/MS

PROCESSO N.	03/2024
PRECER	18/2024
INTERESSADA	Centro de Educação Infantil Criança Feliz
CONSELHEIRA RELATORA	Adriana dos Santos Alves Ribeiro
ASSUNTO	Autorização de Funcionamento Etapa Educação Infantil na modalidade Pré-escola.
CÂMARA	Legislação e Normas - CLN
APROVADO EM	03/12/2024

RELATÓRIO

A Diretora do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, vem requerer a este Conselho a Autorização de Funcionamento para a Etapa Educação Infantil na Modalidade de ensino Pré-escola I e II.

Em análise o Processo de Autorização de Funcionamento nº 03/2024, verifica-se que contemplam os documentos estabelecidos no artigo 91, incisos I, III, IV, da Deliberação Nº 64/2018.

O número de alunos por turma está de acordo com o recomendado na Deliberação CME nº 64/2018.

O corpo docente, em sua totalidade, tem formação superior.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno foram reformulados e aprovados recentemente pelo Conselho Municipal de Educação.

O processo apresenta um termo declaratório da Secretaria Municipal de Educação, por não possuir a vistoria para a certificação do Corpo de Bombeiros Militar.

De acordo com o relatório de inspeção nº 12/2024, emitido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, destacam-se algumas irregularidades que necessitam ser sanadas por parte da Direção e da Gestão Municipal, todavia, constata-se que essas pequenas irregularidades não impedem o funcionamento da Unidade Escolar.

Os demais itens do processo, estão em conformidade com a Deliberação em vigor.

VOTO DA RELATORA

Perante o exposto, opino e voto favorável a autorização e funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz na Etapa Educação Infantil, modalidade Pré-escola I e II, com vigência de 2025 a 2029, conforme estabelecido no art. 90, da Deliberação CME nº 64/2018.

Recomendamos que a direção tome as devidas providências, no que se refere a: regularizar os apontamentos elencados no Relatório da Vigilância Sanitária.

Adriana dos Santos Alves Ribeiro

Relatora

DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da comissão de legislação e normas.

Paranhos – MS, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto

Presidente do CME/MS

PROCESSO N.	01/2024
PARECER	19/2024
INTERESSADA	Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito
CONSELHEIRA RELATORA	Adriana dos Santos Alves Ribeiro
ASSUNTO	Autorização de Funcionamento Etapa Educação Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental I e II, EJA e Sala de Recursos Multifuncionais
CÂMARA	Legislação e Normas - CLN
APROVADO EM	03/12/2024

RELATÓRIO

O Diretor da Escola Municipal Doutor Mitsuro Saito, vem requerer a este Conselho a autorização de funcionamento para as seguintes Etapas: Educação Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental I e II e EJA e Sala de Recursos Multifuncionais.

Em análise ao Processo de Autorização de Funcionamento nº 01/2024, verifica-se que contemplam os documentos estabelecidos no artigo 91 incisos I, III e IV, da Deliberação Nº 64/2018.

O número de alunos por turma está de acordo com o recomendado na Deliberação CME nº 64/2018.

O corpo docente, em sua totalidade, tem formação superior e a maioria são especialista em sua área de atuação. É ofertada formação continuada, oportunizando o aperfeiçoamento e atualização dos profissionais de educação.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno foram reformulados e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

O processo apresenta um termo declaratório da Secretaria Municipal de Educação, por não possuir a vistoria para a certificação do Corpo de Bombeiros Militar.

De acordo com o relatório de inspeção nº 013/2024, emitido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, destacam-se algumas irregularidades que necessitam ser sanadas por parte da Direção e da Gestão Municipal, todavia, constata-se que essas pequenas irregularidades não impedem o funcionamento da Unidade Escolar.

Os demais itens do processo, estão em conformidade com a Deliberação em vigor.

VOTO DA RELATORA

Perante o exposto, opino e voto favorável a autorização e funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental I e II, EJA e Sala de Recursos Multifuncionais, na Escola Municipal Doutor Mitsuro Saito, com prazo de vigência do ano de 2025 a 2029, conforme estabelecido no art. 90, inciso VII, da Deliberação CME nº 64/2018.

Recomendamos que a direção tome as devidas providências, no que se refere a:

regularizar os apontamentos elencados no Relatório da Vigilância Sanitária.

Adriana dos Santos Alves Ribeiro

Relatora

DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da comissão de legislação e normas.

Paranhos – MS, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto

Presidente do CME-MS

PROCESSO N.	10/2024
PARECER	20/2024
INTERESSADA	Escola Municipal Indígena Chico Valiente
CONSELHEIRA RELATORA	Adriana dos Santos Alves Ribeiro
ASSUNTO	Autorização de Funcionamento Etapa Educação Infantil na modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental I e II e EJA
CÂMARA	Legislação e Normas - CLN
APROVADO EM	03/12/2024

RELATÓRIO

O Diretor da Escola Municipal Indígena Chico Valiente, vem requerer a este Conselho a Autorização de Funcionamento para as Etapas da Educação Infantil –Pré-escola, Ensino Fundamental I e II e EJA.

A Escola Municipal Indígena Chico Valiente, foi criada através da Lei Municipal nº 635, de 17 de abril de 2018.

Em análise o Processo de Autorização de Funcionamento nº 10/2024, verifica-se que contemplam os documentos estabelecidos no artigo 91, incisos I, III, IV, da Deliberação Nº 64/2018.

O número de alunos por sala está de acordo com o recomendado na Deliberação CME nº 64/2018.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno foram reformulados e aprovados recentemente pelo Conselho Municipal de Educação.

De acordo com o relatório de inspeção nº 004/2024, emitido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, destacam-se algumas irregularidades que necessitam ser sanadas por parte da Direção e da Gestão Municipal, todavia, constata-se que essas pequenas irregularidades não impedem o funcionamento da Unidade Escolar.

Os demais itens do processo, estão em conformidade com a Deliberação em vigor.

VOTO DA RELATORA

Perante o exposto, opino e voto favorável a autorização e funcionamento para as etapas: Educação Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental I e II e EJA na Escola Municipal Indígena Chico Valiente, com vigência de 2025 a 2029, conforme estabelecido no art. 90, da Deliberação CME nº 64/2018.

Recomendamos que a Direção tome as providências necessárias, no que se refere a: regularizar os apontamentos elencados no Relatório da Vigilância Sanitária.

Adriana dos Santos Alves Ribeiro
Relatora

DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da comissão de legislação e normas.

Paranhos – MS, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto
Presidente do CME/MS

PROCESSO N.	08/2024
PARECER	21/2024
INTERESSADA	Escola Municipal Indígena Eliodoro Gonçalves
CONSELHEIRA RELATORA	Adriana dos Santos Alves Ribeiro
ASSUNTO	Autorização de Funcionamento Etapa Educação Infantil na modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental I e II e EJA
CÂMARA	Legislação e Normas - CLN
APROVADO EM	03/12/2024

RELATÓRIO

O Diretor da Escola Municipal Indígena Eliodoro Gonçalves, vem requerer a este Conselho a Autorização de Funcionamento para as Etapas da Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental I e II e EJA.

A Escola Municipal Indígena Eliodoro Gonçalves, foi criada através da Lei Municipal nº 635, de 17 de abril de 2018.

Em análise o Processo de Autorização de Funcionamento nº 08/2024, verifica-se que contemplam os documentos estabelecidos no artigo 91, incisos I, III, IV, da Deliberação Nº 64/2018.

O número de alunos por sala está de acordo com o recomendado na Deliberação CME nº 64/2018.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno foram reformulados este ano e aprovados recentemente pelo Conselho Municipal de Educação.

De acordo com o relatório de inspeção nº 009/2024, emitido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, destacam-se algumas irregularidades que necessitam ser sanadas por parte da Direção e da Gestão Municipal, todavia, constata-se que essas pequenas irregularidades não impedem o funcionamento da Unidade Escolar.

Os demais itens do processo, estão em conformidade com a Deliberação em vigor.

VOTO DA RELATORA

Perante o exposto, opino e voto favorável a autorização e funcionamento para as etapas: Educação Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental I e II e EJA na Escola Municipal Indígena Eliodoro Gonçalves, com vigência de 2025 a 2029, conforme estabelecido no art. 90, da Deliberação CME nº 64/2018.

Recomendamos que a Direção tome as providências necessárias, no que se refere a: regularizar os apontamentos elencados no Relatório da Vigilância Sanitária.

Adriana dos Santos Alves Ribeiro
Relatora

DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da comissão de legislação e normas.

Paranhos – MS, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto
Presidente do CME/MS

PROCESSO N.	09/2024
PARECER	22/2024
INTERESSADA	Escola Municipal Indígena Pancho Romero
CONSELHEIRA RELATORA	Adriana dos Santos Alves Ribeiro
ASSUNTO	Autorização de Funcionamento Etapa Educação Infantil na modalidade Pré-Escola, Ensino Fundamental I e II e EJA
CÂMARA	Legislação e Normas - CLN
APROVADO EM	03/12/2024

RELATÓRIO

O Diretor da Escola Municipal Indígena Pancho Romero, vem requerer a este Conselho a Autorização de Funcionamento para as Etapas da Educação Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental I e II e EJA.

A denominação da referida escola foi alterada através da Lei Municipal nº 635, de 17 de abril de 2018.

Em análise o Processo de Autorização de Funcionamento nº 09/2024, verifica-se que contemplam os documentos estabelecidos no artigo 91, incisos I, III, IV, da Deliberação Nº 64/2018.

O número de alunos por sala está de acordo com o recomendado na Deliberação CME nº 64/2018.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno foram reformulados e aprovados recentemente pelo Conselho Municipal de Educação.

O processo apresenta um termo declaratório da Secretaria Municipal de Educação, por não possuir a vistoria para a

certificação do Corpo de Bombeiros Militar.

De acordo com o relatório de inspeção nº 008/2024, emitido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, destacam-se algumas irregularidades que necessitam ser sanadas por parte da Direção e da Gestão Municipal, todavia, constata-se que essas pequenas irregularidades não impedem o funcionamento da Unidade Escolar.

Os demais itens do processo, estão em conformidade com a Deliberação em vigor.

VOTO DA RELATORA

Perante o exposto, opino e voto favorável a autorização e funcionamento para as etapas: Educação Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental I e II e EJA na Escola Municipal Indígena Pancho Romero, com prazo de vigência de 2025 a 2029, conforme estabelecido no art. 90, inciso VII, da Deliberação CME nº 64/2018.

Recomendamos que a Direção tome as providências necessárias, no que se refere a: regularizar os apontamentos elencados no Relatório da Vigilância Sanitária.

Adriana dos Santos Alves Ribeiro

Relatora

DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da comissão de legislação e normas.

Paranhos – MS, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto

Presidente do CME/MS

PROCESSO N.	07/2024
PARECER	23/2024
INTERESSADA	Escola Municipal Indígena Gil Pires
CONSELHEIRA RELATORA	Adriana dos Santos Alves Ribeiro
ASSUNTO	Autorização de Funcionamento Etapa Educação Infantil na modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental I e II e EJA
CÂMARA	Legislação e Normas - CLN
APROVADO EM	03/12/2024

RELATÓRIO

O Diretor da Escola Municipal Indígena Gil Pires, vem requerer a este Conselho a Autorização de Funcionamento para as Etapas da Educação Infantil – Pré-escolar e Ensino Fundamental I e II e EJA.

A denominação da referida escola foi alterada através da Lei Municipal nº 635, de 17 de abril de 2018.

Em análise o Processo de Autorização de Funcionamento nº 07/2024, verifica-se que contemplam os documentos estabelecidos no artigo 91, incisos I, III, IV, a Deliberação Nº 64/2018.

O número de alunos por sala está de acordo com o recomendado na Deliberação CME nº 64/2018.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno foram reformulados e aprovados recentemente pelo Conselho Municipal de Educação.

O processo apresenta um termo declaratório da Secretaria Municipal de Educação, por não possuir a vistoria para a certificação do Corpo de Bombeiros Militar.

De acordo com o relatório de inspeção nº 007/2024, emitido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, destacam-se algumas irregularidades que necessitam ser sanadas por parte da Direção e da Gestão Municipal, todavia, constata-se que essas pequenas irregularidades não impedem o funcionamento da Unidade Escolar.

Os demais itens do processo, estão em conformidade com a Deliberação em vigor.

VOTO DA RELATORA

Perante o exposto, opino e voto favorável a autorização e funcionamento para as etapas: Educação Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental I e II e EJA na Escola Municipal Indígena Gil Pires, com vigência do ano de 2025 a 2029, conforme estabelecido no art. 90, da Deliberação CME nº 64/2018.

Recomendamos que a Direção tome as providências necessárias, no que se refere a: regularizar os apontamentos elencados no Relatório da Vigilância Sanitária.

Adriana dos Santos Alves Ribeiro

Relatora

DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da comissão de legislação e normas.

Paranhos – MS, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto

Presidente do CME/MS

PROCESSO N.	06/2024
PARECER	24/2024
INTERESSADA	Escola Municipal Indígena Professor Adriano Pires
CONSELHEIRA RELATORA	Adriana dos Santos Alves Ribeiro
ASSUNTO	Autorização de Funcionamento Etapas: Educação Infantil na modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental I e II e EJA
CÂMARA	Legislação e Normas - CLN
APROVADO EM	03/12/2024

RELATÓRIO

O Diretor da Escola Municipal Indígena Professor Adriano Pires, vem requerer a este Conselho a Autorização de Funcionamento para as Etapas: Educação Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental I e II e EJA.

A denominação da referida escola foi alterada através da Lei Municipal nº 635, de 17 de abril de 2018.

Em análise o Processo de Autorização de Funcionamento nº 06/2024, verifica-se que contemplam os documentos estabelecidos no artigo 91 incisos I, III e IV, da Deliberação Nº 64/2018.

O número de alunos por sala está de acordo com o recomendado na Deliberação CME nº 64/2018.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno foram reformulados e aprovados recentemente pelo Conselho Municipal de Educação.

O processo apresenta um termo declaratório da Secretaria Municipal de Educação, por não possuir a vistoria para a certificação do Corpo de Bombeiros Militar.

De acordo com o relatório de inspeção nº 005/2024, emitido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, destacam-se algumas irregularidades que necessitam ser sanadas por parte da Direção e da Gestão Municipal, todavia, constata-se que essas pequenas irregularidades não impedem o funcionamento da Unidade Escolar.

Os demais itens do processo, estão em conformidade com a Deliberação em vigor.

VOTO DA RELATORA

Perante o exposto, opino e voto favorável a autorização e funcionamento para as etapas: Educação Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental I e II e EJA na Escola Municipal Indígena Professor Adriano Pires, com prazo de vigência de 2025 a 2029, conforme o estabelecido no art. 90, inciso VII, da Deliberação CME nº 64/2018.

Recomendamos que a Direção tome as providências necessárias, no que se refere a:

regularizar os apontamentos elencados no Relatório da Vigilância Sanitária.

Adriana dos Santos Alves Ribeiro

Relatora

DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da comissão de legislação e normas.

Paranhos – MS, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto

Presidente do CME/MS

PARECER	25/2024
INTERESSADA	Escola Municipal Vereador Ivo Ilmo Wachsmann
CONSELHEIRA RELATORA	Adriana dos Santos Alves Ribeiro
ASSUNTO	Prorrogação de autorização de funcionamento
CÂMARA	Legislação e Normas - CLN
APROVADO EM	03/12/2024

I – RELATÓRIO

A diretora da Escola Municipal Vereador Ivo Ilmo Wachsmann, por meio do ofício nº 10/2024, de 19 de agosto de 2024, requer deste Conselho a prorrogação da autorização de funcionamento pelo prazo de 1 (um) ano, tendo como justificativa que o prédio da instituição encontra-se em reforma e ampliação.

O processo de autorização de funcionamento da Escola Municipal Vereador Ivo Ilmo Wachsmann foi analisado e deliberado pelo Parecer CME n. 13/2019, aprovado em 05/12/2019 e homologado em 06/12/2019, com vigência até 2024.

II – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista que o prazo de autorização e funcionamento expira em 2024, e considerando a solicitação de prorrogação da autorização de funcionamento encaminhada pela representante legal do estabelecimento de ensino, tendo por justificativa a reforma e ampliação, as quais estão evidentes e devidamente fundamentadas, entendo ser o caso de concessão em caráter excepcional, considerando que a educação é um direito fundamental e a etapa a ser oferecida trata-se de ensino obrigatório, portanto, é medida imperiosa que se impõe a fim de assegurar direito líquido e certo.

Perante o exposto, opino e voto favorável à prorrogação de autorização de funcionamento pelo prazo de 1 (um) ano a contar de 19/11/2024.

Adriana dos Santos Alves Ribeiro

Relatora

III – DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, em três de dezembro de dois mil e vinte quatro, aprova por unanimidade o voto da Câmara de Educação Básica.

Paranhos, 03 de dezembro de 2024.

Gislainne Deise Carniatto Porto

Presidente do CME

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Conselho Municipal de Educação - CME

Atos Oficiais - CME

DELIBERAÇÃO/CME Nº 101/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**Aprova os Projetos Políticos Pedagógicos e o Regimento Interno das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, pertencentes a este Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.****A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e**Considerando**, a Lei Municipal n. 790/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME de Paranhos-MS, especialmente o Artigo 2º;**Considerando** o artigo 16 da DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS N. 64/2018;**DELIBERA:****Art.1º.** A presente Deliberação dispõe sobre a aprovação dos Projetos Políticos Pedagógicos e Regimento Interno dos Centros de Educação Infantil Monteiro Lobato, Mamãe Antônia, Criança Feliz; das Escolas Municipais Vereador Ivo Ilmo Wachsmann e Dr. Mitsuro Saito; das Escolas Municipais Indígenas Chico Valiente, Pancho Romero, Eliodoro Gonçalves, Gil Pires e Prof. Adriano Pires.**Art.2º.** Os Projetos Políticos Pedagógicos terão validade por 2 (dois) anos, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual tempo.**Art. 3º.** Os Regimentos Internos terão validade por tempo indeterminado, a partir da data de publicação, podendo ser reformulados a qualquer tempo, por interesse da própria instituição.**Parágrafo Único:** Os Projetos Políticos Pedagógicos poderão ser reformulados a qualquer tempo, por interesse da própria instituição ou a critério da Secretaria Municipal de Educação e encaminhados para apreciação do Conselho Municipal de Educação.**Art.4º.** Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranhos-MS, 03 de dezembro de 2024.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente do CME – Paranhos-MS

HOMOLOGADO**EM:** 04/12/2024**Prof. Antônia Tavares Zagonel**

Secretária Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO/CME Nº 102/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**Concede regularização de vida escolar ao estudante Cleison Benites Morales, e dá outras providências.****A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e**Considerando**, a Lei Municipal n. 790/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME de Paranhos-MS, especialmente o Artigo 2º;**Considerando** o artigo 16 da DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS N. 64/2018;**Considerando** o Parecer CME n. 12/2024,**DELIBERA:****Art.1º.** Fica concedido, ao estudante Cleison Benites Morales, matriculado na Escola Municipal Indígena Pancho Romero, a regularização da vida escolar, onde passe a constar "Aprovado no 3º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2020", na forma desta deliberação.**Art.2º.** Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranhos-MS, 03 de dezembro de 2024.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente do CME – Paranhos-MS

HOMOLOGADO**EM:** 04/12/2024**Prof. Antônia Tavares Zagonel**

Secretária Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO/CME Nº 103/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**Concede regularização de vida escolar ao estudante Davi Micael Negreiros dos Anjos, e dá outras providências.****A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e**Considerando**, a Lei Municipal n. 790/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME de Paranhos-MS, especialmente o Artigo 2º;**Considerando** o artigo 16 da DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS N. 64/2018;**Considerando** o Parecer CME n. 12/2024,**DELIBERA:****Art.1º.** Fica concedido, ao estudante Davi Micael Negreiros dos Anjos, matriculado na Escola Municipal Dr. Mitsuro

Saito, a regularização da vida escolar, onde passe a constar "Aprovado no 1º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2021", na forma desta deliberação.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranhos-MS, 03 de dezembro de 2024.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente do CME – Paranhos-MS

HOMOLOGADO

EM: 04/12/2024

Prof. Antônia Tavares Zagonel

Secretária Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO/CME Nº 104/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede regularização de vida escolar ao estudante Edivaldo Medina Ricarte, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a Lei Municipal n. 790/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME de Paranhos-MS, especialmente o Artigo 2º;

Considerando o artigo 16 da DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS N. 64/2018;

Considerando o Parecer CME n. 14/2024,

DELIBERA:

Art.1º. Fica concedido, ao estudante Edivaldo Medina Ricarte, matriculado na Escola Municipal Indígena Chico Valiente, a regularização da vida escolar, onde passe a constar "Aprovado no 2º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2020", na forma desta deliberação.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranhos-MS, 03 de dezembro de 2024.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente do CME – Paranhos-MS

HOMOLOGADO

EM: 04/12/2024

Prof. Antônia Tavares Zagonel

Secretária Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO/CME Nº 105/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede regularização de vida escolar ao estudante Juan Carlos Conrado, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a Lei Municipal n. 790/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME de Paranhos-MS, especialmente o Artigo 2º;

Considerando o artigo 16 da DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS N. 64/2018;

Considerando o Parecer CME n. 15/2024,

DELIBERA:

Art.1º. Fica concedido, ao estudante Juan Carlos Conrado, matriculado na Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito, a regularização da vida escolar, onde passe a constar "Aprovado no 2º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2017", na forma desta deliberação.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranhos-MS, 03 de dezembro de 2024.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente do CME – Paranhos-MS

HOMOLOGADO

EM: 04/12/2024

Prof. Antônia Tavares Zagonel

Secretária Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO/CME Nº 106/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede regularização de vida escolar ao estudante Bruno de Oliveira Carli, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a Lei Municipal n. 790/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME de Paranhos-MS, especialmente o Artigo 2º;

Considerando o artigo 16 da DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS N. 64/2018;

Considerando o Parecer CME n. 15/2024,

DELIBERA:

Art.1º. Fica concedido, ao estudante Bruno de Oliveira Carli, matriculado na Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito, a regularização da vida escolar, onde passe a constar o "Histórico Escolar do 1º ano", na forma desta deliberação.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranhos-MS, 03 de dezembro de 2024.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente do CME – Paranhos-MS

HOMOLOGADO

EM: 04/12/2024

Prof. Antônia Tavares Zagonel

Secretária Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO/CME Nº 107/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil modalidade Creche e Pré-escola do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a Lei Municipal n. 790/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME de Paranhos-MS, especialmente o Artigo 2º;

Considerando o artigo 16 da DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS N. 64/2018;

Considerando o Processo CME n. 05/2024;

Considerando o Parecer CME n. 16/2024;

DELIBERA:

Art.1º. Fica autorizada a oferta da Educação Infantil modalidade creche e pré-escola no Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranhos-MS, 03 de dezembro de 2024.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente do CME – Paranhos-MS

HOMOLOGADO

EM: 04/12/2024

Prof. Antônia Tavares Zagonel

Secretária Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO/CME Nº 108/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil modalidade Creche e Pré-escola do Centro de Educação Infantil Mamãe Antônia e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a Lei Municipal n. 790/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME de Paranhos-MS, especialmente o Artigo 2º;

Considerando o artigo 16 da DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS N. 64/2018;

Considerando o Processo CME n. 04/2024;

Considerando o Parecer CME n. 17/2024;

DELIBERA:

Art.1º. Fica autorizada a oferta da Educação Infantil modalidade creche e pré-escola no Centro de Educação Infantil Mamãe Antônia pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranhos-MS, 03 de dezembro de 2024.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente do CME – Paranhos-MS

HOMOLOGADO

EM: 04/12/2024

Prof. Antônia Tavares Zagonel

Secretária Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO/CME Nº 109/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil modalidade Pré-escola do Centro de Educação Infantil Criança Feliz e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a Lei Municipal n. 790/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME de Paranhos-MS, especialmente o Artigo 2º;

Considerando o artigo 16 da DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS N. 64/2018;

Considerando o Processo CME n. 03/2024;

Considerando o Parecer CME n. 18/2024;

DELIBERA:

Art.1º. Fica autorizada a oferta da Educação Infantil modalidade pré-escola no Centro de Educação Infantil Criança Feliz pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranhos-MS, 03 de dezembro de 2024.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente do CME – Paranhos-MS

HOMOLOGADO

EM: 04/12/2024

Prof. Antônia Tavares Zagonel

Secretária Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO/CME Nº 110/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, EJA e Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a Lei Municipal n. 790/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME de Paranhos-MS, especialmente o Artigo 2º;

Considerando o artigo 16 da DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS N. 64/2018;

Considerando o Processo CME n. 01/2024;

Considerando o Parecer CME n. 19/2024;

DELIBERA:

Art.1º. Fica autorizada a oferta da Educação Infantil modalidade pré-escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, EJA e Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Dr. Mitsuro pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranhos-MS, 03 de dezembro de 2024.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente do CME – Paranhos-MS

HOMOLOGADO

EM: 04/12/2024

Prof. Antônia Tavares Zagonel

Secretária Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO/CME Nº 111/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, EJA da Escola Municipal Indígena Chico Valiente e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a Lei Municipal n. 790/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME de Paranhos-MS, especialmente o Artigo 2º;

Considerando o artigo 16 da DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS N. 64/2018;

Considerando o Processo CME n. 10/2024;

Considerando o Parecer CME n. 20/2024;

DELIBERA:

Art.1º. Fica autorizada a oferta da Educação Infantil modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, EJA da Escola Municipal Indígena Chico Valiente pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranhos-MS, 03 de dezembro de 2024.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente do CME – Paranhos-MS

HOMOLOGADO

EM: 04/12/2024

Prof. Antônia Tavares Zagonel

Secretária Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO/CME Nº 112/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, EJA da Escola Municipal Indígena Eliodoro Gonçalves e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a Lei Municipal n. 790/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME de Paranhos-MS, especialmente o Artigo 2º;

Considerando o artigo 16 da DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS N. 64/2018;

Considerando o Processo CME n. 08/2024;

Considerando o Parecer CME n. 21/2024;

DELIBERA:

Art.1º. Fica autorizada a oferta da Educação Infantil modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, EJA da Escola Municipal Indígena Eliodoro Gonçalves pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranhos-MS, 03 de dezembro de 2024.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente do CME – Paranhos-MS

HOMOLOGADO

EM: 04/12/2024

Prof. Antônia Tavares Zagonel

Secretária Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO/CME Nº 113/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, EJA da Escola Municipal Indígena Pancho Romero e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a Lei Municipal n. 790/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME de Paranhos-MS, especialmente o Artigo 2º;

Considerando o artigo 16 da DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS N. 64/2018;

Considerando o Processo CME n. 09/2024;

Considerando o Parecer CME n. 22/2024;

DELIBERA:

Art.1º. Fica autorizada a oferta da Educação Infantil modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, EJA da Escola Municipal Indígena Pancho Romero pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranhos-MS, 03 de dezembro de 2024.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente do CME – Paranhos-MS

HOMOLOGADO

EM: 04/12/2024

Prof. Antônia Tavares Zagonel

Secretária Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO/CME Nº 114/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, EJA da Escola Municipal Indígena Gil Pires e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a Lei Municipal n. 790/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME de Paranhos-MS, especialmente o Artigo 2º;

Considerando o artigo 16 da DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS N. 64/2018;

Considerando o Processo CME n. 07/2024;

Considerando o Parecer CME n. 23/2024;

DELIBERA:

Art.1º. Fica autorizada a oferta da Educação Infantil modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, EJA da Escola Municipal Indígena Gil Pires pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranhos-MS, 03 de dezembro de 2024.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente do CME – Paranhos-MS

HOMOLOGADOEM: 04/12/2024**Prof. Antônia Tavares Zagonel**

Secretária Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO/CME Nº 115/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**Autoriza o funcionamento da Educação Infantil modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, EJA da Escola Municipal Indígena Professor Adriano Pires e dá outras providências.****A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e**Considerando**, a Lei Municipal n. 790/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME de Paranhos-MS, especialmente o Artigo 2º;**Considerando** o artigo 16 da DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS N. 64/2018;**Considerando** o Processo CME n. 06/2024;**Considerando** o Parecer CME n. 24/2024;**DELIBERA:**

Art.1º. Fica autorizada a oferta da Educação Infantil modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, EJA da Escola Municipal Indígena Professor Adriano Pires pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranhos-MS, 03 de dezembro de 2024.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente do CME – Paranhos-MS

HOMOLOGADOEM: 04/12/2024**Prof. Antônia Tavares Zagonel**

Secretária Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO/CME Nº 116/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**Prorroga o prazo de vigência do ato de autorização do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola Municipal Vereador Ivo Ilmo Wachsmann e dá outras providências.****A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e**Considerando**, a Lei Municipal n. 790/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME de Paranhos-MS, especialmente o Artigo 2º;**Considerando** o artigo 16 da DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS N. 64/2018;**Considerando** o Parecer CME n. 25/2024;**DELIBERA:**

Art.1º. Fica prorrogado o prazo de vigência do ato de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola Municipal Vereador Ivo Ilmo Wachsmann, que expira em dezembro de 2024, pelo prazo de 1 (um) ano a contar de 19/11/2024.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranhos-MS, 03 de dezembro de 2024.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente do CME – Paranhos-MS

HOMOLOGADOEM: 04/12/2024**Prof. Antônia Tavares Zagonel**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**Conselho Municipal de Educação - CME****Conselho Pleno****RESOLUÇÃO CME/CP nº 001/2024**

Atribui à estudante gestante o regime de exercícios domiciliares no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Paranhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os dispositivos disciplinados pela Lei Municipal de n. 790, de 14 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à estudante gestante o regime de exercícios domiciliares, na forma desta Resolução.

Art. 2º - Considerando o arcabouço legal de proteção a Primeira Infância, fica assegurado a estudante gestante, sempre que necessário, à dispensa de seus exercícios escolares para deslocamento ao sistema de saúde ou setor assemelhado a fim de realizar o pleno acompanhamento gestacional.

Art. 3º - A partir do oitavo mês de gestação e no decorrer de quatro (4) meses a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares.

Parágrafo Único. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado à direção da escola que deverá em ato próprio, conceder o respectivo exercício domiciliar e publicizá-lo, na forma desta Resolução.

Art. 4º - Em casos excepcionais devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, é assegurado às estudantes em estado de gravidez o direito à recuperação paralela, bem como a prestação dos exames finais.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Educação, aos 04 de dezembro de 2024.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente - CME

Paranhos - MS

RESOLUÇÃO CME/CP nº 002/2024

Institui Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e cultura Afro-Brasileira e Africana, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Paranhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando as exigências da Lei Federal de n. 9394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, a condicionalidade prevista no Inciso III, do § 1º, do Art. 14, da Lei Federal de n. 14.113, de 25 de dezembro de 2024, e demais alterações, bem como os dispositivos disciplinados pela Lei Municipal de n. 790, de 14 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução institui Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica em todas as suas etapas e modalidades a serem observadas pelas instituições do Sistema Municipal de Ensino de Paranhos.

Art. 2º - As Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africanas são princípios que devem fundamentar o planejamento, execução e avaliação da Educação Básica, e visam promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando estabelecer relações étnico-raciais positivas, na perspectiva da construção de nação democrática.

§ 1º - A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e a produção de conhecimentos, bem como a constituição de atitudes, posturas e valores que formem cidadãos a partir do seu pertencimento étnico-racial - descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos - capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, ter igualmente respeitados seus direitos, valorizada sua identidade e participação na consolidação da democracia brasileira.

§ 2º - O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, estratégia privilegiada para a educação das relações étnico-raciais, tem por objetivo o reconhecimento e a valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, assumindo a igual valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias, asiáticas.

Art. 3º - Os conteúdos, competências, atitudes e valores a serem aprendidos com a Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo de História e Cultura Afro-Brasileira, bem como de Geografia, História e Cultura Africana, serão estabelecidos na proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino com o apoio e supervisão dos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e das coordenações pedagógicas, observadas as indicações, recomendações das Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino e Cultura Afro-brasileira e Africana.

Art. 4º - Os órgãos do Sistema Municipal de Ensino deverão estabelecer canais de comunicação com entidades do Movimento Negro, grupos culturais negros, Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e instituições formadoras de professores, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para o desenvolvimento da proposta pedagógica, planos e projetos de ensino.

Art. 5º - Os órgãos do Sistema Municipal de Ensino incentivarão e criarão condições materiais e financeiras, assim como proverão as escolas, seus professores e estudantes materiais didáticos necessários para a educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Parágrafo Único - A SEMEC, como órgão executivo do Sistema promoverá o aprofundamento de estudos, o desenvolvimento de pesquisas, projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares.

Art. 6º - Os órgãos do Sistema Municipal de ensino tomarão providências para que seja respeitado o direito de também alunos afro-brasileiros frequentarem estabelecimentos de ensino que contem com instalações e equipamentos sólidos, atualizados, com professores competentes no domínio dos conteúdos de ensino, comprometidos com a educação de

negros e não negros, no sentido de que venham a relacionar-se com respeito, sendo capazes de corrigir posturas, atitudes, palavras que impliquem desrespeito e discriminação.

Art. 7º - Os órgãos colegiados dos estabelecimentos de ensino, assegurarão o exame e encaminhamento de solução para situações de discriminação, buscando-se criar situações educativas para o reconhecimento, valorização das diferenças, superação das desigualdades e respeito à diversidade.

Art. 8º - Os estabelecimentos de ensino com o apoio e supervisão da SEMEC desenvolverão sua proposta pedagógica para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, elaboradas no âmbito da autonomia dessas instituições, obedecendo aos dispositivos deste Resolução, o que será considerado na avaliação de suas condições de funcionamento.

Art. 9º - Cabe aos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino viabilizar estratégias para que a formação continuada dos professores em exercício abarque as diretrizes desta Resolução.

Parágrafo Único - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) realizar estudos de caracterização e diagnóstico do atendimento educacional da população afro-brasileira e indígena.

Art. 10 - Os órgãos do Sistema Municipal de ensino incentivarão pesquisas sobre processos educativos orientados por valores, visões de mundo, conhecimentos afro-brasileiros, ao lado de pesquisas de mesma natureza junto aos povos indígenas, com o objetivo de ampliação e fortalecimento de bases teóricas para a educação brasileira.

Art. 11 - Os órgãos do Sistema Municipal de Ensino envidarão esforços para que a edição de livros e de outros materiais didáticos atendam ao disposto nesta Resolução, no cumprimento da legislação em vigor.

Art. 12 - Os órgãos do Sistema Municipal de Ensino promoverão ampla divulgação desta Resolução, bem como atividades periódicas, com a participação das redes das escolas públicas e privadas, se houver, de exposição, avaliação e divulgação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagens de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e da Educação das Relações Étnico-raciais; assim como comunicarão, de forma detalhada, os resultados obtidos ao Ministério da Educação e Cultura, à Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial, ao Conselho Nacional de Educação, e ao Conselho Municipal de Educação, para providências, que forem requeridas.

Art. 13 - Cabe a SEMEC, por meio dos seus órgãos competentes assegurar a implantação dessas diretrizes acompanhando e avaliando os resultados.

Art. 14 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Educação, aos 04 de junho de 2024.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente - CME

Paranhos - MS

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 023/2024, de 29 de Novembro de 2024.

Da análise do Demonstrativo Sintético Físico-financeiro do Recurso Federal do Co- financiamento de Programas, ações e serviços do exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017, e considerando a sessão plenária realizada no dia 29 de Novembro de 2024 de acordo com a ata 011/2024 **resolve:**

Artigo I- Analisar e Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico-financeiro do Recurso Federal do Co- financiamento de Programas, Ações e Serviços do exercício 2023.

PARANHOS-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ana Lúcia de Oliveira Alli

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 024/2024, de 29 de Novembro de 2024.

Da análise e aprovação do Demonstrativo Sintético Físico-financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-PBF do exercício dois mil e vinte e três.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 29 de Novembro de 2024 de acordo com a ata 011/2024 **resolve:**

ANALISAR e APROVAR:

2. **Art. 1º.** O Demonstrativo Sintético Físico-financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-PBF do exercício dois mil e vinte e três.

Paranhos-MS, 29 de Novembro de 2024.

Ana Lúcia de Oliveira Alli**Presidente****Gestão da mesa diretora maio/2024 a maio/2025**

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA**RESOLUÇÃO 025/2024, de 29 de Novembro de 2024.****Da análise e aprovação do Demonstrativo Sintético Físico-financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social/IGD SUAS do exercício 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 29 de Novembro de 2024 de acordo com a ata 011/2024 **resolve:**

ANALISAR e APROVAR:

2. **Art. 1º.** O Demonstrativo Sintético Físico-financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social/IGD- SUAS do exercício 2023.

Paranhos-MS, 29 de Novembro de 2024.

Ana Lúcia de Oliveira Alli**Presidente****Gestão da mesa diretora maio/2024 a maio/2025**

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA**RESOLUÇÃO 026/2024, de 29 de Novembro de 2024.****Da análise e aprovação dos Censos SUAS 2024 CRAS, CREAS, SCFV, Unidade de Acolhimento, Gestão Municipal, CMAS, FMAS e Centro Dia ou similares/APAE.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 29 de Novembro de 2024 de acordo com a ata 011/2024 **resolve:**

Artigo 1º. Analisar e Aprovar o Censo SUAS 2024 do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS; Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV; Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; Gestão Municipal; Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS; Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS; e Centro Dia ou Similares/ APAE.

Paranhos-MS, 29 de Novembro de 2024

Ana Lúcia de Oliveira Alli**Presidente****CMAS/Paranhos-MS****Mesa diretora maio/2024 a maio/2025**

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA**RESOLUÇÃO 027/2024, de 29 de Novembro de 2024.****Da análise e aprovação do Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS referente ao terceiro trimestre de dois mil e vinte e três (Julho a Setembro/2023).**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 29 de Novembro de 2024 de acordo com a ata 011/2024 **resolve:**

ANALISAR e APROVAR:

O Parecer Favorável da Comissão de Orçamento e Financiamento da Política Municipal de Assistência Social referente às despesas realizadas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS referente aos meses de Julho a Setembro do exercício 2023;

O Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS contendo as despesas realizadas nos meses de Julho a Setembro de 2023.

Paranhos-MS, 29 de Novembro de 2024.

Ana Lúcia de Oliveira Alli**Presidente****Gestão da mesa diretora 2024-2025**

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 028/2024, de 29 de Novembro de 2024.

Da análise e aprovação da Renovação da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE de Paranhos-MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 29 de Novembro de 2024 de acordo com a ata 011/2024 **resolve:**

Artigo 1º. Analisar e Aprovar a renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE conforme descrição no artigo 2º. desta resolução.

Artigo 2º. O serviço ofertado pela entidade é **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias** que deverá ser monitorado periodicamente pelo CMAS.

Paranhos-MS, 29 de Novembro de 2024.

Ana Lúcia de Oliveira Alli

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Mesa diretora maio/2024 a maio/2025

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 029/2024, de 29 de Novembro de 2024.

Da análise e aprovação da devolução do Recurso do ACESSUAS Trabalho do exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 29 de Novembro de 2024 de acordo com a ata 011/2024 **resolve:**

Art. 1º- Analisar e Aprovar a devolução do recurso do ACESSUAS Trabalho ao exercício 2023;

Art. 2º- A devolução do valor é de R\$ 7.861,50 (sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);

Art. 3º- Com a devida devolução ficam aprovadas as despesas com o recurso de Programas e Serviços referente ao exercício 2023.

Ana Lúcia de Oliveira Alli

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Paranhos-MS, 29 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 030/2024, de 29 de Novembro de 2024

Da aprovação do Orçamento Financeiro para a Política Municipal de Assistência Social para o exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 29 de Novembro de 2024 de acordo com a ata 011/2024 **resolve:**

APRECIAR:

O Orçamento Financeiro para a Política Municipal de Assistência Social para o exercício 2025 no valor de três milhões, cento e vinte e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos.

Paranhos-MS, 29 de Novembro de 2024.

Ana Lúcia de Oliveira Alli

Presidente

Gestão da mesa diretora maio/2024 a maio/2025

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****PORTARIA Nº 1.374/2024**

“Dispõe sobre a concessão de
férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Eunice Gomes do Carmo**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, função Técnico de Enfermagem, matrícula 143-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/05/2023 a 15/05/2024, para gozo no período de **05/12/2024 a 03/01/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 04 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 1.375/2024**

“Dispõe sobre a concessão de
férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Marli Maccarini Martinazzo**, matrícula 263-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, para gozo no período de **18/12/2024 a 27/12/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 04 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 140/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: R.G.B. PEREIRA BORGES & CIA LTDA

Valor: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 140/2024 tendo como objeto Contratação de Hospedagem para o Projeto Conviver da Melhor Idade para os dias 07 e 08 de Dezembro de 2024. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 04 de Dezembro de 2024.

William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA**

Departamento de Licitação Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO N.º 19/2021**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A **ESCRITÓRIO SOLUÇÃO - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA****Objeto:** O objeto do **Termo Aditivo n.º 07** tem por objeto a suspensão consensual temporária e excepcional da vigência e execução do Contrato n.º 19/2021 de **03/12/2024 a 02/05/2025**, tendo em vista a queda de arrecadação que enfrentamos, e a necessária readequação do orçamento financeiro desta Câmara Municipal, é necessário ser tomadas medidas de contingenciamento e readequação do orçamento 2024 que está em déficit, conforme informações e fundamentações contidas no processo.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Selvíria/MS.**Amparo Legal:** art. 78, inciso XIV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Data da Assinatura:** 03 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Licitação Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 07/2024**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA **D&J ASSESSORIA E CONSULTORIA, SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE-ME**.**Objeto:** O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** tem por objeto a suspensão consensual temporária e excepcional da vigência e execução do Contrato n.º 07/2024 de **03/12/2024 a 02/05/2025**, tendo em vista a queda de arrecadação que enfrentamos, e a necessária readequação do orçamento financeiro desta Câmara Municipal, é necessário ser tomadas medidas de contingenciamento e readequação do orçamento 2024 que está em déficit, conforme informações e fundamentações contidas no processo.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Selvíria/MS.**Amparo Legal:** art. 78, inciso XIV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Data da Assinatura:** 03 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 242-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 129.24 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**PORTARIA N.º 242-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 129/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto n.º 312 de 23 de Janeiro de 2020.**CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/21.****CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 151/2024, Pregão Presencial n.º 025/2024.****Art.1º DESIGNAR o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF n.º 927.932.581-72, como fiscal do contrato de n.º 129/2024, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e instalação de padrão de entrada de energia elétrica categoria B0 e ramal de alimentação destinados à 64 Unidades Habitacionais Populares no Município de Selvíria/MS".****Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto n.º 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.****Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto n.º 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.****Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.****Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.****Publique-se,****Registre-se e****Cumpra-se .**

Paço Municipal de Selvíria/MS, 04 de dezembro de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024**

Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024

Processo Adm. nº 153/2024

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: ODILON DE SOUZA BRAZ, inscrito no CPF sob o nº 338.246.651-15.**Objeto:** Locação de imóvel para instalação do CEI SELVIRIA ALEXANDRE-Centro de Educação infantil (creche) deste Município, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.**Fundamentação Legal:** Artigo 74, inciso V da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.**Valor Total da Contratação:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).Em cumprimento ao disposto da Lei 14133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2024

SRP 0013/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – das partes

ENTIDADE GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.011/0001-62, com sede administrativa localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 675, Centro, nesta cidade de SETE QUEDAS-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS aqui denominados **CONTRATANTES**

DETENTORA: DETENTORA: A empresa **AGUIA DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP**, com sede à Av. Av Presidente Castelo Branco, 4455, Zona I, na cidade de Umuarama, estado do Parana, CEP 87.501.170m inscrita no CNPJ sob nº **27.789.446/0001-01**, representante pelo sócio proprietário Sr. **GUILHERME ULIAN PERON**, brasileiro, portador do CPF nº 057.559.319-92 e RG Nº 9.153.479/7 SSP/PR.

DETENTORA: A empresa **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** com sede à Av. BRASIL, 468 - CENTRO, IVAIPORA, CEP: 86870-000, estado do Parana, inscrita no CNPJ sob nº 24.864.422/0001-73, representante pelo sócio proprietário Sr., **CARLOS EDUARDO CARVALHO**, portador do CPF 007.976.549-17 RG Nº 77933239 SSP/PR.

DETENTORA: A empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** com sede à AV OITOCENTOS, SN GALPAO01 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-389, inscrita no CNPJ sob nº 37.673.034/0001-57, representante pelo sócio proprietário Sr., **GUSTAVO FELIPE VAZ**, portador do CPF 083.393.199-73, RG Nº 6409319/SSP/SC.

DETENTORA: A empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** com sede à AV MANGUEIRAS, SN QUADRA: 51; LOTE: 16 - VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74913-360, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 22.228.679/0001-03, representante pelo sócio proprietário Sr **LEÔNCIO NUNES RODRIGUES CHAVEIRO**, portador do CPF 997.767.741-72, RG Nº 1137.394 SSP/MS.

DETENTORA: empresa **VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, com sede à Rua Elídio Zago, nº 1497, Parque Residencial Viena, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **51.578.226/0001-05**, representante pelo sócio proprietário Sr. **TIAGO TRECCOSI IZAIAS**, portador do RG nº 7.822.146-1 SESP/PR e CPF nº 069.968.009.35.

DETENTORA: empresa **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**, com sede à Erenilda Cassimira Pereira, 2511, Jardim dos Pioneiros II, CEP 87.506-740, cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 33.475.145/0001-06, representada pelo Titular/ Administrador da empresa a Sra. **JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA**, portador do CPF Nº 110.449.819-70, e RG sob nº 13.963.787-9 SESP/PR.

1.2. ENTIDADE PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.10 preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	10346	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ: 27.789.446/0001-01 AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455 ***** - ZONA I, UMUARAMA - PR, CEP: 87501-170 Telefone: (44) 3038-1025				
5	084.001.139	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL, ALIMENTAÇÃO DE BATERIA ALCALINA 9 V, COM CARREGADOR PARA BATERIA Marca: FD200D - MD	UN	3	750,00	2.250,00
		Total do Proponente				2.250,00
	10968	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT CNPJ: 24.864.422/0001-73 AV BRASIL, 468 ***** - CENTRO, IVAIPORA - PR, CEP: 86870-000 Telefone: (43)3478-1781				
2	002.001.058	CADEIRA PARA ODONTOLOGIA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLECTOR). Marca: DENTEMED/PRIME ONE	UN	1	52.570,00	52.570,00
		Total do Proponente				52.570,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	11389	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 37.673.034/0001-57 AV OITOCENTOS, SN GALPAO01 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-389 Telefone: (47) 3058-2821				
1	086.001.020	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CICLO QUENTE FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, 220, COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO. Marca: PHILCO	UN	9	2.250,00	20.250,00
		Total do Proponente				20.250,00
	11449	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 22.228.679/0001-03 AV MANGUEIRAS, SN QUADRA: 51; LOTE: 16 - VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74913-360 Telefone: (62) 3085-6368				
3	002.001.057	CARRO CURATIVO INOX HOSPITALAR COM BLADE E BACIA Marca: CASA MEDIA	UN	3	1.165,00	3.495,00
		Total do Proponente				3.495,00
	11830	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 51.578.226/0001-05 R ELÍDIO ZAGO, 1497 ***** - PARQUE RESIDENCIAL VIENA, UMUA- RAMA - PR, CEP: 87507-660 Telefone: (45) 9983-1285				
7	084.001.042	MESA GINECOLOGICA,ESTRUTURA CONSTRUIDA EM AÇO, ESTAVEL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM ,PINTURA EPOXI A 250°C, RESIS- TENTE,CARENAGENS COM ACABAMENTO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO.POSSUEM BASES DE PEQUENAS DIMENSÕES E SISTEMA COM MOTORES ISENTOS DE OLEO,PROPORCIONANDO SUAVIDADE NOS MO- VIMENTOS COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS ,COM POTENCIA SUFICIENTE PARA ELEVAR ATE 200KG, APOIO PORTA COXAS E CALCANHEIRAS EM DIVERSAS POSIÇÕES.ESTOFAMENTOS EM COURVIM .SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTAVEL,CHAVE GERAL GARANTINDO SEGURANÇA E ECO- NOMIA DE ENERGIA ELETRICA .SISTEMA DE ACIONAMENTO PARA TODOS OS MOVIMENTOS DE ASSENTO ENCOSTO E PERNEIRAS.TECLAS DE MOVI- MENTO SIMULTANEOS DO ASSENTO ENCOSTO E PERNEIRAS ,PARA POSI- ÇÃO VOLTA A ZEROE POSIÇÃO DE TRABALHO.BANDEIJA DE INOXIDAVEL PARA INSTRUMENTAL .PEDAL PROTEGIDO CONTRA PINGOS E LIQUIDOS . GAVETA AUXILIAR PARA COLETA .ALIMENTAÇÃO ELETRICA BIVOLT AUTO- MÁTICO ,ATENDE AS NORMAS DE SEGURANÇA NBR IEC 60601-1 ABNT NBR IEC 60601-1-2. SELO DO IMETRO.SISTEMA DE ELEVAÇÃO PANTO- GRAFICO , CONTROLE OPERADO Marca: MEDPEJ/801278470030	UN	1	18.990,00	18.990,00
		Total do Proponente				18.990,00
	11876	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD CNPJ: 33.475.145/0001-06 R ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA, 2511 ***** - JARDIM DOS PIONEI- ROS II, UMUARAMA - PR, CEP: 87506-740 Telefone: (44) 3771-1433				
8	084.001.253	ULTRASSON ODONTOLOGICO PISO ELETRICO 32 KHZ COM JATO DE BICARBONATO, CAMPO DE FREQUENCIA DE 24-32 KHZ, CANETA COM LED Marca: KONDETECH / SCALER JET DIGITAL- 80022400023	UN	1	4.250,00	4.250,00
		Total do Proponente				4.250,00
	11881	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.534.012/0001-25 R NATAL, 3414 ***** - PARQUE MELHORAMENTOS, UMUARAMA - PR, CEP: 87504-230 Telefone: (44) 9904-4293				
4	084.001.045	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO,COMPACTO E SUPER SILENCIO- SO,BAIXO CONSUMO DE ENERGIA,MOTOR ISENTOS DE OLEO OU EMISSAO DE FUMAÇAS,VAPORES E ODORES.MANOMETRO PARA PRESSAO DO RESERVATORIO,MANOMETRO DE SAIDA DE AR GARANTINDO A PRESSAO IDEAL DE TRABALHO.REGULADOR DE PRESSAO NA SAIDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA AGUA .REGISTRO PARA CONTROLE DE VAZÃO .REGISTRO PARA DRENAGEM DO ACUMULO DE AGUA NO RESERVATORIO. PINTURA INTERNA ANTIOXIDANTE QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. FLUXO DE AR DE 212 LITROS/MINUTO(EQUIPAMENTO DE 40 LITROS) TANQUE EM PEQUENAS DIMENSÕES PARA OCUPAR MENOS ESPAÇO CAPACIDADE DO TANQUE 40 LITROS,FILTRO QUE GARANTE UMA MELHOR QUALIDADE DO AR.PROTETOR TERMICO CONTRA SUPERAQUECIMENTO MOTOR DE 2 PISTÕES COM 1,12HP/830W(127V)E 1,14HP1100W(220V) Marca: MOTOMIL/37813,5 CMO-8-0/50 BR	UN	1	6.985,00	6.985,00
6	002.001.019	ELETROCARDIOGRAFO AQUISIÇÃO: 12 DERIVAÇÕES SIMULTANEAS/ OPERAÇÃO:IMPRESSÃO DIRETA NO CONSOLE/TELA: COLORIDA DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE/PORTATIL:POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE /IDENTIFICAÇÃO: DATA,HORA DO EXAME,NOMR,PESO E SEXO DO PACIENTE/CONNECTIVIDADE:USB,WI-FI E REDE LAN/TAXA DE AMOSTRAGEM:NO MÍNIMO 6000 AMOSTRAS POR SEGUNDO VIA/COMUNI- CAÇÃO:ENVIO DE EXAMES EM FORMATO PDF E POSSIBILIDADE FUTURA DE COMUNICAÇÃO : BIDIRECIONAL COM WORLIST E EXPORTAÇÃO EM FORMATO DICOM /INTERPRETAÇÃO :POSSUIR ALGORITIMO DE ANALISE DO EXAME SEM NECESSIDADE DE PROGRAMAS EXTERNOS /MEMO- RIA:CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 100 EXAMES / APRESENTAÇÃO : POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS DE ONDAS COMPLETAS DO ECG/VERIFICAÇÃO: O EQUIPAMEN- TO DEVE PERMITIR VISUALIZAÇÃO DAS ONDAS EM TEMPOS REAL,POS- SUIR INDICAÇÃO DE ELETRODOS DESCONECTADOS E POSSIVEL INVER- SAO DE ELETRODOS/ALIMENTAÇÃO ELETRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO,COM BATERIA DE NO MÍNIMO 1 HORA DE USO CONTINUO,OU PELO MENOS 50 EXAMES/SUPORTE COM RODÍZIO Marca: CONTEC/ECG 1200G	UN	3	10.100,00	30.300,00
		Total do Proponente				37.285,00

1.5- PERFAZENDO ESTA LICITAÇÃO O VALOR GLOBAL DE R\$ 139.090,00 (cento e trinta e nove mil e noventa reais).

1.6- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata .

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 . A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6 .

Quando houver solicitação de reequilíbrio de preços por parte do adjudicatário, a administração poderá solicitar na ordem de classificação se os licitantes que comporão o cadastro reservam mantém os preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município (se tiver até 20.000 (vinte mil) habitantes (Art. 176) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de **registro** de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ainda ocorrer de forma híbrida, ou seja, digital e física no mesmo documento .

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não

obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.5. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.5.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5.2. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos etc. alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

6.5.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.3 e no item 4.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a eventual alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades parciais e não parciais do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade parcial para órgão ou entidade parcial;

De órgão ou entidade parcial para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estabelecido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade parcial para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade parcial, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos dos parciais da compra centralizada, nos termos do item 5.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações da PREFEITURA DE Sete Quedas/MS:

Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

Aplicar as penalidades correspondentes, quando for o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS:

Assinar o contrato de fornecimento com a PREFEITURA DE Sete Quedas/MS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal;

Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA DE Sete Quedas/MS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;
Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA DE Sete Quedas/MS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA DE Sete QUEDAS/MS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II AO EDITAL.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei, fica a Contratada ciente de que, em razão do Decreto Municipal n. 104/2023 [1] - publicado no Diário Oficial da Assomasul em 09/10/2023 - este Município passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda. Razão disso, tais normas deverão ser observadas na emissão de todas as Notas Fiscais no decorrer de toda a execução contratual, especialmente quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, conforme as alíquotas do Anexo I do referido Decreto. A inobservância de tal regramento poderá ensejar retenção do pagamento até a regularização da(s) Nota(s) Fiscal(is).

[1] Link: https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442_09-10-2023.pdf (fls. 245-249).

DO FORO

12.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Sete Quedas/MS, 25 de novembro de 2024

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO FERREIRA SANTANA

CONTRATANTE

AGUIA DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP

GUILHERME ULIAN PERON

EMPRESA DETENTORA

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CARLOS EDUARDO CARVALHO
EMPRESA DETENTORA
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
GUSTAVO FELIPE VAZ
EMPRESA DETENTORA
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
LEÔNICIO NUNES RODRIGUES CHAVEIRO
EMPRESA DETENTORA
VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
TIAGO TRECCOSI IZAIAS
EMPRESA DETENTORA
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

.....
ADRIANA MARTINS RODRIGUES
RG.001.671.761 SSP/MS

.....
ADRIANA BUFFALO DA COSTA
RG 00098207 SSP/MS

ANEXO I**CADASTRO RESERVA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024****SRP 013/2024****SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL/ ULTIMO LANCE:**

Item: 1	086.001.020	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CICLO QUENTE FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, 220, COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO.						Aceito
Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	PHILCO	UN	9	2.250,00	20.250,00	Venceu	
3º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA	TCL	UN	9	5.250,00	47.250,00		
Item: 2	002.001.058	CADEIRA PARA ODONTOLOGIA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR).						Aceito
Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDIC	DENTEMED/PRIME ONE	UN	1	52.570,00	52.570,00	Venceu	
3º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	D700 / AGUA E EQUIPO	UN	1	52.575,00	52.575,00		
4º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	DENTEMED/PRIME FLEX	UN	1	52.583,00	52.583,00		
6º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	SAEVO /10069210062	UN	1	54.000,00	54.000,00		
7º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA	D700	UN	1	54.200,00	54.200,00		
Item: 3	002.001.057	CARRO CURATIVO INOX HOSPITALAR COM BLADE E BACIA						Aceito
Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA	CASA MEDIA	UN	3	1.165,00	3.495,00	Venceu	
2º	AGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	RENASCER	UN	3	1.166,01	3.498,03		
3º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	HTC/HTC 1027	UN	3	1.242,00	3.726,00		
5º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RENASCER/ISENTO	UN	3	1.280,00	3.840,00		
6º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	HTC / 1027 - ISENTO	UN	3	1.281,23	3.843,69		
7º	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDIC	RENASCER/RN04012	UN	3	1.281,33	3.843,99		

Item: 4	084.001.045	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, COMPACTO E SUPER SILENCIOSO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, MOTOR ISENTO DE ÓLEO OU EMISSÃO DE FUMAÇAS, VAPORES E ODORES. MANÔMETRO PARA PRESSÃO DO RESERVATÓRIO, MANÔMETRO DE SAÍDA DE AR GARANTINDO A PRESSÃO IDEAL DE TRABALHO. REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA. REGISTRO PARA CONTROLE DE VAZÃO. REGISTRO PARA DRENAGEM DO ACÚMULO DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. PINTURA INTERNA ANTIOXIDANTE QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. FLUXO DE AR DE 212 LITROS/MINUTO (EQUIPAMENTO DE 40 LITROS) TANQUE EM PEQUENAS DIMENSÕES PARA OCUPAR MENOS ESPAÇO CAPACIDADE DO TANQUE 40 LITROS FILTRO QUE GARANTE UMA MELHOR QUALIDADE DO AR. PROTETOR TÉRMICO CONTRA SUPERAQUECIMENTO MOTOR DE 2 PISTÕES COM 1,12HP/830W(127V) E 1,14HP/1100W(220V)						Aceito	
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	MOTOMIL/37813,5 CMO-8	UN	1	6.985,00	6.985,00	Venceu		
2º	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA	DENTEMED	UN	1	6.989,00	6.989,00			
3º	FUNCIÓNAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	CHIAPERINI / MC 10 BPO	UN	1	6.992,00	6.992,00			
4º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	HP - D700	UN	1	6.997,90	6.997,90			
5º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CHIAPERINI/ISENTO	UN	1	7.650,00	7.650,00			
6º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA	SCHUSTER	UN	1	7.670,00	7.670,00			
7º	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDIC	COMPRASIL/50L	UN	1	7.690,00	7.690,00			
Item: 5	084.001.139	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL, ALIMENTAÇÃO DE BATERIA ALCALINA 9 V, COM CARREGADOR PARA BATERIA						Aceito	
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	FD200D - MD	UN	3	750,00	2.250,00	Venceu		
2º	FUNCIÓNAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	MD / FD 200D - 80070210	UN	3	751,00	2.253,00			
3º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	MD/FD 200D	UN	3	800,00	2.400,00			
4º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA	MD	UN	3	810,00	2.430,00			
5º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MEDPEJ/80127849013	UN	3	825,00	2.475,00			
6º	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDIC	MD/FD	UN	3	825,56	2.476,68			
Item: 6	002.001.019	ELETCARDIOGRAFO AQUISIÇÃO: 12 DERIVAÇÕES SIMULTANEAS/OPERAÇÃO:IMPRESSÃO DIRETA NO CONSOLE/TELA: COLORIDA DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE/PORTATIL:POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE /IDENTIFICAÇÃO: DATA,HORA DO EXAME,NOMR,PESO E SEXO DO PACIENTE/ CONECTIVIDADE:USB,WI-FI E REDE LAN/TAXA DE AMOSTRAGEM:NO MÍNIMO 6000 AMOSTRAS POR SEGUNDO VIA/ COMUNICAÇÃO:ENVIO DE EXAMES EM FORMATO PDF E POSSIBILIDADE FUTURA DE COMUNICAÇÃO : BIDIRECIONAL COM WORLIST E EXPORTAÇÃO EM FORMATO DICOM /INTERPRETAÇÃO :POSSUIR ALGORITMO DE ANÁLISE DO EXAME SEM NECESSIDADE DE PROGRAMAS EXTERNOS / MEMÓRIA:CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 100 EXAMES /APRESENTAÇÃO : POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS DE ONDAS COMPLETAS DO ECG/ VERIFICAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR VISUALIZAÇÃO DAS ONDAS EM TEMPOS REAL,POSSUIR INDICAÇÃO DE ELETRODOS DESCONECTADOS E POSSÍVEL INVERSAO DE ELETRODOS/ALIMENTAÇÃO ELETRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO,COM BATERIA DE NO MÍNIMO 1 HORA DE USO CONTÍNUO,OU PELO MENOS 50 EXAMES/SUPORTE COM RODÍZIO						Aceito	
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	CONTEC/ECG 1200G	UN	3	10.100,00	30.300,00	Venceu		
2º	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIME	BIONET CARDIOCARE 30	UN	3	10.199,00	30.597,00			
3º	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDIC	CONTEC /ECG1200G	UN	3	10.490,00	31.470,00			
4º	MIGUITA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	ALFAMED RITMUS 1200A	UN	3	11.200,00	33.600,00			
5º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA	BIONET	UN	3	13.200,00	39.600,00			
7º	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BIONET/80070210004	UN	3	15.900,00	47.700,00			
Item: 7	084.001.042	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO, ESTAVEL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM ,PINTURA EPOXI A 250°C, RESISTENTE,CARENAGENS COM ACABAMENTO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO.POSSUEM BASES DE PEQUENAS DIMENSÕES E SISTEMA COM MOTORES ISENTO DE ÓLEO,PROPORCIONANDO SUAVIDADE NOS MOVIMENTOS COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS ,COM POTENCIA SUFICIENTE PARA ELEVAR ATÉ 200KG, APOIO PORTA COXAS E CALCANHEIRAS EM DIVERSAS POSIÇÕES.ESTOFAMENTOS EM COURVIM .SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTAVEL,CHAVE GERAL GARANTINDO SEGURANÇA E ECONOMIA DE ENERGIA ELETRICA .SISTEMA DE ACIONAMENTO PARA TODOS OS MOVIMENTOS DE ASSENTO ENCOSTO E PERNEIRAS.TECLAS DE MOVIMENTO SIMULTANEOS DO ASSENTO ENCOSTO E PERNEIRAS ,PARA POSIÇÃO VOLTA A ZEROE POSIÇÃO DE TRABALHO.BANDEIJA DE INOXIDAVEL PARA INSTRUMENTAL .PEDAL PROTEGIDO CONTRA PINGOS E LÍQUIDOS . GAVETA AUXILIAR PARA COLETA .ALIMENTAÇÃO ELETRICA BIVOLT AUTOMÁTICO ,ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA NBR IEC 60601-1 ABNT NBR IEC 60601-1-2. SELO DO IMETRO.SISTEMA DE ELEVAÇÃO PANTOGRAFICO , CONTROLE OPERADO						Aceito	

Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MEDPEJ/801278470030	UN	1	18.990,00	18.990,00	Venceu		
3º SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	GIGANTE/CE 9000G	UN	1	19.000,00	19.000,00			
4º C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDIC	GIGANTE/CE9000G	UN	1	19.005,00	19.005,00			
5º OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA	MEDPEJ	UN	1	27.420,00	27.420,00			
Item: 8	084.001.253	ULTRASSON ODONTOLOGICO PISO ELETRICO 32 KHZ COM JATO DE BICARBONATO, CAMPO DE FREQUENCIA DE 24-32 KHZ, CANETA COM LED						Aceito
Proponente / Fornecedor	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	KONDENTECH / SCALER	UN	1	4.250,00	4.250,00	Venceu		
2º SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	DENTEMED/PRIME LED	UN	1	4.255,00	4.255,00			
3º VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ECEL/80366400010'	UN	1	4.300,00	4.300,00			
4º OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA	SCHUSTER	UN	1	4.360,00	4.360,00			
5º C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDIC	KONDENTECH/SCALERJ	UN	1	4.387,15	4.387,15			

SETE QUEDAS/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

AGUIA DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP
GUILHERME ULIAN PERON
EMPRESA DETENTORA

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CARLOS EDUARDO CARVALHO
EMPRESA DETENTORA

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
GUSTAVO FELIPE VAZ
EMPRESA DETENTORA

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
LEÔNCIO NUNES RODRIGUES CHAVEIRO
EMPRESA DETENTORA

VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
TIAGO TRECCOSI IZAIAS
EMPRESA DETENTORA

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA
EMPRESA DETENTORA

FRANCISCO PIROLI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULO FERREIRA SANTANA
 CONTRATANTE

Testemunhas:

.....
 ADRIANA MARTINS RODRIGUES
 RG.001.671.761 SSP/MS

.....
 ADRIANA BUFFALO DA COSTA
 RG 00098207 SSP/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		3138	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 3138	FICHA: 52	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 02/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000159/23	DOCUMENTO:
			VENCIMENTO:
NOME: ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA	CPF/CNPJ: 35.449.691/0001-90	CÓDIGO: 11387	
ENDEREÇO: R MONTE ALEGRE	CIDADE: DOURADOS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0044/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00793/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000159/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 76 - Mod. Formata: 76 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL), EM ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	6.329,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
78.000,00	66.496,21	6.329,00	5.174,79
VALOR A SER PAGO R\$	6.329,00		
seis mil, trezentos e vinte e nove reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 02/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		3139	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 3139	FICHA: 52	FONTES DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 02/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000159/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: MULTKA COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ: 52.258.610/0001-93	CÓDIGO: 11475	
ENDEREÇO: R DOS MISSIONARIOS	CIDADE: DOURADOS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPNHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0044/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00794/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000159/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 76 - Mod. Formata: 76 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL), EM ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	5.150,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
78.000,00	72.825,21	5.150,00	24,79
VALOR A SER PAGO R\$	5.150,00		
cinco mil, cento e cinquenta reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 02/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		3141	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 3141	FICHA: 327	FONTE DE RECURSO: 1.720.0000.000	DATA: 02/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000017/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: ATLAS SOLUTION LTDA		CPF/CNPJ: 47.239.756/0001-51	CÓDIGO: 11836
ENDEREÇO: R JOSE RIBEIRO DE SA CARVALHO		CIDADE: TRES LAGOAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 004/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO II) PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	39.520,68
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
15.451.0005.1005.0000	Pavimentação e Drenagem de Vias Publicas		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	27.154,56	39.520,68	3.324,76
VALOR A SER PAGO R\$	39.520,68		
trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 02/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2534	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº 2534	FICHA: 286	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 02/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000141/23	DOCUMENTO:
			VENCIMENTO:
NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149	CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01	CÓDIGO: 9921	
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0031/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	158,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.495.000,00	2.132.316,79	158,00	362.525,21
VALOR A SER PAGO R\$	158,00		
cento e cinquenta e oito reais ***** *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 02/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
_____ MÁRIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2535	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº 2535	FICHA: 260	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 02/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000141/23	DOCUMENTO:
			VENCIMENTO:
NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149	CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01	CÓDIGO: 9921	
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0031/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.659,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
160.000,00	83.018,43	1.659,00	75.322,57
VALOR A SER PAGO R\$	1.659,00		
um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 02/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			3142	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 3142	FICHA: 152	FONTE DE RECURSO: 1.550.0000.000	DATA: 02/12/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000141/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149	CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01	CÓDIGO: 9921		
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0031/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.160,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
12.365.0006.2014.0000	Contribuição Salário Educação			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
20.000,00	5.635,00	3.160,00	11.205,00	
VALOR A SER PAGO R\$	3.160,00			
três mil, cento e sessenta reais *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 02/12/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			3143	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 3143	FICHA: 99	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 02/12/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000141/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149	CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01	CÓDIGO: 9921		
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA REF. ATA 0031/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 790,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
18.541.0004.2019.0000	Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
760.000,00	675.472,49	790,00	83.737,51	
VALOR A SER PAGO R\$	790,00			
	setecentos e noventa reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 02/12/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		3145	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 3145	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 02/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000136/23	DOCUMENTO:
NOME: SANDRA APARECIDA FELIZ		CPF/CNPJ: 27.847.924/0001-84	CÓDIGO: 10513
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0029/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00798/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000136/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS E SELF SERVICE) A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, TÉCNICOS E SERVIDORES, QUANDO NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO"			
ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES PARA AMOSTRA PEDAGÓGICA "A UMIÃO FAZ A VIDA".			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	342,40
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
247.000,00	233.707,05	342,40	12.950,55
VALOR A SER PAGO R\$	342,40		
trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 02/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		3146	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 3146	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 04/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00775/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	870,40
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
79.690,06	68.553,89	870,40	10.265,77
VALOR A SER PAGO R\$	870,40		
oitocentos e setenta reais e quarenta centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		3147	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 3147	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 04/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00777/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	815,70
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
62.427,77	57.500,29	815,70	4.111,78
VALOR A SER PAGO R\$	815,70		
oitocentos e quinze reais e setenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		3148	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 3148	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 04/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00778/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.691,81
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
79.690,06	69.424,29	2.691,81	7.573,96
VALOR A SER PAGO R\$	2.691,81		
dois mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		3149	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 3149	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 04/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00772/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.255,20
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
62.427,77	58.315,99	2.255,20	1.856,58
VALOR A SER PAGO R\$	2.255,20		
dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		3150	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 3150	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 04/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00772/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.078,80
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
62.427,77	60.571,19	1.078,80	777,78
VALOR A SER PAGO R\$	1.078,80		
um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		3151	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 3151	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 04/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00800/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	163,99
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
79.690,06	72.116,10	163,99	7.409,97
VALOR A SER PAGO R\$	163,99		
cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		3152	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 3152	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 04/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00801/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.732,40
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
79.690,06	72.280,09	2.732,40	4.677,57
VALOR A SER PAGO R\$	2.732,40		
dois mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			3153	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 3153	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 04/12/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00802/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		163,50
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
79.690,06	75.012,49	163,50	4.514,07	
VALOR A SER PAGO R\$	163,50	cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		3154	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 3154	FICHA: 601	FONTE DE RECURSO: 2.552.0000.000	DATA: 04/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00803/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	4.318,77
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
4.318,77	0,00	4.318,77	0,00
VALOR A SER PAGO R\$	4.318,77		
quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta e sete centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		3155	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 3155	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 04/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF ATA 0038/2023 Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00804/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	3.871,19
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
79.690,06	75.175,99	3.871,19	642,88
VALOR A SER PAGO R\$	3.871,19		
três mil, oitocentos e setenta e um reais e dezenove centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 04/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 314 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

Decreta:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **ELAINE DE SOUZA CANATTO COIMBRA**, portadora da CI-RG de n.º 1054198 SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 693.739.731-34, do cargo de Secretária Municipal de Administração do Município de Sidrolândia/MS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia (MS), 03 de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 308, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **DOUGLAS RODRIGO AGUIAR SILVA**, portador do CPF: 005.039.211-57 e RG n.º 1408686 SSP/MS do cargo em comissão de Controlador Geral do Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 02 de Dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 309, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA ESPECIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **FABIANI REGINA DA ROCHA MAYR**, portadora do CPF: 466.471.551-04 e RG n.º 612.430 SSP/MS do cargo em comissão de Secretaria Especial vinculada à Secretaria de Administração do Município de Sidrolândia/MS, com as seguintes atribuições em detrimento com a Lei Complementar e 148/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 02 de Dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 317, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar **RICARDO ALVES DA SILVA**, portador do CPF n.º 011.785.961-33 e RG n.º 1432596 SSP/MS

do cargo em comissão de Secretário Adjunto vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Sidrolândia/MS.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 03 de Dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 311, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **RAPHAEL ANDERSON DE OLIVEIRA ESCOBAR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.337.211-26, portador da CI-RG de n.º 001.374.065 (SSP/MS), do cargo em comissão de Secretário Especial lotado no Gabinete da Prefeita, na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 02 de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 316, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **WALDEMAR ACOSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 958.533.401-15, portador da CI-RG de n.º 001140009 (SSP/MS), do cargo de Secretário de Finanças do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º Fica revogada a delegação da competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS que, foi delegada ao referida servidor quando esse foi nomeado ao cargo de Secretário de Municipal de Finanças do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 03 de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 318, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **ALETÂNIA RAMIRES GOMES**, portadora do CPF: 778.157.771-04 e RG n.º 979300 SSP/MS, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º Fica revogada a delegação da competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS que foi delegada a referida servidora quando essa foi nomeada ao cargo de Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 03 de Dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 320 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO VINCULADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **VALCELIO FIGUEREDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.536.491-00, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Sidrolândia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 03 de Dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 310, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA ESPECIAL VINCULADA À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **PAULA ROBERTA HERESTECH**, inscrita no CPF sob o n.º 036.056.581-64, do cargo em comissão de Secretária Especial vinculada à Secretaria de Administração do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 02 de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 321, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **GASPAR MARTINS BARBOSA CAETANO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 544.006.351-04 e portador da CI-RG de n.º 596607 (SSP/MS), do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Sidrolândia/MS .

Art. 2º. Fica revogada a delegação da competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS que foi delegada ao referido servidor quando esse foi nomeado ao cargo de Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Sidrolândia/MS .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 03 de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 307, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **EDNO RIBAS MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 607.770.791-00, portador da CI-RG de n.º 1408686 (SSP/MS), do cargo de Secretário de Governo e Desburocratização do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º Fica revogada a delegação da competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS que, foi delegada ao referida servidor quando esse foi nomeada ao cargo de Secretário de Governo e Desburocratização do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 02 de Dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º306/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ**, portadora do CPF: 882.474.221-15 e RG n.º 1024370 SSP/MS, do cargo de Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS.

Art. 2º. Fica revogada a delegação da competência de Ordenadora de Despesas do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS que, foi delegada a referida servidora quando essa foi nomeada ao cargo de Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 02 de Dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º322/2024, de 03 de Dezembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MAURÍCIO BOTELHO JÚNIOR**, portador do CPF: 960.047.111-87 e RG n.º 001250862 SSP/MS, do cargo em comissão de Secretário Adjunto vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 03 de Dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 323, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **FRANCIANE FERNANDA MARCELINO TRINDADE MELO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.958.481-59, portadora da CI-RG de n.º 001.769.616 (SSP/SP), do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação .

Art. 2º. Fica revogada a delegação da competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS que foi delegada a referida servidora quando essa foi nomeada ao cargo de Secretária de Educação do Município de Sidrolândia/MS .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 03 de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 848.112.261-00, portador da CI-RG de n.º 855.356 (SSP/MS), do cargo de Secretário de Infraestrutura do Município de Sidrolândia/MS .

Art. 2º. Fica revogada a delegação da competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, que foi delegada ao referido servidor quando esse foi nomeado ao cargo de Secretário da Secretaria de Infraestrutura do Município de Sidrolândia/MS .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia (MS), 03 de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 325, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA ESPECIAL VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **LUCILENE JARA LOPES ACOSTA**, inscrita no CPF sob o n.º 900.231.961-49, do cargo em comissão de Secretária Especial vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 03 de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 326, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **ELAINE ALÉM BRITO**, portadora do CI-RG de n.º 1.771.158 (SSP/MS), inscrita no CPF sob o n.º 621.778.421-15, do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º. Fica revogada a delegação da competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.

MS que foi delegada a referida servidora quando essa foi nomeada ao cargo de Secretária de Secretaria de Saúde do Município de Sidrolândia/MS .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia (MS), 03 de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 327, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **DIANA GONCHOROSKI DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º 020.745.271-79 e portadora da CI-RG de n.º 1419821 SSP/MS, do cargo de Chefe de Gabinete do Município de Sidrolândia/MS .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 03 de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / N°003/2022/SESAU

A CONTRATANTE, “ MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): FABIO COELHO BRANDAO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **N°003/2022/SESAU** firmado em 03/01/2022 para exercer a função de Médico Plantonista .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FABIO COELHO BRANDAO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / N°043/2023/SESAU

A CONTRATANTE, “ MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CAMILA DE AQUINO SOUZA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **N°043/2023/SESAU** firmado em 14/04/2023 para exercer a função de Odontólogo 20hs .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CAMILA DE AQUINO SOUZA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / N°003/2024/SESAU

A CONTRATANTE, “ MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): EDILMA MORAES DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **N°003/2024/SESAU** firmado em 08/01/2024 para exercer a função de Odontólogo 20hs .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDILMA MORAES DA SILVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº012/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ELIZETE CRISTALDO MALHEIROS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº012/2021/SESAU** firmado em 11/01/2021 para exercer a função de Psicólogo 30hs .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIZETE CRISTALDO MALHEIROS .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº101/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): FABIO COELHO BRANDAO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº101/2021/SESAU** firmado em 28/01/2021 para exercer a função de Médico Psiquiatra .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FABIO COELHO BRANDAO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº019/2024/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): PATRICK BARBOSA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº019/2024/SESAU** firmado em 04/03/2024 para exercer a função de Psicólogo 30hs .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e PATRICK BARBOSA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº013/2024/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): EVILENE MEDINA DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº013/2024/SESAU** firmado em 08/02/2024 para exercer a função de Auxiliar de Saúde Bucal .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EVILENE MEDINA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº215/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): SUELEN FERREIRA BATISTA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº215/2021/SESAU** firmado em 04/11/2021 para exercer a função de Psicólogo 30hs .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SUELEN FERREIRA BATISTA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº075/2022/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): KAROLINE HIKAK DE OLIVEIRA BIALVO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº075/2022/SESAU** firmado em 19/07/2022 para exercer a função de Técnico em Enfermagem .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KAROLINE HIKAK DE OLIVEIRA BIALVO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº053/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LEONARDO BONFADA DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº053/2021/SESAU** firmado em 05/01/2021 para exercer a função de Técnico em Enfermagem .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LEONARDO BONFADA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº097/2022/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MILTON HIDEO NODA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº097/2022/SESAU** firmado em 01/09/2022 para exercer a função de Técnico em Prótese Dentária .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MILTON HIDEO NODA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº074/2022/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): BELMIRA CORREA MACHADO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº074/2022/SESAU** firmado em 12/07/2022 para exercer a função de Auxiliar de Saúde Bucal .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e BELMIRA CORREA MACHADO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº010/2022/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ARYANE RENATA VOLPE

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº010/2022/SESAU** firmado em 03/01/2022 para exercer a função de Técnico em Raio X .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ARYANE RENATA VOLPE .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº208/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): KARINI EDUARDA TAVARES CORREA COSTA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº208/2021/SESAU** firmado em 13/09/2021 para exercer a função de Técnico em Raio X .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KARINI EDUARDA TAVARES CORREA COSTA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Setor de Licitação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021.

PROC. ADM. Nº 5067/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

Onde se lê:

Sidrolândia – MS, 22 de março de 2024.

Leia-se:

Sidrolândia – MS, 22 outubro de 2024

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO 129/2021.

SIDROLÂNDIA/MS, 03 DEZEMBRO 2024

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº045/2023/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JULIANA FACA ZOTARELI

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº045/2023/SESAU** firmado em 20/04/2023 para exercer a função de Médico Plantonista .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JULIANA FACA ZOTARELI .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº768/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): WILLIAN DE SOUZA RIOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº768/2022/SEME** firmado em 21/03/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e WILLIAN DE SOUZA RIOS .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº194/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MEYRIELLEN MONTEIRO PERDOMO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº194/2021/SESAU** firmado em 02/08/2021 para exercer a função de

Enfermeiro .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MEYRIELLEN MONTEIRO PERDOMO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº065/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): IVONEI ANTONIO DECESARO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº065/2021/SESAU** firmado em 11/01/2021 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e IVONEI ANTONIO DECESARO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº869/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): EDUARDO FELIPE PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº869/2022/SEME** firmado em 14/07/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDUARDO FELIPE PEREIRA DA SILVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº348/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JACIANE JUSTINO CANDIDO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº348/2022/SEME** firmado em 14/02/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JACIANE JUSTINO CANDIDO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº073/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LUANA SANTANA FREITAS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº073/2023/SEME** firmado em 13/02/2023 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUANA SANTANA FREITAS .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº356/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LUCINEIA SANTIAGO DE LIMA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº356/2022/SEME** firmado em 09/02/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUCINEIA SANTIAGO DE LIMA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº182/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ORACELIA ROMEIRO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº182/2021/SESAU** firmado em 16/07/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 06 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ORACELIA ROMEIRO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº019/2022/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ELIANE CRISTINA ALVES BATISTA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº019/2022/SESAU** firmado em 20/01/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIANE CRISTINA ALVES BATISTA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº081/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LEONARDO LICARASSA DA SILVA SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº081/2021/SESAU** firmado em 21/01/2021 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LEONARDO LICARASSA DA SILVA SANTOS .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº011/2024/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): SANDRA CAVALCANTE ELESBAO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº011/2024/SESAU** firmado em 19/02/2024 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SANDRA CAVALCANTE ELESBAO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº073/2022/SESAU

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): THAIS DOMINGOS MAIA DOS REIS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº073/2022/SESAU** firmado em 29/06/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e THAIS DOMINGOS MAIA DOS REIS .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº040/2023/SESAU

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CAMILI THAIS FERNANDES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº040/2023/SESAU** firmado em 10/04/2023 para exercer a função de Assistente Administrativo Ass. Eldorado III .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CAMILI THAIS FERNANDES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº068/2023/SESAU

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LAURENTINO OLIVEIRA DE MATOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº068/2023/SESAU** firmado em 01/09/2023 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LAURENTINO OLIVEIRA DE MATOS .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº173/2021/SESAU

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ADAIR ROMEIRO DE AVILA NETA SOUSA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº173/2021/SESAU** firmado em 14/05/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ADAIR ROMEIRO DE AVILA NETA SOUSA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº058/2024/SESAU

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ELIETE DOS SANTOS ACOSTA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº058/2024/SESAU** firmado em 01/10/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIETE DOS SANTOS ACOSTA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº020/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CLAUDINEIA PALMAS NANTES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº020/2021/SESAU** firmado em 04/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLAUDINEIA PALMAS NANTES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº044/2022/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JACHELINE LOPES DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº044/2022/SESAU** firmado em 02/05/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JACHELINE LOPES DA SILVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº019/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JULIANA DE SOUZA ALVES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº019/2021/SESAU** firmado em 05/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JULIANA DE SOUZA ALVES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº063/2022/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LINDALVA TEREZA DE CARVALHO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº063/2022/SESAU** firmado em 27/06/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LINDALVA TEREZA DE CARVALHO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº044/2024/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ALIANDRA FREITAS DE ANDREA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº044/2024/SESAU** firmado em 01/07/2024 para exercer a função de Artífice de Copa e Cozinha .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALIANDRA FREITAS DE ANDREA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº018/2023/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): IRENE DE OLIVEIRA LOPES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº018/2023/SESAU** firmado em 01/02/2023 para exercer a função de Artífice de Copa e Cozinha .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e IRENE DE OLIVEIRA LOPES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº020/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): DANIELA COGO LUSCERO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº020/2023/SEME** firmado em 06/02/2023 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DANIELA COGO LUSCERO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº019/2023/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): BRENDHA LUANA SOUZA NOBRE

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº019/2023/SESAU** firmado em 01/02/2023 para exercer a função de Odontólogo/Endodontista .

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e BRENDHA LUANA SOUZA NOBRE .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2020

PROC. ADM. Nº 2668/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 05/200

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: URBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Prorrogar-se-á o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 92/2023, e do prazo da obra por mais 180(cento e oitenta) dias, contado da data de sua assinatura, ficando com a seguintes vigências

Prazo de vigência da Obra 30/09/24 a 29/03/2025

Prazo de vigência do Contrato 30/09/24 a 29/03/2025

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 88/2020.

ASSINANTES**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO****Contratado: URBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA EIRELI**

Sidrolândia – MS, 29 de setembro de 2024

Controladoria**PORTARIA Nº28/2024****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS**

“DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS FISCAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA.”

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, no art. 59 da Lei Orgânica do Município e no art. 152 da LCM nº. 126, de 12 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/93 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposto no art. 117 e os seus §§, da Nova Lei de Licitações 14.133/21 que versa quanto a fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

ART. 1º - Designa para atuar como fiscal de contratos desta Secretaria Municipal a servidora:

NOME	MATRICULA
NICÉIA FARIAS	2428
KELLY ODETE FERREIRA	2320

ART. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência recebendo os documentos necessários a execução das suas atribuições em cada contrato designado como fiscal doravante.

ART. 3º Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

ART. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderão ser convocados a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

ART. 5º Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/12/2024 e revogando disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 04 de Dezembro de 2024.

Douglas Rodrigo Aguiar Silva
Controlador Geral do Município
Decreto nº 0152/2023

Matéria enviada por Marcelo Yutaka Miki

Controladoria**PORTARIA Nº27/2024****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS**

“DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS FISCAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.”

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, no art. 59 da Lei Orgânica do Município e no art. 152 da LCM nº. 126, de 12 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/93 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposto no art. 117 e os seus §§, da Nova Lei de Licitações 14.133/21 que versa quanto a fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

ART. 1º - Designa para atuar como fiscal de contratos desta Secretaria Municipal os servidores:

SETOR DE COMPRAS/ FROTAS	
NOME	MATRICULA
LEONARDO LIÇARASSA DA SILVA SANTOS	16030

SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES	
NOME	MATRICULA
CARMEN RITA ZOTI	12968

MATERIAL FARMACOLÓGICO	
NOME	MATRICULA
THIAGO THEODORO MARTINS PRATA	10793

MATERIAL ODONTOLÓGICO	
NOME	MATRICULA
WILLIAN ANDRADE DE MATOS	17505

ART. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência recebendo os documentos necessários a execução das suas atribuições em cada contrato designado como fiscal doravante.

ART. 3º Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

ART. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderão ser convocados a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

ART. 5º Retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/11/2024 e revogando a portaria nº 19/2024.

Sidrolândia/MS, 04 Dezembro de 2024.

Douglas Rodrigo Aguiar Silva
Controlador Geral do Município
Decreto nº 0152/2023

Matéria enviada por Marcelo Yutaka Miki

Divisão de Compras e Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7082/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, Sidrolândia - MS, torna público que em 05 de novembro de 2024, procedeu a abertura de procedimento administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada para Realização de Processo Seletivo de Contratação Temporária de Professores para a Rede Municipal de Ensino Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para a contratação da empresa : **IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO – inscrito no CNPJ 23.985.75/0001-07**, atendendo de forma satisfatória as necessidades precípua do município de acordo ao que rege a Lei Federal n.14.133/2021, art. 75, inc. XV.

VALOR: R\$ R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) para a demanda estimada de até 1.700 (hum mil e setecentos) candidatos inscritos, acrescido do valor de R\$62,00 (sessenta e dois reais) por candidato inscrito excedente a demanda supracitada)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

Sidrolândia-MS, 04 de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita

Matéria enviada por Anderson Gimenez

Procuradoria Jurídica RESOLUÇÃO N. 003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Fica alterada a data da sessão ordinária do dia 10 de dezembro de 2024”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Art. 1º - Fica alterada a sessão ordinária do dia 10 de dezembro de 2024, para a seguinte data:

8. **A sessão ordinária do dia 10 de dezembro de 2024 será realizada no dia 06 de dezembro de 2024, permanecendo no mesmo horário, ou seja, às 9:00 da manhã no Plenário da Câmara Municipal de Sidrolândia.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sidrolândia, em 03 de dezembro de 2024.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente

ELIEU VAZ

Primeiro Secretário

CRISTINA FIUZA

Vice-Presidente

JOSÉ ADEMIR GABARDO

Segundo Secretário

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5626 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder 180 dias de Licença Maternidade, durante o período de 02/12/2024 a 30/05/2025, à servidora PATRICIA BISPO DOS SANTOS VIRGENS, matrícula 3064/2, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA N-II/ CONVOCADO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com base no artigo Art. 106 da Lei 285 de 05 de julho de 2001 e nos termos do Art.1º da Lei nº 579 de 15 de setembro de 2010, conforme períodos discriminados abaixo:

Período	Base legal
02/12/2024 a 31/03/2025	Art. 106 da Lei 285/2001
01/04/2025 a 30/05/2025	Art.1º da Lei nº 579/2010

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 02/12/2024.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5625 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
FRANCISCO RAIMUNDO MIRANDA	2193/1	2023/2024	04/12/2024	02/01/2025
NATALIA GOMES DE SOUZA ZAUCHIN	1826/5	2023/2024	04/12/2024	02/01/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024****REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Averbar o Tempo de Serviço da servidora Pública Municipal, MARLI OLIVEIRA SILVA E SOUZA, matrícula 596/1 ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, devendo ser averbado 531 dias, correspondentes a 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 16 (dezesesseis) dias de serviços prestados à atividade privada, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para fins de aposentadoria, conforme Art. 56, da Lei nº 446 de 10 de Julho de 2006-RPPS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 112/2024****PROCESSO Nº 079/2024 – INEXIGIBILIDADE 018/2024**

PARTES: Município de Sonora, E A EMPRESA ADEMIR DE OLIVEIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS SS

DO OBJETO: A alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** do CONTRATO nº 112/2024, cujo objeto de contratação é **serviço de Consultoria Especializada em RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Titulares de Cargos Efetivos, visando revisão legislativa e adequação da legislação previdenciária municipal realizando e desenvolvendo adequação aos ditames da Emenda Constitucional nº 103/2019, para atender o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora FUNPREV.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado em 06 (seis) meses passando de 30/11/2024 para 30/05/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA: 28 de novembro de 2024.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, EDIVAN PEREIRA DA COSTA – Presidente FUNPREV e **ADEMIR PEREIRA DA COSTA** representante legal da empresa.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2024

PROCESSO Nº 166/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa **3G COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

OBJETO: O presente objeto trata-se da contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de materiais para reforma das pontes na zona rural do município de Sonora, em atendimento as demandas da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contadas da publicação do extrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: 04/12/2024.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **ANTÔNIO JOÃO RODRIGUES** - Ger. Mun. de Obras e Serviços Urbanos e **GRAZIELA BENITES CARDOSO** – Representada Legal da Empresa.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****DECISÃO PROCESSO Nº 40908/2024****Processo Nº 40908/2024****Interessado: Rafaela Dias de Andrade****DECISÃO**

Acolho o requerimento da candidata **RAFAELA DIAS DE ANDRADE** e defiro o pedido de prorrogação de prazo para posse da mesma, aprovada para o cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Recepcionista – 40 horas semanais, por mais 30 dias, a contar de 06/12/2024, com base no Art. 14 da Lei Complementar nº 028/2007, de 19/04/2007 e Art. 1º da Lei Complementar nº 065/2009, de 19/06/2009.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de dezembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

CAMARA MUNICIPAL**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Fernando Napp Rocha, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO do processo da dispensa de licitação** para a contratação da empresa VINÍCIOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ n. 45.758.177/0001-90, mediante Processo de Dispensa, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, com intuito de contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de limpeza e concerto de aparelhos de ar-condicionado, no valor de **R\$ 9.925,00 (nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

São Gabriel do Oeste - MS, 04 de dezembro de 2024.

Fernando Napp Rocha - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

Procuradoria Jurídica**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 TC 001/2022****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**

JUSTIFICATIVA: O presente instrumento justifica-se pela modificação de carga horária de Psicóloga, de 08 horas diárias para 04 horas diárias, para a contratação de dois profissionais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As alterações são plenamente permitidas e admitidas pelo diploma legal, qual seja, lei 13.019/2024:

O Art. 57 da referida Lei dispõe que:

Art. 57. O plano de trabalho a parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a modificação de carga horária de Psicóloga, de 08 horas diárias para 04 horas diárias, para a contratação de dois profissionais conforme plano de trabalho e justificativas em anexo

DA VIGÊNCIA: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.

ASSINATURA: Jeferson Luiz Tomazoni/ Danielle Souza Emiliani/Cezar Stuaní.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica**Decisão em Processo Administrativo Sancionador 36591/2024****CONTRATO:173/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24967/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 36591/2024 .****INTERESSADO: SOUZA DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 44.445.224/0001-82 .****Assunto:** Aplicação De Penalidade Contratual – Lei 14.133/21/Rescisão Contratual.**Assunto: Decisão Final - Penalidade Administrativa – Multa – Rescisão Unilateral.****Decisão em Processo Administrativo Sancionador**

Trata-se de Processo administrativo sancionador iniciado pelo gestor contratual, visando oportunizar o contraditório e

ampla defesa da empresa **SOUZA DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME , CNPJ: 44.445.224/0001-82** , pelo fato da empresa contratada, não ter cumprido sua obrigação contratual que tem por objeto: "seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de execução das obras de construção de uma escola Municipal SEMEAR, com localização na Rua Carcara com Rua dos Sabiás , Jardim dos Pássaros, São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos.."

Regularmente notificada em 19/11/2024 quanto as possíveis penalidades e sobre a rescisão unilateral do contrato 173/2024, a empresa apresentou, tempestivamente, sua defesa em 27/11/2024.

Parecer Jurídico 173/2024 Emanado da Procuradoria Geral do Município recomendando o não acatamento da defesa apresentada, pelas razões expostas, além da legalidade e regularidade das penalidades a serem aplicadas, e pela legalidade e regularidade da Rescisão Unilateral do Contrato 173/2024.

Portanto, diante dos fatos descritos no processo administrativo 36591/2024 e **Acolhendo a recomendação da Procuradoria Jurídica Municipal emanada pelo parecer 043/2024, utilizando como razão de decidir,**

DECIDO:

1 – Aplicar a penalidade de Multa contratual, pelo descumprimento total da obrigação, de 10% sobre o valor do contrato, correspondente a R\$ 525.323,30 (quinhentos e vinte e cinco mil reais, trezentos e vinte e três reais e trinta centavos), com fundamento no item 11.2.2 do contrato 135/2024 cumulado com o art. 156, inciso II e §2 da lei 14.133/2021.

Além disso, decido pela determinação de Rescisão Unilateral do contrato 173/2024, em conformidade com a Clausula Décima Terceira, item 12.3 do instrumento avençado c/c art. 137, inciso I, art. 138, inciso I da lei 14.133/21.

Dê-se ciência da presente decisão à empresa acima nominada, inclusive da avocação da decisão pela autoridade máxima do Executivo, para os fins do art. 165 da lei 14.133/2021.

Publique-se.

São Gabriel do Oeste, 04 de dezembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

CAMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2024

Processo Administrativo n. 117/2024

Processo Licitatório n. 48/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar por meio de dispensa de licitação a **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.**

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: compras@camarasgo.ms.gov.br, como também apresentar Proposta de Preço, até o dia 10 de dezembro de 2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Valor médio estimado do serviço é de **R\$ 3.173,17 (três mil e cento e setenta e três reais e dezessete centavos).**

São Gabriel do Oeste - MS, 04 de dezembro de 2024.

Fernando Napp Rocha - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

PREFEITURA

DECRETO P 549/2024

Decreto "P" Nº 549/2024

PMSGO-GAB

04 de dezembro de 2024.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, KARINE DELGADO MACHADO ARANDA VITOR, matrícula 7392, do cargo em comissão de Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 20/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de dezembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 551/2024

Decreto "P" Nº 551/2024

PMSGO-GAB

04 de dezembro de 2024.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ESLAINE ZANDOMENIGHI, matrícula 4698, do cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de dezembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 542/2024

Decreto "P" Nº 542/2024

PMSGO-GAB

02 de dezembro de 2024.

Redistribuir Servidor .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir a servidora ANA NATHALEN SANTOS DA SILVA, matrícula 7714, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Procuradoria Jurídica, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 02/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de dezembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 543/2024

Decreto "P" Nº 543/2024

PMSGO-GAB

02 de dezembro de 2024.

Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 27001010100263246, em 17 de julho de 2024,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidora a CREUSA VASCONSELOS DE ARAUJO, matrícula 1312, admitida em 01/02/1995, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Servente de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 8.632 (oito mil seiscentos e trinta e dois) dias, correspondendo a 23 (vinte e três) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 027/2024):

00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias, correspondentes ao período de 01/04/1992 a 03/06/1992, prestados ao MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias, correspondentes ao período de 11/04/1992 a 08/12/1994, prestados ao MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, correspondentes ao período de 01/02/1995 a 18/08/1997, prestados ao MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

19 (dezenove) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, correspondentes ao período de 22/10/1999 a 31/01/2020, prestados ao MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 00 (zero) meses e 24 (vinte e quatro) dias, correspondentes ao período de 15/05/2003 a 08/06/2003, prestados a B - TEMPO EM BENEFÍCIO;

00 (zero) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias, correspondentes ao período de 22/07/2008 a 30/08/2008, prestados a B - TEMPO EM BENEFÍCIO;

00 (zero) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias, correspondentes ao período de 09/04/2011 a 10/05/2011, prestados a B - TEMPO EM BENEFÍCIO;

00 (zero) anos, 00 (zero) meses e 20 (vinte) dias, correspondentes ao período de 11/08/2013 a 30/08/2013, prestados a B - TEMPO EM BENEFÍCIO;

00 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, correspondentes ao período de 16/06/2017 a 31/10/2017, prestados a B - TEMPO EM BENEFÍCIO;

00 (zero) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, correspondentes ao período de 22/02/2018 a 15/04/2018, prestados a B - TEMPO EM BENEFÍCIO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de dezembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

PREFEITURA

DECRETO P 544/2024

Decreto "P" Nº 544/2024

PMSGO-GAB

03 de dezembro de 2024.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, ARLENE BRUM, matrícula 2418, do cargo em comissão de Auxiliar de Supervisão I, Símbolo AS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 03/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de dezembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 545/2024

Decreto "P" nº 545/2024

PMSGO-GAB

03 de dezembro de 2024.

Declarar Vacância de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Pedagogo Técnico – 08 horas diárias, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, da servidora ARLENE BRUM, matrícula 2418, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria Nº 028/2024, de 02/12/2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 03/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de dezembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 546/2024

Decreto "P" Nº 546/2024

PMSGO-GAB

03 de dezembro de 2024.

Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, MAGDA MANSANO CARDOSO, matrícula 7206, do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Assistente de Administração – 08 horas diárias, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 03/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de dezembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P 548/2024**

Decreto "P" Nº 548/2024

PMSGO-GAB

04 de dezembro de 2024.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, EDGAR DUTRA MARTOS, matrícula 7405, do cargo em comissão de Procurador Geral, Símbolo DAS-1, com lotação na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de dezembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P 550/2024**

Decreto "P" Nº 550/2024

PMSGO-GAB

04 de dezembro de 2024.

Exonerar Servidores de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar os servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo
Alexandre Pierezan	3003	Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Danielle Souza Emiliani	3474	Secretária Municipal de Educação
Dulcineia Aparecida Munhoz Val	2287	Secretária Municipal de Saúde
Eris de Oliveira Barbosa	5895	Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito
Juciley Pereira Magalhaes	2573	Secretário Municipal de Assistência Social
Osana Nogueira Ramos	842	Secretária Municipal de Administração e Finanças
Roberto Emiliani Junior	1679	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de dezembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Prefeitura Municipal**DECRETO "P" Nº 547/2024**

Decreto "P" nº 547/2024

PMSGO-GAB

04 de dezembro de 2024.

Prorrogar Ampliação de Jornada de Trabalho de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a ampliação da jornada de trabalho da servidora EVA MARIA BESERRA DE OLIVEIRA, matrícula 4882, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para 40 horas semanais, em substituição a Jocilene Carneiro de Freitas, que encontra-se em readaptação de função temporária, no período compreendido entre 31/11/2024 e 19/12/2024, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 31/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de dezembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

FUNSAÚDE**Edital n.º 002/2024/FUNSAÚDE****Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público, para os interessados, o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024/FUNSAÚDE**, para contratação em caráter temporário de profissionais ocupantes do cargo de **LAVADEIRA**, visando compor o quadro de profissionais da Fundação De Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, conforme classificação abaixo:

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2024/FUNSAÚDE			
Função: LAVADEIRA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO
02	ELENI RODRIGUES RUAS	4,0	1º
01	VANIA MORAES DA SILVA		DECLASSIFICADA 2.2

São Gabriel do Oeste - MS, 04 de dezembro de 2024.

Clarice Maria Scariot

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto nº 3038/2023

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

PREFEITURA**Edital n. 23/2024****Edital n. 23/ 20 24 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – II/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Atendente Administrativo**, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado II**, regido pelo Edital nº 005/2024, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2024, até a data de 05/12/2024:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
36	FERNANDA CRISTINA ALVES DE SOUZA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	3,5	5

São Gabriel do Oeste - MS, 04 de dezembro de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Roberto Werneck

Objeto: o contratado prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Assistente de

Serviços, função de Motorista, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

Valor: o contratado receberá do contratante o valor de R\$ 1.944,46 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) por mês.

Prazo de Vigência: 02/12/2024 a 02/01/2025, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Roberto Werneck

Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2024

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

**Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 318/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO: 099/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39525/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 595/2024

CONTRATO: 318/2024

CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste - MS

CONTRATADA: BRUM SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: O objeto do presente contrato é Seleção da proposta mais vantajosa a administração pública, visando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de conservação, limpeza, copa e jardinagem, incluindo mão de obra e materiais de primeira linha, nas Dependências do Centro Administrativo, localizado à Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Lote 01 da Quadra 03, matrícula n. 3288, com área total de 4.444,46m², onde permanecerão instalados o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Casa do Empreendedor, Secretaria Municipal de Administração e Finanças (sede administrativa), Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Educação (sede administrativa), Secretaria Municipal de Assistência Social (sede administrativa), Secretaria Municipal de Saúde (sede Administrativa), Auditório Municipal de Eventos, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Laboratório de Prótese, Vigilância Sanitária, AGRAER e todos os espaços físicos internos e externos que compõem o Polo administrativo do Município de São Gabriel do Oeste MS, incluindo, calçadas externas até o meio fio e serviços de manutenção preventiva e corretivas de equipamentos existentes nas Praças Públicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 119.980,00 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 2 (dois) meses a contar da data da última assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020103	Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Mauri Sérgio Brum dos Santos

Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

SAAE

PORTARIA Nº 109/2024 - SAAESGO - 04 de dezembro de 2024

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo DECRETO Nº 3.189/2024 PMSG0/GAB 15 DE ABRIL DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR Á TERMO FACE VENCIMENTO DE CONTRATO, JHONATAN MARCELO IAGUZESKI POLGA, matrícula 329, contratado por prazo determinado para o Cargo de Assistente de Serviços e Função de Motorista, do

Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA

PORTARIA 020/24

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alexandre Pierezan, Secretário de cultura, desporto e turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

I. Artigo 1º - Fica a Servidora Ana Claudia Moreira Costa, designada para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 38635/24, Contrato nº 0319/24, cujo objeto é a Contratação da empresa AGROMUSIC JNT LTDA, inscrita no CNPJ 53.075.408/0001-99, para realização de show a ser apresentado pela Dupla "JOÃO NELORE E TEXANO" na data de 07/12/2024, durante a reinauguração do Centro de Eventos que ocorrerá na programação do Projeto Luzes do Cerrado - 2024 no Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo (SECDET), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas, no Aviso e seus anexos, onde caberá a Fiscal:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de dezembro de 2024.

Alexandre Pierezan

Secretário de cultura, desporto e turismo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 112/2024

RESOLUÇÃO SMS Nº 112/2024

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam o(a)s servidores(as) **ARILENE CIDRÃO ROSA** e **DIONE CUSTÓDIO DA SILVA TALAVEIRA** designado(a)s para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 293/2024, e Chamamento Público/ Credenciamento nº 004/2024, Processo Administrativo nº 28.357/2024, referente ao Decreto Municipal n. 3.016/23, cujo objeto refere-se

a prestação de serviços de consultas de Neurocirurgia (Item 003), com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS , com a empresa **CNE CLÍNICA DE NEUROCIRURGIA LTDA ME** , com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12/11/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de dezembro de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 113/2024

RESOLUÇÃO SMS Nº 113/2024

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidores(as) **ARILENE CIDRÃO ROSA** e **DIONE CUSTÓDIO DA SILVA TALAVEIRA** designado(a)s para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 320/2024, Credenciamento nº 004/2024, Processo Administrativo nº 28.357/2024, Processo Administrativo de Contratação nº 31.662/2024, referente ao Decreto Municipal n. 3.016/23, cujo objeto refere-se a prestação de serviços de consultas de cardiologia, cardiologia pediátrica (item 001,002), com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS , com a empresa **CLINICA ULTRACARDIO LTDA** , com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02/12/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de dezembro de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 848/2024

Processo Administrativo nº 38929/2024

Dispensa Eletrônica nº 0039/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: DIEGO PAULO DE ALMEIDA 01645057178 – CNPJ: 33.631.802/0001-59

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos nas unidades do SAAE, compreendendo: Sala de compras e licitações, UTA-01, UTA-02, UTA-04, UTA-08, conforme especificações contidas no Processo Administrativo 38929/2024, Dispensa Eletrônica 039/2024.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura : 02 de Dezembro de 2024

Matéria enviada por Rosinéia Cardoso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre encerramento do exercício de 2024 estabelecendo normas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial e a elaboração dos balanços gerais do município de Taquarussu / MS, no exercício de 2024, e dá outras providências.”

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na Lei 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a normatização dos prazos para encerramento das aquisições de bens e contratação de serviços, dos processos licitatórios e da execução orçamentária;

Considerando a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de pagamento de despesas e inscrição de restos à pagar e outros procedimentos contábeis.

DECRETA:

Art. 1º - O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2024 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, regerão suas atividades de acordo com as normas instituídas neste Decreto, na Lei nº 101/2000, na Lei 4.320/64 e demais normas sobre o assunto.

CAPÍTULO I**DO ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS**

Art. 3º - Os Secretários Municipais e demais ordenadores de despesas deverão providenciar o encerramento dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo, que não são de interesse da administração municipal até 13 de dezembro de 2024.

Parágrafo único - Os Secretários Municipais de cada pasta e os demais ordenadores de despesas ficam responsáveis por elaborar as justificativas dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens visando sua supressão, ou se for o caso, a rescisão, desde que não prejudique o atendimento às funções públicas essenciais.

Art. 4º - Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação não se aplicam às normas estabelecidas no artigo anterior.

CAPÍTULO II**DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO**

Art. 5º - As Secretarias terão até o dia 13 de dezembro de 2024 para encaminharem à Secretaria Municipal de Finanças, os saldos de empenho passíveis de cancelamento com suas respectivas justificativas.

CAPÍTULO III**DO ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Art. 6º - A realização de processos licitatórios com recursos próprios obedecerá aos seguintes prazos limites:

Fica vedada a partir de 18 de dezembro de 2024 a abertura de novos processos licitatórios a serem pagos com recursos próprios do município relativos ao exercício de 2024;

Fica vedada a partir de 18 de dezembro de 2024 a abertura de novos processos licitatórios a serem pagos com recursos vinculados, transferências legais e de emendas parlamentares da União e do Estado e outros não considerados como recursos próprios relativos ao exercício de 2024

CAPÍTULO IV**DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMISSÃO DE EMPENHO**

Art. 7º - O prazo máximo para emissão de Solicitação de Fornecimento – SF aos fornecedores e prestadores de serviços, será o dia 27 de dezembro de 2024, após essa data não será permitida sua emissão.

Art. 8º - A emissão de empenhos de despesa com recursos próprios do município será realizada até o dia 27 de dezembro de 2024, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

Parágrafo único - A vedação de emissão de empenho de despesa com recursos próprios previsto no “caput” tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 30 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO V**DO PAGAMENTO**

Art. 9º - A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

Os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitada à conta de transferências do Estado ou da União, e outros débitos descontados diretamente de contas bancárias e o pagamento da folha de servidores e encargos poderão ser realizadas até o dia 31 de dezembro de 2024;

Fica determinado o dia 23 de dezembro de 2024 como data limite para os órgãos da administração municipal encaminharem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação, excetuando-se apenas os serviços/aquisições de transporte, limpeza urbana, obras, alimentação escolar, combustível e alugueis, com exceção dos pagamentos de

contratos mensais, que vencem em dezembro, os quais poderão ser emitidas notas até 30 de dezembro de 2024;

Os pagamentos de processos devidamente analisados e liquidados ocorrerão até o dia 30 de dezembro de 2024, conforme a disponibilidade de recursos financeiros, com exceção a processos de pagamentos mensais e os oriundos de recursos de convênios, obedecendo a ordem cronológica de liquidação.

Art. 10 As despesas de diárias de pessoal necessárias até 31 de dezembro de 2024 deverão ser solicitadas com antecedência e pagas até o dia 23 de dezembro de 2024.

Art. 11 A concessão de Suprimento de Fundos à Servidor fica limitada ao prazo de 23 de dezembro de 2024.

Art. 12 Os responsáveis por Suprimento de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a prestação de contas até o dia 30 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E RESTOS A PAGAR

Art. 13 Os restos à pagar de anos anteriores processados e cuja despesa foi devidamente comprovadas deverão ser pagos até 13 de dezembro de 2024.

Art. 14 Os ordenadores de despesas deverão providenciar até 13 de dezembro 2024, o cancelamento de restos à pagar não processados ou processados indevidamente cuja despesa não será mais executada.

Art. 15 Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados até 23 de dezembro de 2024.

Art. 16 Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos e fornecimento de bens considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 17 O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer ao seguinte:

Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços e fornecimentos contínuos e ou execução de obras que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

III. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;

IV. Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2024, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

V. Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2024 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2025, período em que o município deverá ter ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2024;

VI. Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31 de dezembro de 2024, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem;

VII. A Secretaria Municipal de Finanças providenciará o cancelamento dos saldos das contas de restos à pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2024, e saldos de empenhos não processados, mediante autorização de seu Secretário.

§ 1º . Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a cancelar os saldos de restos à pagar processados ou não processados no Balanço do exercício de 2024 e anteriores, considerados insubsistentes ou que não estão devidamente legalizados e autorizada a anular empenhos ou de saldos de empenho até dia 31 de dezembro de 2024.

§ 2º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 18 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2024 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Finanças deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2024, no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 20 Até o dia 13 de dezembro de 2024 a Secretaria Municipal de Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2024 para inscrição no balanço patrimonial.

CAPÍTULO VII

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 21 A Procuradoria Geral do Município deverá apresentar até 23 de dezembro de 2024 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2024, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2024.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Art. 22 Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que até 13 de dezembro 2024, confirmam detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Administração atualize no sistema de patrimônio, de forma a atualizar os Termos de Responsabilidade.

Parágrafo único – Fica determinado ao Setor de Patrimônio que providencie os Termos de Responsabilidade até 23 de dezembro de 2024, e proceda o escaneamento desses termos, colocando à disposição dos gestores.

Art. 23 Fica determinado os ordenadores de despesas que até 23 de dezembro de 2024, confirmam detalhadamente o saldo de bens do almoxarifado sob sua responsabilidade, mantendo esse controle rigorosamente em dia até o encerramento do mandato.

CAPÍTULO IX**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25 Fica determinado aos ordenadores de despesa à elaboração do Relatório de Atividades de 2021 a 2024 de suas unidades orçamentárias, a ser entregue até 23 de dezembro de 2024, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2024.

Art. 26 A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 27 Os servidores municipais e os ordenadores de despesas respondem nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais normas legais pelo não cumprimento ao estabelecido neste Decreto.

Art. 28 As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 29 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de dezembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por TERESA DA FONSECA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 051/2024.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS**– CONTRATADA: GILMAR DE MATOS SILVA ME – **DATA DA ASSINATURA** 25 de novembro de 2024- **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 9.651,76(nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) de forma que o contrato inicial de R\$ **38.607,04** (trinta e oito mil seiscentos e sete reais e quatro centavos). Passa para o valor de R\$ 48.258,80 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Gilmar De Matos Silva.

Taquarussu - MS, 25 de novembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 018/2024**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS**– CONTRATADA: **RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** – **DATA DA ASSINATURA** 04 de dezembro de 2024- **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 12% (doze por cento), correspondente a R\$ 56.034,30(cinquenta e seis mil trinta e quatro reais e trinta centavos) de forma que o contrato inicial de R\$ 466.952,51 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), Passa para o valor de R\$ 522.986,81 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Rivelino da Costa Crivelli.

Taquarussu - MS, 04 de dezembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EDITAL 003/ 2024 - RELAÇÃO DE INSCRITOS APÓS RECURSOS**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria “PE nº 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE INSCRITOS APÓS RECURSOS** no Processo Seletivo Simplificado 2024.

1 – DOS INSCRITOS:**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (ALFABETIZADO)**

ADAIR FRANCISCO ANTUNES DIAS
ADEMIR MARTINS VIEIRA
ADRIANA ALBRES DA SILVA CAVALCANTI
ADRIANA DE CARVALHO DOS SANTOS
ADRIANA DE OLIVEIRA
ADRIANA OLAZAR PALACIO
ADRIANO DA CONCEIÇÃO
ALBANY DOS SANTOS BARROS VIEIRA
ALBERTO DE CARVALHO DA SILVA
ANA PAULA ASSIS DOS SANTOS
ANA REGINA FERREIRA LOPES
ANDERSON SOUZA PEREZ
ANGELICA APARECIDA DE SOUZA MOARES
ANGELICA GONÇALVES MARTINS
ANTONIO CIPRIANO DA SILVA
ANTONIO VIEIRA DA SILVA
APARECIDA DE SOUZA SILVA
CAMILA APARECIDA DA SILVA
CARLA SILVA DE SOUZA
CLAUDIA CONSTANTINO PINTO MOISES
CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA
CLEIDIVANIA DA SILVA
CRISTIANE DA COSTA ARRUDA
CRISTINA ANGELICA DA SILVA RAMPARO
CRYSLEN CRISPIM DE OLIVEIRA E SOUZA
DANIELA ROCHA
DANIELY FERREIRA ALVES
DEBORA CRISTINA CACERES
DENISE MARIA DA SILVA
DIEGO VINICIUS MATOS DOS SANTOS
DIENNYFFER TUANY DA SILVA LOPES
DULCE LARA MORAES TEODORO
EDILSON DE PAULA BARBOSA
ELIANAI SOUZA DA SILVA
ELIANE BEZERRA DE MORAIS
ELIZANGELA DA SILVA DIAS
ELSON DA SILVA CARLOS
ERITON DOS SANTOS RAIMUNDO
EUNICE TEODORO OSORIO
EUZEBIA CABREIRA GONÇALVES
EVELLYN AMARAL DE ANDRADE
FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA
FRANCIELLI GUERRA DOS SANTOS
GEIZIELI PEREIRA DE SOUZA
GENILDA MARIA DA SILVA
GISLAINE DA SILVA DE DEUS
HELAINÉ CRISTINA CARDOSO DA CRUZ
HELLEN PRISCILLA AGUIAR DE SOUZA
IVONE PACHE MATIAS
JACKELINE FREITAS DE ASSUNÇÃO FERRO
JANAINA AMORIM RAMIRES
JEFERSON SODRE DOS SANTOS
JOELMA PEREIRA AJALA
JOSE CARLOS COSTA DE SOUZA
JOSE GERMANO OLIVEIRA CABRAL
JOSE HENRIQUE AMORIM DE CAMARGO
JUAREZ GOMES GIMENEZ
JUCIENE RODRIGUES DE ANDRADE
KAMILA BARBOZA CALISTO
KEILA CRISPIM FERREIRA DE OLIVEIRA
KELLY APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
KELLY FERNANDA DE MORAES SILVA
LETICIA VITORIA RIBEIRO NUNES
LINDALVA TRAJANO VARGAS
LOURDINEIA GUERREIRO DA SILVA
LUANA BEATRIZ LEAL RODRIGUES
LUCIANE RAMAI GUIMARAES DE OLIVEIRA
LUCIMARA DA SILVA SOUZA
LUDIMYLA SANTANA GIMENES
LUIZA FARIAS DE MATOS
LUZINETE DO NASCIMENTO
MATQUELI ANDRADE PARDINHO
MARCIA DE CARVALHO PUERTA
MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
MARCIO LEANDRO DE ARAUJO
MARIA APARECIDA DA SILVA MIRANDA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA
MARIA DE LOURDES SILVA DE PAULA
MARIA JOSE DE MATTOS
MARIA MARCIA OLIVEIRA DOS REIS

MARIA QUITERIA DE MELO BARBOSA
MARIA RAMONA VAZ PERES
MARIANA REZENDE
MARILYA WENZ JULIO
MARIO APARECIDO DA SILVA
MAYARA OLIVIA ALEXANDRE
MICHELLY AMBROSIO ZUBCOV
MICHELLY VITORIA DA SILVA BARBUENO
MINYUCE GRACIELY DE CAMPOS TAVARES
MIRIAN SALES ROCHA
PATRICIA GOMES PEDRO
PATRICIA RODRIGUES GIMENEZ
PAULO CEZAR MIRANDA
PAULO JUNIOR ROSA PAES
PAULO RICARDO FIUZA RODRIGUES
RAFAELA FRANCO QUEIROZ
REGINA LUCIA DE OLIVEIRA
REYRELLI DE MOTA OLIVEIRA
RICARDO DE PAULA MARQUES
RITA ANDREIA ROCHA LEMOS
ROBERT BARBOSA MEDINA
ROBSON MONTIEL ATHAYDE
RODOLFO PUERTA MOURA
ROSEDIR DA SILVA BARBOSA MEDINA
ROSEMARA DA SILVA DE SOUZA
ROSILEIA SCHARF DOS SANTOS
ROSILENE APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA
SABRINA RODRIGUES RAMAI
SANDRA SILVA DO NASCIMENTO
SIRLENE FERREIRA DA SILVA
SUZANA TROCHE DA SILVA
TATYELLE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
THAIANY VITORIA BENITES CORREIA
THAMARA DE FREITAS SANABRIA GRANCE
THAMIRYS BEATRIZ VEGA
VALMIRA TELES DE MENEZES
VANDA CIPRIANO DA SILVA MACEDO
VANIA DA CONCEIÇÃO BENITEZ RODRIGUES
VITORIA MENEZES BATISTA
WELLINGTON DA SILVA BARBOSA MEDINA
YAN FELIPE BARBOSA
ZILDA RIBEIRO BATISTOTI MOROSKOSKI

CARGO: MERENDEIRA (ALFABETIZADO)

ALESSANDRA MARIA DE LIMA SOARES
ANDREIA MARIA DA SILVA
CAMILA SOARES RODRIGUES
ELAINE CRISTINA DINIZ CORREA
JENNIFER ASCENCIO DOS SANTOS
JURCELEIA KAMILA ROLAO VICENTE RAIMUNDO
LEONINA NUNES DOMINGUES
LILIANE ARRUDA AGUIRRE TAVARES
LUCILENE FERREIRA DE PAULA
MAIARA APARECIDA SOUSA FELICIO
MARLY ESPINDOLA
NEUREA DOMINGUES VERAO
PATRICIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA
REBECA ARAUJO SARACHO
ROSILEI DA SILVA HOLOSBAK
SUELI DE SOUZA
VALDEVINA APARECIDA DE LIMA SOARES
VILMA DE AMORIM SOUZA
ZUNILDA DA COSTA GUERRA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (FUNDAMENTAL)

ANDREIA CARDOSO DOS SANTOS GARCIA
ANGELA MARIA BASSETO
ANNA BEATRIZ BELIZARIO MARTINS
CELSO LUCIO NANTES
DANAHIDE AGUSTINA BENITEZ TORRES
DEUSDETE FERREIRA DA SILVA VEIGA
ERIC ALVES DA TRINDADE
FRANCIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO
GERSON SILVA DE REZENDE
GREYCIELLI FERREIRA DOS SANTOS
JEANE KEILA FERREIRA BARBOSA
JESSICA TAYNA BODAO MALHEIROS
JULIO CESAR DE MORAES
LAIS VITORIA ESPINDOLA VEIGA
LAURA EDUARDA XAVIER THOMAZ
LORRAINE APARECIDA DA SILVA E SOUZA
LUANA PRISCILA DE ALMEIDA BARBOSA
MARIA JERUZA PEREIRA NANTES
NATHALIA MARIA SILVA REZENDE
PAOLLA DE SOUZA ARGUELHO DA SILVA
PAOLLA SANTOS CORREIA BUENO
RAHYRA ANTONIA FELIPE DE LIMA
REGIARA MENEZES DA ROCHA
RITA KACIA DE MELO
SANDRA APARECIDA LOPES

THAIS NOGUEIRA DOS REIS
VALERIA APARECIDA BENITEZ RODRIGUES
VICTORIA MARQUES PIMENTEL
VIVIANE FELIPE RODRIGUES DE CAMPOS
WELLINGTON VINICIUS PAULINO PIERI
YASMIN GABRIELLY DA SILVA BARBUENO

CARGO: MECÂNICO (FUNDAMENTAL)

JOSE LINDOLFO DOS SANTOS JUNIOR
LUIZ CRISTIAN NUNES OLIVEIRA
MARCOS AURELIO BARRETO DE AQUINO
RONALDO PAEZ NUNES SAVALES

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS (FUNDAMENTAL)

ANTONIO MARCOS SOUZA DA SILVA
DANIEL DAVI DA HORA CARVALHO
DIEGO NUNES SAVALES DA SILVA
EDIBEL SOARES DA SILVA
ERICK SANTOS OLIVEIRA
JIONATAN DA SILVA CHAGAS
LUCAS OLIVEIRA DE CARVALHO
MARCIO ANACLETO GARCIA MORAIS
RÉGIS APARECIDO PITA
RENATO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (MÉDIO)

ABILIA MIRANDA DE SOUZA
ABIMAEEL GOMES LIMA
ADRIANA DA SILVA BEZERRA
ADRIANO PORFIRIO DE SANTA ANA
ALBERTO COSTA SILVA
ANDERSON CANTEIRO ALVES DOS REIS
ANDRE BARRÓS ALVES
ANDRESSA MARQUES DOS SANTOS
ANDRESSA PEREIRA BENITTI DE BRITO
ARLETE SANDRA CABRERA BENITES
BRENO LUCAS VIEIRA DA SILVA
CLAUDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA
CLAUDINE CENTURION RAMIRES
CRISLAINE DOS SANTOS ADAO SOUZA
DANIEL AGUIAR DE MESQUITA
DANILO PENTEADO CONFESSOR
DIEGO HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA
EDER GONÇALVES DOS SANTOS
EDNILSON DA SILVA
ELIZANGELA ARIAS DA SILVA SANTOS
EMERSON ALVES PORTELA CAMPOS
ESMERALDA MIRANDA MARTINS
ESTELA LIMA DA SILVA
ESTER SILVA ARAUJO
EULALIA DA CRUZ CARVALHO
EVELYN FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA
FERNANDA CAROLINE FERREIRA XIMENES
FERNANDO DOS SANTOS GARCIA
GIANCARLOS GARCIA ESQUIVEL
GREMILCIA DA SILVA OLIVEIRA FLORENCIANO
GUILHERME MOURA FERREIRA
GUILHERME NERI MAGALHAES
IONE BRANDAO VEIGA
JAQUELINE RODRIGUES DE ASSIS
JOAO PEDRO AMORIM DA SILVA
JOSE GUILHERME MARTINS RODRIGUES
JURACI FERREIRA DE LIMA
KATIA APARECIDA PENARIOLI
KRISLAYNE RODRIGUES FERREIRA
LARISSA DOS SANTOS DE QUEIROZ
LEDIR REZENDE
LEONIDAS JACOBSON DA SILVA
LEOVALDO DA CUNHA FERRAZ DE MATOS NETO
LIGIA MARTA SCHWENGBER
LUIZ HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA
MARCOS ANTONIO CAPRIATA CANO
MARIA LUCIA JULIA ALVES LEMOS
MARIANA PAULA DE SOUZA
MATHEUS CARLOS DA SILVA
MATHEUS FARIA DE CAMPOS
MIGUEL VASQUES FERREIRA
MILENA REZENDE
MILENE CABREIRA DA SILVA
MIRIAM ROSE PARENTI FIGUEIREDO
NATHALIA VILLALBA PIRES
NILZA MARIA MEDINA DE BARROS
PAMELA THAINARA DO NASCIMENTO VEIGA
PAULO CESAR RISSI AMORIM
PEDRO ALONSO PEREZ PENEDO
PRISCILLA TAMIRES DO NASCIMENTO VEIGA

RANNYELI LAUANNY CONTRERA BENITES
RANNYLI LARYSSA CONTRERA BENITES
RENATA DE OLIVEIRA SILVA
RENATO MARTINS ISERNHAGEN
RODNEY BENITES
RONELUCIA JORGE DA SILVA
ROSANA JOSEFA DE OLIVEIRA
ROSANGELA DA SILVA TORRES
ROSELI PITA RAMALHO FARIAS
ROSIENE PITA RAMALHO
SARA ALIENDRE DOS REIS LOPES
VIVIANE APARECIDA SILVA
WILLYAN MESSIAS COSTA DA SILVA

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (MÉDIO)

ABEGAIL VALEJO VILHARGA
ANDRESSA ADRIELLY DOS SANTOS PESSOA
ANDREZA DOS REIS GONÇALVES
BRENDA SILVA DA COSTA
CARLINDA ABDO DE CARVALHO BOSA
DAYANA QUIRO CUEVAS
DIANA GONCALVES DO NASCIMENTO
EDGAR GIMENES
ERIC DAMACENO GOMES
ERIQUE HOENDER DA S PEREIRA CANUTO DE SOUZA
FELIPE ESPINDOLA ROCHETE
FERNANDO RIBEIRO ESTIVEL
FRANCIELLE ALVES BARROS DE JESUS
FRANCISLENE OJEDA PIRES
GILVAN DE SOUSA TEIXEIRA
GRAZIELA ANGELICA RAMPARO
JANICE SOUZA PINTO
JESSICA DA CONCEIÇÃO
JESSICA ORTIZ CUEVA
KARINE XAVIER DA HORA COELHO
LEANDRA VILHARVA DOS SANTOS
LEONARDO LESCANO ARCANJO NEVES
MARCO ANTONIO PEREIRA RODRIGUES
MARIA FATIMA CABREIRA GONÇALVES
MARILENE LOVERA VELAZQUEZ
MAURIEDJA DE ANDRADE COSTA NUNES
MICHELI DA SILVA PEREIRA
MILENA APARECIDA DA SILVA RAMIRES
PATRICIA DE JESUS SILVA
PRISCILLA CHAPARRO DE NAZARETH FERREIRA
QUELITA NAAMA DE SOUZA SILVA
RAFAELA CAROLINA VICENTE COIMBRA DE FREITAS
RONILSON FERREIRA LOPES
SILVIA LUCIA NANTES FERREIRA
TAIS CRISTINA CARDOZO FLORES
TALITA DEKNES LEITE ALMEIDA
TANIA ALMEIDA DE SOUZA
TAYNA CABREIRA DA SILVA
THAINA DE MATOS GROTE CHAVES
THALITA JENIFFER PACHE DE SOUSA
VALDINEIA ROSA DA SILVA
WELITON DUARTE DURAES

CARGO: ATENDENTE (MÉDIO)

ADRIELE GALDINO ALEXANDRE DA SILVA
ADRIELLE NOLASCO DE OLIVEIRA
ALINE BORDIN WELTER
ALINE DOS REIS CHAVES
ANA JULIA ALENCAR GONÇALVES
ARIANE RODRIGUES DE AMORIM
BRUNA RENATA GOMES COSTA DA SILVA
CLARICE CIPRIANO SOBRINHO
CLAUDIANE SOUSA ORTIS
DIRLENE SILVA DO NASCIMENTO
ELIANE LIMA DA SILVA TALGATTI
EMORY RAFAELI FRANCA SOARES
FABIANA ALVES FERRONI
FRANCIELE APARECIDA DA SILVA
GABRIELLY ROSALIA BALBINO DOS ANJOS
HELENA MARIANA DOS REIS
HELIA REGINA ALVES DA COSTA
ISABELLA SILVA SANCHES
ISABELLA SILVA TALHATELI
JAISILANA APARECIDA FURTADO DE CARVALHO
KARLA POLIANN FERREIRA DOS SANTOS
KASSIA CRISTINY PEREIRA DIAS
KATIA MARTINS ISERNHAGEN
LUCINETE RODRIGUES DA SILVA
MAIZA DA TRINDADE
MARIANNY CONCEIÇÃO SILVA
MICHELE FABRI BEZERRA
MIRIAN CORDOBA SAMPAIO
ROSE CLEIDE ALVES RIBAS
SABRINA MONTIEL PADILHA
SELMA REGINA DE OLIVEIRA BARRETO

TAINARA CARVALHO PAIVA
TAINÉ DE LIMA SANTOS
THALITA SAMPAIO FLORES
THAYNA CANTERO RODRIGUES

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA (MÉDIO)

AMANDA DOS SANTOS ALVES
AMANDA ROSELI DOS SANTOS
ANNA GABRIELA LIZIERO DE MATOS
ARIANA BELGA DE FREITAS
BRUNA BRANDAO VEIGA
DENISE SANTOS SANTANA
ELAINE DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS
ELIANE CACERES DE OLIVEIRA
GLEICE VIERA DA SILVA
IVONETE JOSE OSORIO
JACQUELINE MENDES FLORENCIO
JANAINA COSTA
KELVIN ALIN LINO
MARLI MARTINS ALVES
ODETE MARIA DE JESUS SILVA
RHAUL FELIPE JARCEM DOS SANTOS
SANDY PEREIRA FRANCO
SARA ARGUELHO CHAVES
SHIRLEY DE JESUS NASCIMENTO
VILBETH D'LMEIDA DE MENDONÇA SANTOS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H (MÉDIO)

ANDRESSA GARCIA FERREIRA
ANGELA MARIA MENDES DA SILVA
BRUNA CARINA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERREIRA
DAIANE MENEZES MEZACASA
ELIANE CARDOSO SANDIM
FRANCISCO ADRIANO DE LIMA
FRANCISCO FERNANDES GUIMARAES
GABRIELA DE OLIVEIRA MARQUES
GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA
GRACIELLE OLIVEIRA HASTHCOPF
JEFFERSON DOS SANTOS LINS
JOSCELIA TALLEVI DELILO
JOSUE ALVES DE SOUZA
JULIANE MAYARA MACIEL DOS SANTOS
KALINI DA COSTA FRANCO
LIDIANE LUIZA DA SILVA
LUCRECIA APARECIDA DOLOVET GUIMARAES
MARILETE FANINI
MARTA PEREIRA DE ALENCAR
NEURANI RODRIGUES FRANCO
PABLO CUSTODIO DE OLIVEIRA
PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA
RODRIGO SOARES GOMES
ROZILAINE CHAVES
SAMARA DE LIMA GARCIA
SANDRA MARIA DA SILVA
THAISNARA FIGUEIREDO DOS SANTOS FONSECA
THAYS WENZ JULIO
THAYSLAINE LILIAN DE OLIVEIRA LUCIANO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H (MÉDIO)

ADRIANA DE JESUS NASCIMENTO
CAMILE EDUARDA SILVA DOS REIS
CASSIANA FERREIRA DOS SANTOS
DEIZIANE DOS SANTOS SANTANA
DIANE DE OLIVEIRA
DOMINGOS BASTOS
ELISANGELA SOARES GUADALUPE
HEMENEGILDA MARTINS DA SILVA
JAQUELINE DOMINGUES DA SILVA
KARLA CAMILA DE PAULA AMARAL
KELY PATRICIA GONZALEZ GAMARRA
LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS
MARIA TEREZA DE SOUZA BITTENCOURT
MICHELE EMILY DA SILVA SANTOS ALIN
PATRICIA BONFIM DOS SANTOS
RENATHA DUBLIM LOPES
ROSANE PEREIRA FILHO SANTANNA
ROSEMARY GUIMARAES DA SILVA
ROSINEIA DA SILVA GUERRA
SAMIA GORETH DE AVILA GOIS
SEBASTIANA DA MOTA MARTINS
TANIELLY LUIZA ARECO ARCE
VALDIRENE VARGAS CENTURIAO DE REZENDE

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA (MÉDIO)

ALYSSON FRANCISCO SANTIAGO DE SOUZA
CASSIANO FERREIRA DOS SANTOS
DOUGLAS SILVA DA COSTA
GUILHERME HENRIQUE FREITAS PALMIERI
HERIVELTON LOPES KOUTCHIN
MATHEUS RAMAI CORDEIRO
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (MÉDIO)

NEILA AMORIM WEHNER
VIVIANE GONCALVES DOS SANTOS

CARGO: TÉCNICO EM RAIOS X (MÉDIO)

ANDREIA ROCHA DA SILVA CHAVES
CARLOS EDUARDO BRANDAO CUBEL
DINEIA HELENA DA SILVA
ESTER SANTOS LEITE
GEAN VITOR ANTUNES GONÇALVES
GERLIANE SANTOS
GIOVANI SANCHEZ
GUTEMBERGH PEREIRA DA SILVA
IVAN FRANCISCO FERREIRA
IVAN LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA
JEAN CHRISTOPHER OLIVEIRA DE SOUZA
JOBENILSON VIEIRA ORMANDES
KELLEM CRIS BOGARIM DE ALMEIDA
KENYA MARA SOARES DE SOUZA
LARISSA DE LIMA JURKFITZ
LUANA SALOMAO GAMA
LUCIANO ALVES CALANDRIA
OALISON SOUZA DA SILVA
RONDINEI MOREIRA PEREIRA
ROSILDA SOARES SILVA
VALMIR ALVES DA COSTA
WELINGTON MARQUES DO VALE

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (MÉDIO)

ADRIANA VALANCUELO VILHARVA
KEILA CRISTINA DOS SANTOS ORTIZ DE SOUZA
KESIA CABREIRA OSSUNA
LUANA FAUSTINO BOGUE DE ALMEIDA
LUANA YARA DANTAS DOS SANTOS
VERA LUCIA DOS SANTOS
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA
VIVIANE RODRIGUES MOREIRA

CARGO: MOTORISTA (MÉDIO)

ADRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA
AMANDA KAROLINE OLAZAR PALACIO
ANDERSON FERRO ALVES
CARLOS VINICIUS DA SILVA NOGUEIRA
CICERO TOMAS DOS SANTOS LIMA
CLAUDINEI PIRES DE BRITO
DOUGLAS WILLIAM DE PAIVA SERRA
EDILSON BONFIM DOS SANTOS
EDSON GOMES PATINHO
EDVALDO EVARISTO DA SILVA OLIVEIRA
ESMAEL POZZA
EUGENIO CIRILO LUIZ
HENRIQUE ARGUILAR JUNIOR
JAIR HONORIO DE SOUZA
JOSE JADY VEIGA JUNIOR
JULIO CEZAR MARQUES SANTOS
KEMERSON DOS SANTOS ARRUDA
LUCAS BORGES DE SOUZA
LUCAS DO NASCIMENTO NIZA
LUCIANO LEQUE DE SOUZA
MILTON DOS SANTOS DIAS
NELSON ALVES DE ABREU
RAMAO NOGUEIRA SANTANA
RENATO BARBOSA PEREIRA
RONIO AGUIAR FERREIRA DE OLIVEIRA
SANDRO ROGERIO CORDEIRO
WILLIAM TAVARES MOREIRA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SUPERIOR)

ANA CRISTINA FERNANDES LOPES
ANDREIA CRISTINA DA SILVA BERGAMASCHI
ANGELA APARECIDA LOPES CANDADO
ARIANY LETICIA PARENTI
CAMILA COSTA AMARAL
CLAUDIANE DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS MAURO
CLAUDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS
CLEMILDA LOURENCO
CRISTHIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA MENEZES
CRISTIANE SOUZA DA SILVA CENTURIAO
DARCIO BATISTA CAMPOS
DEUSCEUMARLY RODRIGUES BARBOSA PEREIRA
DRIELLE DANIELA SILVA DOS REIS
ELIANE CONTRERA BENITES
ELOISA LEMES DA SILVA
FRANCILENE ANA DA SILVA BARROS
GIANE DA COSTA LIMA REZENDE SALGADO
HAMILTON DE OLIVEIRA PEGO
KAREN DE OLIVEIRA PINHEIRO
KEILA VICENTE BENTO
LINDAUVÁ BARBOSA DA SILVA
LUANA ALBRES CARRILHO DE MESQUITA
LUANA ROCHA TORQUATO
LUCIANE HODECKER SONVEZZO
LUIS HENRIQUE QUEIROZ CARAMALAC
MARCIA CRISTINA SAMPAIO SUSSI
MARCIO ALEXANDRE NOGALES
MARI SUMILDA VILALBA COENE
MARIA ANTONIA SOARES
MARIA APARECIDA DA SILVA GUIMARÃES
MARIA LUCIA DA SILVA
MARIA ROSA MACEDO DE SOUZA
MONIQUE PEREIRA DE REZENDE
ODILIA GUILHERMINA MEIRELLES DE OLIVEIRA
PYTERWAN ALVES DA SILVA
ROSANA TEODORO DA SILVA
SAMUEL FERREIRA DE SOUZA
TATIANE BARBOSA DE JESUS DOS SANTOS
VALDEREIS FREITAS DE SOUZA

CARGO: ODONTÓLOGO (SUPERIOR)

ALANNA CASSIANA CAVALCANTE NEVES
AMANDA KETELLY MELO DE LIMA
ANGELA IRENE FELIPE DA COSTA DAMICO
CAROLINE MARIANO DE OLIVEIRA
CRISLAINE NATALLIENE DE OLIVEIRA
DAIANE PRISCILA BRINO NASCIMENTO
DANIELE PENIDO BARBOSA DE SOUZA
DAVI FRAGOSO DIOGO
DEBORAH RIBEIRO E OLIVEIRA
DEIVID DAMASCENO BATISTA
ELIANE OSHIRO
ELOIZER ANDRADE ANJOS
FABIO NYAKAS ISHIKAWA
FRANCESCO PAOLO ARAUJO MACHADO
GABRIEL RAMOS GONÇALVES
GUILHERME DE CAMPOS CAPILE
JESSIKA APARECIDA MORAES DE CASTILHO REZENDE
JULIANA GOMES DE MEDEIROS
LAIS MARIA CAPRIATA CANO
LARISSA REZENDE MENDES
LUANA REZENDE RODRIGUES
MARIA LETICIA OLIVEIRA E FREITAS SAQUE
MIRIAN DOS SANTOS ANDRADE
RAFAELA AMORIM LEITE
RENATO SANTANA SILVA
ROBERTA MESSIAS
THALISSA SCARIOT ALEXANDRE
VIVIAN ARECO LOUVEIRA

CARGO: FISIOTERAPEUTA (SUPERIOR)

ANA CAROLINA LESSONIER
DANIELA SODRÉ GONÇALVES
DIEISY RIBEIRO DIAS
ELANA CESAR DE MENEZES
GABRIELA ANDRADE GIMENES DOS SANTOS
ISABEL TALITA DE ARAUJO
JANE ALINE DE CAMARGO PILATI
JAQUELINE LEITE GONÇALVES
JESSICA GUILHERMINO E SILVA
KARIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA
KAUANY DE OLIVEIRA
LAIS VELLOSO DE MORAES
LARYSSA ANDRADE FARIA
LEONARDO JOSE SIQUEIRA DA COSTA
LUCINDA SCHMITT DOS SANTOS RIBAS
MARIANE PRIETO DAVALOS
PAMELA BOGADO SOUZA PEREIRA
RITA JULIETTI DE SOUZA BRAHIM
ROGERIO RANGEL BRAGANCA

SARAH FERNANDA NEVES DA SILVA
SHIRLIENE PEREIRA DA SILVA
THAIS RESENDE FERREIRA
VANESSA ALVARES MANGUEIRA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (SUPERIOR)

NÃO HOVE INSCRITOS PARA ESTE CARGO

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA (SUPERIOR)

ALEXANDRA CAMARGO MOREL
ANA PAULA LEMES PAPIRITES
ANA VALDEMIRA LOUVEIRA BERTOLA
ANDERSON MARECO MALAQUIAS
ANDREIA DE SOUZA ALVES
ANDREWS VINICIUS BALBUENA CALZOLAIO
CINTIA PIRES MACIEL
DANIELA CHRISTINE AGUIRRE FARIAS
EBER VAZ DOS SANTOS
ELIANE AGUIAR FERREIRA
FABMIR GAMARRA VIEIRA
FLAVIO RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA
GABRIELA BLOCH SOARES
GELSON DOS SANTOS FAINELO
IRANILDA SILVA DOS SANTOS
ISAIAS JARDIM DE SOUZA
JOANA DARC CURVO
JUCILENE NUNES COSTA DO NASCIMENTO
JULIANA BONFIM DOS SANTOS
JULIANA GERALDO DE SOUZA
LARISSA AQUINO CONDE
LEDA MARIA SOBRINHO MOREIRA
LETICIA DOS SANTOS BATISTOTTI
LUCAS DE SOUZA ASTOFE
LUCIANO RODRIGUES CAMPOS
MARCIANO BRAZ DE MENESES
MAYARA LOCATELLI ADRIANO
MILENA APARECIDA VIEIRA PESSOA
MONIQUE OLIVEIRA CARDOSO
PATRICIA IMAMURA OSTI SILVA SOUZA
PEDRO WILSON DE BARROS NOBRE
PRISCILLA FORTES FEITOSA
PRISCILLA PEREIRA CANDIDO
RENATO SILVA DE AMORIM
RITA KAROLINE CESCO FERNANDES
ROSEMEIRE DOS SANTOS
ROSENI PEREIRA VIEIRA
ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA
TATHIANA TEIXEIRA DUTRA
VANILDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
WELISSON DOS SANTOS SENA
WHANDERSON WESCKLEY DA SILVA PINHEIRO
WILLIAM SILVA MARQUES DE AZEVEDO

CARGO: ENFERMEIRO (A) 40 HS (SUPERIOR)

ALINE DOS ANJOS TEIXEIRA
ALINE LILIAN MONTEMOR
AMANDA HELENA VITORINO DA SILVA
AMARILIS PEREIRA AMARAL SCUDELLARI
ARIANE FERREIRA MENDES
ARNALDO CORREA DA SILVA FILHO
BRUNA APARECIDA MIRANDA BARBOSA
BRUNA LEONARDO DOS SANTOS
CAROLINA SORAIA LEONE
CAROLINE CAMARGO COSTA
CRISTINA DA SILVA SANTOS
DAIANA PACHECO
DIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES
ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA
ELMA MAIZY CARDOSO FARIAS ROCHA
ERIKA CARDOSO DO NASCIMENTO NEPOMUCENO DA ROSA
ESTEVAO BARBOSA DA SILVA
FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA ARCANGELO
FERNANDA PEREIRA DE SOUZA
FLAVIA FERRONI SANTANA LIMA
GEZIANE BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA
INGRID LOISE CRUZ DOS SANTOS
IRLAIANY FURTADO FERREIRA
ISNAR FERREIRA ORTIZ DA ROSA
JESSICA ROSPIDE
JOAO BATISTA ALMEIDA DE OLIVEIRA
JOAO ROSALINO BORDON DA SILVA
JOSIANA DE SOUZA BRAGA DE OLIVEIRA
JUAN JOSE CORREA IROLDI
KAROLINE GOMES LUBAS DE OLIVEIRA
LARISSA BARBOSA OJEDA MOVEIS
LEILA APARECIDA DOS SANTOS
LUIZA KAREN LOPES VIEIRA
MARCINEI BARABA
MARIA EDUARDA ARGUELHO REZENDE
MARIANA LOPES SOARES

MARIANE DAN DE SOUZA
MAYARA ALVES DE CAMARGO
MOAB DE BRITO VITORINO DA SILVA
NATHYELLEN DE MATOS DA COSTA
NELSON RIBEIRO ZARATE
PAMELLA ALINE MIRANDA TEODORO
PAMELLA CRISTINA DA COSTA RAMOS
RICARDO DA ROCHA NUNES
ROZIEINE DOS SANTOS GOMES LUBAS DE OLIVEIRA
SELMA ISABEL CESAR DA SILVA
SIMONE NORBERTO DOS SANTOS
SUEILA PATRICIA FELIX MAGALHAES
THAILINE MARTINS RODRIGUES DE MORAES
THAIRINE BORGES RODRIGUES
THAYNA ALVES AMARAL GOMES
THAYS DE DEUS SOBREIRA
VANESSA MARTINS DAS NEVES
VERA ARAUJO CAFURE
VITOR TORRES DE CARVALHO
WALDINEIA ALONSO FERNANDES

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (SUPERIOR)

AMANDA DE SOUZA BARBOSA
BRUNO LUIS CAMARGO
SERLI AQUINO LUBAS DE ALMEIDA

CARGO: FARMACÊUTICO (A) (SUPERIOR)

GABRIELA BAHIA TANAKA PEREIRA DOS REIS
GABRIELLY COSTA CAIXETA
JANIELI PEREIRA MARQUES

CARGO: MÉDICO (A) VETERINÁRIO (SUPERIOR)

ALINE APARECIDA DE SOUZA ALBUQUERQUE
ALVARO ROBERTO CAVALCANTI
ANNA VITORIA DA COSTA LOPES DUTRA
BEATRIZ LOURENÇO DA SILVA
BIANCA PEREIRA RUIZ
BRUNO ARBEGAUS HOOG
CARLA PATRICIA COELHO
DANILO OLIVEIRA GOMES DE REZENDE
DENISON CLAUDIO NETTO PAIXAO
EVERTON FERNANDO PERES LIMA
LEONARDO SILVA DANTAS
LUCAS PEREIRA LINO
MARCIA CRISTINA COSTA
MARIANA PEREIRA ALEXANDRE
MICHELE CORREA DO CARMO
NADYNI FIGUEIREDO GOMES
RENATA PACHE MATIAS
VIVIANY VASQUEZ

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL (SUPERIOR)

NÃO HOUE INSCRITOS PARA ESTE CARGO

CARGO: NUTRICIONISTA (SUPERIOR)

ANDREA GOMES BEZERRA BORGES
ANDRESSA CRISTINA DA SILVA FREIRE
ANDRESSA DUARTE PEREIRA
BRUNA CACCIA DA SILVA
BRUNA SOMAVILLA
CIBELE PEREIRA DE MELO
DANIELI DA SILVA OLIVEIRA
LENILZA SERRANO DE MEDEIROS IBANHES
LUAN MOREIRA NUNES
NATALLY COVO DA SILVA
PATRICIA CREMONESI KAKIMORI
RAQUEL DE SOUZA SILVA AFONSO
ROBSON ADRIANO DA SILVA
SHEILA RAIANE NORLOK
SUELI BISPO PEREIRA
WESLEY GOMES GONZAGA

CARGO: PSICÓLOGO (SUPERIOR)

AMANDA GONCALVES TORRES
ANA JULIA DE OLIVEIRA
ARLETE AYALA MONTEIRO
BRENDA KARINE DA SILVA MELO

DEGIVANE DE SOUZA SILVA
ELAINE COSTA MENKI OTA
FRANCIELLE BRITES RODRIGUES
JACQUELINE MATOSO VIEIRA CARDOSO
JESSICA DA ROSA ANTONIO
JOAO LUIS GAMARRA MOUGENOT
JOLIE GREGORIO CAETANO
JULIANE VIEIRA DA SILVA
JULIO CESAR BARROS DA SILVA
KASSIA MARIA DAVALO MATHEUS
KEITY NASCIMENTO TAVEIRA
KETHLYN CAROLINA MOTTER
LEONICE FERREIRA DE SOUZA ALNBUQUERQUE
LILIAN MITIKO TOMIOKA
LÓOYS APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES
MARIA SILVIA BEZERRA DA SILVA
NADIA CRISTINA BUREMAN
PRISCILA DE OLIVEIRA FLORENTINO
RAFAELLA BEZERRA RODRIGUES SALDANHA
SIMONE CELI SAMPAIO
TATIELLE MINDE DE SOUZA
THALIA ALINE GOMES DOS SANTOS GUIMARAES
THIAGO AUGUSTO LUGO DA GAMA

Terenos/MS, 04 de dezembro de 2024.

Valter Ferreira de Almeida Junior

Presidente da Comissão

Irenice Rodrigues Vieira

Membro da Comissão

Tatiane Adolfo da Silva

Membro da Comissão

Viviane Servian Brites

Membro da Comissão

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 590, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Moveis, Imóveis e Inutilizáveis e a Comissão Central do Inventario Anual, com fulcro nos artigos 18 e 17 do decreto lei Nº. 3303/2013.

Artigo 1º - Fica Criada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Moveis, Imóveis e Inutilizáveis, e a Comissão Central do Inventario Anual do Patrimônio Publico Municipal.

Parágrafo único - A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Moveis, Imóveis e Inutilizáveis fica responsável pela avaliação dos bens pertencentes ao Patrimônio Publico Municipal, para cumprir o artigo 2º, incisos I ao X do decreto lei Nº. 3303/2013.

Artigo 2º - A Comissão Permanente de avaliação de Bens, Moveis, Imóveis e Inutilizáveis, e a Comissão Central do Inventario Anual serão compostas por três membros, sendo um presidente e os demais como membros, que terá o mandato de acordo com a vigência do mandato do Chefe do Poder do Executivo Municipal.

Artigo 3º - A composição da Comissão Permanente de avaliação de Bens, Móveis, Imóveis e Inutilizáveis, e a Comissão Central do Inventario Anual serão compostas pelos seguintes membros:

JOÃO AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES - PRESIDENTE

ARLETE MATOS DE OLIVEIRA - MEMBRO

VALTER FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR - MEMBRO

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 02.12.24.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos****TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Município de Três Lagoas/MS, nos termos da Legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no Ato Administrativo competente, **RESOLVE:**

REVOGAR, de acordo com o Parecer nº 1.186/AJ/2024, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 019/2024, cujo objeto é a " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DA CIDADE DA CRIANÇA, LOCALIZADA NA ESPLANADA DA N.O.B. (ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA), RUA ESPLANADA S/ Nº, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO ."

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JOSÉ APARECIDO DE MORAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6797/2024**

Local de Ocorrência: Rua Possidonio Jose de Souza, nº 322, L. 08, Q. 36, Loteamento Jardim dos Ipês, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 44719

Data: 02/12/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: J. P. da S. **CPF:** 086.026.148-45

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 04 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6792/2024**

Local de Ocorrência: Rua Batista Bruschi, nº, L. 12, Q. 22, Loteamento Ipê IV, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 60467

Data: 02/12/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: F. R. D. **CPF:** 527.898.615-87

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 04 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6794/2024

Local de Ocorrência: Rua Romilda Galhardi Arantes, nº, L. 03, Q. 21, Loteamento Ipê IV, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 86783

Data: 02/12/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: A. I. LTDA **CNPJ:** 28.451.936/0001-58

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 04 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6795/2024

Local de Ocorrência: Rua Irineu Bruschi, nº, L. 04, Q. 28, Loteamento Ipê IV, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 60193

Data: 02/12/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: P. R. B. P. **CPF:** 940.862.141-72

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 04 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6796/2024

Local de Ocorrência: Rua Dulcindo da Costa Dias, nº, L. 01, Q. 33, Loteamento Ipê IV, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 60583

Data: 02/12/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: S. O. dos S. **CPF:** 279.974.588-16

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 04 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6793/2024

Local de Ocorrência: Rua Batista Bruschi, nº, L. 955, Q. 14, Loteamento Ipês IV, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 68923

Data: 02/12/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: R. A. C. P. L. **CPF:** 117.460.978-84

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 04 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6799/2024

Local de Ocorrência: Rua Adib Abutti, nº 556, L. 10, Q. 88, Loteamento Jardim dos Ipês, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 45013

Data: 02/12/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: W. L. L. H. **CPF:** 465.827.541-49

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 04 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6800/2024

Local de Ocorrência: Rua Adib Abutti, nº 390, L. 04, Q. 48, Loteamento Jardim dos Ipês, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 44815

Data: 02/12/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: M. E. C. **CPF:** 779.062.331-15

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o

estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 04 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6801/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Mendes Alves, nº 2795, L. 09, Q. 06, Loteamento Nova Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 56757

Data: 02/12/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: S. da S. R. **CPF:** 919.515.009-97

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 04 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6802/2024

Local de Ocorrência: Rua K, nº 2689, L. 12, Q. 14, Loteamento Nova Três Lagoas III, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 79468

Data: 02/12/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: M. S. B. O. **CPF:** 019.172.141-70

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 04 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6790/2024

Local de Ocorrência: Rua Sebastião Vieira de Andrade, nº, L. 10, Q. 248, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas

– MS;

BIC do Imóvel: 21952

Data: 02/12/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: Jose Carlos Alves Dias **CPF:**

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 04 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6791/2024

Local de Ocorrência: Rua Peru, nº 114, L. 13, Q. 15, Loteamento Jardim das Américas, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 26669

Data: 02/12/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: G. F. dos S. **CPF:** 106.731.288-90

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 04 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6798/2024

Local de Ocorrência: Rua Adib Abutti, nº 546, L. 09, Q. 88, Loteamento Jardim dos Ipês, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 45012

Data: 02/12/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: W. L. L. H. **CPF:** 465.827.541-49

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 04 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6775/2024

Local de Ocorrência: Rua Alaor Pimenta de Queiroz, nº, L. 09, Q. 210, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 21257

Data: 29/11/2024

Hora: 10:20H

Qualificação do Autuado: Nome: J. S. C. **CPF:** 557.196.278-04

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6773/2024

Local de Ocorrência: Rua Alaor Pimenta de Queiroz, nº, L. 07, Q. 210, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 21255

Data: 29/11/2024

Hora: 10:00H

Qualificação do Autuado: Nome: J. S. C. **CPF:** 557.196.278-04

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6777/2024

Local de Ocorrência: Rua Dr. Eurydice Chagas Cruz, nº, L. 23, Q. 195, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20976

Data: 29/11/2024

Hora: 10:02H

Qualificação do Autuado: Nome: F. da C. S. **CPF:** 009.415.778-21

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6772/2024

Local de Ocorrência: Av. Professor João Thomes, nº 1144, L. 03, Q. 193, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20922

Data: 29/11/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: R. R. V. **CPF:** 900.332.481-68

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6771/2024

Local de Ocorrência: Av. Professor João Thomes, nº, L. 06, Q. 193, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20925

Data: 29/11/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: M. G. de F. C. **CPF:** 178.467.061-87

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6774/2024

Local de Ocorrência: Rua Alaor Pimenta de Queiroz, nº, L. 08, Q. 210, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 21256

Data: 29/11/2024

Hora: 10:10H

Qualificação do Autuado: Nome: J. S. C. **CPF:** 557.196.278-04

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 664/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de material de enfermagem (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 273.447,22 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 760

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 661/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E L A DALLA PORTA JUNIOR.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de material de enfermagem (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 760

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

LUIZ ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 662/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de material de enfermagem (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 47.820,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Vinte Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 760

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARIA ROSANJA SILVA ZAINA

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 663/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de material de enfermagem (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 93.152,10 (Noventa e Três Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Dez Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 760

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARLI APARECIDA REZENDE

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 667/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E COMPANY HOSPITALAR LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de material de enfermagem (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 33.074,10 (Trinta e Três Mil e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 760

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

RENAN ALVES TIMIRO

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 665/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de material de enfermagem (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 3.398,40 (Três Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 760

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ALINE GABRIELA PRESTES RIBEIRO

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 666/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de material de enfermagem (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 86.649,05 (Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Cinco Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 760

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 659/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de material de enfermagem (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R 293.453,60 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 760

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 668/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASESSORIAS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de material de enfermagem (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 6.238,00 (Seis Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 760

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

RAFAELA PELEGRINELLI SOARES

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 669/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de material de enfermagem (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 51.180,00(Cinquenta e Um Mil e Cento e Oitenta Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 760

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

TIAGO TRECCOSSI IZAIAS

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 660/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de material de enfermagem (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 476.240,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 760

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

DJALMA JOSE DE LIMA

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 656/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E CIRUMED COMERCIO LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de material de enfermagem (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 64.782,00 (Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 760

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

AURÉLIO NOGUEIRA COSTA

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 658/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de material de enfermagem (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 992.075,50 (Novecentos e Noventa e Dois Mil e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 760

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

LILIAN REGINA MOLINA

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 657/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E AGUIA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS EIRELI ME.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de material de enfermagem (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 75.264,00 (Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 760

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

GUILHERME ULIAN PERON

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 655/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de material de enfermagem (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 3.969,72 (Três Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 760

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ANGELO ROBERTO VILLAVIVENCIO LEMOS

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PARTES : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **COMERCIAL T & C LTDA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: “Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, fórmulas infantis, dietéticos e hortifrutigranjeiros em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS : Terá alteração na seguinte cláusula: CLÁUSULA II – DO VALOR

DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO: ITENS SOLICITADOS PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

Nº ITEM LICITAÇÃO	Nº NO PROCESSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO LICITADO	VALOR REEQUILIBRADO	DIFERENÇA	SALDO REMANESCENTE	REFLEXO
123	339/341/342	Extrato de tomate (01 KG)	R\$ 8,35	R\$ 10,26	R\$ 1,91	2.400 UN	R\$ 4.584,00
						TOTAL:	R\$ 4.584,00

Em análise aos percentuais de reequilíbrio solicitados pelo fornecedor, que comprovou via documentos que demonstraram a variação dos preços praticados no mercado, a Secretaria Municipal de Assistência Social emitiu um parecer técnico evidenciando o aumento do custo dos itens no período apresentado pela contratada, sendo favorável ao pedido de realinhamento de preços dos itens acima e assumindo a referida secretaria, a responsabilidade pelo presente aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito

Vera Helena Arsioli Pinho

Secretária Municipal de Assistência Social

Frederico Jorge Cortez Calux

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 003/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.184.041/0001-73, e TECOL TECNOLOGIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, cadastrada sob o CNPJ nº 00.449.291/0002-80.

DO OBJETO: É objeto deste termo de compromisso de compensação de equipamentos comunitários, na quantidade de 110,50 m² (Cento e dez metros e cinquenta centímetros quadrados), na área de saúde e educação, que poderá ser revertido em outro equipamento ou produto, utilizando-se como valor de referência para conversão o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por metro quadrado de edificação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data da sua assinatura e encerrar-se-á após o Termo de recebimento da obra ou produto, que será elaborado pela Secretaria de Infraestrutura Transporte e Trânsito

DATA: 26 de novembro de 2024

ASSINAM:

ANGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

TECOL TECNOLOGIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº. 00.449.291/0002-80

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 004/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.184.041/0001-73, e TECOL TECNOLOGIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, cadastrada sob o CNPJ nº 00.449.291/0002-80.

DO OBJETO: É objeto deste termo de compromisso de compensação de equipamentos comunitários, na quantidade de 87,10 m² (oitenta e sete metros e dez centímetros quadrados), na área de saúde e educação, que poderá ser revertido em outro equipamento ou produto, utilizando-se como valor de referência para conversão o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por metro quadrado de edificação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data da sua assinatura e encerrar-se-á após o Termo de recebimento da obra ou produto, que será elaborado pela Secretaria de Infraestrutura Transporte e Trânsito

DATA: 26 de novembro de 2024

ASSINAM:

ANGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

TECOL TECNOLOGIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº. 00.449.291/0002-80

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 005/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.184.041/0001-73, e L. R. G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS TRÊS LAGOAS V SPE LTDA, cadastrada sob o CNPJ nº 51.805.411/0001-95.

DO OBJETO: É objeto deste termo de compromisso de compensação de equipamentos comunitários, na quantidade de 120,90 m² (Cento e vinte metros e noventa centímetros quadrados), na área de saúde e educação, que poderá ser revertido em outro equipamento ou produto, utilizando-se como valor de referência para conversão o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por metro quadrado de edificação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data da sua assinatura e encerrar-se-á após o Termo de recebimento da obra ou produto, que será elaborado pela Secretaria de Infraestrutura Transporte e Trânsito

DATA: 28 de novembro de 2024

ASSINAM:

ANGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

L. R. G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS TRÊS LAGOAS V SPE LTDA

CNPJ nº 51.805.411/0001-95

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 006/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.184.041/0001-73, e L. R. G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS TRÊS LAGOAS V SPE LTDA, cadastrada sob o CNPJ nº 51.805.411/0001-95.

DO OBJETO: É objeto deste Termo de Compromisso executar as medidas a seguir indicadas, com objetivo de mitigar e compensar os impactos socioeconômicos (quesito: urbanísticos) causados em virtude da implantação de empreendimento no município, conforme itens 17 e 18 da GDU 697/2024:

“17. O empreendimento deverá fazer a doação ao Município do Lote de terreno 122-A7, que deverá ficar externo ao empreendimento. A doação ficará condicionada para a emissão de habite-se do empreendimento”.

“18. O empreendimento deverá executar, às suas expensas, a pavimentação da segunda faixa da Rua Urias Ribeiro, construção do canteiro central com implantação de iluminação pública no mesmo. O projeto de duplicação da rua, canteiro, iluminação e pavimentação deverá ser aprovado pela Secretaria de Infraestrutura Transporte e Trânsito, e sua conclusão final ficará condicionada para emissão de habite-se do empreendimento”

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data da sua assinatura e encerrar-se-á após o Termo de recebimento da obra ou produto, que será elaborado pela Secretaria de Infraestrutura Transporte e Trânsito

DATA: 28 de novembro de 2024

ASSINAM:**ANGELO CHAVES GUERREIRO**

Prefeito Municipal

L. R. G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS TRÊS LAGOAS V SPE LTDA

CNPJ nº 51.805.411/0001-95

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 671/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E CHECK SAFE COMERCIO ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de material de enfermagem (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 760

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARIA EUGENIA FONSECA TORRES DE OLIVEIRA

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 670/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E SELENIUM MEDICAL LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de material de enfermagem (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 760

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ANDREA FRANCESCA CALABRESE

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Câmara Municipal de Três Lagoas
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024
Processo nº 55/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em emissão de certificados digitais E-CPF e C-CNPJ, compatíveis com a infraestrutura de chaves públicas – ICP Brasil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência"

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 55/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 10/12/2024, às 08:00 horas (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://www.bllcompras.org.br/>.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial <https://www.bllcompras.org.br/>. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 04 de dezembro de 2024.

RANGEL PETTERSON DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Presidente no uso de suas atribuições legais, torna publico para o conhecimento de todos que decidiu **tornar sem efeito** a publicação do **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Inexigibilidade n. 25/2024** Processo n. 54/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASSUL), **edição 3729, em 03 de dezembro 2024.**

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

PORTARIA Nº 111, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

(Republicada por conter incorreção no texto original publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul do dia 02/12/2024 - Nº da Edição: 3728).

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora LARISSA RACHEL PALHARES COUTINHO”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 43 c/c 99, § 10, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora pública municipal LARISSA RACHEL PALHARES COUTINHO (matrícula 1013439-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Classe “AL1”, Referência “XV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 2024.16.21906P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 4.143,71 (quatro mil, cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), correspondendo a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de todas as remunerações correspondentes ao período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. O valor definido no caput será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/12/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara do Santos Zanini
Diretora de Benefícios
Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 16391, PMTL/SEMAD/ARH/2024**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de****Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - “Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado.” o(a) Sr.(a) ANTONIO ROSA DA SILVA FILHO, divisão - 080000, matrícula - 30106-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/12/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Resolução N. 30 /CMAS/Três Lagoas /MS

Aprovar o cronograma de Reuniões ordinárias do CMAS, exercício de 2025. Três Lagoas/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS LAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Resolve:

Art. 1º - Em reunião extraordinária no dia 26/11/2024, aprovar o dia, horário e local das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, ano 2025, que serão realizadas na segunda quinta-feira de cada mês, (cronograma abaixo), as 07 horas e 30 minutos, na sala da Casa dos Conselhos ou em local indicado pela presidente e os conselheiros do CMAS nas reuniões ordinárias, que será publicado no site da Prefeitura para conhecimento de todos e no diário oficial.

A Casa dos Conselhos está situada a Rua Elmano Soares, 670- Centro, Três Lagoas/MS.

Mês	Dia	Horário
Janeiro	23	7h 30m
Fevereiro	13	7h 30m
Março	13	7h 30m
Abril	10	7h 30m
Mai	15	7h 30m
Junho	12	7h 30m
Julho	10	7h 30m
Agosto	14	7h 30m
Setembro	11	7h 30m
Outubro	16	7h 30m
Novembro	13	7h 30m
Dezembro	11	7h 30m

O horário regimental é de 02 horas de duração, podendo chegar até 03 horas conforme deliberação do plenário. Poderão ocorrer a qualquer tempo Reuniões extraordinárias, de acordo com a demanda ou necessidade. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver. Três Lagoas/MS, 04 de dezembro de 2024.

Rosália de Queiroz Morais Freitas
Presidente do CMAS/TL
Biênio 2022/2024

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues